SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO

COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal .

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:704A02FA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, inscrito no CNPJ: 06.050.403/0001- 21

VALOR GLOBAL R$ R$ 21.940,00 (vinte e hum mil, novecentos e quarenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução 011 e 012 do TCE-RN

FONTE DE RECURSOS.
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 002 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo
Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 08 de março de 2017 até 07 de março de 2018.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Afonso Bezerra, 08 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara
Contratante

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME
CNPJ: 06.050.403/0001- 21
Contratado

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:CD923910

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – CNPJ: 35.308.451/0001-75
CONTRATADO: SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 0975603647
CNPJ: 23.165.036/0001-20

VALOR GLOBAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos).

OBJETO: Contratação de Serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das Sessões do Poder Legislativo, deste município.

FONTE DE RECURSOS.
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
SubFunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 002 – Modernização e Gestão de Qualidade
Projeto/Atividade: 2001 – Processo Legislativo
Código/Red: 339039000000 0011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93.

Vigência: 20 de março de 2017 até 20 de março de 2018.

Afonso Bezerra, 22 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CNPJ: 35.308.451/0001-75
GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara
Contratante

SEBASTIÃO ANTÃO DA SILVA SOUZA 0975603647
CNPJ: 23.165.036/0001-20
Contratado

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:98A75EEB

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PUBLICADO NO DIA 27/02/2017

PROCESSO Nº: 019/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP. CNPJ: 13.231.015/0001-02.
OBJETO: Compra de Material de Expediente.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: **Valor Global Estimado:** 7.915,28 (sete mil novecentos e quinze reais e vinte oito centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de março de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 13/02/2017. Cinthia Raquel da Silva Bertuleza**,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Em 13/02/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.
*ONDE SE LÊ: ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, LEIA-SE ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:0612C26A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

PROCESSO Nº: 037/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: J D ALVES MISAEL ME. CNPJ: 10.685.202/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente direcionado ao setor de endemias para secretaria municipal de saúde.
VALOR GLOBAL: 2.779,00 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais).
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de dezembro de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 13/03/2017. JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO
CPF: 629.307.964-72 - Secretario Municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO: Em 14/03/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edjarle Ferreira da Silva
Código Identificador:E4A90CBA

LICITAÇÃO
***TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017- PUBLICADA 27/02/2017.**

***TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017- PUBLICADA 27/02/2017.**
PROCESSO Nº: 018/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: FRANCISCO EDSON DA SILVA – EPP CNPJ: 13.231.015/0001-02 **OBJETO**: Contratação de Empresa em Fornecimento de Produtos de Limpeza e Higiênico para Prefeitura de Municipal.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 7.790,22 (Sete mil setecentos e noventas reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA: A partir da data de sua contratação até 31 de março de 2017.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RECONHECIMENTO: Em 13/02/2017. Cinthia Raquel da Silva Bertuleza**,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: Em13/02/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.
*ONDE SE LÊ, ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93,LEIA –SE ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Edjarle Ferreira da Silva
Código Identificador:F56C1E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2017

Água Nova/RN, 22 de Março de 2017

Dispõe sobre a Exonera do Cargo em Comissão de Controlador da Câmara Municipal de Água Nova/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
Art. 1º - Exonera o Senhor **IRANILDO LUIS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF: nº 058.999.254-69 e RG. Nº 2.269.550-SSP/RN, exonera da função Comissionada de **CONTROLADOR** da Câmara Municipal de Água Nova/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Água Nova/RN, 22 de Março de 2017

ODAIR JOSE NUNES
Presidente da Câmara Municipal de água Nova

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A5EB345C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2017

Água Nova/RN, 22 de Março de 2017

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Controlador da Câmara Municipal de Água Nova/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE;
Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO ALEXANDRE JUNIOR**, brasileiro, casado, Portador do CPF: nº 011.157.224-09 e RG. Nº 1.784.267-SSP/RN, para exerce a função Comissionada de **CONTROLADOR** da Câmara Municipal de Água Nova/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Água Nova/RN, 22 de Março de 2017

ODAIR JOSE NUNES
Presidente da Câmara Municipal de água Nova

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DDECF462

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170102-003/2017 – ASSESSORIA JURÍDICA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CÂMARA MUNICÍPAL DE ÁGUA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.993.580/0001-44, com sede na Rua 13 de Maio, nº 385 – Centro, Água Nova/RN, ora contratante, e o Sr. **JOÃO ALEXANDRE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.157-224-09, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime de Aquino, nº 22, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Pau dos Ferros/RN, ora contratado, resolvem, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 170102-003/2017, o qual tem como objeto a prestação de assessoria jurídica, declarando nada terem a requerer, um do outro, a título de indenização, multa, ou qualquer outro tipo de sanção desta rescisão contratual.
Este termo de rescisão é celebrado em duas vias iguais em forma e conteúdo, para que sutam os efeitos legais pertinentes.
Água Nova/RN, 21 de março de 2017.

ODAIR JOSÉ NUNES
Vereador Presidente

JOÃO ALEXANDRE JUNIOR
OAB/RN 8.409

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:79A5BA02

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.21-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: CONSULTA GINECOLOGICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2203-001/2017
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de Consulta Ginecológica da Paciente Ana Michelle de Souza Nunes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa BIOS LABORATORIO DE FERTILIZAÇÃO HUMANA DE NATAL S/S LTDA EPP CNPJ (MF) N° 04.443.654/0001-40, no valor total de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 22 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:531A21CF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.21-001

DISPENSA N° 2203-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: CONSULTA GINECOLOGICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2203-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **BIOS LABORATORIO DE FERTILIZAÇÃO HUMANA DE NATAL S/S LTDA EPP CNPJ (MF) N° 04.443.654/0001-40**, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de Consulta Ginecológica da Paciente Ana Michelle de Souza Nunes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 22 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E45770DB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03.21-001

DISPENSA N° 2203-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: CONSULTA GINECOLOGICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Consulta Ginecológica da Paciente Ana Michelle de Souza Nunes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: BIOS LABORATORIO DE FERTILIZAÇÃO HUMANA DE NATAL S/S LTDA EPP CNPJ (MF) N° 04.443.654/0001-40

VALOR TOTAL R$ 300,00 (Trezentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO -** Prefeita.

Água Nova - RN, 22 de Março de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3628BA38

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.02.07-003**, conforme segue: os Itens do 01 ao 191 no Valor Total de R$ 969.628,55; adjudicado para **F A NUNES GONDIM ME** CNPJ: N° 12.995.411/0001-43. Água Nova/RN, 09 de Março de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:13CFAD35

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo **n° 2017.02.07-003**, conforme segue: os Itens do 01 ao 191 no Valor Total de R$ 969.628,55; Homologado para **F A NUNES GONDIM ME** CNPJ: N° 12.995.411/0001-43.

Água Nova/RN, 09 de Março de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C5927BB3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170309-001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02.07-003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN.
CNPJ N° 08.357.626/0001-61

ADJUDICATÁRIA F A NUNES GONDIM ME **CNPJ N°** 12.995.411/0001-43

CLAUSULA I - DO OBJETO: Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para Aquisição de Genêros Alimentícios a serem utilizados pelas unidades administrativas: Os Itens do 01 ao 191 no Valor Total de R$ 969.628,55.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 09 de Março de 2017.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CB300751

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239, DE 13 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34F380FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240, DE 13 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DIRCEU DE OLIVEIRA BASILIO,** para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções no Gabinete Civil.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC2EE27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município nº037/2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA NEUMA DA SILVA DIAS**, Matrícula nº 387, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 70 (setenta), a ser gozada de 14 de março a 22 de maio de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:59142DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município nº038/2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **RITA RODRIGUES DE ARRUDA**, Matrícula nº 80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 40 (quarenta), a ser gozada de 11 de fevereiro a 22 de março de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A2DA93B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 15 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a da servidora **FRANCISCA DAS CHGAS COSTA,** Matrícula nº 150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser de 15 de março a 28 de abril de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC3B1FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 15 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZA CRISTIANNE DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Auditor Administrador, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A37C31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 13, de 17 de março de 2017, publicada no dia 20 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

RESOLVE:

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA CARMEM MANIÇOBA,** portadora do CPF nº 702.542.764-07, Matrícula n.º 267, ocupante do cargo de Professor PI-

A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir de dia 20 de março de 2017.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E4B5AE11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA TELES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 1.439, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Viçosa/RN, a importância de R$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente a diária no período do dia 17 de março de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D86A7577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Subsecretária de Educação, Matrícula nº 1.430, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Viçosa/RN, a importância de R$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), referente a diária no período do dia 17 de março de 2017, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2EB1B1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 20 DE MARCO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA MONICA PAZ DE SOUSA DANTAS,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.
.
Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE MARCO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1025B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), referente a diária no período do dia 21 de março de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (Trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8CBFAB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Aprova e Regulamenta o Documentário Fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 55, da Lei n.º 01, de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Alexandria/RN) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Documentário Fiscal Relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no Município de Alexandria/RN, nos termos do art. 55 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 01, de 28 de dezembro de 2009.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e parcialmente os Decretos 315 de 06 de março de 2015 e 316 de 05 de março de 2015, conforme disposto nos artigos 73 e 74 do Regulamento do Documentário Fiscal, anexo a este Decreto.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
Secretária de Tributação e Finanças

REGULAMENTO DO DOCUMENTÁRIO FISCAL – ANEXO AO DECRETO Nº 361, DE 15 DE MARÇO DE 2017.
RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 1º - A Documentação Fiscal destinada ao registro dos serviços prestados ou tomados, ainda que não tributáveis, deve ser mantida em uso pelo sujeito passivo da obrigação tributária, na forma disciplinada por este Regulamento.
§ 1º A prestação de serviços tributáveis será comprovada mediante a emissão e registro obrigatória de qualquer documento fiscal referido neste Regulamento, ou por outra forma que venha a ser autorizada pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, os quais servirão para a apuração da base de cálculo, para fins de declaração e pagamento do imposto.
§ 2º Os documentos fiscais, embora obrigatórios, podem ser desconsiderados pela Fazenda Pública como elementos fidedignos de registro, quando não refletirem a real ocorrência dos fatos juridicamente relevantes para fins fiscais.
§ 3º A emissão de documento fiscal dar-se-á:
I - quando da prestação do serviço;
II - quando ocorrer complementação do preço em decorrência de reajustamento ou correção;
III - quando do recebimento do aviso de crédito, para os prestadores de serviço que pagam o imposto sobre comissão;
IV – quando necessária ao cumprimento de obrigação, principal ou acessória, estabelecida na legislação tributária.

Art. 2º- Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devem emitir, conforme as operações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:
I – Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços;
II – Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços;
III – Cupom Fiscal;
IV – Comprovante de Retenção – CR (ISS Substituto);
V – Declaração Mensal de Serviços (DMS);
VI – Livro de Registro de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – LRISS.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os contribuintes que obtiverem Regime Especial da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, expressamente desobrigando-os da emissão de documento fiscal.

Art. 3º. Será considerado inidôneo para todos os efeitos legais, o documento fiscal que:
I - omitir qualquer exigência deste Regulamento ou outros requisitos previstos na legislação tributária e nos procedimentos administrativos da SMTF, do interesse e controle da fiscalização;
II - contiver declaração inexata, estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
III - apresentar divergência entre dados constantes nas suas diversas vias;
IV - for confeccionado ou emitido sem a prévia autorização da SMTF ou diversamente do que tiver sido por ela autorizado;
V – não atender os requisitos exigidos quando da concessão de Regime Especial;
VI - for utilizado após o prazo de validade;
VII – for emitido por sujeito passivo cancelado, baixado ou em processo de baixa no cadastro fiscal;
VIII - for emitida sem a autenticação da SMTF.
§ 1º O documento fiscal considerado inidôneo será retido pela fiscalização, mediante Termo de Retenção de Documentos, sujeitando-se o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do imposto, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades legais.
§ 2º No caso de documento fiscal irregular em face dos incisos do *caput* deste artigo, o ISS decorrente das operações nele indicada deverá ser recolhido nos prazos regulamentares, devendo ser considerado o documento como declaração espontânea de ocorrência do fato gerador do tributo.
§ 3º A requerimento do Contribuinte, havendo recolhimento espontâneo do tributo, com seus acréscimos legais, se cabíveis, no caso dos incisos do *caput* deste artigo, o documento fiscal considerado inidôneo poderá ser revalidado por ato fundamentado do Secretário de Tributação e Finanças, quando não constatado dolo ou má-fé em sua emissão.

Art. 4º. É vedada a emissão de documento extrafiscal, com denominação ou apresentação igual ou semelhante às previstas neste Regulamento.

Art. 5º. A perda, extravio, furto ou roubo de qualquer documento fiscal deverá ser comunicado a SMTF, mediante processo, instruído com o original da página do jornal de grande circulação no Município com a publicação da ocorrência e da certidão de comunicação ou notícia crime do fato à Delegacia de Polícia especializada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da verificação do fato constante da aludida certidão.
§ 1° Na publicação deverá constar:
I - o nome ou razão social do titular do documento e o nome completo de quem o represente;
II - número no Cadastro de Inscrição Municipal (CAM), e federal (CNPJ);
III - a especificação dos documentos perdidos, extraviados, furtados ou roubados (denominação, número, série, vias, e se for o caso, valor), além de outros dados relevantes.
§ 2º O contribuinte ou responsável fica obrigado, em qualquer hipótese, a apresentar e comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os valores das operações a que se referirem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação de pagamento do ISS.
§ 3º Em caso da não apresentação das informações referidas no parágrafo anterior, a base de cálculo do ISS poderá ser arbitrada, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º. A impressão, autorização ou utilização de documentário fiscal depende de prévia autorização da SMTF, através do site http://www.alexandria.rn.gov.br

Art. 7º. É obrigatória a conservação dos documentos fiscais pelo prazo decadencial ou até que prescreva o crédito correspondente ao imposto a que se vinculem.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal

SEÇÃO I

Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Art. 8º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, em substituição aos demais modelos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º. A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento conterá as seguintes informações:
I – número seqüencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM;
V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI – Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE-Fiscal;
VII – numero da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso.
VIII – número da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso.
IX – discriminação do serviço;
X – valor total da NFS-e;
XI – valor da dedução, se houver;
XII – valor da base de cálculo;
XIII – código do serviço;
XIV – alíquota e valor do ISS;
XV – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XVI – indicação de serviço não tributável pelo Município de Alexandria/RN, quando for o caso;
XVII – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVIII – número e data do documento emitido, nos casos de substituição.
§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Alexandria" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e".
§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do mesmo inciso V.

Art. 10. Ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças definirá os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e.

Art. 11. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto quando se tratar de profissional autônomo.
§ 1º A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, devendo ser solicitada por meio no endereço eletrônico "http://www.alexandria.rn.gov.br", mediante a utilização da Senha Eletrônica.
§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças comunicará aos interessados, por correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º Os prestadores de serviço que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no primeiro dia útil do mês subseqüente ao deferimento da autorização, salvo os contribuintes que iniciarem suas atividades de prestação de serviços no mês do deferimento, devendo devolver à SMTF, na data do início da utilização da NFS-e, todas as notas fiscais anteriormente autorizadas e não utilizadas.

Art. 12. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.alexandria.rn.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Alexandria, mediante a utilização da Senha Eletrônica.
§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por correio eletrônico ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º A Secretário Municipal de Tributação e Finanças poderá autorizar, por regime especial, a impressão da NFS-e em modelo definido pelo prestador de serviços, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema da Prefeitura Municipal de Alexandria.

Art. 13. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, conforme modelo constante do Anexo III deste Regulamento, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Regulamento.

Art. 14. Alternativamente ao disposto no artigo 12, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos, conforme modelo no Anexo III deste Regulamento, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 15. Para geração do RPS, o contribuinte deve solicitar autorização à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SMTF, através do aplicativo para emissão de NFS-e, disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.alexandria.rn.gov.br".
§ 1º O RPS a ser emitido pelo prestador do serviço somente pode ser obtido através do sistema de NFS-e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SMTF.
§ 2º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 3º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SMTF poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Art. 16. O RPS será numerado obrigatoriamente, para cada prestador de serviço, em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um).

Art. 17. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.
§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 18. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do vencimento ou do pagamento do Imposto, o que primeiro ocorrer.
Parágrafo único. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SMTF.

SEÇÃO II

Da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços

Art. 19. A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, conforme modelo constante no Anexo II deste Regulamento, será utilizada quando se tratar de prestações de serviços eventuais, prestados por pessoas não inscritas e desobrigadas à inscrição no CAM e conterá as seguintes indicações.
I – denominação "Nota Fiscal Avulsa de Serviços";
II – número de ordem e número da via;
III – nome, endereço, inscrição no CNPJ/CPF e CAM do prestador do serviço;
IV – nome, endereço, inscrição CNPJ/CPF e CAM do destinatário;
V – natureza da operação;
VI – data da emissão;
VII – quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário e total;
VIII - campo destinado a Autenticação ou código de autenticidade pela SMTF;
§ 1º O documento fiscal de que trata este artigo será emitido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 2º A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças poderá adotar, a seu critério, o modelo tipograficamente impresso ou o modelo eletrônico na emissão do documento fiscal de que trata este artigo.

Art. 20. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será requerida pelo interessado e sua impressão somente será liberada após a confirmação do pagamento do respectivo tributo devido.

CAPÍTULO III
Dos Documentos Fiscais Emitidos em Substituição à Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SEÇÃO I

Do Cupom Fiscal

Art. 21. Em substituição aos demais documentos fiscais, os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS definidos em ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças deverão utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.
§ 1º Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF é o equipamento de automação comercial com capacidade de emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes a prestações de serviços sujeitas ao ISS.
§ 2º Os contribuintes obrigados à emissão de cupom fiscal ficam, a partir da sua efetiva utilização, dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços.

Art. 22. Ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças estabelecerá cronograma de implementação de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF pelos contribuintes do ISS.

Art. 23. O contribuinte que não estiver obrigado ao uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF poderá requerer a sua utilização à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças por meio de regime especial.

Art. 24. O Cupom Fiscal deverá apresentar, impressos pelo próprio equipamento, além daquelas informações constantes do seu programa básico, a razão social, endereço, número do Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CAM, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, quando for o caso, número da Inscrição Estadual – IE do emitente.
Parágrafo único. Em caso de serviço prestado a pessoa jurídica, é obrigatória a inclusão do CNPJ do tomador do serviço, impresso pelo próprio equipamento, no campo de informações complementares.

Art. 25. Somente poderá ser utilizado, para fins fiscais, ECF cujo modelo esteja homologado em caráter definitivo pelo Estado do Rio Grande do Norte, obedecidos os requisitos de "hardware" e "software" estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
Parágrafo único. O equipamento de que trata este artigo deverá estar programado com dados e elementos necessários ao controle do ISS e identificação do seu usuário no CAM.

Art. 26. O uso do ECF será autorizado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças mediante apresentação pelo contribuinte dos seguintes dados:
I - identificação do estabelecimento requerente: razão social, endereço, número do CAM, número do CNPJ ou CPF e, quando for o caso, número da IE;
II - identificação do equipamento, contendo:
a) marca;
b) modelo;
c) tipo;
d) versão do "software" básico;
e) número de fabricação;
f) número de ordem seqüencial no estabelecimento;
III - identificação da empresa credenciada a intervir no equipamento, contendo: razão social, endereço, número do CAM, número do CNPJ e, se for o caso, número da IE;
IV - identificação do técnico responsável pela intervenção.
§ 1º À solicitação serão anexados os seguintes elementos:
I - 2ª via do atestado de Intervenção Técnica em ECF emitido para inicialização do equipamento para fins fiscais;
II - fotocópia do documento fiscal de aquisição do ECF;
III - fotocópia do contrato de arrendamento mercantil, locação ou comodato do ECF, quando for o caso;
IV - os seguintes documentos, emitidos na ordem indicada:
a) redução Z;
b) leitura da Memória Fiscal, abrangendo as últimas 40 (quarenta) reduções Z gravadas;
c) fotocópia de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais em uso;
d) declaração da decodificação do Totalizador Geral utilizado no equipamento.
§ 2º No caso de solicitação de uso de equipamento ECF já em utilização, deverá ser também anexada declaração conjunta do responsável pelo programa aplicativo ou seu revendedor e do responsável pela empresa usuária do ECF, garantindo a conformidade deste à legislação tributária vigente.
§ 3º No caso de contribuinte sujeito também ao ICMS, as informações indicadas no § 2º deste artigo poderão ser substituídas pelo número de autorização de uso atribuído pela Secretaria de Estado da Tributação para o ECF, acompanhado de:
I - comprovante fornecido pela Secretaria de Estado da Tributação;
II - 2ª via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF emitido pela empresa credenciada.

Art. 27. O equipamento somente poderá ser utilizado após a fixação do Adesivo de Autorização de Uso.
Parágrafo único. As providências de que cuida este artigo serão efetivadas no estabelecimento do contribuinte, mediante diligência fiscal.

Art. 28. O contribuinte usuário de ECF deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, qualquer intervenção técnica efetuada no equipamento, juntando o Atestado de Intervenção Técnica em ECF, emitido por ocasião da intervenção, no prazo de 10 (dez) dias, contados do final da intervenção.

Parágrafo único. Considera-se intervenção técnica qualquer ato de reparo, manutenção, limpeza, programação fiscal e outros da espécie, que implique remoção do lacre instalado.

Art. 29. Na hipótese de cessação de uso do equipamento ECF, o contribuinte deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 1º À comunicação de que trata este artigo deverão ser anexados:
I - 2ª via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF;
II - os seguintes documentos emitidos na ordem indicada:
a) redução Z;
b) leitura de Memória Fiscal, abrangendo as últimas 40 (quarenta) Reduções Z gravadas;
III - arquivo em meio eletrônico contendo a leitura da Memória Fiscal de que trata a alínea "b" do inciso II deste parágrafo.
§ 2º No caso de equipamento utilizado conjuntamente para registro de operações ou de prestações de serviço sujeitas ao ICMS, com cessação de uso também junto à Secretaria de Estado da Tributação, poderá ser anexado, em substituição aos documentos e elementos indicados no § 1º deste artigo, o comprovante de cessação de uso expedido por aquele órgão.
§ 3º Havendo ordem judicial de busca e apreensão de ECF, a cessação de uso poderá ser solicitada pelo arrendante, locador ou comodante, anexando-se ao pedido fotocópia da referida ordem judicial.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, se a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças estiver de posse do ECF, deverá encaminhá-lo à empresa credenciada indicada pelo arrendante, locador ou comodante.

Art. 30. Por ocasião da cessação de uso do ECF, a empresa credenciada deverá:
I - remover o lacre;
II - desprogramar a Memória de Trabalho do ECF;
III - remover o Adesivo de Autorização de Uso fixado no equipamento.

Art. 31. Considera-se cessado o uso do equipamento somente após a inutilização do Adesivo de Autorização de Uso afixado quando do início do uso.
Parágrafo único. O contribuinte deverá manter o equipamento à disposição do Fisco, até que seja atendida a providência de que cuida este artigo, a qual será realizada no seu estabelecimento, mediante diligência fiscal.

Art. 32. O Fisco poderá determinar a cessação de uso de ECF que:
I - apresentar funcionamento em desacordo com os requisitos e exigências para sua fabricação;
II - tenha sido modificado, alterado, adulterado, falsificado ou violado, ou os seus componentes, resultando em funcionamento fora das exigências e especificações previstas na legislação tributária para sua fabricação ou utilização.

Art. 33. O contribuinte autorizado a utilizar o ECF fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica quando:
I - for impossível a sua utilização, por defeito no equipamento, furto ou falta de energia;
II - for exigida pelo tomador do serviço, devendo, neste caso, anexar o respectivo cupom à via da Nota Fiscal do talão.
Parágrafo único. A autorização para impressão de documentos fiscais fica condicionada ao uso do ECF, nos casos dos contribuintes obrigados a tal.

Art. 34. É permitido o cancelamento de:
I - Cupom Fiscal totalizado;
II - itens de Cupom Fiscal, desde que este ainda não tenha sido totalizado.
§ 1º O Cupom Fiscal cancelado deverá ser guardado juntamente com o respectivo documento de cancelamento, se for o caso, e mantido junto à Redução Z emitida para a respectiva data de movimento.
§ 2º A não observância do disposto no § 1º deste artigo pressupõe o cancelamento indevido, sujeitando-se o valor do Cupom Fiscal cancelado à incidência do ISS, além das demais penalidades previstas na legislação.
Art. 35. Só será credenciado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para garantir o funcionamento e a integridade de equipamento, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica, aquele que comprovar ser credenciado junto à Secretaria de Estado da Tributação.
§ 1º A intervenção técnica em ECF somente poderá ser efetuada por contribuinte possuidor de Atestado de Responsabilidade e Capacitação Técnica fornecido pelo fabricante.
§ 2º O Atestado de Responsabilidade e Capacitação Técnica deve conter:
I - identificação do contribuinte credenciado;
II - modelo do equipamento;
III - nome do técnico que recebeu treinamento necessário para efetuar manutenção no equipamento;
IV - prazo de validade;
V - declaração de que o atestado perderá validade sempre que o técnico indicado no inciso III deixar de fazer parte do quadro de empregados do credenciado ou deixar de participar de programa de treinamento ou reciclagem mantido pela empresa.
§ 3º A habilitação ao credenciamento será feita mediante requerimento à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, devendo:
I - indicar o número de inscrição no CAM;
II - indicar a marca e o modelo do equipamento para o qual pretende ser habilitado;
III - anexar comprovante de credenciamento junto à Secretaria de Estado da Tributação.
§ 4º Somente será credenciado aquele que se encontre em situação regular perante o Fisco Municipal, inclusive quanto aos sócios.
§ 5º O credenciado poderá ter seu credenciamento:
I - suspenso, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nas seguintes hipóteses:
a) emitir Atestado de Intervenção Técnica em ECF em desacordo com a legislação;
b) desatender as obrigações a que estiver sujeito em função da condição de credenciado a intervir em ECF;
c) disponibilizar ECF a usuário, contendo programação ou bloqueio de tecla ou de função diferentes daqueles previstos no parecer de homologação do equipamento;
d) utilizar o lacre fornecido pela Secretaria de Estado da Tributação para outros fins que não o previsto na legislação vigente, ou utilizá-lo sem que tenha sido mantida sua integridade;
e) estiver na condição de suspenso no CAM;
f) tiver o credenciamento suspenso no Estado;
II - cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) violar o lacre instalado no equipamento;
b) for conivente com a utilização irregular do equipamento, quer direta ou indiretamente;
c) modificar, alterar, adulterar, falsificar ou violar equipamento para controle fiscal, ou seus componentes, resultando em funcionamento fora das especificações e exigências previstas na legislação tributária para sua fabricação ou utilização;
d) intervir em equipamento para o qual não tenha sido credenciado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
e) intervir em equipamento de uso fiscal não autorizado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, salvo quando a intervenção se destine a programação para inicialização do ECF para fins fiscais;
f) solicitar baixa de sua inscrição no CAM;
g) tiver cancelada a sua inscrição no CAM;
h) tiver o credenciamento cancelado pelo Estado.

Art. 36. Constituem atribuições do credenciado:
I - atestar o funcionamento do ECF de acordo com as exigências e especificações previstas na legislação;
II - instalar e remover dispositivo que evidencie eventual violação do equipamento;
III - intervir no equipamento para:
a) realizar manutenção, reparação e programação para uso fiscal;
b) substituir o dispositivo de memória de armazenamento do "software" básico;
c) cessar o uso de ECF;
IV - emitir Atestado de Intervenção Técnica em ECF sempre que efetuar intervenção técnica no equipamento;
V - apagar a programação da área de Memória de Trabalho sempre que efetuar cessação de uso de ECF;

VI - emitir os documentos indicados na legislação quando da realização de intervenção técnica;
VII - manter à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial, arquivo contendo a Leitura da Memória Fiscal em meio eletrônico gerado na data da última intervenção;
VIII - entregar ao contribuinte usuário a primeira via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF, quando emitido.

Art. 37. Por ocasião da intervenção técnica em ECF, o credenciado deverá, além de outras obrigações previstas neste Regulamento:
I - emitir Leitura X antes da intervenção, quando possível;
II - emitir Leitura X depois da intervenção;
III - gerar arquivo em meio eletrônico contendo a Leitura da Memória Fiscal, na data da emissão da Leitura X de que trata o inciso II;
IV - no caso de intervenção que importe perda de valores acumulados nos totalizadores e contadores do ECF, recuperar os valores a partir da Fita-Detalhe, para informar ao contribuinte.
§ 1º Na hipótese de intervenção que importe perda de valores acumulados nos totalizadores e contadores do ECF, deverá o usuário registrar os valores apurados através da soma da Fita-Detalhe, acrescentando os valores das respectivas situações tributárias do dia.
§ 2º Quando a intervenção ocorrer fora do estabelecimento do credenciado e for necessário mais de um dia para a sua conclusão, o equipamento deverá ser lacrado antes da interrupção da intervenção.
§ 3º No caso de necessidade de fixação de novo dispositivo de armazenamento da Memória Fiscal no ECF, seja por dano ou por esgotamento, o credenciado deverá anexar, ao respectivo Atestado de Intervenção Técnica em ECF, laudo técnico emitido pelo fabricante do ECF indicando as justificativas e o motivo.

Art. 38. O lacre e a etiqueta de fixação do dispositivo de armazenamento do "software" básico, a serem utilizados para a instalação em ECF de uso exclusivo para registro de prestações de serviço sujeitas ao ISS, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Tributação ao contribuinte credenciado a intervir em ECF, mediante solicitação da quantidade suficiente para a utilização em um período mínimo de seis meses.
§ 1º A entrega de lacre ou de etiqueta será efetuada mediante termo circunstanciado, indicando a quantidade e a numeração seqüencial inicial e final.
§ 2º O lacre retirado de equipamento ficará sob a guarda da empresa credenciada, devendo ser devolvido à Secretaria de Estado da Tributação quando da solicitação de quantidades adicionais, ou quando requerido pelo Fisco.
§ 3º A etiqueta deverá ser colocada sobreposta ao dispositivo de armazenamento do "software" básico, à superfície da placa de controle fiscal e, se necessário, aos componentes eletrônicos adjacentes.

Art. 39. O credenciado deverá emitir, em formulário próprio, o documento denominado Atestado de Intervenção Técnica em ECF, nos casos de:
I - instalação de lacre;
II - cessação de uso de ECF.

Art. 40. O Atestado de Intervenção Técnica em ECF, conterá, no mínimo:
I - a razão social, o número do CAM, o número do CNPJ, o número da IE e endereço completo do emitente;
II - o número do atestado, número da via do atestado e prazo de validade, impressos tipograficamente;
III - denominação ATESTADO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA EM ECF;
IV - a razão social, o número do CAM, o número do CNPJ ou do CPF, o número da IE, quando houver, e endereço completo do estabelecimento usuário;
V - identificação do equipamento, contendo:
a) quadrícula para indicação do ente que autorizou o uso do equipamento, com as opções:
1. Estado;
2. Município; ou
3. Estado e Município;
b) marca, modelo, número de ordem seqüencial no estabelecimento, número de fabricação, versão do "software" básico e número da etiqueta ou lacre aplicado no dispositivo de armazenamento do "software" básico;
VI - informações sobre a intervenção, contendo:
a) quadrícula para a indicação do local da intervenção com as opções: contribuinte ou credenciado;
b) campos para indicação da data de término da intervenção;
c) campos dispostos em 6 (seis) colunas, com 20 (vinte) linhas, a saber:
1. primeira coluna, denominada "Contadores e Totalizadores", com as seguintes linhas:
1.1. linha 1 - Ordem de Operação (COO);
1.2. linha 2 - Reinício de Operação (CRO);
1.3. linha 3 - Redução Z (CRZ);
1.4. linha 4 - Contador de Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem;
1.5. linha 5 - Totalizador Geral (TG);
1.6. linha 6 - Venda Bruta Diária (VB);
1.7. linha 7 - Cancelamento de ICMS;
1.8. linha 8 - Desconto de ICMS;
1.9. linha 9 - Acréscimo de ICMS;
1.10. linha 10 - Cancelamento de ISS;
1.11. linha 11 - Desconto de ISS;
1.12. linha 12 - Acréscimo de ISS;
1.13. linha 13 - Isento (I) de ISS;
1.14. linha 14 - Isento (I) de ISS;
1.15. linha 15 - Isento (I) de ISS;
1.16. linha 16 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.17. linha 17 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.18. linha 18 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.19. linha 19 - Não incidência (N) de ISS;
1.20. linha 20 - Não incidência (N) de ISS;
2. segunda coluna, denominada "Antes da Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, antes da intervenção técnica;
3. terceira coluna, denominada "Após Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, após a intervenção técnica;
4. quarta coluna, denominada "Totalizadores", com as seguinte linhas:
4.1. linha 1 - Não incidência (N) de ISS;
4.2. linha 2 - Isento (I) de ISS;
4.3. linha 3 - Isento (I) de ISS;
4.4. linha 4 - Isento (I) de ISS;
4.5. linha 5 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.6. linha 6 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.7. linha 7 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.8. linha 8 - Não incidência (NS) de ISS;
4.9. linha 9 - Não incidência (NS) de ISS;
4.10. linha 10 - Não incidência (NS) de ISS;
4.11. linhas 11 a 14 - Tributado (S) a %, para indicação da alíquota correspondente;
4.12. linhas 15 a 20 - Tributado (T) a %, para indicação da alíquota correspondente;
5. quinta coluna, denominada "Antes da Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, antes da intervenção técnica;
6. sexta coluna, denominada "Após Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, após a intervenção técnica;
VII - lacre, contendo duas colunas denominadas "Retirado" e "Colocado" indicativas de número e cor;
VIII - motivo da intervenção, para descrição dos serviços realizados;
IX - nome, número do CPF e a assinatura do técnico interveniente;
X - nome, número do CPF e a assinatura do responsável pelo estabelecimento;
XI - no rodapé, os dados previstos na legislação, para autorização de impressão do documento, impressos tipograficamente.

Art. 41. O formulário do Atestado de Intervenção Técnica em ECF será numerado em ordem consecutiva, de 000.001 a 999.999,

reiniciando-se a numeração, quando atingido este limite e emitido, no mínimo, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via, do estabelecimento usuário, para exibição ao Fisco;
II - 2ª via, do Fisco;
III - 3ª via, do estabelecimento emitente, para exibição ao Fisco, devendo ser conservada pelo prazo decadencial, contado da data de sua emissão.

Art. 42. O credenciado somente poderá mandar confeccionar Atestado de Intervenção Técnica em ECF mediante prévia autorização da Secretaria de Estado da Tributação, concedida em virtude de solicitação escrita, por parte do credenciado.

Art. 43. O programa aplicativo desenvolvido para o contribuinte usuário de ECF deverá observar a concomitância entre o comando para impressão no ECF e o comando para a visualização por parte do operador do ECF ou consumidor usuário do serviço.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, por ato de seu Titular, poderá estabelecer outros requisitos para o programa aplicativo, levando em conta a especificidade dos serviços sujeitos ao ISS.

Art. 44. Será considerado inidôneo, para efeitos fiscais, o Cupom Fiscal ou Fita-Detalhe cuja emissão ocorra:
I - com inobservância do disposto neste Regulamento;
II - com declaração inexata, preenchimento de forma ilegível ou apresentação de emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza.
III – Emitido:
a) por Emissor de Cupom Fiscal que, embora autorizada para uso, se encontre funcionando em estabelecimento diverso daquele indicado na respectiva autorização;
b) por Emissor de Cupom, sem o lacre, ou com este violado.

Art. 45. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, aplicam-se ao contribuinte que utilizar o ECF em desacordo com este Regulamento as seguintes medidas, em conjunto ou isoladamente:
I - arbitramento da base de cálculo do imposto;
II - apreensão do ECF;
III - cassação da autorização do uso do ECF irregular;
IV - suspensão do direito de uso.
§1º Para efeito de aplicação do disposto no inciso I deste artigo, o arbitramento sobre as prestações de serviço registradas em ECF tomará por base, sempre que possível, o valor resultante do somatório dos totalizadores parciais de ISS, gravados ou não no dispositivo de armazenamento da Memória Fiscal, acrescidos de outros valores registrados no ECF e excluídos dos totalizadores parciais de ISS.
§2º Em qualquer hipótese, os valores acumulados em ECF irregular, bem como os Cupons Fiscais ou Fitas-Detalhe por ele emitidos, em relação aos valores registrados nos totalizadores parciais de ISS, farão prova em favor do Fisco.
§3º Excluída a hipótese do §3º do artigo 38, o ECF só poderá ser retirado do estabelecimento usuário mediante prévia autorização do Fisco.

Art. 46. É vedado ao contribuinte:
I - o uso da função desconto sobre prestação tributada pelo ISS;
II - a utilização do equipamento por estabelecimento diverso daquele que houver obtido a autorização, ainda que pertencente ao mesmo titular;
III - a emissão de documento que se assemelhe a documento fiscal ou que se confunda com este, assim como a entrega, ao tomador do serviço, dos pedidos de orçamento, recibo ou outros documentos, em substituição ao documento fiscal que esteja obrigado a emitir.

Art. 47. A impressão de Comprovante de Crédito ou Débito, referente ao pagamento efetuado por meio de cartão de crédito ou de débito, realizado por meio de transferência eletrônica de dados, deverá ocorrer obrigatoriamente no ECF, vedada a utilização, no estabelecimento do contribuinte, de equipamento do tipo "Point of Sale" (POS), ou qualquer outro que possua recursos que possibilitem ao contribuinte usuário deixar de emitir o comprovante.
§ 1º É vedada também a utilização de equipamento para transmissão eletrônica de dados:
I - que possua circuito eletrônico para controle de mecanismo impressor;
II - capaz de capturar assinaturas digitalizadas que possibilite o armazenamento e a transmissão de cupons de venda ou comprovantes de pagamento, em formato digital, por meio de redes de comunicação de dados, sem a correspondente emissão, pelo ECF, dos comprovantes referidos no "caput" deste artigo.
§ 2º A operação de pagamento efetuada por meio de cartão de crédito ou de débito não deverá ser concretizada sem que a impressão do comprovante tenha sido realizada no ECF.

Art. 48. O contribuinte que já tenha autorização do Município para uso de ECF deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação deste Regulamento, providenciar a adaptação do equipamento às suas disposições e solicitar a aprovação pela Secretaria de Estado da Tributação, sob pena de ter a autorização cancelada.

CAPÍTULO IV

Do Comprovante de Retenção do ISS

Art. 49. O Comprovante de Retenção na Fonte (CR) será emitido pelo tomador do serviço, quando ocorrer substituição tributária, e obrigatoriamente entregue ao prestador do serviço, na forma prevista em Lei.
Parágrafo único. A substituição tributária de que trata o caput deste artigo, não será efetuada aos profissionais autônomos comprovadamente inscritos neste Município e às atividades enquadradas no Regime de Estimativa comprovada através de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 50. O CR, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regulamento, conterá:
I – denominação;
II - nome do contribuinte substituto, endereço completo e número da inscrição municipal (CAM) e federal (CPF ou CNPJ);
III – número da via;
IV – nome do contribuinte substituído, endereço completo e número de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (CIM) e federal (CPF ou CNPJ);
V – número, série, subsérie, valor e espécie do documento emitido pelo substituído;
VI – alíquota e valor do imposto retido;
VII – indicação da data de emissão;
VIII - campo para assinatura e identificação do responsável pela informação.
§ 1º Quando se tratar de serviços de construção civil, haverá campos destacados na Nota Fiscal, para a descrição e endereço da obra, o valor da dedução da mercadoria produzida pelo prestador do serviço fora do local da obra, quando for o caso.
§ 2º O CR será emitido em duas vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via será entrega ao contribuinte substituído;
II - 2a via para arquivo do contribuinte substituto.

Art. 51. O Contribuinte Substituto informará mensalmente à SMTF, através da Declaração Mensal de Serviços – DMS, as substituições tributárias de sua responsabilidade, com as informações econômico-fiscais nela requeridas.
Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação acessória, citada no *caput* deste artigo, implicará nas sanções previstas na Legislação Municipal em vigor.

CAPÍTULO V

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 52. A Declaração Mensal de Serviços (DMS) deverá ser mensalmente preenchida e entregue a SMTF pelos:
I – Contribuintes do ISS.
II - Substitutos tributários;
III - Estabelecimentos não sujeitos à tributação pelo ISS, ainda que imunes ou isentos, mas que tenham tomado serviços.

Parágrafo único. Poderão ser obrigados a entregar a DMS outros prestadores ou tomadores de serviços indicados por ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 53. A DMS deverá ser gerada de acordo com as normas determinadas neste Regulamento, e enviada via internet ou gravada e entregue no Plantão Fiscal, até o dia dez (10) do mês subseqüente ao da prestação ou contratação do serviço.
§ 1º Quando o dia 10 (dez) incidir em dia não útil, o prazo definido no "caput" deste artigo fica prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente.
§ 2º A obrigação acessória que consiste na escrituração mensal de todos os documentos fiscais, emitidos e recebidos, referentes aos serviços prestados ou tomados, passará a ser feita por meio de uma DMS.
§ 3º Os que, durante o mês de competência, não apresentarem movimento econômico tributável pelo ISS e/ou não contratarem serviços de terceiros, deverão indicar estas circunstâncias na DMS.
§ 4º Os obrigados a apresentação da DMS relacionados no art. 61 prestarão as informações de falta de movimento econômico ou de ausência de serviço tomado na própria DMS.
§ 5º No caso de emissão de notas fiscais em conjunto com o Estado, que não incluam prestação de serviços, estas deverão ser escrituradas normalmente na declaração mensal de serviços, indicando-se que não há prestação de serviços.
§ 6º Quando da recepção da DMS, a SMTF validará a declaração emitindo Protocolo de Entrega da DMS, que deverá ser guardado como documento fiscal.
§ 7º No caso de informações inconsistentes que impeçam a validação da DMS apresentada pelo Sistema, o declarante deverá promover as devidas correções e providenciar sua entrega dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 8º Em caso de falha técnica no equipamento do declarante que impossibilite a transmissão da DMS via internet, a entrega poderá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, em meio magnético, permanecendo inalterados os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo.
§ 9º A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação por parte do Fisco Municipal.

Art. 54. No caso de pedido de baixa, fica o sujeito passivo obrigado a entregar as DMS referentes aos períodos ainda não declarados, como condição para o deferimento.

Art. 55. A DMS deverá ser entregue também nos seguintes casos:
I – quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, relativamente aos períodos anteriores;
II – no caso de fusão, cisão ou incorporação;
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a pessoa jurídica resultante fica responsável pela entrega da DMS referente aos serviços prestados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.
Art. 56. A retificação da DMS já entregue será efetuada por meio de Declaração Retificadora.

Art. 57. Os contribuintes que desejarem fazer a importação de dados para a DMS, a partir de sistemas contábeis e fiscais próprios, poderão fazê-lo gerando arquivo texto com as informações estruturadas segundo o padrão do arquivo de importação disponibilizado pela SMTF.
I - O Fisco municipal notificará os contribuintes cujas declarações contenham irregularidades e/ou omissões, concedendo-lhes prazo de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para proceder à regularização da DMS e do pagamento de eventuais diferenças no recolhimento do ISS.
II - Nos casos em que for feita a regularização nos termos e no prazo fixado no parágrafo anterior e constatada pelo Fisco Municipal a inexistência de omissão de operações tributáveis, não será aplicada às sanções previstas nos termos da Legislação vigente.

Art. 58. A infringência às normas contidas neste Regulamento, em relação à DMS, na forma do art. 83, inciso VII, alínea "i", do Código Tributário do Município (Lei 01/2009), sujeitará o prestador ou tomador de serviços à multa de R$ 374,65 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
§1º A multa de que trata este artigo será aplicada independentemente de procedimento fiscal de autuação, nas seguintes hipóteses:
I – não entrega de declaração mensal de serviços – DMS;
II – entrega de declaração após o prazo estabelecido;
III – apresentação de declaração com dados incorretos e/ou com omissão de informações, desde que não regularizada no prazo estipulado em notificação emitida por autoridade administrativa competente;
IV – demais casos determinados em ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças.
§2º O pagamento da penalidade mencionada no *caput* deste artigo não implica na dispensa do pagamento da multa e dos juros de mora, quando o tributo tiver sido pago após seu vencimento.
§3º O correto recolhimento do ISS devido e/ou o pagamento da penalidade de que trata o "caput" deste artigo não dispensam a obrigação de fornecimento da DMS.

CAPÍTULO VI

Do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços da Qualquer Natureza – LRISS

Art. 59. Todo prestador de serviços tributáveis pelo ISS deverá manter o Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **LRISS** em cada estabelecimento que contabilize receita, seja matriz, filial, sucursal, agência, seção ou posto, ressalvados os casos previstos em Lei ou neste Regulamento.

Art. 60. O **LRISS** destina-se ao registro de todas as receitas decorrentes de prestação de serviços tributáveis pelo ISS, mediante a escrituração dos respectivos documentos fiscais comprobatórios do valor cobrado pelos serviços prestados, das alíquotas aplicadas e do valor apurado do ISS.

Art. 61. A escrituração do **LRISS** deverá ser feita à tinta, com clareza, em ordem cronológica, ou pelo sistema informatizado, até a data do recolhimento do imposto, mediante o lançamento:
I - do total do movimento econômico, discriminando as receitas por tipo de atividade;
II - do total das deduções permitidas pela legislação do imposto, quando for o caso;
III - da base de cálculo mensal dos serviços tributáveis;
IV - da alíquota ou alíquotas, quando os serviços prestados forem tributados com alíquotas diferenciadas;
V - do valor do imposto a recolher;
VI - no campo observações, as anotações diversas, como cancelamento de documento fiscal, valor do ISS retido na fonte, nome e número de inscrição no CAM do contribuinte substituto, entre outras;
VII – da assinatura do representante legal do prestador de serviços, contador ou gerente;
VIII - da indicação de falta de movimento econômico, quando for o caso, ou de que o ISS devido foi retido pelo tomador do serviço.

Art. 62. O **LRISS** conterá 50 (cinqüenta) folhas, numeradas na seqüência natural, a partir do Termo de Abertura até o Termo de Encerramento, e será numerado obedecendo à seqüência cronológica, obrigatoriamente, conforme forem sendo autenticados pela SMTF, ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento.
§ 1º Os Termos de Abertura e de Encerramento deverão conter:
I - a denominação do Livro;
II – a previsão do número total de páginas, com sua respectiva numeração;
III – o número do Livro;
IV – a razão social e endereço completo do prestador de serviços;
V – número no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM), Inscrição Estadual, quando possuir, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do prestador de serviços;
VI – o número do registro e a data do arquivamento dos atos constitutivos no órgão competente;
VII – o local e a data da lavratura do Termo de Abertura ou de Encerramento;

VIII – a assinatura do representante legal e seu número de inscrição no CPF;
IX - a assinatura do contador, e seu número de inscrição no CAM, no CPF e no CRC.
§ 2º As páginas centrais do Livro deverão conter:
I – a denominação do Livro;
II – campo para o número do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM), do prestador de serviços;
III – campo para a indicação do período (mês/ano) de apuração;
IV - colunas distintas para a data de emissão, numeração, série, subsérie e valor dos documentos fiscais;
V – campo para indicação da espécie e do tipo dos documentos fiscais emitidos;
VI – campo destinado a observações;
VII – campo destinado à lavratura de termos de homologação de fiscalização e outras informações;
VIII – campo para indicação da base de cálculo do imposto, do valor do ISS a recolher e data do pagamento;
IX - campo para assinatura do responsável pela escrituração.

Art. 63. Ficam dispensados da obrigatoriedade do uso do **LRISS**:
I - o profissional autônomo;
II - a instituição financeira e sociedade integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
III - o prestador de serviço de administração de cartão de crédito, em relação, exclusivamente, a este serviço;
IV - a administradora de consórcio, em relação, exclusivamente, a este serviço;
V - o prestador de serviço de transporte coletivo, referente, exclusivamente, a transporte urbano de passageiros;
VI – as instituições de educação e ensino;
VII - o escritório de contato e o estabelecimento que comprovadamente não contabilize receita própria;
VIII – os usuários emitentes de nota fiscal de serviço eletrônica;
IX – os usuários exclusivos de Equipamento Emissor de Documentos Fiscais – ECF.
§1º Os sujeitos passivos referidos nos incisos II e III deverão manter, de forma detalhada:
I - registro mensal de apuração do ISS emitido por processamento eletrônico de dados, por estabelecimento, devendo conter, pelo menos, as seguintes indicações:
a) mês de competência;
b) contas de receita de prestação de serviços integrantes do plano de contas e respectivos valores;
c) número de ordem de cada conta;
d) receita mensal de prestação de serviço;
e) base de cálculo;
f) imposto retido;
g) imposto a recolher.
II - plano geral de contas com os respectivos códigos de classificação;
III - cópia dos balancetes analíticos mensais;
IV - função e funcionamento das contas.
§2º As administradoras de consórcio deverão manter relatórios dos grupos com os respectivos participantes.
§3º Os dados fiscais referidos nos incisos I a IV do § 1º serão disponibilizados ao Fisco Municipal em meio digital na forma e prazo determinado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 64. O **LRISS** somente poderá ser utilizado após ser autenticado pela SMTF, ressalvados os casos de escrituração em processamento eletrônico, decorrente de disposição deste Regulamento, quando a autenticação se dará após a completa escrituração do exercício social.
§1º A autenticação do LRISS será solicitada pelo sujeito passivo, através de requerimento, acompanhado do Livro respectivo, do DAM correspondente ao pagamento das taxas devidas e do último Livro escriturado e encerrado, quando não se tratar do primeiro, e deverá conter:
I - a razão social;
II - o endereço completo;
III – o número no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM), Inscrição Estadual (IE), quando possuir, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e telefones para contato.
§2º No caso de encerramento de atividade, o Termo de Encerramento será lavrado pela autoridade fiscal responsável pela diligência, que informará o fato no processo de baixa do estabelecimento.
§3º O LRISS autenticado será colocado à disposição do requerente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contado da data de ingresso do respectivo pedido, caso não haja nenhum impedimento à sua autenticação.
§4º Sendo necessária retificação do pedido de autenticação do LRISS, o processo será colocado à disposição do requerente para que regularize a(s) pendência(s), abrindo-se novo prazo para autenticação.
§5º O LRISS ficará à disposição do requerente pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será cancelado e incinerado, após a intimação por edital publicado no Jornal Oficial do Município.
§6° São casos de encerramento do Livro:
I – a escrituração completa de todas as suas folhas;
II – o encerramento da atividade.
III - encerramento do Exercício, se por processamento informatizado.

Art. 65. Nos casos de alteração da razão social, do endereço ou da atividade, com a manutenção do mesmo CAM, a escrituração poderá prosseguir no mesmo **LRISS**, desde que devidamente comunicada a SMTF.

Art. 66. Nos casos de fusão, incorporação, transformação, cisão ou aquisição, o titular poderá usar o **LRISS** que utilizava anteriormente, desde que autorizado pela SMTF.
Parágrafo único. A autorização será solicitada, mediante requerimento instruído com cópia da alteração do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrada no órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do arquivamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os Responsáveis Substitutos e as Construtoras com Canteiros de Obras que não possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário De Contribuintes (CAM), para efeito de cumprimento das obrigações acessórias de que trata este Regulamento, serão devidamente inscritos de Ofício e receberão em tempo hábil o respectivo registro para fins operacionais e identificação.

Art. 68. O recolhimento do ISS devido por prestadores e tomadores de serviços deverá ser efetuado por meio da emissão de guia de recolhimento específica gerada pelo sistema de DMS e posterior pagamento nos bancos ou entidades conveniadas, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à ocorrência do fato gerador ou até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez), se este cair em dia não útil.
§1º. Tratando-se de contribuinte usuário de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio de guia de recolhimento específica gerada pelo sistema da NFSe.
§2º O pagamento independe da apresentação da Declaração Mensal de Serviços e, também, não exime o prestador ou tomador de serviços, dos acréscimos legais previstos na legislação.

Art. 69. Não serão exigidos os tributos apurados por meio de procedimento fiscal correspondentes a diferenças anuais de valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais), somados os valores originais do tributo e da multa de mora.

Art. 70. Os agentes do Fisco Municipal, no exercício de suas funções, poderão adentrar em estabelecimentos e promoverem a leitura de dados digitalizados, de interesse da fiscalização, armazenados em equipamento eletrônico utilizado pelo contribuinte.

Art. 71. Constatada a utilização irregular de documentos fiscais, máquinas ou equipamentos eletrônicos, os agentes do Fisco Municipal deverão promover sua imediata retenção, com a lavratura do respectivo Termo de Apreensão.
Parágrafo único. A resistência ou o embaraço à ação fiscal ensejará a instauração de Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 72. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, observado o disposto na Legislação Municipal em vigor.

Art. 73. Este Regulamento mantém a data e os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços do Decreto 316, de 05 de março de 2015 e fica revogado o restante do mesmo, passando agora a vigorar a Nota Fiscal de Serviços – Eletrônica conforme as normas dispostas Neste Regulamento.

Art. 74. Este Regulamento mantém a data da obrigatoriedade da Declaração Eletrônica de Serviços – DES, do Decreto 315 de 06 de março de 2015, e ficando revogado o restante do mesmo. E esta obrigação acessória passa agora a vigorar como a nova nomenclatura de DMS – Declaração Mensal de Serviços, e as novas normas, conforme disposto Neste Regulamento.

Art. 75. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 76. Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandria – RN, 15 de março de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
Secretária de Tributação e Finanças

ANEXO I - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL

ANEXO II - NOTA FISCAL AVULVA
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL

ANEXO III – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL

ANEXO IV – COMPROVANTE DE RETENÇÃO
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53404E3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inclusa na Lei Complementar 01, de 28 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Alexandria/RN).

A Prefeita Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no art. 37, §2º, da Lei n.º 01, de 28 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, quando o Sujeito Passivo não apresentar à Fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.
§1º - Para efeito deste artigo, o Sujeito Passivo poderá apresentar como elemento comprobatório dos materiais utilizados na prestação dos serviços, para fins de dedução, as notas fiscais dos materiais efetivamente empregados na realização da obra, juntamente com contratos de prestação de serviços e Livro Registro de Apuração de ISS.
§2º - Apresentada a documentação pelo Sujeito Passivo na forma do parágrafo anterior, será procedida auditagem da documentação apresentada e, em seguida, Informação com Parecer sobre a Base de Cálculo a ser utilizada para cálculo do ISS devido, que deverá ser recolhido no prazo legal.
§3º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.
§4º- Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.
§5º - O Contribuinte ainda poderá optar pela dedução de 40% da base de cálculo, conforme disposto no Art. 37, §3º da LC 01/2009, considerando, neste caso o valor da Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.
§6º - Em caso de justificada discordância dos valores de base de cálculo apresentados, a Fazenda Municipal poderá arbitrar o valor de base de cálculo, utilizando-se dos elementos disponíveis, especialmente os valores médios praticados no mercado e os custos médios de produção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:539B5F29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE
ADENDO II

			Exercício: 2017
ADENDO II - ORÇAMENTO TOTAL			
Demonstraçao da Receita e Despesa segundo as categorias Econômicas			
Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			R$ 1,00
RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	22.884.118	DESPESAS CORRENTES	16.076.995
RECEITATRIBUTARIA	667.820	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.321.270
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	439.230	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.564
RECEITA PATRIMONIAL	58.564	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.697.161
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.443.031		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.836		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.795.363)		
		Superavit.....	6.807.123
TOTAL.....	22.884.118	TOTAL.....	22.884.118
RECEITAS DE CAPITAL	8.439.230	DESPESAS DE CAPITAL	14.994.623
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	6.807.123		
OPERACOES DE CREDITO	175.692	INVESTIMENTOS	14.704.290
ALIENACAO DE BENS	175.692	INVERSOES FINANCEIRAS	100.000
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.000.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	190.333
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	87.846	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.730
TOTAL.....	15.246.353	TOTAL.....	15.246.353

Resumo	Receitas	Despesas
Receitas e Despesas Correntes	22.884.118	16.076.995
Receitas e Despesas de Capital	8.439.230	14.994.623
Reserva de Contingência		251.730

Totais		31.323.348	31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:03C67D87

CONTABILIDADE
ADENDO III

Exercício: 2017

ADENDO III - ORÇAMENTO TOTAL

Demonstrativo da Receita Segundo as Categorias Econômicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001, combinada com a Portaria STN nº 303, de 28/04/2005

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			25.679.481
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		667.820	
1110.00.00	*IMPOSTOS*			
1112.02.00	*IMPOSTO S/PROP.PRED. E TER.URBANA-IPTU*	*50.000*		
1112.04.31	*IMP.S/REND.DO TRABALHO(ART.158-ICF/88)*	*220.000*		
1112.08.00	*IMP.S/TRANSM.INTER VIVOSDE BENS-ITBI*	*15.000*		
1113.05.00	*IMP.S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS*	*292.820*		
1120.00.00	*TAXAS*			
1121.00.00	*TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA*	*20.000*		
1122.00.00	*TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS*	*70.000*		
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		439.230	
1210.00.00	*CONTRIBUICOES SOCIAIS*			
1210.29.07	*CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO*	*439.230*		
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		58.564	
1390.00.00	*OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS*	*58.564*		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		24.443.031	
1720.00.00	*TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS*			
1721.01.02	*COTA-PARTE DO FPM*	*15.000.000*		
1721.01.05	*COTA-PARTE DO ITR*	*7.320*		
1721.01.13	*COTA-PARTE CONT.INTER.DOM.ECONOMICO-CIDE*	*43.923*		
1721.22.50	*COTA-PARTE ROYALTIES LEI N. 7990/89*	*250.000*		
1721.22.70	*COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETROLEO-FEP*	*146.410*		
1721.33.00	*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS*	*2.700.000*		
1721.34.00	*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS*	*292.820*		
1721.35.00	*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE*	*292.820*		
1721.36.00	*COTA PARTE ICMS-DESON.EXP.LEI N§ 87/96*	*8.000*		
1721.99.00	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO*	*1.000.000*		
1722.01.01	*COTA PARTE DO ICMS*	*1.700.000*		
1722.01.02	*COTA PARTE DO IPVA*	*140.000*		
1722.01.04	*COTA-PARTE DO IPI-EXPORTACAO*	*12.000*		
1722.99.00	*OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS*	*800.000*		
1724.01.00	*TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF*	*2.049.738*		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		70.836	
1990.00.00	*RECEITAS DIVERSAS*	*70.836*		
SUBTOTAL		25.679.481	25.679.481	25.679.481
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			8.439.230
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO		175.692	
2119.00.00	*OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS*	*175.692*		
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		175.692	
2219.00.00	*ALIENACAO DE BENS MOVEIS*	*117.128*		
2229.00.00	*ALIENACAO DE BENS IMOVEIS*	*58.564*		
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		8.000.000	
2420.00.00	*TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS*			
2421.99.00	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO*	*6.000.000*		
2422.99.00	*OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS*	*2.000.000*		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		87.846	
2590.00.00	*OUTRAS RECEITAS*	*87.846*		
SUBTOTAL		8.439.230	8.439.230	8.439.230
9000.00.00	*(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE*	*-2.795.363*	-2.795.363	-2.795.363
TOTAL		31.323.348	31.323.348	31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:5C34795D

CONTABILIDADE
ADENDO IV

Exercício: 2017

ADENDO IV - ORÇAMENTO TOTAL

Natureza das Despesas Segundo as Categorias Economicas

Portaria STN/SOF nº 163, de 04/05/2001

R$ 1,00

Código	Descrição da Despesa	Desdobram.	Natureza	Cat. Economica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.076.995
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.321.270	
3.1.90.11.00	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC*	4.750.430		
3.1.90.13.00	*OBRIGACOES PATRONAIS*	960.580		
3.1.90.16.00	*OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC*	33.424		
3.1.90.91.00	*SENTENCAS JUDICIAIS*	292.820		
3.1.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	284.016		
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		58.564	
3.2.90.21.00	*JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO*	29.282		
3.2.90.25.00	*ENCARGOS S/OP.DE CRED. POR ARO*	29.282		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.697.161	
3.3.50.41.00	*CONTRIBUICOES*	17.569		
3.3.50.43.00	*SUBVENCOES SOCIAIS*	11.713		
3.3.90.10.00	*OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL*	117.128		
3.3.90.14.00	*DIARIAS - CIVIL*	80.273		
3.3.90.18.00	*AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES*	7.320		
3.3.90.19.00	*AUXILIO - FARDAMENTO*	10.248		
3.3.90.30.00	*MATERIAL DE CONSUMO*	2.611.497		
3.3.90.32.00	*MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA*	170.275		
3.3.90.33.00	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO*	126.600		
3.3.90.35.00	*SERVICOS DE CONSULTORIA*	186.161		
3.3.90.36.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF*	4.449.601		
3.3.90.39.00	*OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ*	1.458.511		
3.3.90.48.00	*OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS*	241.492		
3.3.90.92.00	*DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES*	208.773		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			14.994.623
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		14.704.290	
4.4.90.51.00	*OBRAS E INSTALACOES*	12.341.384		
4.4.90.52.00	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	2.362.906		
4.5.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		100.000	
4.5.90.61.00	*AQUISICAO DE IMOVEIS*	100.000		
4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		190.333	
4.6.90.71.00	*PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO*	190.333		
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			251.730
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		251.730	
9.9.99.99.00	*Reserva de Contingência*	251.730		
TOTAL.....		31.323.348	31.323.348	31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:EA359641

CONTABILIDADE
ADENDO V

ADENDO V - ORÇAMENTO TOTAL			Exercício: 2017
DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO			
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999			R$ 1,00
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - Processo Legislativo			
1.001-REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			*120.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*120.000*
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - Processo Legislativo			
1.002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*100.000*
Função: 01-LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - Acao Legislativa			
Programa: 001 - Processo Legislativo			
2.001-MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			*860.000*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*470.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*40.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*10.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*12.000*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*10.000*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*70.000*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*60.000*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*50.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*60.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*70.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*8.000*
Total da Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL			1.080.000
Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
1.003-AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			*161.051*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*161.051*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			

2.002-MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO			*447.986*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*219.615*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.249*
33504100	CONTRIBUICOES	100	*14.641*
33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	100	*8.785*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*14.641*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*43.923*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.928*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*7.320*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*29.282*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*60.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*29.282*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
2.002-MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO			*447.986*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.856*
Total da Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO			609.037
Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
1.004-AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS			*117.128*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*117.128*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
1.005-AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO			*175.692*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*175.692*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
2.003-MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			*733.567*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*380.666*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*7.320*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*7.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*43.923*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.464*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*43.923*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*145.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*87.846*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*14.641*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
2.004-CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL			*830.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*700.000*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*130.000*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 122 - Administracao Geral			
Programa: 007 - Administracao			
2.005-CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP			*131.769*
33901000	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	100	*117.128*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*14.641*
	Total da Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE	*ADMINISTRACAO*	1.988.156
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - Administracao Financeira			
1.006-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*146.410*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*146.410*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - Administracao Financeira			
2.006-MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS			*717.075*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*190.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	100	*292.820*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*7.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*14.641*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.928*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*58.564*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*43.923*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*102.487*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
Função: 04-ADMINISTRACAO			
SubFunção: 123 - Administracao Financeira			
Programa: 008 - Administracao Financeira			
2.007-ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA			*248.897*
32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	*29.282*
32902500	ENCARGOS S/OP.DE CRED. POR ARO	100	*29.282*
46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	*190.333*
	Total da Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		1.112.382
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano			
Programa: 076 - Saneamento			
1.041-CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*300.000*
Função: 18-GESTAO AMBIENTAL			
SubFunção: 544 - Recursos Hidricos			
Programa: 054 - Recursos Hidricos			
1.008-CONSTRUCAO DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*200.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 604 - Defesa Sanitaria Animal			
Programa: 015 - Producao Animal			
1.007-CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*200.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - Promocao e Extensao Rural			
1.009-AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS			*200.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*200.000*
Função: 20-AGRICULTURA			
SubFunção: 606 - Extensao Rural			
Programa: 018 - Promocao e Extensao Rural			
2.008-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA			*403.537*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*80.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.928*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*4.392*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*87.846*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.928*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*4.392*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*1.464*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*146.410*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*60.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*10.249*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario			
Programa: 018 - Promocao e Extensao Rural			
1.010-CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*150.000*
Total da Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			1.453.537
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
1.011-AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P/TRANSP.ESCOLAR			*400.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*400.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
1.012-CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA			*1.055.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*1.000.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*55.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
1.013-CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 40			*212.294*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*175.692*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*36.602*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
1.014-AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS			*200.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*200.000*

Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.009-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO			*1.114.169*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*300.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*7.320*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*14.641*
33504100	CONTRIBUICOES	100	*2.928*
33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	100	*2.928*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*7.320*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	*4.392*
33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	*2.928*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*160.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*4.392*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.928*
33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	*2.928*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*500.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*80.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.011-MANUTENCAO DO FUNDEB 60			*1.229.844*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*1.024.870*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*146.410*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*2.928*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*29.282*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*11.713*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*14.641*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.012-MANUTENCAO DO FUNDEB 40			*607.600*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*305.997*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*29.282*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*4.392*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*7.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*87.846*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.928*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*4.392*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*102.487*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*58.564*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.928*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.013-MANUT.DE ESCOLAS C/REC.SAL.EDUCACAO			*291.282*
33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	*2.928*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*122.984*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*4.392*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*74.376*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*50.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*5.856*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.928*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*27.818*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.014-MANUT.DAS ATIV.DESPORTIVAS E CULTURAIS			*353.481*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*29.282*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*1.464*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*1.464*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*40.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*8.785*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.464*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*150.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*90.774*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*7.320*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 042 - Ensino Fundamental			
2.015-MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)			*165.856*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*150.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*10.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*5.856*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos			
1.015-CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL			*650.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*500.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*150.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos			
2.010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL			*550.496*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*200.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.928*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.928*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.928*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS			
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 365 - Educacao Infantil			
Programa: 041 - Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos			
2.010-MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL			*550.496*
33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	*2.928*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.928*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.464*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*100.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*30.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*2.928*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos			
Programa: 046 - Educacao Fisica e Desportos			
1.017-CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL			*600.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*600.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos			
Programa: 046 - Educacao Fisica e Desportos			
1.018-CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO			*400.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*400.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 392 - Difusao Cultural			
Programa: 048 - Cultura			
1.042-CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE			*500.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*500.000*
Função: 12-EDUCACAO			
SubFunção: 392 - Difusao Cultural			
Programa: 048 - Cultura			
1.043-CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*300.000*
Função: 13-CULTURA			
SubFunção: 391 - Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
Programa: 048 - Cultura			
1.016-CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA			*129.282*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*29.282*
Total da Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS			8.759.304
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.019-AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL			*100.000*
45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.020-PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO			*450.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*50.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*400.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.021-CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS			*300.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*300.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.022-CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS			*110.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*110.000*

Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.026-AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO			*80.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*80.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.027-CONSTRUCAO E REC.DE LAVANDERIA PUBLICA			*50.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*50.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.029-CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana			
Programa: 058 - Urbanismo			
2.016-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO			*1.341.960*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.928*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*5.856*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.928*
33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	*2.928*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*200.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*2.928*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.928*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*800.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*150.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO			
Função: 15-URBANISMO			
SubFunção: 452 - Servicos Urbanos			
Programa: 058 - Urbanismo			
1.030-CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
Função: 16-HABITACAO			
SubFunção: 482 - Habitacao Urbana			
Programa: 057 - Habitacao			
1.025-CONSTRUCAO E RECUP.DE CASAS POPULARES			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*150.000*
Função: 25-ENERGIA			
SubFunção: 752 - Energia Eletrica			
Programa: 051 - Energia Eletrica			
1.024-EXTENSAO DA REDE ELETRICA			*40.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*40.000*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario			
Programa: 088 - Transporte Rodoviario			
1.023-CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
Função: 26-TRANSPORTE			
SubFunção: 782 - Transporte Rodoviario			
Programa: 088 - Transporte Rodoviario			
1.028-AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES			*146.410*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*146.410*
Total da Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO			3.068.370
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
1.032-AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA			*150.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*150.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
1.033-CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.			*473.205*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*400.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*73.205*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
1.034-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*100.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*100.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
2.017-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE			*2.213.453*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*600.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*20.000*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*2.928*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*29.282*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*7.320*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*400.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*14.641*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*30.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*800.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*200.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*80.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*29.282*
Função: 17-SANEAMENTO			
SubFunção: 512 - Saneamento Basico Urbano			
Programa: 076 - Saneamento			
1.035-PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			*5.000.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*5.000.000*
Total da Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE		*E SANEAMENTO*	7.936.658
Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
Programa: 081 - Assistencia			
1.036-CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS			*150.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*150.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
1.037-CONST.AMPL.E REF.DE UNID.SOCIAIS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
1.038-CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*200.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
1.039-AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			*50.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*50.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
2.019-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL			*529.202*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*150.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.928*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.928*
33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	*1.464*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*139.090*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*8.785*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*1.464*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*175.692*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*29.282*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*14.641*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
2.021-PROGRAMA DE ASSIST.FAMILIAR			*426.382*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*51.244*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*100.000*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*120.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*35.138*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*100.000*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
Função: 16-HABITACAO			
SubFunção: 482 - Habitacao Urbana			
Programa: 057 - Habitacao			
1.040-PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL			*120.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*120.000*
Total da Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.575.584
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
1.031-CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS			*200.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*200.000*
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			

Programa: 075 - Saude			
2.018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*2.777.099*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*600.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*4.392*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*29.282*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*2.928*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*700.000*
Unidade / Classificação / Despesa		Fonte	Valor Orçado
Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO			
Função: 10-SAUDE			
SubFunção: 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 075 - Saude			
2.018-MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			*2.777.099*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*7.320*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.928*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*1.000.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*300.000*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*8.785*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*20.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*100.000*
Total da Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO			2.977.099
Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO			
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
1.036-CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS			*100.000*
44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	*100.000*
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção: 244 - Assistencia Comunitaria			
Programa: 081 - Assistencia			
2.020-MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL			*411.491*
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	*50.000*
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	*2.928*
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	*1.464*
31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*1.464*
33901400	DIARIAS - CIVIL	100	*1.464*
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	*100.000*
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	*7.320*
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	*2.928*
33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	*150.000*
33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	*14.641*
33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	*29.282*
33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	*10.000*
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	*40.000*
Total da Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO			511.491
Reserva de Contingência			251.730
TOTAL GERAL			31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:D72A9EFA

CONTABILIDADE
ADENDO VII

ADENDO VII				Exercício: 2017
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária/Função/Sub-Função/Programa conforme vínculo dos recursos				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001 - CAMARA MUNICIPAL	Ordinário	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	Processo Legislativo	1.080.000		1.080.000
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		1.080.000		1.080.000
Código CLF	Unidade: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	Administracao	609.037		609.037
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		609.037		609.037
Código CLF	Unidade: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	Administracao	1.988.156		1.988.156
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		1.988.156		1.988.156
Código CLF	Unidade: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Ordinário	Vinculado	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	Administracao Financeira	1.112.382		1.112.382
TOTAL UNIDADE: 02.004.....		1.112.382		1.112.382
Código CLF	Unidade: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Ordinário	Vinculado	Total
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	Saneamento	300.000		300.000
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	Recursos Hidricos	200.000		200.000
20	AGRICULTURA			
20.604	Defesa Sanitaria Animal			
20.604.015	Producao Animal	200.000		200.000
20.606	Extensao Rural			
20.606.018	Promocao e Extensao Rural	603.537		603.537
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.018	Promocao e Extensao Rural	150.000		150.000
TOTAL UNIDADE: 02.005.....		1.453.537		1.453.537
Código CLF	Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	Ordinário	Vinculado	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	Ensino Fundamental	2.124.788	3.504.738	5.629.526
12.365	Educacao Infantil			
12.365.041	Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos	550.496	650.000	1.200.496
12.366	Educacao de Jovens e Adultos			
12.366.046	Educacao Fisica e Desportos	1.000.000		1.000.000
12.392	Difusao Cultural			
12.392.048	Cultura	800.000		800.000
Código CLF	Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	Ordinário	Vinculado	Total
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	Cultura		129.282	129.282
TOTAL UNIDADE: 02.006.....		4.475.284	4.284.020	8.759.304
Código CLF	Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	Ordinário	Vinculado	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	Urbanismo	2.531.960		2.531.960
15.452	Servicos Urbanos			
15.452.058	Urbanismo	100.000		100.000
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	Habitacao	150.000		150.000
25	ENERGIA			
25.752	Energia Eletrica			
25.752.051	Energia Eletrica	40.000		40.000
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	Transporte Rodoviario	246.410		246.410
TOTAL UNIDADE: 02.007.....		3.068.370		3.068.370
Código CLF	Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	Saude	2.936.658		2.936.658
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	Saneamento	5.000.000		5.000.000
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		7.936.658		7.936.658
Código CLF	Unidade: 02.009 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
08.243.081	Assistencia	150.000		150.000
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	Assistencia	1.305.584		1.305.584
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	Habitacao	120.000		120.000
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		1.575.584		1.575.584
Código CLF	Unidade: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	Ordinário	Vinculado	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	Saude	2.977.099		2.977.099
TOTAL UNIDADE: 02.010.....		2.977.099		2.977.099
Código CLF	Unidade: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONS	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
Código CLF	Unidade: 02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONS	Ordinário	Vinculado	Total
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	Assistencia	511.491		511.491
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		511.491		511.491

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			251.730
TOTAL GERAL.....	26.787.598	4.284.020	31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:18B1D16A

CONTABILIDADE
QDR - QUADRO RECEITA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA (Q.D.R.) POR FONTE DE RECURSO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Fonte de Recursos	Valor Orçado		
Receitas	Fiscal	Seguridade	Total
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.323.348		31.323.348
11120200 - IMPOSTO S/PROP.PRED. E TER.URBANA-IPTU	50.000		50.000
11120431 - IMP.S/REND.DO TRABALHO(ART.158-ICF/88)	220.000		220.000
11120800 - IMP.S/TRANSM.INTER VIVOSDE BENS-ITBI	15.000		15.000
11130500 - IMP.S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISS	292.820		292.820
11210000 - TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	20.000		20.000
11220000 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	70.000		70.000
12102907 - CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO	439.230		439.230
13900000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	58.564		58.564
17210102 - COTA-PARTE DO FPM	15.000.000		15.000.000
17210105 - COTA-PARTE DO ITR	7.320		7.320
17210113 - COTA-PARTE CONT.INTER.DOM.ECONOMICO-CIDE	43.923		43.923
17212250 - COTA-PARTE ROYALTIES LEI N. 7990/89	250.000		250.000
17212270 - COTA-PARTE DO FUNDO ESP.DO PETROLEO-FEP	146.410		146.410
17213300 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS	2.700.000		2.700.000
17213400 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS	292.820		292.820
17213500 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	292.820		292.820
17213600 - COTA PARTE ICMS-DESON.EXP.LEI N§ 87/96	8.000		8.000
17219900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	1.000.000		1.000.000
17220101 - COTA PARTE DO ICMS	1.700.000		1.700.000
17220102 - COTA PARTE DO IPVA	140.000		140.000
17220104 - COTA-PARTE DO IPI-EXPORTACAO	12.000		12.000
17229900 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	800.000		800.000
17240100 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	2.049.738		2.049.738
19900000 - RECEITAS DIVERSAS	70.836		70.836
21190000 - OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	175.692		175.692
22190000 - ALIENACAO DE BENS MOVEIS	117.128		117.128
22290000 - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	58.564		58.564
24219900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.000.000		6.000.000
24229900 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2.000.000		2.000.000
25900000 - OUTRAS RECEITAS	87.846		87.846
97210102 - DED.DE REC.P/FORMACAO DO FUNDEF-FPM	-2.499.000		-2.499.000
97210105 - DED.ITR P/FORMACAO DO FUNDEB	-487		-487
97213600 - DED.DE REC.P/FORMACAO DO FUNDEF-LC 87/96	-1.333		-1.333
97220101 - DED.DE REC.P/FORMACAO DO FUNDEF-ICMS	-283.220		-283.220
97220102 - DED.REC.DE IPVA P/FORMACAO DO FUNDEB	-9.324		-9.324
97220104 - DED.DE REC.P/FORMACAO DO FUNDEF-IPI	-1.999		-1.999
TOTAL GERAL	31.323.348		31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:BE52995B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 475/ 2016

Dispõe sobre a Fixação do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal do município de Almino Afonso/RN, para o período de 1º de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2020 e das outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário da Câmara aprovou de acordo com o que dispõe o Art. 165 inciso I Art. 189 alínea "a", inciso I do Art. 191 do Regimento Interno e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 15 e Art. 17 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 29 VI e o 29-A da C. F.

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

II – Vice-Prefeito Municipal: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III – Vereador: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

IV – Secretário Municipal: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

V – A representação do presidente da Câmara Municipal será igual a dois terço do subsídio do Vereador.

Art. 2º - Os valores dos subsídios dos agentes políticos serão corrigidos no mesmo período em que forem reajustados os salários dos funcionários municipais, utilizando-se os mesmos índices.

§1º - Por cada Sessão Ordinária que o vereador deixar de comparecer, não tomando parte nas votações da ordem do dia será deduzido 1/30 (um trinta avos) do valor do subsídio, exceto se:

I - O vereador faltoso que apresentar justificativas convincentes a Mesa Diretória, no prazo de 72:00 hs (setenta e duas horas);

II - Esteja acometido ou acompanhando parente próximo em tratamento de saúde, apresentando para tanto atestado médico na secretaria da Câmara Municipal.

§2 Não serão computadas, como faltas: a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta do quorum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 3º - O subsídio do vereador não poderá ultrapassar o limite máximo de 20% (vinte por cento) do subsídio do Deputado Estadual, não podendo a despesa total com a folha de pagamento dos vereadores ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) das receitas resultante de impostos e transferências constitucionais legais do município.

Art. 4º - É de inteira competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, editar atos que visem a regularização do subsídio dos vereadores e do Presidente da Câmara, observando-se o que preconiza o art. 29, VI e o § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 30 de dezembro de 2016.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:3C3C4D3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 048 /2017-GP

O Sr. Waldênio Carlos Belarmino de Amorim, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1°-Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal do FUNDEB deste município de Almino Afonso-RN, conforme relação abaixo:

I-Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Adelania Ferreira de Lima CPF 010.860.534-51
Suplente: Maria das Graça Alves Cordeiro CPF 064.014.204-48
Titular: João Marcos Rodrigues de Araújo CPF 654.130.754-72

Suplente: Antônia Eliana Batista Nunes CPF 031.199.574-59

II-Representante do Poder executivo Municipal-Secetaria Municipal de Educação ou orgão educacional equivalente:
Titular: Antônio Matheus Silva Carlos CPF 107.049.844-07
Suplente: Sávio Madson Gomes de Menezes Dantas CPF 074.210.374-97
Titular: Lúcia Cristina Alves CPF 837.824.604-30
Suplente: Veridiana Xavier da Silva CPF 413.197.884-91

III-Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Zenalda Fernandes de Oliveira Ramos CPF 032.413.874-10
Suplente: Veridiana Xavier da Silva CPF 413.197.884-91

IV-Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:
Titular:Vanderleia Maria da Silva Carlos CPF 029.173.554-17
Suplente: Maria da Salete Carlos de Morais Alves CPF 597.888.014-04

V- Representante dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas-Indicado pela Entidade de Estudante Secundaristas:
Titular: Sabrina de Paiva Bento CPF 110.497.394-42
Suplente: Lana Suiana Gomes da Silva CPF 099.802.914-94
Titular:Madelyne Vitória Fernandes CPF 706.323.444-74
Suplente: Sara Helen Andrade Costa CPF 123.550.014-48

VI-Representante de Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Audenir Fernandes Tomaz CPF:134.723.458-61
Suplente: Maria Alice de Amorim CPF:088.616.764-72

Artigo 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogandas as disposições em contrario.
Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso-RN, 02 de Fevereiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:108681BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2017.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município de Almino Afonso-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/01/2017.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:2105DE1A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2017, que objetiva: Fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Phospodont Ltda - R$ 38.827,36.

Almino Afonso - RN, 04 de janeiro de 2017

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:A2495864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 54/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO INSULINA PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL.
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor ate 5% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior,e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
II – para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘’a’’ do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº9.648,de 1998).
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Angicos, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Angicos, com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, em obediência ao principio da Continuidade do Serviço Publico, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
RAZÃO SOCIAL :ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA– VALOR: R$ 4.824,00

Angicos/RN, em 17 de março de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:D34823E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.820.900/0001-00
CONTRATADO: ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA CNPJ: 19.692..392/0001-25
Valor: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO INSULINA PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 17 de março até 17 de junho de 2017.

Angicos/RN, 20 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:EB63121B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 52/2017

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
CONSIDERANDO QUE O MUNICIPIO NÃO POSSUI IMÓVEL PRÓPRIO DISPONIVEL, SURGIU A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.
Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.
PESSOA FISICA: SONIA TRINDADE
VALOR:R$ 940,00
CPF:028.801.784-60

Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2017.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:DE2E16DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO : LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME CNPJ: 08.033.946/0001-66
Valor: R$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais).
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE 149(CENTO E QUARENTA E NOVE) CESTAS BASICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.
Vigência: 16 de março até 16 de abril de 2017.

Angicos/RN ,em 22 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:BBDB76D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.820.900/0001-00
CONTRATADO : ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – CNPJ: 19.692.392/0001-25
VALOR: R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMACIA BASICA DESTE MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VALOR: R$ 79.985,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 17 de março até 17 de junho de 2017.

*republicado por incorreção

Angicos/RN, 16 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Contratante

ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA
CNPJ: 19.692.392/0001-25
Contratada

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:A6FB24ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, o senhor **Tonyzette Darlyton da Silva**, do cargo Comissionado de subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 102/2017, de 13 de março de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5B44B786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

Dispõe sobre a Exoneração a pedido, de servidor Municipal, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a senhora **Wedna Mireli de Macedo Souza**, do cargo Comissionado de coordenador de Alimentação e Transporte/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 061/2017, de 23 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BB8DEBAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Tonyzette Darlyton da Silva,** portador do RG nº 2844283 SSP-RN e CPF nº 090.857.244-14**,** para o Cargo Comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de Março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B4866F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Wedna Mireli de Macedo Souza,** portadora do RG nº 2844413 ITEP-RN e CPF nº 090.908.494-75**,**para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Biblioteca Pública/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 22 de Março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B56BEF73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.059 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 994 de 05 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estrutura Administrativa, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 29, da Lei 994, de 05 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 – Omissis...

I – Ser portador do diploma de curso superior em qualquer área do direito,
ou das ciências contábeis, ou da administração, ou da gestão pública ou da economia; "

Artigo 2°-À devida adequação da Lei 994 ao artigo anterior, onível de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo de Controlador Geral passa a ser a especificada abaixo, alterando-se, dessa forma, a redação do seu Anexo I, exclusivamente no que concerne à Controladoria:

ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO (R$)
Controladoria	**Controlador Geral**	Curso superior de Direito ou de Contabilidade ou de Administração ou de Gestão Pública ou de Recursos Humanos ou de Economia	**20 horas semanais**	**01**	**Anexo II – P24**

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 22 de Março de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:464DEF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO 000019/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ANTÔNIO MARTINS-RN.
CONTRATADO: FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA-EPP.
OBJETIVO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestação de serviços de Contabilidade Pública para exercício de 2017.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II , alínea "A" da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a ser quitado em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.003 – 2.003-33.90.39.00.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
LOCAL DE DATA: Antônio Martins/RN, 22 de março de 2017.
ASSINANTES:
CONTRATANTE: JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES – CPF: 016.736.754-41–PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADO – FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA-EPP – CNPJ: 11.608.118/0001-13.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:9883B4C3

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Abrahao Melo Moreira Palhano EPP - R$ 115.095,80; F A NUNES GONDIM - R$ 26.098,70.

Antonio Martins - RN, 22 de Março de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:C8DBB5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.P.R.P. Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº24020003/2017

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007/2017, do processo nº 24020003/2017. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 17/03/2017, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. – DO OBJETO Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio/utilitários, destinados a suprir as necessidades das ações continuadas e atividades que serão realizada pela secretaria municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 11.084.626/0001-40, endereço: Rua Margarida de Freitas nº 108, Centro, Andar 01 – Sala 02 – Apodi/RN. Rep. Por: Francisco Moesio da Silva Fernandes CPF:033.420.654-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Locação de veículo tipo passai com cap. para 05(cinco). Com ar, 04 (Quatro) portas, em bom estado de conservação, confortável, livre de quilometragem.				
	Motorista, combustível e manutenção por conta da contratada. Com finalidade de transportar pacientes para realizar hemodiálise, quimioterapia, consultas e exames especializados na cidade de Mossoró (Apodi-RN/Mossoró-RN/Apodi-RN)	Viagem	530	150,00	79.500,00
02	Locação de veículo tipo utilitário, com capacidade para07 (sete) passageiros. Com ar-condicionado, 04 portas, 1.4, em bom estado de conservação, segurando e confortável, livre de quilometragem. Motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, com finalidade de transportar pacientes deficientes para APAE E OUTRAS CLÍNICAS na cidade de mossoró, (Apodi-RN/Mossoró-RN/Apodi-RN).	Viagem	260	170,00	44.200,00
03	Locação de veículo tipo utilitário com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros. Com ar-condicionado, em bom estado de conservação, segurado e confortável, livre de quilometragem. Motorista, combustíveis e manutenção por conta da contratada, com finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados na cidade de Mossoró (Apodi-RN/Mossoró-RN/Apodi-RN)	Viag em	240	329,00	78.960,00
04	Locação de veiculo tipo utilitário com capacidade para 16 passageiros. Com ar-condicionado, em bom estado de conservação, segurado e confortável, livre de quilometragem. Motorista combustível e manutenção por conta da contratada, com finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados na cidade de Natal-RN (Apodi-RN/Natal-RN/Apodi-RN)	Viag em	220	749,00	164.780,00
05	Locação de veículo tipo utilitário para 16 passageiros. Com ar-condicionado, em bom estado de conservação, segurado e confortável, livre de quilometragem. Motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, com finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados na cidade de Alexandria-RN (Apodi-Rn/Alexandria-RN/Apodi-RN)	Viag em	150	399,00	59.850,00
06	Locação de veículo tipo mini van de 07 lugares, Carroceria mini van, movido a gasolina e/ou álcool, com motorista – Destino Apodi-RN/Fortaleza-CE/Apodi-RN	Viag em	150	499,00	74.850,00
07	Locação de veículo tipo utilitário, O2 (duas) portas, 1.4, caçamba com capacidade mínima de 1200 lts SEM MOTORISTA. Destinado a Sec. Munic. De Saúde	Mês	12	1.499,00	17.988,00
Valor total:					520.128,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur- RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **007/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **007/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
Pelo órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão Participante.

MWConstrução e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 11.084.626/0001-40, Por:
FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES
CPF:033.420.654-51

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B0F08807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
PORTARIA Nº 0256/2017 DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Gilmar Marinho Costa,** portador de Matrícula 1036 – GNM-B, **Eletricista**, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Obras, Licença para tratar de Interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei em vigor, no período de 01/03/2017 á 01/03/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 21 de março de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:945C095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa: CIA A MÁSCARA DE TEATRO, CNPJ 06.197.790/000-23 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Como Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso das atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CIA A MÁSCARA DE TEATRO, CNPJ 06.197.790/000-23, RATIFICO a inexigibilidade de licitação.

Apodi/RN, 17/03/2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:11B2515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEMAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 15030001/2017
INEXIGIBILIDADE**:** 15030001/2017
Objeto: Proceder com os trâmites legais e necessários para a contratação de grupo Cultural Teatral para a realização de apresentação ao público, na festa de emancipação política de Apodi/RN, que será realizada no dia 23 de março de 2017.
Contratado: CIA A MÁSCARA DE TEATRO, CNPJ 06.197.790/000-23
Valor Total Julgado: R$ 3.000,00
Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 17/03/2017.

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:FD282C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

A Comissão Permanente de Licitações, torna publico, a quem interessar, o resultado de julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2017, referente a Contratação de Serviços de

Manutenção, reposição de trechos da rede de esgoto, inclusive caixas de inspeção do sistema de águas servidas, conforme Processo Administrativo nº 105. 1701271/2017. A empresa CAMARGO & CAMARGO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, sagrou-se vencedora no referido certame no valor total de R$ 303.750,02 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta reais e dois centavos).

Areia Branca/RN, 16 de Março de 2017

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Hannah Yasmin Peres de Araújo
Código Identificador:62EA2D18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 149/2017-GC

PORTARIA Nº 149/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** os(as) senhores(as) SOCORRO **MICHELLE LINS REBOUÇAS matricula 60118**, **SORIEUDES SANTOS XAVIER, matricula 60156, LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES, matricula 8096,FRANCISCO REUBEN PEREIRA matricula 3014, DIEGO ALESSANDRO DE MEDEIROS BARROS, matricula 16751-1, LAERCIO BORJES DE SILVA JUNIOR, matricula 16297**, para a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.**
Art. 2º Apresente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação, com efeito retroativo à 16 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:A548119C

GABINETE CIVIL
PORTARIA N°155

PORTARIA Nº 155/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o senhor (a) **LUCIANA ROBERTA SOARES DE OLIVEIRA (CPF: 009.840.164-57)**, para o Cargo em Comissão de **CC- NIVEL 7- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:1F6328E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA N°163

PORTARIA Nº 163/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁTIA E FINANCEIRA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,
Art. 1º **NOMEAR** o senhor (a) **ELLEN VANESSA SOUZA DE MENDONÇA (CPF: 050.954.024-40)**, para o Cargo em Comissão de **CC- NIVEL 7- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁTIA E FINANCEIRA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º A presente entra em vigor nesta, sendo providenciada sua imediata publicação**,** revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:ABEC29D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 162/2017

PORTARIA Nº 162/2017-GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CC- NIVEL- 4 CHEFE DE DEPARTAMENTO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA.

A PREFEITURA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da lei Orgânica Municipal, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal
Art. 1º **EXONERA** o (a) senhor (a) **WELLINGTON ROSINO DA SILVA (CPF:634.207.404-68)** do Cargo Público Comissionado de **CC- NIVEL 4 - CHEFE DE DEPARTAMENTO – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA** da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 22 de Março de 2017.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Publicado por:
Dario Silva e Lima
Código Identificador:C3610107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 501 de 23 de Junho de 2015 do município de Arez, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arez, **ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 501 de 23 de Junho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 05 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Emanuel Eduardo de Carvalho Cunha
Suplente: Liane Pessoa de Souza Silva Rosa Veleda
II – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores:
Titular: Emanuel Inácio Ferreira
Suplente: José Ribamar Alves
III – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Maria Elizete Fernandes da Silva
Suplente: Nilvan Alves Barbosa
IV – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Josenete Fernandes de Lemos Lima
Suplente: José Alfredo Chacon

Art. 2º.São atribuiçõesda Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:
I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 22 de março de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F7B900BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 533/2017 - GP

"NOMEIA MEMBROS EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e Considerando a Lei 501/2015 que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:

JEFFERSON CLAYTON SIMÃO
ANA TÉCIA QUERINO PEREIRA
MARIA DO CARMO CÉSAR CHACON

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;
II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;
III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;
IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender.
V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 22 de março de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:CD5AB595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000011

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°000011
A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para compra de fertilizante, para a distribuição entre pequenos agricultores, junto a **Rancho alegre comercio e representações de produtos agropecuárias,** inscrita no **CNPJ/CPF: 06.098.753/0003-20**, no valor global de R$ 7.637,10 (Sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos), onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Treze horas).

Arez /RN, 20 de Março de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:A4686878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 10:00hs do dia 03 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 02/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE , visando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AREZ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 20 de Março de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:5FE1719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADEPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:00hs do dia 03 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 03/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVÉIS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 21 de Março de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:264D2A08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°011/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 008/2017 para Contratação de empresa especializada em locação, treinamento e manutenção de Sistema informatizado de Administração Tributária pelo período de 02 (dois) meses, para atender as necessidades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**,** junto à Empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP, situada na Rod. BR 230, 11.034, sala 502, Renascer, Cabedelo/PB, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade a Contratação supracitada de acordo com Memorando nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

> *Art. 24- É dispensável a licitação:*
> *II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade de realizar a Contratação de empresa especializada em locação, treinamento e manutenção de Sistema informatizado de Administração Tributária pelo período de 02 (dois) meses, para atender as necessidades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Empresa:**TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45**,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*,destinado à contratação supracitada. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa:**TINUS INFORMÁTICA**

LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 35.408.525/0001-45, no **valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 03 de Fevereiro de 2017.

WEULER NASCIMENTO DE SOUSA
Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:EF9C16AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP, situada na Rod. BR 230, 11.034, sala 502, Renascer, Cabedelo/PB**, **valor total de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais),** referente a **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **WEULER NASCIMENTO DE SOUSA** Secretário Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 03 de fevereiro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/rn

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:AAFB7E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lúcia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°001/2017 relativo à Inexigibilidade n° 001/2017 para junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, *com fulcro no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a execução de serviços no fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço de fornecimento de água encanada potável para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura de Baraúna/RN, junto à Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, *com inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* destinado ao à execução de serviços conforme necessidade das Secretarias e suas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, inciso II, da Lei n° 8666/93,** a contratação com a Empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no **valor mensal de R$ 5.203,90 (cinco mil duzentos e três reais e noventa centavos). O valor total no período de 12 (doze) meses, será de R$ 62.446,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).**

Baraúna/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8B108938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ: 08.334.385/0003-05**, localizada à Rua Henrique Castriciano, 198, Ribeira, Natal, CEP 59.012-430, no **valor mensal de R$ 5.203,90 (cinco mil duzentos e três reais e noventa centavos). O valor total no período de 12 (doze) meses, será de R$ 62.446,80 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria Municipal da Educação e do Desporto e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania destinado ao fornecimento água encanada, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Andércio Fabrizio Barboza** Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de janeiro de 2017

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D00BA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°006/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 004/2017 para **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESCARIA DE FERRAMENTAS DE O POÇO ARTESANAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SITIO SUMIDOURO, COM RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE *BARAÚNA/RN* Junto À Pessoa Física: Jamilson Santos da Costa, inscrita no CPF: 088.341.084-26** Endereços: Rua. Terezinha Letícia da Costa, 90 Substação, Baraúna/RN. CEP: 59.695,000 *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a aquisição da prestação de serviço de acordo Memorando nº 001/2017 da Secretaria. Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESCARIA DE FERRAMENTAS DE O POÇO ARTESANAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SITIO SUMIDOR, COM RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** junto à Pessoa Física: Jamilson Santos da Costa**, inscrita no CPF: 088.341.084-26**com base no inciso II do Art. 24 *da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*para suprir as necessidades da secretaria supracitadas. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação junto à Pessoa Física: Jamilson Santos da Costa**, inscrita no CPF: 088.341.084-26**, no **valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 21 de março de 2017.

RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ
Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9CC33379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: Jamilson Santos da Costa**, inscrita no CPF: 088.341.084-26**, no **valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), re**ferente à **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação das Secretarias Supracitadas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Ruberlandio Silva de Queiroz** Sec. Munic. De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Baraúna/RN, 21 de março de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1E039D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **Lucia Maria Fernandes do Nascimento,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°023/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 012/2017 para a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de porta de vidro com alumínio para prefeitura de Baraúna/RN junto à empresa: Francisco Edijanio de Lima Dantas 16.638.445/0001-31, localizada à rua Felipe Camarão, 1786 - Aeroporto, Mossoró, RN, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a aquisição de porta de vidro com alumínio de acordo Memorando nº 001/2017 da Sec. Munic. De Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a Contratação de a contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de porta de vidro com alumínio para prefeitura de Baraúna/RN junto à empresa:**Francisco Edijanio de Lima Dantas** 16.638.445/0001-31,*com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado à aquisição de porta de vidro com alumínio para suprir as necessidades da Prefeitura de Baraúna. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, declaro como dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n° 8666/93 a contratação com a empresa FRANCISCO EDIJANIO DE LIMA DANTAS 16.638.445/0001-31,no valor total de R$ 1.115,10 (hum mil, cento e quinze reais e dez centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de março de 2017.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA
Sec. Munic. De Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Responsável pelo Projeto Básico

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D95F96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores para contratação da empresa: **FRANCISCO EDIJANIO DE LIMA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 16.638.445/0001-31**, localizada àRua Felipe Camarão, 1786 - Aeroporto, Mossoró, RN, no valor total de R$ 1.115,10 (hum mil, cento e quinze reais e dez centavos)**,** referente a aquisição pleiteado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o Art 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 15 de Março de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B99C2ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviço Público do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n°024/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 013/2017 para **contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e remoção dos aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas,** junto à Empresa: **MASTER REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.083/0001-38, situada na Praça Matriz, 41, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000**, *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade a **contratação de empresa especializada em Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e remoção dos aparelhos de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Baraúna e demais unidades administrativas** de acordo com o Memorando 004/2017 da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviço Público de Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificado a necessidade contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviço Público, junto à Empresa:**MASTER REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.083/0001-38, situada na Praça Matriz, 41, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000,** *com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,*destinado a **contratação de empresa para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva, remoção e instalação dos aparelhos de ar condicionado das unidades administrativas ligadas a esta Prefeitura**. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93** a contratação com a Empresa **MASTER REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.083/0001-38, situada na Praça Matriz, 41, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000**, no **valor total de R$ 7.810,00. (Sete mil oitocentos e dez reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviço Publico

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C4C166D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **MASTER REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n° 11.472.083/0001-38, situada na Praça Matriz, 41, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000**, **valor total de R$ 7.810,00. (Sete mil oitocentos e dez reais), re**ferente a **CONTRATAÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO** Secretário Municipal de Infra Estrutura, Transporte e Serviço Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 23 de fevereiro de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B8D5ED04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010006/17 DISP

Processo: 02010006/17

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DESTINADO A GARAGEM MUNICIPAL DE VEÍCULOS LIGADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Contratado: MARIA LUZIMAURA BARBOSA DE OLIVEIRA (156.360.704-20)

Valor Total Julgado: R$ 6.000,00

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Barcelona/RN, 04/01/2017

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:50D154B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 345, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Cria a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento como abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada e incorporada à Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Barcelona, a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento, que tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio do Turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe:
formular planos e coordenar a política municipal de turismo e supervisionar sua execução;
formular planos e programas em sua área de competência observando as diretrizes gerais de governo, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e o gabinete;
propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo;
propor o calendário oficial de eventos turísticos do município;
implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;
planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município;
promover e divulgar os produtos turísticos do Município;
propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência;
exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência;
exercer outras atividades correlatas.
Parágrafo Único- A Divisão de Turismo, órgão da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo passa a incorporar a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Esporte.
Art. 3º Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento, que é de livre nomeação e exoneração por parte do representante do Executivo Municipal.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 22 de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:FE9924E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Barcelona, órgão público, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação exercerá as funções de caráter consultivo, normativo, deliberativo, mobilizador e fiscalizador, com o objetivo de formular e planejar as Políticas Educacionais do Município, prezando a qualidade dos serviços oferecidos.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) membros:
I - 1 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
IV – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
V – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
VI – 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas;
VII - 2 (dois) representantes de organização não governamental.

Art. **4º** – Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, tendo direito de participar das discussões e de votar, somente na ausência do titular.

Art. 5º - A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e secretário do CME deve ser feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º - O mandato do conselheiro de educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 7º - A função de conselheiro é de relevante interesse público, não remunerado.
CAPITULO III
DAS COMPETENCIAS
Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – elaborar o seu regimento interno, bem como sua reformulação, quando necessário;
II – assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas;
III – subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
IV – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
V – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
VI – Promover e divulgar estudos sobre o ensino no Município, propondo políticas e metas para a sua organização e melhoria;
VII – acompanhar a chamada anual de matrícula, o recenseamento escolar, o acesso a educação, as taxas de aprovação/reprovação e evasão escolar;
VIII – analisar e participar da discussão da proposta do orçamento municipal para o ensino e a educação;
IX – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos no ensino e na educação, em conformidade com a legislação pertinente;
X – acompanhar e fiscalizar os programas suplementares de assistência ao educando, garantindo acesso igualitário aqueles com necessidades especiais;
XI – acompanhar o recenseamento da população com idade escolar para o ensino fundamental e dos jovens e adultos que a ele não tiveram acesso, propondo alternativas para atendimento escolar dessa população;
XII – analisar e implementar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos municipais no âmbito da educação;

XIII – elaborar junto a Secretaria Municipal de Educação o Calendário Escolar e a Programação da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
XIV – propor ao Prefeito Municipal concurso público para preenchimento dos cargos, conforme levantamento realizado na Rede Municipal de Educação;

XV – acompanhar a transferência e controle da aplicação de recursos para a educação no município.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga em caso de afastamento definitivo.
Art. 10 - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.
Art. 11 - Será considerado como afastamento definitivo a ausência não justificada do conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.
Art. 12 - A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidos deve ser feita em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.
Art. 13 - No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos e vice-presidente o segundo mais votado.
Parágrafo único - Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.
Art. 14 – O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.
Art. 15 – Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
Art. 16 – As reuniões do Conselho serão ordinárias, realizadas mensalmente, e extraordinárias, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus conselheiros.
Art. 17 – A composição do Conselho Municipal de Educação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.
Parágrafo Único – Encerrado o prazo, o Prefeito Municipal em, no máximo, 10 (dez) dias, nomeará os membros do Conselho que iniciarão suas funções imediatamente.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de educação garantirá infraestrutura e condições logísticas a execução plena das competências do Conselho Municipal de Educação.
Art. 19– A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em regimento a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o qual deve ser aprovado por maioria simples de seus membros.
Art. 20 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 63/1997 que institui o Conselho Municipal de Educação – CME, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:3DFE9F5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Barcelona e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte-, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Barcelona/RN.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação**;** e
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II e IV serão indicados pelas entidades sindicais das respectivas categorias.

§ 3º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua

vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 64/ 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, ficando revogada as demais disposições em contrário.

.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:43BA3CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Institui e dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto no art. 18 da **Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009** e no **art. 34 da Resolução 26 de 17 de julho de 2013**, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 1º -Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barcelona (CAE), órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos daLei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;
§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.
§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§4º - Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serão escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrado em ata.
§5º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referente inciso;
§6º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;
§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
§8º - A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;
§9º - A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo;
§10º - Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º - Compete ao CAE:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
V - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013;
VI - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
VII - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os art. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
VIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
XI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos art. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013; e
XII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx. antes do início do ano letivo.
§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricionais estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.
Art. 5º - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.
Art. 6º - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas

as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 7º - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.
Art. 8º - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado;
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº42/1997 que institui o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 22 de março de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:A2ABF592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 099/2017-GP

PORTARIA N° 099/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, o Sr. **LUIZ CARLOS PINHEIRO ESTEVÃO,** Portador do CPF**: 017.155.874-05,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DCEDE7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 100/2017-GP

PORTARIA N° 100/2017-GP Bento Fernandes/RN, em 15 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. **NILDA GOMES DA SILVA,** Portadora do CPF**: 146.227.264-91,** para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66E6B728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2017-SMAP/PMBS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2017

Portaria nº 042/2017-SMAP/PMBS, de 25 de fevereiro de 2017
A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e, Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA,** matrícula nº **121858-1**, ocupante do cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de: 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula nº 122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E6AD6626

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2017-SMAP/PMBS, 02 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 043/2017-SMAP/PMBS, 02 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Suely de Oliveira Damasceno,** matrícula nº **121859-0**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de: 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula nº 122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:39453AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044/2017-SMAP/PMBS, 25 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 044/2017-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Priscila Santos da Silva,** matrícula nº **122129-9**, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Habitação, Trabalho e Renda, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de: 02 a 31 de março de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula nº 122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:ED1F1DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045/2017-SMAP/PMBS, 25 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 045/2017-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 25 de fevereiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **Danielly Cristina Medeiros de Lima,** matrícula nº **121868-9**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2015/2016, com vigência a partir de: 03 de março a 01 de abril de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula nº 122200-7

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:FF649115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017 (ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO)

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 9.175,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, da Lei Municipal nº 358, de 8 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 358, de 08 de dezembro de 2016), em favor da Câmara Municipal, crédito suplementar no valor de R$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes da Reserva de Contingência conforme mostra o Anexo II do presente Decreto, e ocorre em decorrência da revisão da receita realizada no exercício de 2016 que serve de base para apuração do cálculo de que trata o art. 19, inciso III, letra "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:5BFE8170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 054/2017 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA N. 054/2017

Nomeia a Comissão de Recebimento de veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial n. 001/2017.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Recebimento de veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial n. 001/2017.

Camila Vasconcelos de Arruda Oliveira – Coordenadora Geral da Saúde
Nadson Tales Lins – Coordenador de Bens e Patrimônio

Felipe Augusto Ribeiro Figueredo – Secretário Municipal de Saúde

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Rio Grande do Norte, em 21 de Março de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:D1CB1ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar, sem efeito a portaria 095 (Noventa e cinco) de 20 de Março de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 20 de Março de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A0CE9AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2017.

Portaria n° 097/2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 02/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Srs. Aline Cristina do Nascimento, Maria de Lourdes Dias e José Cicero Batista Alves, Conselheiros Tutelares, 03 e ½ (três e meia) diárias para participarem do X Encontro Interestadual do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, no período de 23 a 26 de Março de 2017, em Pombal/PB, na forma constante no art. 2º do Decreto nº 02/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de Março de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9670F990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Portaria n° 098 de 22 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor João Maria Gomes de Lima, portadora do CPF: 060.035.584-58, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento de Água, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde**,** desta Prefeitura.
.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Março 2017.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de Março de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:7A0B9667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO DO PP-008/2017- AQUISIÇÃO MEDICAMENTO TEMODAL

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1702160032

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DO MEDICAMENTO TEMODAL 20MG E 100MG (TEMOZOLAMIDA).**

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante na sessão do dia **22 de março de 2017**, **às 10h00min**;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em adquirir os referidos produtos;

Encaminhamos o aviso de Licitação, modalidade **Pregão Presencial**, para republicação no Quadro de Avisos desta Secretaria, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e o edital, na íntegra, no site:
www.caico.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor junto ao TCE/RN.

Caicó/RN, 22 de março de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:79E72682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 036-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1701250020

INTERESSADO: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
ASSUNTO: Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, de forma presencial e à distância.

TERMO DE DISPENSA Nº 036/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa DANILO BEZERRA DE ARAÚJO ME (CNPJ nº 19.686.025/0001-19), perfazendo a importância global de **R$ 6.000,00** (seis mil reais)**.**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, **Prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo no âmbito do sistema único de assistência social e programa bolsa família, de forma presencial e à distância**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:64D02793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 038-2017

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1703160092

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito.
ASSUNTO: Serviço de reserva e emissão de bilhete de passagens aéreas nacionais.

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2017

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **L L MATOS GOMES JANUÁRIO** (CNPJ nº 12.119.694/0001-60), perfazendo a importância global de **R$ 5.003,04** (cinco mil, três reais e quatro centavos)**.**
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, **o serviço de reserva e emissão de bilhete de passagens aéreas nacionais,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de março de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C7CC85AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PP -008/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO TEMODAL

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1702160032

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **registro de preço para possível aquisição gradativa do medicamento TEMODAL 20MG E 100MG (TEMOZOLAMIDA)** para suprir as necessidades da paciente BETANIRA BATISTA DIAS CPF Nº 703.331.064-15 E RG Nº 001.117.356-SSP/RN, PROCESSO Nº 0104477-74.2016.8.20.0101. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **06 de abril de 2017 às 13:00 h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e pelo e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/RN, 22 de março de 2017

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/pregoeiro da Smsc.

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:31194455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 002_2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAICÓ – RN.

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.208 de 26 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Art. 22º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, a pauta discutida o decidido durante a 197ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia 09 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º: Que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caicó delibera pela APROVAÇÃO da Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2017.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó(RN),de 22 de Fevereiro de 2017.

DIVINO FÉLIX
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa Resolução CMS/Caicó-RN, nº 002/2017, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8ABC4127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 001_2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAICÓ – RN.

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.208 de 26 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Art. 22º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que O conselheiro tem direito de cobrar da administração municipal a disponibilização de recursos no orçamento para funcionamento do conselho, o qual tem direito de ter dinheiro próprio para custear despesas de funcionamento. De acordo com a Resolução 453/2012, o conselho de saúde terá poder de decisão sobre o seu orçamento, não sendo mais apenas o gerenciador dos seus recursos.

CONSIDERANDO o que rege a lei municipal 4.208 de 26 de Dezembro de 2006 em seu art. 8 VII e VIII respectivamente: O governo municipal garantirá autonomia para o pleno e justo funcionamento do conselho de saúde, inclusive dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa;
O orçamento do conselho municipal de saúde será gerenciado pelo próprio conselho.

CONSIDERANDO finalmente, a pauta discutida o decidido durante a 197ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia09 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º: Que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caicó delibera APROVAÇÃO do pagamento salarial referente ao mês de Dezembro de 2016 e 13º salário da funcionária Alane Hellen dos Santos, contratada para desempenhar a função de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Caicó, em separado dos demais contratados até o final do mês de fevereiro de 2017.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó(RN),de 15 de Fevereiro de 2017.

DIVINO FÉLIX
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologoa Resolução CMS/Caicó-RN, nº 001/2017, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3168BCF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 003_2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAICÓ – RN.

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.208 de 26 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Art. 22º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, a pauta discutida o decidido durante a 198ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia 09 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º: Que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caicó delibera pela APROVAÇÃO do Relatório Quadrimestral referente ao 2º quadrimestre de 2016, ressalvando que este não foi disponibilizado em tempo hábil para a apreciação do colegiado conforme preconiza a lei complementar nº 141/2012.
Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó(RN),de 09 de Março de 2017.

DIVINO FÉLIX
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Caicó-RN, nº 003/2017, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:58150CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004_2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAICÓ – RN.

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.208 de 26 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Art. 22º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó – RN;

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO finalmente, a pauta discutida o decidido durante a 115ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – Caicó-RN, realizada no dia 09 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º: Que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caicó delibera pela APROVAÇÃO do Relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre de 2016.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó(RN),de 15 de Março de 2017.

DIVINO FÉLIX
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Caicó-RN, nº 004/2017, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Caicó-RN.

SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FC9C3B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e após verificar Parecer instrutivo do Processo Administrativo nº 1701130016 - Prefeitura Municipal de Caicó, referente a Dispensa de Licitação nº 027/2017 - Prefeitura Municipal de Caicó, acima caracterizada, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Caicó/RN, 20 de março de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Ordenador

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3674C9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045_2017

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN
N° 1701130016
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2017; **VIGÊNCIA**: 06 meses a contar da data da assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa; **CONTRATADA**: GELCI GLEICE PEREIRA ROLIM DE ARAÚJO; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS: 09.15.451.0002.0911.2027- GESTÃO E MANUT. DA SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SEV.URBANOS/ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA. ELEMENTO DE DESPESA: 339036-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PF. FONTE: 01000. **Robson de Araújo –** Pelo contratante.

Caicó/RN, 20 de março de 2017.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:DBCA74FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO*

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO

"PREÂMBULO

Nós, Vereadores, com a participação popular, reunidos em Legislatura Especial para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, princípios e objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte **Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.**

TÍTULO I
DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1. O Município de CAMPO REDONDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, parte integrante do Estado do Rio Grande do Norte e entidade da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2. Todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica.

Art. 3. São símbolos do Município de CAMPO REDONDO o Hino, o Brasão e a Bandeira municipal.

Art. 4. O Município de CAMPO REDONDO organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, *e* tem por objetivos*:*
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II – promover o bem de todos os munícipes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
III – promover o desenvolvimento municipal de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;
IV – erradicar a pobreza, o analfabetismo e a marginalização, e reduzir as demais desigualdades sociais;
V – garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
Da Competência Municipal

Art. 5. Ao Município de CAMPO REDONDO compete:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, fixar e cobrar preços, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas, e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
III – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo de caráter essencial;
IV – elaborar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, bem como proceder à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;

V – conceder isenções, anistias fiscais e remissão de dívida;
VI – dispor sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
VII – dispor sobre a concessão de auxílios e subvenções;
VIII – conceder honrarias;
IX – dispor sobre administração, uso e alienação de seus bens;
X – adquirir bens imóveis, inclusive mediante desapropriação por necessidade e utilidade pública ou interesse social;
XI – elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
XII – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;
XIII – promover, no que lhe couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, de parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XIV – estabelecer as servidões necessárias aos seus serviços;
XV – criar, organizar, fundir, incorporar, desmembrar e suprimir distritos, observada a legislação pertinente;
XVI – criar, organizar e suprimir administrações regionais;
XVII – integrar consórcio com outros municípios para solução de problemas comuns;
XVIII – dispor sobre convênios com entidades públicas ou privadas;
XIX – proceder à denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XX – prover a limpeza das vias e logradouros públicos e a remoção e o destino final do lixo domiciliar, hospitalar e industrial, e de outros resíduos de qualquer natureza;
XXI – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, e das atividades artesanais;
XXII – dispor sobre o comércio ambulante e a construção e exploração de mercados públicos e feiras livres;
XXIII – criar e organizar parques industriais;
XXIV – dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XXV – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
XXVI – manter programas de educação infantil e de ensino fundamental, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
XXVII – realizar programas que visem a conter a evasão escolar e que promovam a alfabetização;
XXVIII – promover e incentivar a cultura, o desporto e o lazer;
XXIX – promover e incentivar o artesanato local, assegurando às entidades representativas da classe espaço para exposição e comercialização de seus produtos;
XXX – dispor sobre o uso, transporte e armazenamento de substâncias que coloquem em risco a saúde e a segurança da população, observadas a legislação e a ação fiscalizadoras federais e estaduais;
XXXI – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
XXXII – garantir a defesa civil do ambiente e da qualidade de vida;
XXXIII – instituir Guarda Municipal destinada à proteção das instalações, dos bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;
XXXIV – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observadas a legislação e a ação fiscalizadoras federais e estaduais;
XXXV – promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;
XXXVI – fomentar e organizar o abastecimento e o provento de produtos e serviços essenciais à vida humana;
XXXVII – incentivar a implantação de hortas comunitárias;
XXXVIII – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
XXXIX – suplementar a legislação federal e a estadual no que lhe couber.

Art. 6. Ao Município de CAMPO REDONDO compete, em comum com a União e com o Estado:
I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;
II – cuidar da saúde e assistência pública, e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;
VI – proteger o ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XIII – organizar os respectivos órgãos e entidades executivos de trânsito, estabelecendo os limites circunscricionais de suas atuações.

CAPÍTULO III
Da Soberania Popular

Art. 7. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, mediante:
I – plebiscito;
II – referendo;
III – iniciativa popular.

Art. 8. Plebiscito ou referendo são consultas formuladas à população para que esta delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza legislativa ou administrativa.
§ 1º O plebiscito será convocado com anterioridade e o referendo com posterioridade ao processo legislativo ou ato administrativo, cabendo aos eleitores diretamente interessados na matéria aprovar ou denegar pelo voto o que lhes tenha sido submetido.
§ 2º O plebiscito ou referendo será convocado mediante decreto-legislativo proposto por no mínimo um terço dos membros da Câmara e aprovado por maioria absoluta dos Vereadores.
§ 3º A tramitação dos projetos de decretos-legislativos para plebiscito ou referendo obedecerá às normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara.
§ 4º Aprovada a realização de plebiscito ou referendo, o Presidente da Câmara dela dará ciência à Justiça Eleitoral, que definirá os procedimentos a serem adotados para a realização.
§ 5º O resultado do plebiscito ou referendo será determinado pelo voto da maioria simples, independentemente do número de votantes.
§ 6º Convocado o plebiscito, o projeto legislativo ou a medida administrativa não efetivados, cujas matérias constituam objeto de consulta popular, terão sustada sua tramitação até que o resultado das urnas seja proclamado.
§ 7º O referendo pode ser convocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação de lei ou adoção de medida administrativa, que se relacione de maneira direta com a consulta popular.
§ 8º O resultado da consulta popular é determinante para a tramitação ou eficácia da matéria consultada, devendo a Câmara tomar as medidas cabíveis para tanto.
§ 9º Fica vedada a realização de plebiscito ou referendo nos seis meses que antecederem a qualquer pleito eleitoral.

Art. 9. A iniciativa popular consiste na apresentação de projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros à Câmara Municipal, subscrito por no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.
§ 1º O projeto de lei de iniciativa popular deverá circunscrever-se a um só assunto.
§ 2º O projeto de que trata este artigo não poderá ser rejeitado por vício de forma, devendo a comissão competente da Câmara

providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.
§ 3º Cumpridas as exigências para a apresentação, o projeto seguirá a tramitação estabelecida no Regimento Interno da Câmara.

CAPÍTULO IV
Dos Distritos

Art. 10. A criação, a incorporação, a fusão ou o desmembramento de distritos dar-se-á por lei municipal específica, atendido os seguintes requisitos:
I – população da área objeto da medida proposta superior a mil habitantes;
II – eleitorado não inferior a 20% (vinte por cento) da população da área objeto da medida proposta;
III – centro urbano constituído com número de casas superior a 60 (sessenta);
IV – existência de escola pública e de postos de saúde e policial.
§ 1º O projeto de lei de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de distrito será de iniciativa do Prefeito Municipal ou de qualquer Vereador.
§ 2º O projeto de lei deverá estar acompanhado de certidões dos órgãos públicos competentes comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo e de representação subscrita por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos eleitores residentes nas áreas diretamente interessadas.
§ 3º O projeto deverá apresentar a área da unidade proposta em divisas claras, precisas e contínuas.
§ 4º Atendidas as exigências estabelecidas neste artigo, a tramitação do projeto será precedida de consulta plebiscitária à população diretamente interessada, nos termos do artigo 8º desta Lei.
§ 5º A instalação de distrito far-se-á na sua sede perante o Juiz Eleitoral da Comarca.
§ 6º Não será admitido o desmembramento de distrito quando esta medida importar na perda dos requisitos estabelecidos neste artigo pelo distrito de origem.
§ 7º Poderá haver supressão de distritos pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos no caput, ou por interesse público devidamente justificado, medida esta que se dará nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

CAPÍTULO V
Das Administrações Regionais

Art. 11. As administrações regionais serão criadas por lei de iniciativa privativa do Prefeito, com o objetivo de descentralizar os serviços públicos e observando-se os seguintes critérios:
I – projeto administrativo para a região;
II – características culturais, sociais e econômicas da região.

TÍTULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 12. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo

Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, observadas as seguintes condições de elegibilidade:
I – ser de nacionalidade brasileira;
II – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
III – ter efetivado o alistamento eleitoral;
IV – ter domicílio eleitoral na circunscrição do Município;
V – possuir filiação partidária;
VI – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
§ 1º Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.
§ 2º O número de vereadores fica fixado, de acordo com o aumento populacional do Município, observado os limites disposto no Art. 29º, Inciso IV da Constituição Federal:
§ 3º A população do Município será aquela existente até 31 de dezembro do ano anterior à eleição municipal, apurada pelo órgão federal competente.
§ 4º Após a apuração da população do Município, a Câmara promulgará o competente decreto-legislativo fixando o número de vereadores que deverão ser eleitos para a legislatura imediata.

Seção II
Da Instalação

Art. 14. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às dezesseis horas, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal reunir-se-á para a posse de seus membros, que prestarão o seguinte compromisso: ***'Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo'***.
§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2º No ato da posse, os vereadores deverão desincompatibilizar-se, na forma da lei, e apresentar declaração de seus bens, a qual será renovada ao término do mandato.

Art. 15. O Presidente convidará, a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 43 desta Lei, após o que os declarará empossados.

Seção III
Da Mesa da Câmara

Art. 16. Imediatamente depois da posse, os vereadores deliberarão, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e mediante maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para eleição da Mesa Executiva será instalada em seguida ou em prazo que não ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da sessão a que se refere o artigo 14 desta Lei.
§ 1º A eleição dos membros da Mesa far-se-á por meio de escrutínio público e votação nominal, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em primeiro escrutínio, e maioria simples, em segundo escrutínio, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 2º O mandato da Mesa será por 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 3º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
§ 4º A eleição para renovação da Mesa, correspondente a 3ª e 4ª sessões legislativas, realizar-se-á na última sessão ordinária da 2ª sessão legislativa observada o procedimento previsto no § 1º.
§ 5º A eleição a que se refere o parágrafo anterior poderá ser antecipada, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por Ato do Presidente da Câmara, respaldado por, pelo menos 1/3 (um terço) dos vereadores com acento na casa, ou por proposta da maioria absoluta dos vereadores.
§ 6º Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão empossados em sessão solene a ser realizada às dezesseis horas no dia primeiro de janeiro do ano a que corresponde a 3º Sessão Legislativa.
§ 7º Na composição da Mesa, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Seção IV
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 17. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município.

Art. 18. Compete privativamente à Câmara Municipal:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo, nos termos estabelecidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
IV – elaborar o Regimento Interno;
V – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
VI – dispor sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VII – proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
VIII – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
IX – apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara;
X – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta do Município;
XI – suspender, por meio de decreto-legislativo, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal competente;
XII – sustar, por meio de decreto-legislativo, a eficácia dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XIII – convocar, por si ou por qualquer de suas comissões, Secretário Municipal ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, podendo estes serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas;
XIV – encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito Municipal;
XV – sustar as despesas não autorizadas, na forma do artigo 39 desta Lei;
XVI – fixar por lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o disposto nos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, 2º, I, da Constituição Federal;
XVII – fixar por lei, em cada legislatura para a subsequente, o subsídio dos Vereadores, observados os limites de que trata o artigo 29, VI e VII e o que dispõem os artigos 37, XI, e 39, § 4º, da Constituição Federal;
XVIII – aprovar créditos suplementares à sua Secretaria, nos termos desta Lei;
XIX – convocar plebiscito ou referendo;
XX – solicitar intervenção do Estado no Município em conformidade com a Constituição do Estado.
§ 1º A renúncia de Prefeito ou de Vice-Prefeito submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.
§ 2º Independentemente da convocação a que se refere o inciso XIII, poderá qualquer autoridade municipal prestar esclarecimentos ou solicitar providências legislativas em hora e dia designados pela Câmara para ouvi-la.
§ 3º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado**,** o prazo para que os pedidos de informação de que trata o inciso XIV deste artigo sejam atendidos, importando em infração político-administrativa do Prefeito a informação falsa, a recusa ou o não cumprimento do prazo.
§ 4º Havendo alteração do número de habitantes, apurada por órgão federal competente, após a fixação dos subsídios de que trata o inciso XVII deste artigo, poderá, por iniciativa da Mesa Executiva da Câmara e mediante lei ordinária, ser alterado o valor dos subsídios dos Vereadores de acordo com os limites estabelecidos no artigo 29, VI, da Constituição Federal, e atendidos os demais dispositivos constitucionais.

Seção V
Da Limitação de Despesas

Art. 19. O total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, obedecerá aos limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos Art. 158 e 159 da Carta Magna efetivamente realizada no exercício anterior.
§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores.
§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara o desrespeito ao parágrafo anterior.

Seção VI
Dos Vereadores

Art. 20. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 21. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no artigo 38 da Constituição Federal.
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas no inciso I, alínea a;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea a;
ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 22. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que residir fora do Município;
§ 1º São incompatíveis com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Código de Ética e Decoro Parlamentar, o abuso das prerrogativas que lhe são asseguradas ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto nominal e aberto da maioria absoluta dos membros do Legislativo, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político nela representado, obedecido o processo estabelecido em seu Código de Ética e Decoro Parlamentar e assegurada ampla defesa.
§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa Executiva, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou partido político nela representado e após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato, assegurada ampla defesa.
§ 4º A renúncia de Vereador submetido a processo de cassação de mandato terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais daquele.

Art. 23. A Câmara concederá licença a seus membros:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que seja superior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para ocupar cargo de Secretário, de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista do Município ou equivalente do Estado ou da União;
IV – para ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias.
§ 1º Não perderá o mandato o Vereador em missão de representação da Câmara.
§ 2º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso III deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato, devendo, entretanto, comunicar por escrito ao Presidente da Câmara.
§ 3º O suplente será convocado no caso de vaga, de licenças previstas nos incisos II e III e para tratamento de saúde quando esta exceder a 120 (cento e vinte) dias, e deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Seção VII
Das Reuniões

Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º A primeira sessão de cada um dos períodos indicados no "caput" deste artigo coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias previstas em Regimento Interno.
§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros;
II – pelo Prefeito Municipal;
§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Seção VIII
Das Comissões

Art. 25. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
§ 2º Compete às Comissões, em razão da matéria de sua competência:
I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer e oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras, planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 3º As Comissões de Inquérito serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores.
§ 4º As Comissões Processantes serão instauradas para as hipóteses previstas nos artigos 22, § 2º, 52, II e 56, § 4º desta Lei Orgânica e atuarão observando os procedimentos previstos nesta Lei, no Código de Ética e Decoro Parlamentar, no Regimento Interno e subsidiariamente na legislação federal aplicável à espécie.

Seção IX
Do Processo Legislativo

Art. 26. O Processo Legislativo compreende:
I – emendas à Lei Orgânica do Município;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – decretos-legislativos;
V – resoluções.
§ 1º Os processos legislativos iniciar-se-ão mediante a apresentação de projetos cuja tramitação obedecerá ao disposto nesta Lei e no Regimento Interno da Câmara.
§ 2º Os projetos de que trata o parágrafo anterior serão declarados rejeitados e arquivados quando, em qualquer dos turnos a que estiverem sujeitos, não obtiverem o quórum estabelecido para aprovação.
§ 3º A matéria constante de projetos rejeitados ou prejudicados não poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, salvo a reapresentação proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 27. A Lei Orgânica do Município será emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
§ 1º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município, estado de defesa ou estado de sítio.
§ 2º A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se esta aprovada quando obtiver em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 3º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.
§ 4º Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica.

Art. 28. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito do Município e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 29. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:
I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;
II – criação, estruturação, atribuições e extinção de secretarias municipais e de órgãos da administração pública**;**
III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, benefícios, vantagens e reajustes da administração direta, autárquica e fundacional do Município, ressalvada a competência da Câmara;
IV – matéria orçamentária**.**
§ 1º O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.
§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Câmara Municipal deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em 45 (quarenta e cinco) dias e, antes de encerrar-se este prazo, o seu Presidente deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes e em tempo hábil para os turnos de apreciação a que estiver sujeito**.**
§ 3º O prazo do parágrafo anterior não flui no período de recesso da Câmara Municipal nem se aplica aos projetos de Códigos, Emendas à Lei Orgânica e Estatutos.
§ 4º Os projetos de lei referentes a códigos e estatutos e de Emenda à Lei Orgânica deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no mínimo 90 (noventa) dias antes dos seus períodos de recesso, e, em caso contrário, somente serão recebidos e admitidos para tramitação mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 5º A iniciativa privativa de leis do Prefeito não elide o poder de alteração da Câmara Municipal, exceto se esta comprometer o objetivo principal da matéria.

Art. 30. Não é admitido aumento de despesas previstas:
I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual quando compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 31. Concluída a votação do projeto de lei, o Presidente da Câmara Municipal o enviará ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 3 (três) dias após a sanção.
§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto.
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal apreciá-lo-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, mantendo-se o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, suspendendo-se a tramitação das demais proposições até a sua votação final.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito para promulgação.
§ 7º Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito Municipal, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original.
§ 9º A publicação de leis, decretos legislativos e resoluções dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua promulgação.
§ 10º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente a sua publicação em igual prazo.
§ 11º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica o Executivo Municipal obrigado a suplementar as dotações próprias da Câmara, que provisionarão as respectivas despesas consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Art. 32. Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 33. As deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam quórum superior qualificado.

Seção X
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 34. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e às renúncias de receitas será exercida pela Câmara Municipal mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 35. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido mediante o acompanhamento permanente da execução orçamentária do Município, feito por órgão técnico do Poder Legislativo e com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município à Câmara de Vereadores dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa.
§ 2º As contas do Prefeito e as da Câmara Municipal serão enviadas, conjuntamente, ao Tribunal de Contas do Estado até 15 de abril do exercício seguinte.
§ 3º As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado ou por seu intermédio serão prestadas em separado diretamente ao Tribunal de Contas.

Art. 36. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, para exame e apreciação.
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal.
§ 2º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerimento em sessão ordinária, dentro de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento.
§ 3º Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Prefeito, para pronunciamento.
§ 4º Após o pronunciamento do Prefeito, a Câmara remeterá o requerimento e a manifestação do Prefeito ao Tribunal de Contas para pronunciamento.
§ 5º O requerimento, a resposta do Prefeito e o parecer do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados em definitivo por ocasião do julgamento das contas do Município.
§ 6º Se o Prefeito não remeter seu pronunciamento à Câmara no prazo de 15 (quinze) dias, a impugnação será considerada por ele aceita.
§ 7º Tratando-se de questionamentos à legitimidade das contas da Câmara, competirá ao seu Presidente esclarecê-los e remetê-los ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 37. A Câmara Municipal não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas do Poder Executivo sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Recebido o parecer prévio, o julgamento das contas dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que não correrá durante o recesso da Câmara.
§ 2º Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito prestar anualmente.

Art. 38. As contas do Poder Legislativo serão julgadas pelo plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 39. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, por meio de decreto-legislativo.

Art. 40. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de quaisquer irregularidades ou ilegalidades, delas darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer munícipe eleitor, partido político, associação ou entidade sindical são partes legítimas para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
Do Poder Executivo

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 41. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com o auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 42. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, em eleição realizada no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder.
§ 1º Será considerado eleito Prefeito, o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados aqueles em branco e os nulos**.**
§ 2º A eleição do Prefeito importará na do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 3º O Prefeito e quem o houver sucedido ou substituído no curso do mandato poderá ser reeleito para um único período subsequente, mas para concorrer a outros cargos, deverá renunciar ao respectivo mandato até 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 43. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados em sessão solene da Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, imediatamente após a posse dos Vereadores, e prestarão o seguinte compromisso: ***"Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo"***.
§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º Se a Câmara não se reunir na data prevista neste artigo, a posse do Prefeito e a do Vice-Prefeito poderá efetivar-se perante o Juízo Eleitoral da Comarca.
§ 3º No ato da posse, e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

Art. 44. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento, e suceder-lhe-á, em caso de vacância, o Vice-Prefeito do Município.
§ 1º O Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 2º Em caso de impedimento do Vice-Prefeito, ou vacância do seu cargo, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal e, na ausência deste, o Vice-Presidente.
§ 3º Recusando-se o Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, renunciará "incontinenti" à sua função de dirigente do Legislativo e será empossado no cargo de Presidente o Vice-Presidente.
§ 4º Enquanto o substituto legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Secretário de Governo do Município.
§ 5º Se durante a substituição o Vice-Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito cometer crimes de responsabilidade ou infração político-administrativa, ficará este sujeito ao mesmo processo de julgamento estabelecido para o Prefeito Municipal mesmo que tenha cessado a substituição.
§ 6º Ocorrendo a vacância dos dois cargos no último ano, a Câmara Municipal realizará somente a eleição para o cargo de Prefeito em até 30 (trinta) dias depois de vagados ambos os cargos, observando o seguinte:
I – eleição indireta, com a participação somente dos vereadores, que votarão e poderão ser votados;
II – sessão especialmente convocada para este fim pela Mesa Executiva, aplicando-se, no que lhe couberem, os rituais de votação e posse estabelecidos no Regimento Interno.
§ 7º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 45. O Prefeito poderá licenciar-se:
I – quando em missão de representação do Município, devendo no entanto enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II – quando impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
III – para ausentar-se do País ou do Município.
Parágrafo único. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Art. 46. A título de repouso, fica assegurado ao Prefeito o afastamento do cargo por 30 (trinta) dias, durante cada exercício, mediante comunicação à Câmara com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 47. Nos casos dos artigos 45, incisos I e II, e 46 desta Lei, o Prefeito terá direito ao subsídio.

Art. 48. Ao Prefeito aplicam-se, desde a posse, as incompatibilidades previstas no artigo 21 desta Lei.

Seção II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras previstas nesta Lei:
I – representar o Município nas suas relações jurídicas, políticas e administrativas;
II – nomear e exonerar os ocupantes de cargos comissionados a ele vinculados;
III – exercer, com a assistência técnica dos seus auxiliares diretos, a direção superior da Administração Municipal;
IV – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V – sancionar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII – celebrar ou autorizar convênios e outros ajustes entre o Município e outras entidades públicas ou privadas;
IX – decretar situação de emergência e estado de calamidade pública, sendo neste último caso autorizado a abrir créditos extraordinários com o referendo da Câmara;
X – remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XI – encaminhar à Câmara projetos de lei relativos ao, Orçamento Anual, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias previstos nesta Lei;
XII – prover cargos e funções públicas e praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais, na forma da Constituição da República e desta Lei Orgânica;
XIII – enviar à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas e o balanço geral referentes ao exercício anterior da administração pública municipal, bem como, até o último dia útil de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior;
XIV – solicitar auxílio da polícia do Estado para garantia de cumprimento de seus atos;
XV – realizar quaisquer operações de crédito desde que previamente autorizadas pela Câmara Municipal;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, preços e outras receitas, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;

XVII – aplicar multas previstas em leis e contratos e cancelá-las quando impostas irregularmente;
XVIII – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos relativos a seu cargo, bem como determinar sua publicação;
XIX – entregar à Câmara, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes à dotações orçamentárias desta, compreendidos os créditos suplementares e especiais;
XX – subscrever ou adquirir ações e realizar ou aumentar capital de sociedades de economia mista ou empresas públicas, na forma da lei;
XXI – dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante expressa autorização da Câmara;
XXII– alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa;
XXIII – determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo relativos ao Poder Executivo;
XXIV – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, e aqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos pela lei pertinente ou em convênio;
XXV – declarar a necessidade, a utilidade pública ou o interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
XXVI – autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens municipais por terceiros;
XXVII – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos, na forma da lei, bem como oficializar e regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
XXVIII – prover o transporte coletivo urbano e individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento;
XXIX – fiscalizar os serviços públicos concedidos e permitidos;
XXX – resolver, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXXI – fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos e trânsito em condições especiais, bem como as zonas de Silêncio e Azul;
XXXII – disciplinar os serviços de carga e descarga, e fixar a tonelagem permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
XXXIII – autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal.
§ 1º O Prefeito poderá, por decreto, delegar as atribuições administrativas que não sejam de natureza exclusiva.
§ 2º Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, respondendo o Prefeito, solidariamente, pelos ilícitos eventualmente cometidos.
§ 3º Assinado o convênio ou o ajuste de que trata o inciso VIII deste artigo, a entidade ou o órgão repassador dele darão ciência à Câmara Municipal no prazo máximo de trinta dias, contados da data da sua assinatura.

Seção III
Da Transição Administrativa

Art. 50. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, se for o caso;
III – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 51. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros, para a execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de Calamidade Pública.
§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.

Seção IV
Da Responsabilidade do Prefeito

Art. 52. O Prefeito será processado e julgado:
I – pelo Tribunal de Justiça do Estado nos crimes comuns e nos de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável;
II – pela Câmara Municipal nas infrações político-administrativas e por infringência ao disposto nos artigos 21 e 62 desta Lei.
Parágrafo único. Além de outros definidos em legislação aplicável à espécie, constituem crime de responsabilidade do Prefeito, de acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal:

I - o repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal que supere o limite constitucional estabelecido;
II - o não envio dos recursos da Câmara Municipal até o dia vinte de cada mês;
III - o envio dos recursos da Câmara Municipal a menos em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

Art. 53. Constituem infrações político-administrativas do Prefeito:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folha de pagamento e outros documentos constantes de arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de inquérito da Câmara ou auditoria regularmente instituídas;
III – desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara quando feitos a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e os atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-Programa e do Plano Plurianual;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição em lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – ausentar-se do País ou do Município por mais de 15 (quinze) dias sem autorização da Câmara;
X – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
§ 1º A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor e será admitida pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º No caso de denúncia formulada por Vereador, este não participará de qualquer votação relativa à denúncia, especialmente daquela do julgamento.
§ 3º A cassação do mandato de Prefeito será decidida pelo voto nominal e aberto de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4º O Código de Ética e Decoro Parlamentar definirá os ritos processuais de perda de mandato de competência da Câmara, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos a esta inerente.

Art. 54. A perda de mandato de Prefeito dar-se-á por:
I – cassação nos casos de infração político-administrativa de que trata o artigo anterior e por infringência do disposto nos artigos 21 e 62 desta Lei, cujo procedimento dar-se-á nos termos dos parágrafos do artigo anterior;
II – condenação criminal em sentença transitada em julgado;
III – perda ou suspensão dos direitos políticos;
IV – decretação da Justiça Eleitoral;
V – renúncia por escrito, nos termos do § 1º do artigo 18;
VI – não-comparecimento à posse, nos termos do § 1º do artigo 43;
VII – falecimento.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos II a VII, a Mesa da Câmara fará, após os procedimentos relativos à instrução probatória do ato ou fato e por meio de decreto legislativo, a declaração de extinção do mandato do Prefeito.

Art. 55. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.

Seção V
Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 56. Os titulares de órgão da administração pública direta e indireta do Poder Executivo são os auxiliares diretos do Prefeito Municipal e também responsáveis pela superior administração do Município.
§ 1º Os auxiliares diretos serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício pleno de seus direitos políticos, cujas competências, além das delegadas pelo Prefeito Municipal, serão fixadas em lei.
§ 2º Os ocupantes dos cargos mencionados neste artigo farão declaração pública de bens no ato de sua nomeação e exoneração.
§ 3º Aplicam-se aos auxiliares diretos do Prefeito, no que lhes couber, as incompatibilidades previstas no artigo 21 desta Lei.
§ 4º Os auxiliares diretos do Prefeito serão julgados e processados pela Câmara por infração político-administrativa da mesma natureza e conexa com as imputadas ao Prefeito Municipal e por infringência do disposto nos artigos 21 e 62 desta Lei Orgânica, cujo procedimento dar-se-á nos termos estabelecidos no artigo 53 desta Lei.
§ 5º O disposto nos parágrafo 1º, 2º e 3º deste artigo aplica-se aos demais ocupantes de cargos em comissão da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Município.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 57. A administração pública direta e indireta dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
I – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar federal, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;
II – dependerão de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
III – ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;
IV – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
V – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações em cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;
VI – o prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período;
VII – durante o prazo previsto no edital de convocação, respeitado o disposto no item anterior, os aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos serão convocados, com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargo ou emprego na carreira;
VIII – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
IX – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
X – a lei estabelecerá os casos de contratações, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
XI – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XII – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
XIII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIV – é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
XV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XVI – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos artigos 37, XI, XIV, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVII – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários**,** observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal**;**
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico;
XVIII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
XIX – os vencimentos dos servidores municipais devem ser pagos até o último dia do mês vencido, corrigindo-se os seus valores se tal prazo for ultrapassado;
XX – somente a lei poderá instituir vantagens de qualquer natureza aos servidores públicos municipais;
XXI – são vedadas ao Município a criação ou a manutenção, com recursos públicos, de carteiras especiais de previdência social para ocupantes de cargos eletivos;
XXII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.
§ 1º A inobservância do disposto nos incisos V e VI deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei federal.
§ 2º Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento do erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 3º Lei federal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta e regulará especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
§ 4º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
§ 5º Lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§ 6º Lei federal disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
§ 7º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para órgão ou entidade, cabendo à lei federal dispor sobre:
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
III – a remuneração do pessoal.
§ 8º O disposto no inciso XII deste artigo aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias que receberem recursos da União, do Estado ou do Município para pagamento de despesas ou de custeio em geral.
§ 9º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 10º A certidão relativa ao exercício de cargo de Prefeito será fornecida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 58. Os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os níveis de vencimento e as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.
Parágrafo único. A criação, a denominação e as condições de provimento de cargos da Câmara Municipal serão feitos por meio de resolução do Plenário, e far-se-á por lei a fixação da respectiva remuneração, ambos de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 59. Nos cargos em comissão é vedada a nomeação do cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, respectivamente, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos auxiliares diretos do Prefeito, nem aos servidores municipais admitidos mediante concurso público.

Art. 60. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 61. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á na Imprensa Oficial do Município.
§ 1º Os atos de efeito externo só terão eficácia após a sua publicação.
§ 2º A publicação dos atos não normativos far-se-á mediante simples afixação do texto no Quadro de Editais do poder expedidor.

Art. 62. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.
§ 1º Trimestralmente, a administração direta, indireta e fundacional publicará, na Imprensa Oficial do Município, relatório das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos órgãos veiculadores.
§ 2º Verificada a violação deste artigo, caberá à Câmara Municipal, por meio de decreto legislativo e pela maioria absoluta de seus membros, determinar a suspensão imediata da publicidade.

Art. 63. Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade judiciária e a fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

CAPÍTULO III
Dos Conselhos Municipais

Art. 64. Os Conselhos Municipais constituem-se em organismos representativos, criados por lei específica, com a finalidade de auxiliar as ações e o planejamento das políticas a serem implementadas nas áreas de sua competência.
§ 1º Na composição dos Conselhos Municipais, fica assegurada a representatividade dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil organizada, limitada esta ao atendimento de concorrência e objetivos dos Conselhos.
§ 2º A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.
§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão obrigados a prestar as informações necessárias ao funcionamento desses Conselhos e a fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos conselhos de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, cuja constituição e finalidade serão disciplinadas por lei federal.

CAPÍTULO IV
Dos Servidores Municipais

Art. 65. O Município de CAMPO REDONDO instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
§ 2º A lei poderá estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 57, incisos XI e XII , desta Lei.
§ 4º O Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 5º A remuneração dos servidores públicos municipais organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 66. São direitos do servidor público municipal:
I – vencimentos não inferiores ao salário-mínimo;
II – garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
III – décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IV – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
V – salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei federal;
VI – duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, facultadas a compensação de horários e a redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VII - repouso semanal remunerado preferencialmente aos domingos;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;
IX – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal;
X – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, e com a duração de 120 (cento e vinte) dias;
XI – licença-maternidade, nos termos fixados em lei federal;
XII – proteção do mercado de trabalho da mulher mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
XIII – redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV – proibição de diferença de vencimento, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor e estado civil;
XV – livre associação profissional ou sindical**,** nos termos estabelecidos no artigo 8º da Constituição Federal;

XVI – o de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos em lei federal específica;
XVII – licença-especial, conforme dispuser a lei, em caso de adoção;
XVIII – assistência e previdência sociais extensivas aos dependentes e ao cônjuge**.**

Art. 67. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do parágrafo 3º deste artigo:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificada em lei federal;
II – compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 3º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.
§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos em relação ao disposto no parágrafo 1º, III, "a", para professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio.
§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 7º Lei federal disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no parágrafo 3º desta Lei.
§ 8º Observado o disposto no artigo 57, XII, desta Lei, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendidos também aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, mesmo quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei**.**
§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 10º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 11º Aplica-se o limite fixado no artigo 57, XII, desta Lei, à soma dos proventos de inatividade, mesmo quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração do cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 12º Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo observará, no que lhe couberem, os requisitos e critérios fixados para o regime geral da previdência social.
§ 13º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 68. É facultado ao Município instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, obedecido o disposto no artigo 202 da Constituição Federal.
§ 1º O valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, poderá ter o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o artigo 201 da Constituição Federal.
§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 69. É vedado o aporte de recursos à entidade de previdência privada pelo Município, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder à do segurado.

Art. 70. Os recursos provenientes dos descontos compulsórios dos servidores públicos municipais bem como a contrapartida do Município destinado ao sistema previdenciário deverão ser recolhidos, mensalmente, à entidade responsável pela prestação desse benefício, na forma que a lei dispuser.

Art. 71. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei federal complementar, assegurada ampla defesa.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização,

aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 72. Ao servidor público eleito para cargo de direção ou de representação sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo ou emprego a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que nas condições de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.
§ 1º São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.
§ 2º É facultado ao servidor público eleito para direção de sindicato ou associação de classe o afastamento de seu cargo ou emprego sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.

Art. 73. Nenhum servidor ativo poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 74. É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos municipais.

Art. 75. É assegurada, nos termos da lei, a participação paritária de servidores públicos municipais na gerência de fundos e entidades para os quais contribuam.

Art. 76. Ao servidor público municipal da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguinte disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO V
Dos Bens do Município

Art. 77. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ou vierem a pertencer ao Município.
§ 1º Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurado o respeito aos princípios e normas de proteção ao ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, e garantindo o interesse social.
§ 2º Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços**.**

Art. 78. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecerá as normas gerais de licitação, instituídas por lei federal.
Parágrafo único. A Câmara Municipal só poderá apreciar projeto de lei alienando áreas de terras destinadas a serviço público local se instruído com parecer dos órgãos municipais afetos às áreas de educação, de assistência social e de saúde.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 80. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado, observada a legislação pertinente.
§ 1º A concessão de uso dos bens públicos dominiais de uso especial dependerá de lei e de licitação, dispensada esta nos casos especificados na lei federal de licitações, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
§ 2º A concessão de uso de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto precedido de licitação e, em se tratando de bens imóveis, a permissão somente será concedida mediante autorização legislativa, ficando esta dispensada quando se tratar de áreas públicas de dimensões iguais ou inferiores a 20,00 m² (vinte metros quadrados).
§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obras públicas, caso em que o prazo corresponderá ao da duração destas.

Art. 81. A lei definirá os critérios para a concessão e permissão de bens imóveis de uso comum pertencente ao Município.

Art. 82. É proibida a doação, a permuta, a venda, a concessão de direito real de uso, a permissão de uso e as dações em pagamento de qualquer área ou fração destinada a praça no âmbito do Município.
§ 1º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo nos seguintes casos:
I – se a área for destinada aos setores da educação, da saúde ou *da segurança*, caso este em que o respectivo projeto deverá ser instruído com parecer dos órgãos municipais responsáveis pela respectiva área;
II – se, decorridos 10 (dez) anos de sua afetação, a área ainda não tiver sido arborizada nem recebido às benfeitorias próprias de sua destinação.
§ 2º Na área de praça a ser destinada ao setor de segurança não poderão ser implantados cadeia pública, prisão provisória, penitenciária, colônia penal, distrito policial ou outro tipo de edificação que abrigue presos.

Art. 83. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, na forma da lei, máquinas e operadores da Prefeitura desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município e o interessado recolha ao erário, previamente, a remuneração arbitrada e assine respectivo termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Parágrafo único. O arbitramento da remuneração devida ao Município e referida neste artigo não poderá ser inferior aos custos reais e deverá ser levado em conta o prazo da autorização.

Art. 84. O Município poderá, nos termos da lei, permitir a particulares, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso de subsolo ou de espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou ao conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico.

CAPÍTULO VI
Das Obras e dos Serviços Municipais

Art. 85. As obras e os serviços públicos serão executados de conformidade com o planejamento do desenvolvimento integrado do Município.

Art. 86. Poderá ser convocado plebiscito para as obras de valor elevado ou de que resulte impacto ambiental.

Art. 87. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública, verificado que a iniciativa

privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.
§ 1º A concessão de serviço público será outorgada mediante autorização legislativa e contrato precedido de licitação.
§ 2º A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após licitação.
§ 3º O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

Art. 88. Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre mediante licitação, a prestação de serviços públicos de interesse local, incluídos os de caráter essencial.
Parágrafo único. Lei específica disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – a política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – a obrigação rigorosa de atender aos dispositivos de proteção ao ambiente;
VI – a vedação de cláusula de exclusividade nos contratos de execução dos serviços públicos;
VII – as normas relativas ao gerenciamento dos serviços públicos.

Art. 89. Os preços públicos, em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão à justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado.

Art. 90. Sempre que entender necessária a verificação de irregularidades em obras e serviços municipais, poderá a Câmara Municipal, nos termos da lei, constituir Comissão de Inquérito ou, por decisão da maioria absoluta dos Vereadores, contratar auditoria externa, ficando o Poder Executivo, neste caso, obrigado a repassar recursos suplementares para tal fim.

Art. 91. O Município disciplinará por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO VII
Dos Tributos Municipais

Art. 92. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal –, definidos em lei federal complementar;
IV – taxas:
a) em razão do exercício do poder de polícia;
b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
V – contribuição de melhoria decorrente de obra pública.
§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o artigo 182, § 4º, II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:

ser progressivo em razão do valor do imóvel;
ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 2º O imposto previsto no Inciso II:
não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente forem a compra e a venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;

b) incide sobre imóveis situados no território do Município;
c) não incide sobre compromisso de compra e venda de imóveis;

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III, cabe à lei federal complementar:
I – fixar as suas alíquotas máximas;
II – excluir da sua incidência a exportação de serviços para o exterior.
§ 4º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 5º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Seção I
Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 93. É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – Cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV – utilizar tributo com efeito de confisco;
V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI – instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços da União e do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e papel destinado a sua impressão.
VII – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
VIII – cobrar taxas:
a) pelo exercício do direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos, contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) para a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal.
IX – instituir isenções de tributos da competência da União e do Estado;
X – conceder qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária senão mediante a edição de lei municipal específica.
§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal e Estadual no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, "a" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º As vedações expressas no inciso VI, "b" e "c" , compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 94. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão relativas a impostos, taxas ou contribuições só poderão ser concedidos mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente as matérias enumeradas no artigo anterior ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no artigo 155, § 2º, XII, "g", da Constituição Federal.

Art. 95. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga caso não se realize o fato gerador presumido.

Seção II
Da Participação do Município nas Receitas Tributárias

Art. 96. Pertencem ao Município, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal:
I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e os proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, pelas suas autarquias e pelas fundações que institua e mantenha;
II – 50% **(**cinquenta por cento) do produto da arrecadação do Imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no território do Município;
III – 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território do Município;
IV – 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.
§ 1º As parcelas de receita pertencentes ao Município mencionadas no inciso IV serão creditadas conforme os seguintes critérios:
I – 3/4 **(**três quartos) no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;
II - até 1/4 (um quarto), de acordo com o que dispuser lei estadual.
§ 2º Cabe a lei complementar federal:
I – definir valor adicionado para fins do disposto no § 1º, inciso I, deste artigo;
II – dispor sobre o acompanhamento, pelo Município, do cálculo das quotas e da liberação das participações previstas no "caput" deste artigo.

Art. 97. O Município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregue e a entregar, e a expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO VIII
Dos Orçamentos

Art. 98. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o Plano Plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

Art. 99. A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Parágrafo único. Os planos e programas municipais, regionais e setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

Art. 100. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente**;**
II – orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III – as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
IV – as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
V – os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
VI – as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
VII – os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
VIII – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
IX – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
X – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

Art. 101. A lei orçamentária anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º A Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 3º Os orçamentos previstos nos itens I e II deste artigo serão compatibilizados com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do governo municipal.
§ 4º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 102. É obrigatória a inclusão, no orçamento de todos os órgãos da administração pública municipal, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, cujo pagamento se fará até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 1º Fica proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais para pagamento de precatórios, devendo este ser efetuado exclusivamente na ordem cronológica de apresentação, excetuados os de natureza alimentícia definidos no § 1º-A do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos destinados ao pagamento de precatórios serão consignados diretamente ao Poder Judiciário.

Art. 103. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, de iniciativa exclusiva do Prefeito, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno e desta Lei Orgânica.
I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 1º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º As emendas serão apresentadas à Comissão competente, que sobre elas emitirá parecer, sem prejuízo das demais comissões da Câmara, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
§ 3º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou os projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida;
transferências tributárias constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação aos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariarem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos adicionais, especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 104. São vedados:
I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal**,** a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente**,** pelos arts. 198, § 2º, 212 da citada Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita, previstas nos artigos 165, § 8º, e 167, § 4º da Constituição Federal;
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir "déficit" de empresas, fundações e fundos do Município, incluídos dos mencionados no artigo 101 desta Lei;
IX – a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, mesmo por antecipação de receita, pelos governos federal e estadual, inclusive suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 4 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou Calamidade Pública.
§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se refere o artigo 93 e dos recursos de que trata o artigo 96 desta Lei, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

Art. 105. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma de lei complementar federal.

Art. 106. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público só poderão ser feitas:
I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 2º Para cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado em lei complementar federal referida no caput deste artigo, o Município adotará as seguintes providências:
I – redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança:
II – exoneração dos servidores não estáveis.
§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo desde que ato motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou a unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 4 (quatro) anos.
§ 6º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no parágrafo 4º.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 107. O desenvolvimento municipal dar-se-á em consonância com as políticas urbana e rural integradas, estabelecidas nesta Lei.

Art. 108. Lei específica definirá o sistema, as diretrizes e as bases do planejamento do desenvolvimento municipal equilibrado, integrando-o ao planejamento estadual e nacional, a eles se incorporando e com eles se compatibilizando, para atender:
I – ao desenvolvimento social e econômico municipal e regional;
II – à integração urbano-rural;
III – à ordenação territorial;

IV – à definição das prioridades municipais;
V – à articulação, à integração e à descentralização dos diferentes níveis de governo e das respectivas entidades da administração indireta e fundacional com atuação no Município, distribuindo-se adequadamente os recursos financeiros.

Art. 109. O estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento municipal deverá assegurar:
I – a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária, e o estímulo a essas atividades primárias;
II – a preservação, a proteção e a recuperação do ambiente natural e cultural;
III – a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico ou de utilização pública.

Art. 110. O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento municipal, obrigatório e aprovado mediante lei, abrangerá as funções da vida coletiva em que se incluem habitação, trabalho, circulação e recreação, e, em conjunto, os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, atendidos os seguintes pressupostos:
I – disposições sobre o sistema viário urbano e rural, o zoneamento urbano, a edificação e os serviços públicos locais;
II – disposições sobre o desenvolvimento econômico e a integração da economia municipal à regional;
III – promoção social da comunidade e criação de condições de bem-estar para a população;
IV – organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração aos planos estadual e nacional.

Art. 111. O Plano Diretor deverá conter, dentre outras, normas relativas à:
I – delimitação das áreas de preservação natural;
II – delimitação das áreas destinadas à habitação popular, que atenderão aos seguintes critérios:
a) serem contíguas à área dotada de rede de abastecimento de água e energia elétrica;
b) estarem integralmente situadas acima da cota máxima de cheias;
III – delimitação de sítios arqueológicos, paleontológicos e históricos que deverão ser preservados;
IV – delimitação de áreas destinadas à implantação de equipamentos para educação, atividades culturais e esportivas, saúde e lazer da população;
V – delimitação das áreas destinadas à implantação de atividades potencialmente poluidoras do ar, do solo e das águas;
VI – critérios para autorização de parcelamento, desmembramento ou remembramento do solo para fins urbanos, e de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a sua forma de gestão;
VII – delimitação das áreas impróprias para a ocupação urbana, por suas características geotécnicas.
Parágrafo único. As normas municipais de edificação, zoneamento, loteamento ou para fins urbanos atenderão às peculiaridades locais e à legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 112. Lei específica criará e regulamentará o Conselho Superior de Desenvolvimento Municipal – órgão normativo e consultivo – que terá por finalidade provisionar e avaliar planos, programas, projetos e ações concernentes ao desenvolvimento Municipal.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação de 1/5 (um quinto) dos membros dos demais Conselhos Municipais na composição do Conselho de que trata este artigo.

CAPÍTULO II
Da Política Urbana

Art. 113. A política urbana, executada pelo Poder Executivo em conformidade com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, terá como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população.

Art. 114. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, ao transporte, ao saneamento, à iluminação pública, à energia elétrica, à comunicação, à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, ao abastecimento de água e gás, assim como à preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Art. 115. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências da ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor e compatibilizada com a política urbana.

Art. 116. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 117. Para fins de execução da política urbana, o Poder Executivo exigirá do proprietário adoção de medidas que visem a direcionar o aproveitamento da propriedade, de forma a assegurar:
I – acesso de todos à moradia;
II – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes de processo de urbanização;
III – prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;
IV – regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas pela população de baixa renda;
V – adequação do direito de construir às normas urbanísticas;
VI – arquitetura compatível com técnicas redutoras do consumo de energia.

Art. 118. É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I – parcelamento ou edificação compulsórios;
II – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação com pagamento, mediante títulos de dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 119. São instrumentos de desenvolvimento urbano, além de outros:
I – o Plano Diretor;
II – os tributos, incluindo-se o imposto progressivo sobre a propriedade territorial e a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
III – os institutos jurídicos;
IV – a regularização fundiária;
V – a discriminação de terras públicas destinadas, prioritariamente, a assentamento de população de baixa renda.
Parágrafo único. Lei específica definirá critérios e percentual de terras públicas do Município, não utilizadas ou subutilizadas, destinadas a assentamento de população de baixa renda.

CAPÍTULO III
Da Política Rural

Art. 120. A política rural, executada pelo Poder Executivo em consonância com as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, terá como objetivo o desenvolvimento equilibrado do meio rural, sua integração harmônica com o meio urbano, o fomento à produção, à preservação de recursos naturais e à melhoria da qualidade de vida da população**.**

Art. 121. A política rural será executada pelo Programa Integrado de Desenvolvimento Rural, aprovado em lei que especificará os objetivos e as metas, com desdobramento executivo em planos operativos, integrando recursos, meios e programas dos vários organismos de iniciativa privada e dos poderes públicos municipal, estadual e federal, e contemplando, principalmente:
I – a extensão, para a área rural, dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas;
II – a rede viária, incluídos os carreadores, para atendimento ao transporte humano e da produção;
III – a proteção, a conservação e a recuperação dos solos e mananciais;

IV – a preservação da flora e da fauna;
V – a proteção ao ambiente e o combate à poluição;
VI – o fomento à produção agropecuária e à organização do abastecimento;
VII – a assistência técnica oficial e privada;
VIII – a pesquisa e a tecnologia;
IX – a fiscalização sanitária, ambiental e de uso do solo;
X – a organização do produtor e do trabalhador rural;
XI – a habitação, a infraestrutura básica e o saneamento;
XII – o beneficiamento e a transformação industrial de produtos da agropecuária;
XIII – a extensão rural em coparticipação com os governos estadual e federal;
XIV – o investimento em benefícios sociais;
XV – o sistema de seguro agrícola;
XVI – a implantação de programas de renovação genética e de produção, escoamento, armazenamento e comercialização, prioritariamente, de produtos básicos.

Art. 122. O Programa Integrado de Desenvolvimento Rural será elaborado e coordenado Conselho de Desenvolvimento Rural a ser criado nos termos do artigo 64 desta Lei.

Art. 123. Lei específica criará um fundo de apoio a ser aplicado em ações e programas em benefício ao pequeno produtor e ao trabalhador rural.
Parágrafo único. As ações e programas a que se refere este artigo serão estabelecidos pelo Conselho de Desenvolvimento Rural.

Art. 124. O Município adotará a micro bacia hidrográfica como unidade de planejamento, ou outro conceito de qualidade superior que venha a surgir, na execução e estratégia de integração de todas as atividades de manejo dos solos e controle da erosão no meio rural.

Art. 125. Nenhuma obra, pública ou privada, poderá ser executada sem que se levem em conta as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo, do ar, da água e da agricultura da zona rural do Município.

Art. 126. É vedada a aplicação de agrotóxicos na área rural marginal à área urbana, cuja extensão será definida em lei.
Parágrafo único. É vedada a aplicação de produtos de alta toxicidade, em qualquer propriedade agrícola do Município, sem a orientação de profissional habilitado.

Art. 127. O Município incentivará o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia que vise a minimizar os impactos ambientais no incremento da produção e no controle de doenças e pragas que afetem a agricultura.

Art. 128. As áreas agricultáveis pertencentes ao Município poderão ser arrendadas para famílias que comprovem tradição agrícola e não possuam terra, na forma da lei.

Art. 129. O Município deverá apoiar a defesa das relações de trabalho e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais, e especialmente:
I – construir e manter creches para os filhos dos trabalhadores rurais volantes;
II – construir abrigos adequados, em locais estratégicos, para o embarque e desembarque dos trabalhadores rurais volantes;
III – estabelecer programas profissionalizantes para os trabalhadores rurais;
IV – cooperar na fiscalização do transporte dos trabalhadores rurais, no sentido de que este seja feito com segurança e qualidade.

Art. 130. Observada a lei federal, o Município desenvolverá esforços com o fim de participar do processo de implantação da reforma agrária em seu território, por meio:
I – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que promoverá:
a) cadastramento dos trabalhadores rurais sem terra, potenciais beneficiários da reforma agrária;
b) estudos destinados a soluções para a reforma;
II – de ações concretas, como a construção de estradas e infraestrutura básica, o atendimento à saúde e à educação, o apoio e a orientação técnica e a extensão rural, além de outras ações e serviços indispensáveis à viabilização dos assentamentos.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 131. Toda atividade econômica desenvolvida no Município obedecerá aos princípios constitucionais.

Art. 132. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida quando de relevante interesse coletivo, e autorizada por lei que disporá sobre as relações da empresa com o Município e a comunidade.
§ 1º Lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;
II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, incluídos os direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;
V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.
§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Art. 133. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivar, por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, as:
I – microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal;
II – atividades artesanais;
III – entidades beneficentes;
IV – organizações de trabalho para pessoas portadoras de deficiência que não possam ingressar no mercado de trabalho competitivo;
V – cooperativas que assistam aos trabalhadores.

Art. 134. São vedados:
I – a implantação e o funcionamento, no perímetro urbano do Município e dos Distritos, de empresas públicas ou privadas cujas atividades sejam voltadas à criação, à engorda ou ao abate de animais e, ainda, de curtumes e atividades afins; e
II – a implantação e o funcionamento, em distância inferior a quinze quilômetros do perímetro urbano da sede do Município e em distância inferior a cinco quilômetros dos Distritos, de empresas públicas ou privadas cujas atividades sejam voltadas exclusivamente ao processamento e ao tratamento de resíduos industriais de outras empresas.
Parágrafo único. Observado o disposto nos incisos I e II deste artigo, a instalação das empresas ali mencionadas deverá obedecer à legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicável à espécie.

Art. 135. O Município apoiará e estimulará o cooperativismo.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação das cooperativas nos colegiados de âmbito municipal que tratem de assuntos relacionados às atividades por elas desenvolvidas.

Art. 136. Lei específica criará o Sistema Municipal de Defesa ao Consumidor, que terá como objetivos, dentre outros, a promoção da defesa e da conscientização dos direitos do consumidor, a adoção de

medidas de prevenção e de responsabilização por danos causados, e a ação integrada com a União, o Estado e a sociedade.

Art. 137. A ordem social tem como base o primado do homem sobre o trabalho e deste sobre o capital, e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

Seção I
Disposições Gerais

Art. 138. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
§ 1º Compete ao Município, nos termos da lei, organizar a seguridade social com base nos seguintes objetivos:
I – universalidade da cobertura e do atendimento;
II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços prestados às populações urbanas e rurais;
III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
IV – irredutibilidade do valor dos benefícios;
V – equidade na forma de participação no custeio;
VI – diversidade da base de financiamento.
VII – caráter democrático e descentralizado da administração mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.
§ 2º A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, do Estado e do Município e das contribuições sociais a que se refere o art. 195 da Constituição Federal.
§ 3º A receita do Município destinada à seguridade social constará do respectivo orçamento.

Seção II
Da Saúde

Art. 139. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para promoção, proteção e recuperação.

Art. 140. O direito à saúde implica os seguintes direitos fundamentais:
I – oportunidade de acesso aos meios de produção;
II – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
III – respeito ao ambiente equilibrado e erradicação da poluição ambiental;
IV – opção quanto ao tamanho da prole;
V – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e aos serviços de promoção e recuperação da saúde sem qualquer discriminação.

Art. 141. As ações e os serviços de saúde são de relevância pública e caberá ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua normatização, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente pelo Poder Público Municipal ou por meio de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 142. As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, e constituem o Sistema Único de Saúde, organizado – no Município – com as seguintes diretrizes:
I – descentralização, com direção única no Município;
II – atendimento integral, com prioridade para as ações preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
III – universalização da assistência de igual qualidade;
IV – integração da comunidade por meio das instâncias colegiadas: Conferências Municipais de Saúde e Conselhos Municipal e Distrital de Saúde;
V – acesso do cidadão a todas as informações da política municipal de saúde;
VI – utilização do método epidemiológico para o planejamento;
VII – gratuidade do atendimento nos serviços públicos, e daqueles contratados ou conveniados pelos SUS.
Parágrafo único. As Conferências Municipais de Saúde e os Conselhos Municipal e Distritais de Saúde, todos de caráter paritário, serão criados por lei, garantindo-se a participação dos usuários, prestadores de serviços e gestores na sua composição.

Art. 143. O Sistema Único de Saúde no Município será financiado com recursos dos orçamentos municipal, estadual, federal e da seguridade social, além de outras fontes.
§ 1º Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde no Município constituirão um Fundo Municipal de Saúde, vinculado e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento, ao controle e à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais, a serem definidos em lei federal complementar, calculados sobre o produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 144. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste e mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 145. Para atendimento às necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de Calamidade Pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, assim de pessoas naturais como jurídicas, assegurada a estas justa indenização.

Art. 146. A instalação de quaisquer novos serviços públicos de Saúde no Município deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, a cobertura, a distribuição geográfica, o grau de complexidade e a articulação do Sistema.

Art. 147. É vedada qualquer cobrança, ao usuário, pela prestação de serviços mantidos pelo Poder Público ou contratados com terceiros - incluídas as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos –, referentes às condições explícitas dos referidos contratos ou convênios.

Art. 148. Ao Sistema Único de Saúde no Município, compete:
I – a coordenação, o planejamento, a programação, a organização e a administração da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, em articulação com a sua direção estadual e nacional;
II – a elaboração e a atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o plano estadual de saúde e de acordo com as diretrizes dos Conselhos Municipal e Distritais de Saúde;
III – a gestão, a execução, o controle e a avaliação de programas e projetos para o enfrentamento de prioridades e situações emergenciais;
IV – o desenvolvimento de ações no campo de saúde ocupacional;
V – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam ao trabalhador, em seu ambiente de trabalho:
a) a proteção contra toda e qualquer condição nociva à saúde física e mental;
b) o acesso às informações sobre os riscos de saúde;
c) as informações sobre a avaliação de suas condições de saúde;
d) a avaliação das fontes de risco;
e) a interdição de máquina, de setor ou de todo o ambiente de trabalho quando houver exposição a risco iminente para a vida ou a saúde;

f) a intervenção, com poder de polícia, em qualquer empresa para garantir a saúde e a segurança dos empregados;
g) a interrupção de suas atividades quando houver risco grave ou iminente no local de trabalho, sem prejuízo de quaisquer de seus direitos e até a eliminação do risco;
h) uma política de prevenção de acidentes e doenças.
VI – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher:
a) a saúde em todas as fases do seu desenvolvimento;
b) o atendimento médico para a prática de aborto nos casos excludentes de antijuridicidade previstos na legislação penal;
c) o estímulo ao aleitamento materno;
d) a prevenção do câncer ginecológico;
e) a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
f) o tratamento das patologias ginecológicas mais comuns;
g) a assistência ao pré-natal, ao parto e ao puerpério.
VII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher, ao homem ou ao casal o direito à autorregulação da fertilidade, provendo-se meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-la, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;
VIII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam a prevenção de causas de deficiência e o atendimento especializado para os portadores de deficiência;
IX – o desenvolvimento de programas educativos sobre os malefícios de substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano;
X – o planejamento, a formulação e a execução de ações de controle do ambiente e de saneamento básico;
XI – a participação na elaboração e atualização da proposta orçamentária de que trata o inciso III do artigo 101 desta Lei Orgânica;
XII – a celebração de consórcios intermunicipais para a formação do Sistema de Saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;
XIII – a garantia do cumprimento das normas legais que dispuserem sobre as condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante – intensificando programas de conscientização sobre a importância da doação de órgãos –, pesquisa ou tratamento, bem como a coleta, o processamento e a transformação de sangue e de seus derivados, vedado todo tipo de comercialização;
XIV – a normatização e a execução, no âmbito municipal, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;
XV – a promoção do desenvolvimento de novas tecnologias e a produção de medicamentos, matérias-primas, insumos imunobiológicos, preferencialmente por meio da Central de Alimentos e Medicamentos da Universidade Estadual de CAMPO REDONDO;
XVI – o estabelecimento de normas, a fiscalização e o controle de edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual ou coletivamente na saúde do cidadão;
XVII – o desenvolvimento de ações de saúde que visem à prevenção, ao controle e ao tratamento dos distúrbios e doenças mentais e crônico-degenerativas;
XVIII – o desenvolvimento, a formulação e a implantação de programas que garantam à criança:

a prevenção das doenças próprias da idade;
o acesso à alimentação balanceada com teor protéico-calórico adequado;
a redução dos índices de acidentes mais comuns.

Seção III
Da Assistência Social

Art. 149. A assistência social, direito de todos, será prestada visando ao atendimento das necessidades básicas do cidadão e será coordenada, executada e supervisionada pelo Poder Executivo dentro dos seguintes objetivos:
I – igualdade da cidadania;
II – reversão do caráter discriminatório da prestação de serviços aos segmentos mais espoliados;
III – rompimento com a ideologia do particularismo e com o paternalismo;
IV – proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
V – promoção da integração e reintegração ao mercado de trabalho;
VI – habilitação e reabilitação do indigente e das pessoas portadoras de deficiências, e promoção de sua integração à vida comunitária;
VII – superação da violência nas relações coletivas e familiares, e contra todo e qualquer segmento ou cidadão, em especial contra a mulher, o menor, o idoso, o negro e o homossexual;
VIII – priorização das reivindicações populares e comunitárias.

Art. 150. O Poder Executivo manterá estrutura própria para prestação de serviços de assistência social, financiada com recursos da seguridade social, do orçamento próprio do Município e de outras fontes.

Art. 151. A política de assistência social será executada mediante a elaboração do plano anual e plurianual de ações na área social, visando à atuação coletiva, coordenada, descentralizada e articulada com o Plano Diretor.

Art. 152. O Poder Público Municipal deverá prover programas e recursos para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência, mulheres vítimas de violência, indigentes, toxicômacos – que constituem grupos especiais –, e a todo e qualquer segmento ou cidadão vítima de discriminação.

Art. 153. Fica assegurada a participação popular, por meio de representantes comunitários e de entidades afins, na elaboração de planos, programas e projetos, e na execução e supervisão de ações desenvolvidas na área social.

Art. 154. O Município manterá, nos termos da lei:
I – centros ocupacionais e de convivência para menores e idosos nas zonas urbana e rural do Município;
II – núcleos de atendimento especial ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência de qualquer espécie.

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto e Lazer

Seção I
Da Educação

Art. 155. O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso à escola e à permanência nela:
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII – garantia de padrão de qualidade.

Art. 156. O Município, em consonância com o plano nacional de educação, articulará o ensino em seus níveis de competência, visando:
I – à erradicação do analfabetismo;
II – à universalização do atendimento escolar;
III – à melhoria da sua qualidade;
IV – à capacitação para o mercado de trabalho;
V – ao incentivo à iniciação científica e tecnológica;
VI – à promoção dos princípios de liberdade, solidariedade humana e harmonia com o ambiente natural;
VII – à orientação sobre a sexualidade humana;
VIII – à formação igualitária entre homens e mulheres;
IX – ao estabelecimento e à implantação da política de educação para a segurança do trânsito.
§ 1º O Município organizará, em regime de colaboração com a União e o Estado, seu sistema de ensino.

§ 2º O Município atuará prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.
§ 3º O Município e o Estado definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Art. 157. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento à Educação Infantil em creches e escolas;
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;
IV - oferta de ensino regular noturno, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório e gratuito pelo Poder Público ou sua oferta irregular pelo Município importam na responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Ao Poder Público Municipal compete recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto com os pais ou responsáveis, pela frequência às aulas.
§ 4º A assistência à saúde do educando, referida no inciso V deste artigo, assegurará, obrigatoriamente:
a) exames médicos bimestrais;
b) vacinação contra moléstias infectocontagiosas;
inspeção sanitária nos estabelecimentos de ensino.

Art. 158. As creches e escolas de Educação Infantil da rede Municipal de ensino deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo contínuo de educação básica.

Art. 159. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas do Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 160. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II - autorização e avaliação da qualidade pelo Poder Público.

Art. 161. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público municipal.
§ 1º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando a atender a todas as necessidades exigidas pela universalização do ensino, mas cumpridas tais exigências, poderão ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas definidas em lei que:
a) comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
b) assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso de encerramento de suas atividades.
§ 2º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o Ensino Fundamental e Médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede.

Art. 162. O Município poderá celebrar convênios com instituições para atendimento e ensino de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 163. O Município manterá escolas de Ensino Fundamental em tempo integral, com orientação e atividades profissionalizantes, prioritariamente nas regiões mais carentes.

Art. 164. O Município incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas urbana e rural, garantindo-lhes o acesso a todos os cidadãos, na forma da lei.

Art. 165. O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e deliberativo criado e regulamentado por lei, integra o sistema de municipal ensino.

Seção II
Da Cultura

Art. 166. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
§ 1º O Município protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.
§ 2º Lei municipal disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais.

Art. 167. Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:
I - oferecimento de estímulos concretos à promoção e ao cultivo das ciências, artes e letras;
II - cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos de interesse histórico ou artístico;
III - incentivo à promoção e à divulgação da História, dos valores humanos e das tradições locais.
Parágrafo único. É facultado ao Município:
I - firmar convênio de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas em seu território;
II - promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica.

Art. 168. Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - as obras, os objetos, os documentos, as edificações e os demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico ou científico.
§ 1º Cabe ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural nele existente, por meio da comunidade ou em nome desta.
§ 2º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

Art. 169. A política cultural do Município será definida pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, a ser criado por lei.

Seção III
Do Desporto e Lazer

Art. 170. É dever do Município, nos limites de sua competência, fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:
I - autonomia às entidades desportivas e associações, quanto à sua organização e a seu funcionamento;
II - incentivo à criação de entidades desportivas e recreativas, e de associações afins;
III - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
IV - incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

V - criação de medidas de apoio e valorização ao talento desportivo;
VI - estímulo à construção, à manutenção, ao aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, à destinação de área e ao desenvolvimento de planos e programas para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacional e nas construções escolares;
VII - equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas para os portadores de deficiência;
VIII - proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Art. 171. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:
I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados como base física da recreação urbana;
II - construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e de convivência comunal;
III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de lazer, mantendo suas características e respeitando as normas de proteção ambiental.

Art. 172. O Município articulará as atividades de esporte, de recreação e de cultura, visando ao desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO IV
Da Ciência e Tecnologia

Art. 173. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológica, por meio de:
I - apoio e subvenção, tendo em vista o bem público, e voltados prioritariamente à resolução de problemas e ao desenvolvimento municipais;
II - apoio à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, concedendo, aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

Art. 174. A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao Município, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos ou que pratiquem sistemas de remuneração — desvinculada do salário — que assegurem ao empregado participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

Art. 175. O Município poderá, mediante lei, criar e manter entidade de amparo e fomento à pesquisa científica, tecnológica e ambiental, dotando-a de recursos necessários à sua efetiva operacionalização.

Art. 176. O Município recorrerá, preferencialmente, aos órgãos de pesquisa estaduais e federais nele sediados para:
I - a promoção da integração Inter setorial, por meio da condução de programas integrados e em consonância com as necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais;
II - o desenvolvimento e repasse de novas metodologias e tecnologias para aprimoramento de suas atividades nas áreas de planejamento, saneamento, transporte, habitação, alimentação, do ambiente e outras.

Art. 177. O Município criará programas de difusão de tecnologia de fácil alcance comunitário, visando à assimilação e ao estímulo à ciência e à tecnologia.

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 178. O Município, dando prioridade à cultura regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, os quais não sofrerão qualquer restrição, observados os princípios da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
Do Ambiente

Art. 179. Todos têm direito ao ambiente saudável e ecologicamente equilibrado — bem do uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida —, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício da atual e das futuras gerações**.**
§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético, biológico e paisagístico, no âmbito do seu território, e fiscalizar as entidades de pesquisa e manipulação genética, bem como manter o banco de germoplasma referente às espécies nativas animais e vegetais nele existentes;
III – definir, implantar e manter áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do seu espaço territorial a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão, inclusive dos já existentes, permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV - exigir, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do ambiente, estudo e relatório prévios de impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidos a audiência pública e o plebiscito, na forma da lei;
V - garantir a conscientização e a educação ambiental em todos os níveis de sua responsabilidade;
VI - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
VII - proteger o ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;
VIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
IX - executar, com a colaboração da União, do Estado e de outros órgãos e instituições, programas de recuperação do solo, de reflorestamento e de aproveitamento dos recursos hídricos;
X - incentivar a arquitetura urbana e o desenvolvimento rural ecologicamente equilibrado;
XI - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, visando especialmente à proteção de encostas, fundos de vale, margens dos rios e dos recursos hídricos, bem como à consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;
XII - controlar e fiscalizar a produção, a estocagem e o manuseio de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial à saudável qualidade de vida e ao ambiente natural e de trabalho, incluindo materiais geneticamente alterados pela ação humana e materiais alteradores do patrimônio genético das populações animais e vegetais, resíduos químicos e fontes de radiatividade;
XIII - requisitar a realização periódica de auditoria no sistema de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades potencial ou efetivamente poluidoras, incluída a avaliação detalhada dos efeitos de sua operação sobre a qualidade física, química e biológica dos recursos ambientais, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e de toda a população, garantindo-se ampla divulgação e acesso da população a estas informações;
XIV - estabelecer, controlar e fiscalizar padrões de qualidade ambiental, considerando os efeitos sinérgicos e cumulativos da exposição às fontes de poluição, incluída a absorção de substâncias químicas e elementos biológicos por meio da alimentação;
XV - informar sistemática e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde no ar, na água, no solo e nos alimentos;
XVI - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização direta dos causadores de poluição ou de degradação ambiental, e desencadear medidas reparadoras, na forma da lei;
XVII - incentivar a integração com a Universidade Estadual de CAMPO REDONDO, instituições de estudo e pesquisa, associações e entidades da sociedade, nos esforços para garantir e aprimorar o

controle da poluição e da degradação e reparação ambientais, incluído o ambiente de trabalho;
XVIII - estimular a pesquisa, o desenvolvimento e a utilização de fontes alternativas de energia não poluentes bem como de tecnologias poupadoras de energia;
XIX - discriminar, por lei:
a) áreas e atividades de significativa potencialidade de degradação ambiental;
b) critérios para o estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental;
c) licenciamento de obras causadoras de impacto ambiental;
d) penalidades para empreendimentos já iniciados ou concluídos sem licenciamento e sem projeto de recuperação de área de degradação.
XX - inventariar as condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.

Art. 180. É dever do Município elaborar e implantar, mediante lei, o Plano Municipal do Ambiente e dos Recursos Naturais, que contemplará a necessidade de conhecimento das características e recursos dos meios físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

Art. 181. O Município criará, por lei, o Conselho Municipal do Ambiente, que auxiliará a Administração Pública Municipal nas questões a este afetas.

Art. 182. As condutas e atividades lesivas ao ambiente, bem como a sua reincidência, sujeitarão os infratores a sanções administrativas e a multas, na forma da lei, independentemente da obrigação de restaurá-lo às suas expensas.

Art. 183. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida por órgão público competente, na forma da lei.

Art. 184. Aquele que se utilizar dos recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoragem a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 185. Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao ambiente serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Ambiente, na forma da lei.

Art. 186. São áreas de proteção permanente:
I - as de nascentes dos rios e os mananciais;
II - as que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;
III - as de paisagens notáveis, na forma da lei;
IV - os fundos de vale e encostas;
V - os lagos.

CAPÍTULO VII
Do Saneamento

Art. 187. O saneamento básico é dever do Município, implicando, o seu direito, a garantia inalienável de:
I - abastecimento de água, em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e o conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
II - coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio do ambiente e eliminar as ações danosas à saúde;
III - controle de vetores sob a óptica da proteção à saúde pública.

Art. 188. O Município instituirá, isoladamente ou em conjunto com o Estado, e com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do ambiente aos impactos causados e as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor municipal.
§ 1º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão nortear-se pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.
§ 2º O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do ambiente e de gestão dos recursos hídricos e buscará integração com outros municípios nos casos que exigirem ações conjuntas.

Art. 189. A formulação da política de saneamento básico, a definição de estratégias para sua implementação, o controle e a fiscalização dos serviços e a avaliação do desempenho das instituições públicas serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a ser definido em lei.
§ 1º Caberá ao Município, consolidado o planejamento das eventuais concessionárias de nível supra municipal, elaborar o seu Plano Plurianual de Saneamento Básico, na forma da lei, cuja aprovação prévia será submetida ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º O Município elaborará e atualizará periodicamente o Código Sanitário Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 190. A estrutura tarifária a ser estabelecida para cobrança pelos serviços de saneamento básico deve contemplar os critérios de justiça, na perspectiva de distribuição de renda, de eficiência na coibição de desperdícios e de compatibilidade com o poder aquisitivo dos usuários.

Art. 191. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico adotado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o ambiente.
§ 1º A coleta de lixo no Município será seletiva.
§ 2º Caberá ao Poder Executivo propiciar:
I – o tratamento e destino final adequados do material orgânico;
II – a comercialização dos materiais recicláveis por meio de consórcios intermunicipais e bolsas de resíduos;
III – a destinação final do lixo hospitalar por meio de incineração.

Art. 192. Para a coleta de lixo ou resíduos, o Município poderá exigir, da fonte geradora, nos termos da lei:
I - prévia seleção;
II - prévio tratamento, quando considerados perigosos para a saúde e o ambiente;
III - destino adequado.

Art. 193. É vedado o despejo de resíduos sólidos e líquidos a céu aberto em áreas públicas e privadas, e nos corpos d'água.

Art. 194. As áreas resultantes de aterro sanitário serão destinadas a parques e áreas verdes.

Art. 195. Incumbe ao Município promover a conscientização e a educação sanitária em todos os níveis de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
Da Habitação

Art. 196. A política habitacional do Município, integrada à do Estado e à da União, visará à solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento, prioritariamente, à família carente que resida no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução;
V - construção de moradias dentro de padrões de segurança, conforto, saúde e higiene.
Parágrafo único. Fica assegurada a participação popular na formulação e na execução da política habitacional do Município.

Art. 197. Na construção de casas populares, observar-se-á a proporcionalidade da área de construção em relação ao número de pessoas que a habitarão, conforme a lei.

Art. 198. O Município criará mecanismos de apoio à construção de moradias no meio rural para pequenos produtores e trabalhadores rurais, mediante recursos canalizados especificamente para este fim, sejam estes oriundos do próprio Município, do Estado ou da União.

CAPÍTULO IX
Do Transporte

Art. 199. O transporte é um direito fundamental do cidadão e são de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários meios de transporte coletivo.

Art. 200. Lei específica criará o Conselho Municipal de Transporte Coletivo, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal nas questões afetas ao transporte coletivo urbano.

Art. 201. Fica assegurado ao cidadão o acesso a todas as informações sobre o sistema de transporte, que lhe serão prestadas pelo Poder Executivo.

Art. 202. O Município constituirá, por meio de lei, a Companhia Municipal de Transporte.

Art. 203. Fica assegurado o transporte coletivo gratuito aos estudantes da zona rural, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, aos aposentados por invalidez, aos portadores de deficiência e aos menores de 6 (seis) anos, nas zonas urbana e rural do Município, na forma da lei.

Art. 204. O transporte de trabalhadores urbanos e rurais somente será feito por ônibus, atendidas as normas de segurança estabelecidas por lei.

CAPÍTULO X
Da Segurança Pública

Art. 205. A segurança pública, também dever do Município, direito e responsabilidade de todos será exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito de competência do Município com a participação da Guarda Municipal.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206. É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - alterar os nomes dos próprios públicos municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei;
V - inscrever símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município;
VI - atribuir nomes de pessoas vivas a bem público de qualquer natureza pertencente ao Município.

Parágrafo único. O projeto de lei que vise a dar nome de pessoa falecida a próprios, vias, logradouros e outros bens públicos de qualquer natureza deve ser instruído com o "curriculum vitae" ou os dados biográficos do homenageado e com o atestado ou outro documento que lhe comprove o óbito, cabendo aos familiares optar pelo nome declarado no registro civil ou pelo nome ou apelido pelo qual o homenageado era conhecido.

Art. 207. Fica assegurada aos servidores inativos e aos pensionistas do Município a participação em Conselho próprio, por eles eleito e integrado, com a finalidade de assessorar a Administração Pública na condução de uma política de pessoal voltada para essas categorias, observado, no tocante ao seu funcionamento, o disposto no artigo 64 desta Lei.

Art. 208. Lei específica criará e regulamentará o Conselho Municipal de Trânsito para promover, com exclusividade, o envolvimento da comunidade no processo de orientação e educação do trânsito e do tráfego no Município.

Art. 209. A lei disporá sobre normas de construção e de adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, e adequação dos veículos de transporte coletivo atualmente existente, a fim de garantir-lhes o acesso adequado por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 210. Toda importância recebida do Estado, pelo Município, a título de indenização ou pagamento de débito, ficará retida, à disposição do Poder Judiciário, para pagamento, a terceiros, de condenações judiciais decorrentes da mesma origem da indenização e ou do pagamento.

Art. 211. No caso de superveniência de alteração legislativa municipal que prejudique direito previsto em lei, o Município assumirá, desde logo, por meio do Poder competente, todos os encargos necessários para assegurar a integral fruição do direito por quem oportunamente o tenha adquirido.

Art. 212. As leis complementares federais previstas nos artigos 71, § 1º, III, e 106, § 6º, desta Lei estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa.

Art. 213. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, o Município poderá constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 14 de dezembro de 2016.

JANAINA FELIX DA COSTA
Presidente

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Vice – Presidente

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Vereador

EVERTON SPARGOLI DA SILVA
Vereador

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

SILVANIA KARLA DE MELO
Vereadora

*republicada por incorreção

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:BD1B7F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL)*

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre a adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Redondo e dá outras providências".

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, regimentais apROVOU E A, Mesa Diretora, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Redondo, anexo a esta resolução e parte integrante dela, composto de 281 artigos.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua promulgação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 14 de dezembro de 2016.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Presidente em Exercício

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

REGIMENTO INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA SEDE E DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é o órgão legislativo do Município, compõem-se de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente e tem como sede edifício próprio situado na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

Art. 2. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que exerce o Poder Legislativo do Município, é composta por Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente e tem sede na Avenida Senador João Câmara, nº 132, Centro.

§ 1º Por motivo relevante ou de força maior, a Câmara poderá, por decisão de dois terços dos membros da Mesa, *ad referendum* do Plenário, funcionar em outro edifício.

§ 2º Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município.

§ 3º É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, desde que:
I – seja solicitado por seu representante legal;
II – a atividade a ser realizada seja de interesse público coletivo e gratuita;
III – não coincida com os dias de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas; e
IV – seja firmado previamente termo de responsabilidade.

§ 4º Fica excluído do limite de datas de que trata o parágrafo anterior o empréstimo da Sala das Sessões para a realização de conferência municipal promovida por órgão público municipal e para partidos políticos representados na Casa.

§ 5º Compete à Mesa Executiva autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior e, mediante ato próprio, baixar as normas complementares.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO

Art. 3. No dia primeiro do ano subsequente à eleição, às dezesseis horas, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á em Sessão Solene de Instalação da Legislatura, independentemente de número e convocação, para a posse de seus membros e, posteriormente, a do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Parágrafo único. A legislatura terá duração de quatro anos e compor-se-á de quatro sessões legislativas anuais que se dividirão em dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho, e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 4. Os Vereadores serão empossados pelo Presidente após o seguinte cerimonial:

I – o Presidente declarará aberta a sessão com estes dizeres: "Sob a proteção de Deus, e pelo bem do Povo de Campo Redondo, declaro aberta a presente sessão solene de instalação da ... legislatura da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO", e designará um dos seus pares para secretariar os trabalhos.

II – O Vereador mais votado dentre os presentes fará leitura do seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

III – em Ato contínuo, os demais Vereadores presentes, deverão estender a mão direita e pronunciar de pé, o seguinte: "**Assim o prometo**".

Art. 5. A seguir, o Presidente nomeará comissão com dois vereadores para acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito ao Plenário para prestarem individualmente o seguinte compromisso: "**Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e a Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, observar as leis, desempenhar com lealdade, moralidade e transparência o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo**".

Parágrafo único. Imediatamente após esse compromisso, o Presidente declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Art. 6. Após a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, poderá aquele fazer uso da palavra e, mediante prévia inscrição, os Vereadores.

Parágrafo único. Cada Vereador inscrito poderá usar da palavra por cinco minutos, vedada à transferência de tempo.

Art. 7. Findo o cerimonial de posse e ainda sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, dar-se-á por encerrada a Sessão Solene de Instalação da Legislatura.

§ 1º O Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se a Sessão Preparatória para Eleição da Mesa Executiva, de acordo com o que dispõe o artigo 14 deste Regimento Interno, será instalada imediatamente ou em prazo que não ultrapasse 48 horas contadas do início da sessão a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º Não havendo número legal para a eleição dos componentes da Mesa Executiva, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões preparatórias diárias até a plena consecução desse objetivo.

§ 3º Após encerrar-se a eleição dos membros da Mesa Executiva haverá indicação ou eleição dos componentes das comissões permanentes e dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais, ou o Plenário deliberará, por maioria absoluta de votos, se será convocada nova sessão preparatória para esse fim.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8. Cabe à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, conforme determina o artigo 17 da sua Lei Orgânica.

Art. 9. Compete privativamente à Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:
I – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia ou afastá-los definitivamente do cargo nos termos da lei;
II – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
III – processar e julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito por infrações político-administrativas, observados o processo e o rito previstos na legislação federal em vigor;

IV – eleger sua Mesa Executiva e constituir suas comissões;
V – elaborar seu Regimento Interno;
VI – dispor sobre sua organização, seu funcionamento, sua polícia e mudança de sua sede;
VII – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores, e sobre fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VIII – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa;
IX – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito;
X – apreciar os relatórios anuais do Prefeito e da Mesa Executiva;
XI – fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e das fundações mantidas pelo Município;
XII – autorizar convênios a serem celebrados pelo Município com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que a ela encaminhados nos sessenta dias subsequentes à sua celebração;
XIII – suspender, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, observado o procedimento previsto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
XIV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XV – convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
XVI – encaminhar pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações;
XVII – sustar as despesas não autorizadas, na forma do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XVIII – fixar, em cada legislatura, para ter vigência na subsequente, até cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que será reajustada nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, observado o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil;
XIX – aprovar créditos suplementares a sua Secretaria, nos termos da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
XX – autorizar referendo e convocar plebiscito;
XXI – solicitar intervenção no Município, em conformidade com a Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXII – propor a convocação de plebiscito previamente à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham impacto ambiental, conforme estabelecido em lei.
XXIV – realizar audiências públicas.

§ 1º A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO conhecerá da declaração de inconstitucionalidade parcial ou total de lei ou ato normativo municipais, proferida por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio de comunicação do Presidente do Tribunal lida em Plenário.

§ 2º A suspensão da eficácia da lei ou ato normativo declarado inconstitucional, no todo ou em parte, por força da decisão referida no parágrafo anterior, far-se-á mediante decreto legislativo expedido pela Mesa executiva, dispensada a competência do Plenário.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

CAPÍTULO I
DO PLENÁRIO

Art. 10. O Plenário é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º O local é o recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão regulamentada por este Regimento Interno.

§ 3º O número é o quórum fixado, na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou neste Regimento Interno, para a realização das sessões e deliberações.

CAPÍTULO II
DA MESA EXECUTIVA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 11. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Executiva obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 12. As funções de membro da Mesa Executiva cessarão pela:
I – posse da Mesa Executiva eleita para o mandato subsequente;
II – renúncia;
III – destituição;
IV – perda ou extinção do mandato do Vereador.

Seção II
Da Eleição da Mesa

Art. 13. A eleição da Mesa Executiva, quando da instalação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, dar-se-á na sessão preparatória de que trata o artigo 7º e parágrafos deste Regimento Interno, ou ainda quando da renovação, na última sessão ordinária da 2º sessão legislativa, no período da Ordem do Dia.

§ 1º - A eleição para renovação da Mesa Executiva poderá ser antecipada, desde que convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por Ato do Presidente da Câmara, respaldado por, pelo

menos 1/3 (um terço) dos vereadores com acento na casa, ou por proposta da maioria absoluta dos vereadores.

§ 2º - Na sessão ordinária de que trata o "caput" deste artigo, a Ordem do Dia será destinada à eleição da Mesa Executiva, podendo ser deliberada pelo Plenário, posteriormente a essa eleição, a apreciação de matérias.

Art. 14. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio público e votação nominal, exigida maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, em 1º escrutínio, e maioria simples, em 2º escrutínio, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – suspensão da sessão, por prazo determinado, para composição das chapas;
III – apresentação das chapas;
IV – encerramento do prazo para apresentação de chapas, proclamação dos nomes dos candidatos e dos respectivos cargos a que concorrerão em cada chapa e suspensão da sessão para confecção das cédulas;
V – chamada nominal dos Vereadores para a votação, os quais deverão proclamar os cargos e os nomes em que votam assinar a cédula e encaminhá-la à Mesa;
VI – apuração dos votos, mediante acompanhamento das lideranças partidárias;
VII – proclamação dos resultados pelo Presidente;
VIII – realização do segundo escrutínio, quando no primeiro não se alcançar maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
IX – proclamação do resultado final pelo Presidente;
X – posse dos eleitos.

§ 1º O Vereador poderá usar da palavra, por 5 minutos, para a apresentação de chapas.

§ 2º Havendo mais de uma chapa concorrente, se nenhuma delas tiver maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio, participarão do segundo apenas as duas mais votadas no primeiro.

§ 3º É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Executiva em mais de uma chapa.

§ 4º Serão considerados nulos os votos que contiverem alteração dos nomes constantes da cédula.

§ 5º Os suplentes de Vereadores em exercício temporário da Vereança poderão concorrer a cargos da Mesa Executiva.

§ 6º Na composição da Mesa Executiva assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 15. Quando da renovação da Mesa Executiva, os eleitos serão empossados em sessão solene a ser realizada às dezesseis horas no dia primeiro de janeiro do 3º ano da Legislatura.
Parágrafo único. A sessão solene de que trata este artigo obedecerá a protocolo previamente aprovado pela Mesa Executiva eleita, o qual deverá prever, além da transmissão de cargos, a apresentação do relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente à gestão anterior.

Art. 16. Para preenchimento de cargo na Mesa Executiva, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária subsequente àquela em que se verificar a vaga.

Parágrafo único. Para a eleição de que trata este artigo, não haverá a apresentação de chapas, mas tão-somente a candidatura de Vereadores ao cargo, observado o procedimento disposto no artigo 14 deste Regimento Interno.

Seção III
Das Atribuições da Mesa

Art. 17. Compete privativamente à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, além de outras atribuições consignadas neste Regimento Interno ou dele implicitamente resultantes:
I – dirigir, sob a orientação do Presidente, os trabalhos em Plenário;
II – elaborar, submeter à aprovação do Plenário e encaminhar, até 30 de junho de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara;
III – propor matérias sobre:
a) a fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma da legislação em vigor;
b) a organização, o funcionamento, a polícia, a regulamentação dos serviços de sua Secretaria e a mudança de sua sede;
c) a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – elaborar e apresentar ao Plenário, na sessão solene de que trata o parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno, o relatório anual dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, correspondente a sua gestão;
V – autorizar, por escrito, a utilização das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 2º deste Regimento Interno, mediante regulamento a ser baixado pela Mesa Executiva e assinatura de "termo de compromisso" pelo pretendente;
VI – elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário, dentro dos créditos autorizados;
VII – devolver à Tesouraria da Prefeitura do Município de CAMPO REDONDO o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro, bem como dispor sobre a aplicação financeira de seus recursos;
VIII – dar parecer aos projetos de resolução que alterem este Regimento Interno;
IX – suplementar, mediante ato, as dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados;
X – reajustar, mediante ato, a remuneração dos Vereadores, de acordo com a legislação vigente;
XI – estabelecer as prioridades administrativas para sua gestão, delas dando conhecimento ao Plenário na primeira sessão ordinária da sessão legislativa;
XII – propor ação direta de inconstitucionalidade por iniciativa própria ou a requerimento de Vereador ou comissão;
XIII – fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;
XIV – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade;
XV – adotar as providências cabíveis, por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou prática de ato atentatório ao livre exercício e às prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;
XVI – requisitar servidores da administração pública direta, indireta ou fundacional para quaisquer de seus serviços;
XVII – autorizar a assinatura de convênios;
XVIII – manifestar-se em nome da Câmara quando ocorrer fato de caráter excepcional que afete a vida da comunidade;
XIX – intermediar ou manter contato, em nome da Câmara, com as autoridades e representantes da comunidade na resolução de problemas;
XX – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, ao Presidente da Câmara e aos Vereadores quando a Câmara estiver em recesso.
XXI – conceder prazo às comissões de inquérito para a conclusão de seus trabalhos quando a Câmara estiver em recesso.
XXII - expedir decreto legislativo suspendendo a eficácia, no todo ou em parte, de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal de Justiça do Estado do RIO GRANDE DO NORTE, na forma do parágrafo 2º do artigo 9º deste Regimento.
§ 1º Em se tratando do último ano da legislatura, o relatório de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado na última sessão ordinária da sessão legislativa.
§ 2º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo decidir, "ad referendum" da Mesa Executiva, sobre assunto de competência desta.

Art. 18. Compete ainda à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO:
I – delegar a representação oficial da Casa em atos externos ao território do Município;
II – autorizar viagens de integrantes de Comissões ou de representantes perante órgãos especiais para atender a compromisso inerente às atribuições daqueles órgãos;
III – autorizar a participação de Vereador em cursos, conferências, congressos, simpósios ou similares.
§ 1º A delegação de que trata o inciso I deste artigo dar-se-á mediante expediente do promotor do evento dirigido à Câmara Municipal ou mediante requerimento de Vereador interessado acompanhado de justificativa da sua participação.
§ 2º Para obter a autorização de que trata o inciso II, o Presidente de Comissão ou Vereador integrante de órgão especial deverá encaminhar à Mesa requerimento com justificativa do pedido e com todos os dados que esclareçam o destino, os contatos, o período e o meio de transporte.
§ 3º A autorização de que trata o inciso III dar-se-á mediante apreciação de requerimento do Vereador interessado devidamente justificado e acompanhado de material de divulgação do evento.
§ 4º A deliberação dar-se-á mediante o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Mesa.
§ 5º Em se tratando de viagem urgente e de inquestionável interesse público, poderá o Presidente autorizá-la previamente, mas esta decisão deverá receber referendo da Mesa.
§ 6º O disposto neste artigo não se aplica às viagens oficiais do Presidente da Câmara para atender a compromissos inerentes a este cargo.
§ 7º Em quaisquer dos casos de que trata este artigo, o Vereador, no prazo de cinco dias da realização do ato ou da viagem, deverá apresentar relatório sucinto em que constem os resultados obtidos e a prestação de contas.
§ 8º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às representações em atos solenes, dos quais se fará apenas a prestação de contas no prazo acima assinalado.
§ 9º As demais normas necessárias à regulamentação do disposto neste artigo serão baixadas em ato próprio da Mesa, especialmente as referentes às despesas a serem arcadas pela Câmara.

Art. 19. As decisões da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo Presidente.
Parágrafo único. A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.

Seção IV
Da Renúncia e da Destituição da Mesa

Art. 20. A renúncia de Vereador a cargo que ocupa na Mesa Executiva será escrita e assinada, e se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lida em sessão.

Art. 21. A destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de parte dela somente poderá ser proposta por Vereadores quando um daqueles:
I – for considerado faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições;
II – não cumprir as determinações deste Regimento Interno ou as decisões do Plenário;
III – deixar de recolher, por três meses consecutivos, as contribuições sociais, inclusive as de ordem previdenciária;
IV – deixar de efetuar, por dois meses consecutivos, o pagamento dos salários dos servidores públicos da Câmara, salvo quando não repassado pelo Prefeito o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento dessas despesas;
V – não enviar ao Prefeito, até 30 de março do exercício seguinte, as contas da Mesa Executiva;
VI – utilizar seu cargo para situações de proveito pessoal ou partidário;
VII – exorbitar dos poderes que lhe são conferidos.
Parágrafo único. A destituição de que trata este artigo dependerá de resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa e observado, no que couber, o previsto nos artigos 237 e 238 deste Regimento Interno.

Art. 22. No caso de renúncia ou destituição do cargo de Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente; os demais cargos serão submetidos a nova eleição, nos termos do artigo 16 deste Regimento Interno, tão-somente para o período complementar.

Art. 23. É vedado a Vereador destituído concorrer ao mesmo cargo na mesma legislatura.

Seção V
Do Presidente

Art. 24. O Presidente é o representante da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO quando esta se pronuncia coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e de sua ordem e possui as seguintes atribuições, além das que estão expressas neste Regimento Interno ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I – dar cumprimento a todas as atribuições inerentes ao ato de dirigir, disciplinar e orientar os trabalhos durante as sessões, de acordo com este Regimento Interno;
II – anotar, em cada documento ou processo legislativo, sua decisão ou a do Plenário;
III – assinar, com o 1º Secretário, e encaminhar correspondências referentes às deliberações de proposições;
IV – zelar pelos prazos especificados neste Regimento Interno;
V – designar secretário "ad hoc" quando o efetivo e o substituto legal não se encontrarem no Plenário;
VI – convidar autoridades e pessoas ilustres para assistirem aos trabalhos da sessão;
VII – retirar de pauta as proposições em desacordo com as exigências regimentais;
VIII – dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores e aos Suplentes, em consonância com o inciso I do artigo 9º deste Regimento Interno;
IX – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores, nos casos previstos pela legislação vigente;
X – promulgar e publicar resoluções, decretos legislativos e leis;
XI – votar nos seguintes casos:
a) quando a matéria exigir para deliberação o voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
b) quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
c) quando ocorrer escrutínio secreto.
XII – manter controle da correspondência oficial da Câmara;
XIII – requisitar do Executivo o numerário correspondente à quota mensal necessária ao processamento das despesas da Câmara;
XIV – estabelecer os limites de competência para as autorizações de despesas;
XV – enviar ao Prefeito, até o dia 30 de março do exercício seguinte, as contas da Câmara;
XVI – apresentar ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
XVII – superintender os serviços da Secretaria Geral da Câmara;
XVIII – determinar a abertura de sindicância e inquérito administrativo;
XIX – autorizar licitações, homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras;
XX – nomear, promover, remover, admitir, punir e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licença, aposentadoria e outras vantagens previstas em lei ou resolução, e promover-lhes a responsabilidade administrativa e criminal;
XXI – fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou do servidor que negar ou retardar sua expedição;
XXII – atender a requisições judiciais no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pela autoridade competente;
XXIII – fornecer certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito;
XXIV – representar sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais;

XXV – encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado do RIO GRANDE DO NORTE;
XXVI – representar a Câmara em atos internos e externos ou, em se tratando de ato a ser realizado no território do Município, delegar esta representação a outro Vereador;
XXVII – manter, em nome da Câmara, contatos diretos com autoridades municipais, estaduais e federais;
XXVIII – representar a Câmara ativa ou passivamente em juízo ou fora dele;
XXIX – conceder audiências públicas na Câmara em dia e hora prefixados.
§ 1º Durante os despachos nas sessões, o Presidente não poderá ser interrompido.
§ 2º A delegação da representação da Câmara em atos externos ao território do Município observará o disposto no art. 18 deste Regimento.

Art. 25. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO assumirá o cargo de Prefeito, na falta deste e do Vice-Prefeito, e ocorrendo a vacância dos dois cargos no último ano, a Câmara Municipal realizará as eleições de que trata o parágrafo 6º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O fato de estar o Presidente da Câmara substituindo o Prefeito não impede que, na época determinada, se proceda à eleição para a renovação da Mesa Executiva, caso em que caberá ao novo Presidente eleito, após a posse, substituir aquele.

Art. 26. Ao Presidente ou seu substituto é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário.

Art. 27. Quando o Presidente usar da palavra para discutir qualquer proposição, excetuando-se os apartes, deverá solicitar a seu substituto legal que permaneça na Presidência até que haja deliberação da matéria.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando todos os integrantes da Mesa Executiva tenham usado da palavra para discutir a mesma proposição.

Art. 28. Para o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias, deverá licenciar-se do cargo, sob pena de destituição e sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Regimento Interno e nas leis atinentes à espécie.
§ 1º A licença de que trata este artigo dar-se-á nos termos do § 1º do artigo 83 deste Regimento Interno.
§ 2º No caso de a Câmara encontrar-se em recesso, esta licença será de alçada da Mesa Executiva.

Art. 29. É vedado ao Presidente participar das comissões permanentes e temporárias ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos criados por leis especiais.

Seção VI
Do Vice-Presidente

Art. 30. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos e licenças.
§ 1º No caso de impedimento ou licença do Presidente, fica o Vice-Presidente investido na plenitude das respectivas funções daquele.
§ 2º No caso de ausência do Presidente durante as sessões, o Vice-Presidente ficará investido das funções legislativas de que tratam os incisos I a XII do artigo 24 deste Regimento Interno.

Art. 31. Quando da renúncia ou destituição do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente e eleger-se-á, nos termos dos artigos 16 e 22 deste Regimento Interno, outro Vereador para ocupar a Vice-Presidência.

Art. 32. O Vice-Presidente assumirá o cargo de Prefeito na falta deste, do Vice-Prefeito e do Presidente da Câmara.

Art. 33. Compete ainda ao Vice-Presidente representar socialmente a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO por delegação do Presidente.

Seção VII
Dos Secretários

Art. 34. São atribuições do 1º Secretário, além de outras constantes deste Regimento Interno:
I – manter controle das assinaturas no registro de presença dos Vereadores e das justificativas de ausência destes às sessões;
II – enviar ao setor competente, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório das faltas não justificadas dos Vereadores às sessões realizadas no mês anterior, para efeito de desconto;
III – proceder à leitura de documentos e processos legislativos, quando solicitada pelo Presidente;
IV – proceder à chamada nominal para votações, quando determinada pelo Presidente;
V – assinar, com o Presidente, as correspondências referentes às deliberações de proposições;
VI – interpretar e fazer observar o ordenamento jurídico do pessoal e dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 35. Ao 2º Secretário compete, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:
I – verificar o quórum necessário para a realização das sessões e para as votações;
II – receber e registrar, pela ordem cronológica, a inscrição dos oradores, quando solicitada;
III – manter controle do tempo destinado aos oradores e aos períodos da sessão.

Art. 36. Os Secretários substituem-se mutuamente, conforme sua numeração ordinal e, nessa ordem também, substituem o Presidente na falta do Vice-Presidente em Plenário.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo no caso de licença ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ficando o substituto investido na plenitude das funções do primeiro.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 37. As comissões têm por objetivo estudar proposições, emitir pareceres, realizar investigações ou representar a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, quando for o caso.

Art. 38. As comissões serão:
I – permanentes;
II – temporárias.

Seção II
Das Comissões Permanentes

Subseção I
Da Destinação e Organização

Art. 39. As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
II - Comissão de Finanças e Orçamento;
III - Comissão de Obras, Serviços públicos, Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura.

Parágrafo único. As comissões permanentes poderão ser criadas, extintas ou modificadas mediante projeto de resolução que altere este Regimento Interno.

Art. 40. As comissões permanentes, a serem compostas anualmente mediante a indicação dos líderes e representantes de partidos e nomeadas pelo Presidente, assegurarão, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 1º No ano de instalação da Legislatura a composição dar-se-á em sessão preparatória de que trata o § 3º do artigo 7º deste Regimento, e nos anos posteriores na ordem do dia da primeira sessão ordinária da sessão legislativa, quando figurará como o primeiro item da pauta.
§ 2º Dentro da mesma Legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição das comissões.

§ 3º Fica limitado em quinze dias, contados da realização das sessões de que trata o parágrafo 1º, o prazo para que se efetive a composição de todas as Comissões.

Art. 41. Anunciada à composição das comissões nas sessões de que trata o parágrafo 1º do artigo anterior, o Presidente da Câmara suspenderá os trabalhos por prazo determinado para reunião dos líderes e representante de partidos.
§ 1º Findo o período de suspensão, os líderes apresentarão a composição total ou parcial das comissões.
§ 2º Os integrantes das comissões serão indicados por consenso ou mediante votação dos líderes e representantes de partidos.
§ 3º A votação de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por ponderação dos votos dos líderes e representantes de partidos em razão da expressão numérica de cada bancada, considerando-se eleitos aqueles que obtiverem maior votação.
§ 4º Havendo empate, proceder-se-á a novo escrutínio, em que concorrerão somente os vereadores com igual número de votos.
§ 5º Persistindo o empate, o critério de desempate será por idade.
§ 6º Para a reunião de que trata este artigo, será fornecida ao colegiado a relação de Vereadores interessados em integrar as comissões.

Art. 42. É permitida a recondução dos membros de comissão tanto por indicação dos líderes partidários ou representantes de partidos como por eleição.

Art. 43. Compostas às comissões permanentes, proceder-se-á à escolha dos representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO nos órgãos municipais criados por leis especiais, obedecido o disposto no § 3º do artigo 7º deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Em se tratando de escolha no último ano da legislatura, o mandato dos representantes se finda com o encerramento desta.

Art. 44. A composição de qualquer comissão permanente que venha a ser criada obedecerá ao disposto neste Regimento Interno e ocorrerá até dez dias após sua criação.

Subseção II
Do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 45. No prazo de cinco dias, a contar de sua composição, cada comissão permanente reunir-se-á, sob a presidência do mais votado de seus membros, para a escolha do respectivo presidente e vice-presidente, com comunicação imediata ao Plenário.
Parágrafo único. Enquanto não houver a escolha do presidente, o Vereador mais votado continuará na presidência da comissão.

Art. 46. Ao presidente de comissão compete:
I – convocar as reuniões e audiências públicas de sua comissão, bem como ordenar e dirigir seus trabalhos;
II – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
III – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
IV – ser porta-voz da comissão perante a Mesa Executiva, as outras comissões e o Plenário.
Parágrafo único. O presidente poderá funcionar como relator e terá sempre direito a voto na comissão.

Art. 47. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas ausências, licenças e impedimentos, ficando aquele investido na plenitude das funções do cargo deste.
§ 1º No caso de renúncia ou destituição do presidente, assumirá definitivamente o cargo o vice-presidente, devendo ser indicado outro membro para a comissão.
§ 2º No prazo de cinco dias, a contar da indicação referida no parágrafo anterior, o presidente da comissão deverá comunicar ao Plenário a escolha do membro que ocupará a vice-presidência.

Subseção III
Das Ausências e Das Vagas

Art. 48. Sempre que um membro de comissão não puder comparecer às reuniões, comunicá-lo-á diretamente a seu presidente, ou por intermédio do líder de seu partido, para efeito de convocação do respectivo substituto, inclusive para participar de parecer da comissão.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara, a requerimento verbal ou escrito de presidente da comissão, designará Vereador substituto pertencente ao mesmo partido do substituído, se possível.

Art. 49. As vagas em comissão verificar-se-ão com a renúncia ou a destituição.
§ 1º A renúncia de qualquer membro de comissão só produzirá efeitos mediante requerimento escrito e lido em Plenário.
§ 2º A destituição ocorrerá quando qualquer dos membros de comissão deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a dez alternadas sem justificativa ou com justificativa recusada pelos demais membros da comissão.

Art. 50. O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído, ou, na impossibilidade desta, por outro vereador indicado pelos líderes partidários.
Parágrafo único. Não havendo acordo com a indicação, proceder-se-á à escolha por eleição, na forma do artigo 41 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Das Atribuições

Art. 51. Compete às comissões permanentes, no âmbito de sua competência:

I – estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer ou oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre estes emitir parecer;
VII – tomar a iniciativa da elaboração de proposições;
VIII – promover estudos, debates ou encontros de interesse da comunidade.

Art. 52. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, compete opinar sobre:

I - O aspecto constitucional, jurídico, legal e de técnica legislativa da proposição;
II - O mérito das proposições, nos casos de:
a. Reforma e emenda á Lei Orgânica Municipal
b. Competência dos Poderes Municipais;
c. Funcionalismo do Município;
d. Licença ao Prefeito e a Vereador para interromper o exercício das suas funções;
e. Firmatura de convênios e consórcio;
f. Alteração de denominação de prédios.

Art. 53. À Comissão de finanças e Orçamento compete opinar sobre:

I - As contas do Município;
II - Abertura dos créditos;
III - Matéria Orçamentária, tributários e empréstimos Públicos;
IV - Fiscalização e controle orçamentário;

V - Todas as proporções quanto ao aspecto financeiro, que concorram diretamente
para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita pública;
VI - Assunto, proposição ou documento em geral que se refiram as quaisquer
atividades econômicas que delas participem;
VII - Organização ou reorganização da Administração direta ou indireta, de modo a propiciar a execução das atividades de que trata o inciso anterior;
VIII - Matéria econômica, financeira e tributária, inclusive benefícios ou isenções,
arrecadação e distribuição de rendas;
IX - Convênios;
X - Plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentária anual;
XI - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos funções públicas, fixação dos respectivos vencimentos bem como a criação ou extinção de órgãos da
administração direta, indireta ou funcional;
XII - Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município;
XIII - Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Art. 54. À Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente compete opinar sobre;

I - Opinar nas matérias referentes a quaisquer obras;
II - Exploração, permissão ou concessão de serviço Público;
III - Questões econômicas relativas a obras públicas, agricultura e meio ambiente;
IV - Toda política municipal da agricultura e meio ambiente;
V - Analise nos projetos de impacto ambiental;

Art. 55. À Comissão de Saúde, Assistência Social, Educação e Cultura, compete opinar sobre:
I - Assistência social;
II - Assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas á educação, ciência e tecnologia, saúde e assistência social ou entidades congêneres, a titulo de
colaboração;

Subseção V
Das Reuniões e Das Audiências Públicas

Art. 56. As comissões realizarão reuniões:

I – ordinárias, nas sextas-feiras, às 14 horas;
II – extraordinárias, mediante convocação do seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros;
§ 1º As reuniões ordinárias poderão não se realizar por ausência de proposições a serem deliberadas, mas esse cancelamento deverá ter a ciência e a concordância de todos os membros da comissão.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de 24 horas, avisados todos os integrantes da comissão.
§ 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e terão a duração e o caráter público ou secreto determinados pelas comissões.
§ 4º As deliberações nas reuniões das comissões serão tomadas por maioria simples de votos.
§ 5º É facultado a qualquer Vereador assistir às reuniões públicas das comissões e discutir o assunto em debate, pelo prazo por estas fixado.
§ 6º Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas com o sumário do que durante aquelas houver ocorrido.
§ 7º No período de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, as comissões permanentes poderão reunir-se, em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

Art. 57. Cada comissão poderá realizar audiência pública com entidades da sociedade civil ou populares, para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante e atinentes a sua área de atuação, mediante proposta de qualquer membro ou a pedido de interessados.
§ 1º Aprovada a audiência pública pela maioria absoluta dos membros da comissão, será marcado o dia e prefixada a pauta com antecedência mínima de 72 horas.
§ 2º Caberá ao presidente da comissão expedir convites e dar ciência ao Plenário da realização de audiência pública.
§ 3º Caberá à Assessoria de Comunicações da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO tornar públicos os avisos sobre o local, o dia e a hora em que se realizarão as audiências, devendo estes avisos ser afixados no quadro de Editais da Câmara.
§ 4º As audiências públicas poderão, a critério da comissão, ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 58. É facultado a duas ou mais comissões permanentes realizar reuniões ou audiências públicas conjuntamente, mediante ajuste entre seus presidentes.

Art. 59. As reuniões e as audiências públicas só poderão ser realizadas com a presença da maioria dos membros da comissão, mesmo no caso do disposto no artigo anterior.

Subseção VI
Dos Pareceres

Art. 60. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu exame.
§ 1º O parecer será escrito e deverá conter duas partes distintas:
I – relatório, em que se fará uma breve exposição da matéria em exame; e
II – voto do relator, em termos sintéticos, mas com a necessária fundamentação, sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, e, neste último caso, sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda.
§ 2º Excepcionalmente, em casos de urgência deliberada pelo Plenário, admitem-se pareceres verbais, devendo sua conclusão ser anotada no verso da proposição e assinada pela maioria dos membros da comissão, incluído o relator.

Art. 61. O parecer deverá ser assinado pela maioria dos membros da comissão.
§ 1º Em havendo voto vencido, este será apresentado em separado, indicando a restrição feita.
§ 2º Assinará em primeiro lugar o presidente; em segundo o relator e, por último, o outro membro da comissão.
§ 3º Quando o presidente da comissão avocar a si a proposição e funcionar como relator, assinará o parecer indicando esta qualidade, e os demais assinarão como membros.

Art. 62. Nenhum Vereador membro de comissão permanente poderá relatar parecer sobre proposição de sua iniciativa, salvo no caso de a autoria ser de todos os Vereadores ou quando de iniciativa de todos os membros da comissão a quem se pede pronunciamento.

Art. 63. Os pareceres das comissões serão discutidos com as proposições a que se referirem, exceto quando concluírem:
I – por pedido de informação a qualquer autoridade, órgão ou entidade;
II – por realização de audiência pública;
III – pela intempestividade da tramitação da matéria por motivo de ordem legal ou constitucional.
§ 1º Nos casos dos incisos I a III, os pareceres serão discutidos e votados pelo Plenário e, se rejeitados, a matéria seguirá a tramitação regular.
§ 2º A aprovação dos pareceres especificados nos incisos I e II deste artigo interrompe a tramitação regular da proposição pelo prazo máximo de trinta dias, findo o qual será a matéria enviada novamente à comissão que concluiu pelo pedido de informações ou audiência pública, para parecer em definitivo no prazo máximo de dez dias úteis.
§ 3º No caso do inciso III deste artigo é necessário o quórum de dois terços dos membros da Câmara para rejeitar o parecer.
§ 4º É vedado o envio de pedido de informações de que trata o inciso I deste artigo sem aprovação do Plenário.

Art. 64. É facultado a duas ou mais comissões permanentes, com exceção da de Justiça, Legislação e Redação, apresentar um só

parecer, mediante ajuste entre seus relatores e desde que assinado pela maioria dos membros de cada comissão que assim proceder.

Art. 65. Poderá ser requerido o envio de qualquer proposição a outras comissões permanentes não incluídas no despacho do Presidente da Câmara, desde que a matéria seja atinente a especificidade da comissão indicada, obedecendo-se ao seguinte:
I – o Presidente da Câmara encaminhará a proposição à comissão permanente indicada, antes de a matéria ser discutida pelo Plenário, quando requerido por comissão que já tenha emitido parecer sobre a matéria;
II – nos demais casos, o requerimento será deliberado pelo Plenário.

Art. 66. Em proposições de autoria de comissão ou da Mesa Executiva, é dispensado o respectivo parecer.

Subseção VII
Dos Prazos

Art. 67. As Comissões Permanentes terão os seguintes prazos para emitir parecer sobre projetos a elas encaminhados, salvo exceções previstas neste Regimento:
I – **vinte dias úteis**, em se tratando da Comissão de Justiça; e
II – **quinze dias úteis**, em se tratando das demais Comissões.
§ 1º Os prazos de que tratam os incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados por **mais cinco dias úteis, pelo Presidente da Câmara**, mediante justificativa escrita do Presidente da Comissão.
§ 2º Os projetos serão encaminhadas primeiramente à Comissão de Justiça, e, posteriormente, se não possuírem vício de ilegalidade, às demais comissões a quem se pedir pronunciamento.
§ 3º Se a comissão não emitir seu parecer no prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da Câmara designará comissão especial de três membros para exarar o parecer no prazo improrrogável de cinco dias úteis.
§ 4º Findo o prazo e sem que a comissão especial tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo será enviado às demais comissões competentes ou incluído na Ordem do Dia sem o parecer da comissão faltosa.
§ 5º Quando se tratar de projeto de iniciativa do Prefeito em que tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os prazos constantes neste artigo serão reduzidos pela metade, sem possibilidade de prorrogação.
§ 6º Tratando-se de matérias sujeitas às disposições constantes do Título VII deste Regimento, os prazos expressos neste artigo serão duplicados, salvo disposições em contrário.
§ 7º Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.

Seção III
Das Comissões Temporárias

Art. 68. As comissões temporárias, constituídas com finalidade especial, extinguir-se-ão com o término da legislatura, ou antes, dela quando atingidos os objetivos para os quais foram constituídas.

Art. 69. As comissões temporárias serão:
I – especiais;
II – de inquérito;
III – externas.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 70. As comissões especiais serão constituídas por deliberação do Plenário, a requerimento escrito de qualquer Vereador, e terão suas finalidades especificadas no próprio texto do pedido.
§ 1º As comissões especiais serão compostas de três membros, salvo expressa deliberação em contrário do Plenário.
§ 2º Caberá aos líderes e representante de partidos indicar, nos termos estabelecidos no artigo 41, os Vereadores que comporão as comissões, os quais serão nomeados por ato próprio do Presidente da Câmara após a escolha de que trata o parágrafo **4º** deste artigo.
§ 3º Na composição da Comissão serão observados, sempre que possível, o princípio da proporcionalidade partidária e a participação do primeiro signatário da proposição.
§ 4º Após a indicação, os membros da Comissão, no prazo de cinco dias úteis, escolherão o presidente e o relator, cujos nomes serão comunicados imediatamente ao Plenário.
§ 5º O presidente será o porta-voz e o representante da Comissão, e ao relator caberá à apresentação final, verbal ou escrita, dos trabalhos da comissão especial.
§ 6º Para desenvolver seus trabalhos, as comissões especiais poderão realizar reuniões e audiências públicas, aplicando-se, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 65 deste Regimento Interno.
§ 7º Em caso de vaga na Comissão, o seu preenchimento dar-se-á nos termos do § 2º deste artigo.
§ 8º As comissões especiais terão prazo determinado, marcado pelo respectivo requerimento de constituição, para apresentar relatório de seus trabalhos, que, segundo a respectiva destinação, poderá ser expresso verbalmente em Plenário.

Subseção II
Das Comissões de Inquérito

Art. 71. A Câmara, por deliberação da maioria absoluta dos membros e a requerimento de um terço dos Vereadores, criará Comissão Especial de Inquérito – CEI – para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.
§ 2º Protocolado o requerimento, será este imediatamente encaminhado à Procuradoria Jurídica, que verificará, no prazo improrrogável de cinco dias, se foram cumpridos os requisitos para sua admissibilidade.
§ 3º Satisfeitos os requisitos regimentais ou vencido o prazo de que trata o parágrafo anterior, será o requerimento incluído na pauta da sessão imediatamente seguinte.
§ 4º Não satisfeitos os requisitos para admissibilidade, o Presidente devolverá o requerimento ao primeiro signatário, caso em que caberá recurso à Comissão de Justiça.
§ 5º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até a metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.
§ 6º A Comissão de Inquérito será composta por três Vereadores ou por cinco se assim for indicado no requerimento de criação.
§ 7º A composição da Comissão dar-se-á nos termos do artigo 41, observado o disposto no art. 70, § 3º.
§ 8º No ato de nomeação, o Presidente da Câmara designará o assessoramento necessário ao bom desempenho da Comissão, cabendo à Administração da Casa o atendimento preferencial dos recursos administrativos e organizacionais que a Comissão solicitar.
§ 9º A comissão de inquérito que não iniciar seus trabalhos dentro de cinco dias após a data da respectiva portaria de nomeação de seus membros ou deixar de concluir seus trabalhos no prazo estabelecido será recomposta com a indicação de novos membros.

Art. 72. A Comissão de Inquérito poderá:
I – requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório e com a aquiescência do Executivo Municipal, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e funcional necessários aos seus trabalhos;
II – solicitar à Mesa Executiva assessoria ou consultoria externa, devidamente justificada;
III – determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de vereadores e secretários municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal e até mesmo solicitar serviços policiais;
IV – incumbir qualquer de seus membros, ou servidores requisitados dos serviços administrativos da Câmara, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, delas dando conhecimento prévio à Mesa;

V – deslocar-se, por necessidade imperiosa e devidamente justificada e mediante autorização da Mesa, para a realização de investigações e audiências;
VI – estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência desde que não inferior a três dias úteis.
Parágrafo único. As comissões de inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 73. Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões e com os seguintes encaminhamentos, alternativa ou cumulativamente:
I – à Mesa, para providências de alçada desta;
II – ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;
III – ao Poder Executivo, para que este adote as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do artigo 25º, §3º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, com prazo hábil para seu cumprimento;
IV – à Comissão Permanente que tenha maior pertinência com a matéria, à qual incumbirá fiscalizar o atendimento ao prescrito no inciso anterior;
V – à Comissão de Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado para as providências previstas na Lei Orgânica do Município; ou
VI – pelo arquivamento.
§ 1º As conclusões e os encaminhamentos da Comissão serão publicados no jornal oficial do Município para posterior deliberação do relatório pelo Plenário.
§ 2º Se forem diversos os fatos inter-relacionados no objeto do inquérito, as conclusões e os encaminhamentos versarão sobre cada um deles.
§ 3º Entendendo ser necessária a apresentação de proposição, a Comissão dará este encaminhamento e, aprovada a proposta, a matéria será protocolada e seguirá tramitação normal.

Subseção III
Das Comissões Externas

Art. 74. As Comissões Externas serão criadas para cumprir missão temporária mediante requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se missão temporária a incumbência de realizar tarefa de interesse público fora do Município.
§ 2º O número de Vereadores integrantes de Comissão Externa será especificado no requerimento e não poderá ser inferior a dois nem superior a cinco.
§ 3º Protocolado o requerimento, será este encaminhado à Mesa para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender às despesas decorrentes da missão e, em as havendo, será aquele deliberado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
DOS VEREADORES

Seção I
Da Posse

Art. 75. Os Vereadores deverão tomar posse na sessão de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.
§ 1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, perante a Mesa Executiva, salvo motivo por esta aceito.
§ 2º No caso de a posse coincidir com a realização da sessão, aquela dar-se-á no início desta, obedecendo-se ao cerimonial previsto no artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 3º No ato de posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se para atendimento ao disposto no artigo 76 deste Regimento Interno, e apresentar declaração de seus bens, que será renovada ao término do mandato.

Art. 76. Os Vereadores não poderão:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com empresas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, observado o disposto no artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.
II – desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum" nas entidades referidas na alínea "a" do inciso I deste artigo;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Seção II
Do Exercício do Mandato

Art. 77. Os Vereadores, agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal, são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 78. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos e as normas estabelecidas neste Regimento Interno, nos quais se inclui:
I – oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e integrar o Plenário;
II – fazer uso da palavra;
III – integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
IV – promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federais, estaduais ou municipais os interesses públicos ou as reivindicações coletivas da comunidade representada;
V – examinar processos, durante o expediente da Secretaria da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, solicitando a autorização do Presidente para a retirada daqueles;
VI – solicitar autorização para utilizar a Sala das Sessões com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de seu interesse;
VII – realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato ou atender a obrigações político-partidárias decorrentes da representação.

Art. 79. São deveres do Vereador, além de outros previstos na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
I – comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara e apresentar por escrito justificativa à Mesa Executiva pelo não comparecimento;
II – participar de todos os trabalhos relativos ao desempenho de seu mandato;
III – dar, nos prazos regimentais, pareceres e votos, comparecendo às reuniões das comissões a que pertencer e delas participando;
IV – propor ou levar ao conhecimento da Câmara medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
V – requerer, por escrito, licença do Plenário para se ausentar do País ou do Município quando a ausência exceder a quinze dias, especificando seu destino com dados que permitam sua localização;
VI – participar das comissões permanentes e temporárias.
§ 1º O Vereador não poderá escusar-se de integrar pelo menos uma comissão permanente.
§ 2º Admitir-se-á a solicitação prevista no inciso V através de "fax" ou similar, devendo ser apresentado o original quando do retorno do Vereador.

Art. 80. No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDA e regimental, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas contidas.

Art. 81. O Vereador que se desvincular de sua bancada perde automaticamente, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa Executiva.

Art. 82. Não perderá o mandato o Vereador licenciado, nos termos do artigo 83 deste Regimento Interno, em missão de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Seção III
Das Licenças e Das Faltas

Art. 83. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:
I – por motivo de doença devidamente comprovada;
II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que esse período não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa;
III – para Vereadora gestante, com duração de 120 dias;
IV – a Vereador, a título de licença paternidade, nos termos fixados em Lei;
V – para ocupar cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal; ou de diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista a nível municipal, estadual ou federal.
VI – para ausentar-se do País ou do Município por mais de quinze dias.
§ 1º O pedido de licença, nos termos dos incisos I a IV e VI deste artigo, será feito pelo Vereador em requerimento escrito, efetivando-se após deliberado pelo Plenário em discussão e votação únicas.
§ 2º A licença por motivo de doença somente será concedida se o requerimento estiver devidamente instruído com atestado médico e assinado pelo interessado, ou, encontrando-se este impossibilitado física ou mentalmente, por qualquer líder partidário.
§ 3º Na hipótese de investidura em funções previstas no inciso V deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado, devendo, entretanto comunicá-la por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato.
§ 4º Durante o recesso legislativo, a licença será concedida pela Mesa Executiva, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.

Art. 84. Fica facultado à Mesa Executiva determinar, a seu critério ou a pedido de qualquer Vereador, a confirmação, por junta médica, da licença por motivo de doença.

Art. 85. Salvo por motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º Consideram-se motivo justo, para efeito de justificação de faltas, doenças, nojo, gala e outros aceitos pela Mesa Executiva.
§ 2º Consideram-se ter comparecido às sessões o Vereador que assinar o controle de presença, perante o 1º Secretário, no início e no término da Ordem do Dia.
§ 3º As faltas não justificadas serão descontadas da remuneração mensal do Vereador à razão de um trinta avos por falta.
§ 4º Os Vereadores em missão oficial de representação da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou de comissão serão considerados presentes à sessão, devendo, entretanto, esta condição ser anotada no controle de presença.
§ 5º Somente com a aprovação da Mesa Executiva poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou nojo, que serão prontamente justificadas diante de documento comprobatório.

Art. 86. Para efeito do disposto no inciso IV do artigo 90 deste Regimento Interno, considerar-se-ão todas as faltas, justificadas ou não.

Seção IV
Da Licença para se Ausentar do País ou do Município

Art. 87. O Vereador não poderá ausentar-se do País ou do Município por prazo superior a quinze dias sem licença da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A licença de que trata este artigo será efetuada mediante requerimento do interessado, efetivado por meio de oficio, carta, telex, fax ou similar, e submetida à deliberação do Plenário.
§ 2º Após se findar o prazo dessa licença, deverá o Vereador apresentar à Mesa Executiva o pedido original.

Seção V
Da Vacância

Art. 88. As vagas na Câmara Municipal de CAMPO REDONDO verificar-se-ão em virtude de:
I – falecimento;
II – renúncia;
III – perda de mandato.

Art. 89. A declaração de renúncia de Vereador ao mandato deverá ser dirigida à Mesa Executiva, em ofício autenticado, e independe de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário.
§ 1º A renúncia apresentada por Vereador que tenha contra si denúncia recebida nos termos deste Regimento, somente se tornará efetiva e irretratável após a decisão final do processo a que estiver submetido e desde que lida em Plenário.
§ 2º Não será efetivada a renúncia quando a decisão final do processo a que está submetido o Vereador for pela cassação de seu mandato.

Art. 90. Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 76 deste Regimento Interno;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que sofrer condenação em sentença transitada em julgado;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada conforme este Regimento Interno;
V – que residir fora do Município;
VI – que se ausentar do País ou do Município por mais de quinze dias sem licença da Câmara;
VII – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
VIII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil;
IX – com a renúncia, considerada também como tal o não comparecimento para a posse no prazo previsto na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
§ 1º Nos casos dos incisos I a VI, o mandato será cassado por decisão da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por voto nominal e aberto da maioria absoluta dos seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, com o processo previsto na legislação federal aplicável em vigor, assegurada a ampla defesa.
§ 2º Nos casos dos incisos VII a IX, o mandato será declarado extinto, pela Mesa Executiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.

Art. 91. A declaração do ato ou fato extintivo será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO na primeira sessão imediata ao ato ou fato, que também fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará o respectivo suplente.
Parágrafo único. Encontrando-se a Câmara em recesso legislativo, o Presidente deverá convocar sessão especial para atender ao disposto neste artigo.

Seção VI
Da Convocação do Suplente

Art. 92. O suplente será convocado, por ofício, no prazo máximo de 48 horas após a realização da sessão de que trata o artigo 91 deste Regimento Interno, nos casos de vaga e licença superior a 120 dias ou prevista nos incisos III e V do artigo 83 deste Regimento Interno.
§ 1º O suplente deverá tomar posse no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de perder o direito à vaga, sendo neste caso convocado o suplente imediato.
§ 2º A justificativa por não tomar posse no prazo previsto deverá ser dirigida à Mesa Executiva e deliberada pelo Plenário na sessão imediata a seu recebimento.
§ 3º O suplente que não atender à convocação ou renunciar expressamente o direito à vaga, não prejudicará seu direito em ocasiões posteriores, salvo se a renúncia a estas também se referir.
§ 4º Esgotado o prazo de licença, cessa a substituição pelo suplente ainda que o titular não tenha reassumido.

§ 5º Os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma e da declaração pública de bens e o compromisso de que trata o inciso II do artigo 4º deste Regimento Interno.
§ 6º Tendo uma vez prestado compromisso e feito declaração pública de bens, ficará o suplente dispensado de fazê-lo novamente em convocações subsequentes.

Art. 93. Em caso de vaga e em não havendo suplente, o Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO comunicará o fato, dentro de 48 horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 94. O suplente, quando convocado em caráter de substituição, assumirá os cargos das comissões do Vereador licenciado, mas não ocupará o cargo de presidente de comissão.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo aos cargos da Mesa Executiva.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES E REPRESENTANTES DE PARTIDOS

Art. 95. A representação partidária integrada por dois ou mais Vereadores escolherá seu Líder, cujo nome comunicará à Mesa no início de cada Legislatura em documento subscrito pela maioria absoluta de seus integrantes.
§ 1º Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções até que ocorra nova indicação pela respectiva bancada e desde que se mantenham no respectivo partido.
§ 2º É vedado ao Presidente da Câmara exercer a liderança e a vice-liderança de representação partidária.

Art. 96. O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:
I – participar da reunião das lideranças para decidir, por consenso ou mediante votação, a composição das comissões permanentes e temporárias e a indicação de representantes desta Casa perante órgãos especiais;
II – usar da palavra, sem delegação ou apartes e nos termos do parágrafo 1º deste artigo, para fazer comunicados de relevante interesse da Casa ou em defesa da respectiva linha política;
III – encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário; e
IV – propor a suspensão dos trabalhos da sessão para reunião de sua bancada.
§ 1º Para fazer uso da palavra para a finalidade de que trata o inciso II deste artigo, o líder deverá:
I – fazer apenas um comunicado na mesma sessão e pelo prazo de três minutos;
II – solicitar a palavra mediante a expressão “pela ordem”, desde que não se esteja em processo de votação nem haja orador na Tribuna ou vereador previamente inscrito nos períodos do Grande Expediente e em Explicações Pessoais;
III – abster-se de se referir a outros Vereadores ou a deliberação havida em Plenário; e
IV – abster-se de utilizar esse expediente para manifestações pessoais ou em resposta a pronunciamento de outro Vereador.
§ 2º O líder que fizer uso da palavra em desacordo com o disposto no parágrafo anterior ficará impedido de usar essa prerrogativa por duas sessões consecutivas, mediante declaração do Presidente da Câmara.

Art. 97. O partido político com um único vereador será por este representado e a este serão conferidas as prerrogativas previstas nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 98. É facultado ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO indicar Vereador que interprete seu pensamento perante a Câmara Municipal, mediante ofício dirigido ao Presidente desta, e a esse serão conferidas as prerrogativas constantes nos incisos I a III do art. 96.
Parágrafo único. O Prefeito poderá, mediante comunicação escrita, delegar ao Líder de Governo a atribuição de apresentar retirada de proposições de autoria do Executivo, e serão conferidas e esse, na apreciação do requerimento de retirada, todas as prerrogativas de autor da matéria.

TÍTULO III
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 99. As sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO serão:
I – ordinárias: as realizadas em dia e hora prefixados neste Regimento Interno, nos períodos de qualquer sessão legislativa;
II – extraordinárias: as que se realizarem em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias ou durante o recesso;
III – solenes: as realizadas para comemorações ou homenagens especiais, para a instalação da legislatura e posse da Mesa Executiva;
IV – preparatórias: as realizadas com a finalidade específica determinada por este Regimento Interno;
V – secretas: as realizadas para a apreciação de projetos de outorga de honrarias ou assim determinadas pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
VI – especiais: as realizadas com a finalidade de ouvir os problemas de determinada comunidade, vedada nestas a votação de qualquer proposição.

Art. 100. As sessões serão públicas e realizadas na Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, considerando-se nulas as que se realizarem fora dela, exceto as solenes e as especiais, quando assim determinar o Plenário.
§ 1º Ocorrendo à impossibilidade da realização das sessões na Câmara, poderão estas ser realizadas em outro local, desde que haja consentimento por escrito de dois terços de seus membros.
§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às sessões secretas, que não serão públicas e poderão ser realizadas em qualquer das dependências da Câmara.

Art. 101. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, exceto às secretas.

Art. 102. Durante a realização das sessões, exceto as solenes e as especiais, que terão protocolo próprio, no pavimento inferior da Sala das Sessões somente poderão permanecer os Vereadores, os funcionários convocados pelo Presidente, os assessores de Vereadores, as autoridades e os representantes credenciados dos meios de comunicação.
§ 1º O credenciamento e demais providências dos representantes dos meios de comunicação para exercício de suas atividades pertinentes à Câmara e a seus membros obedecerão a regulamento próprio baixado pela Mesa Executiva.
§ 2º O desenvolvimento das atividades dos profissionais de que trata o parágrafo anterior dar-se-á sem ônus ou vínculo trabalhista para com a Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 103. As sessões serão abertas pelo Presidente com os dizeres: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro abertos os trabalhos da presente sessão* e encerradas com: *em nome de Deus, e do povo de Campo Redondo, declaro encerrados os trabalhos da presente sessão*.
Art. 104. A sessão legislativa anual será composta de dois períodos: um de 15 de fevereiro a 30 de junho e outro de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º Nos períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro haverá recesso parlamentar.
§ 2º Nos períodos de recesso parlamentar a Câmara Municipal não poderá se reunir em sessão ordinária.

Art. 105. A sessão legislativa não será encerrada em 30 de junho sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 106. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reunir-se-á, anualmente e independente de convocação, em sessões ordinárias, às sextas-feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º A primeira sessão de cada um dos períodos acima indicados coincidirá com o dia da semana destinado às sessões ordinárias.
§ 2º Coincidindo o dia da semana destinado às sessões ordinárias com feriados ou pontos facultativos, a sessão será antecipada para quinta-feira.

Art. 107. A sessão ordinária só poderá ser aberta com a presença de um terço dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, os quais deverão assinar controle destinado à verificação de quórum.
§ 1º O início da sessão poderá ser retardado no máximo por quinze minutos para a constituição do quórum de que trata este artigo, mas seu retardamento não prejudicará sua duração.
§ 2º Decorridos os quinze minutos de que trata o parágrafo anterior e inexistindo quórum, o Presidente declarará a não realização da sessão por falta de número legal, nominará os vereadores presentes e determinará a atribuição de falta aos ausentes, para os efeitos legais.

Art. 108. As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de quatro horas, divididas em quatro períodos distintos, a saber:
I – Pequeno Expediente;
II – Grande Expediente;
III – Ordem do Dia;
IV – Explicações Pessoais.
§ 1º Os períodos de que tratam os incisos deste artigo poderão ser suspensos por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º A suspensão de que trata o parágrafo primeiro se dará por prazo certo e será computada para efeito de duração do período em que se der, exceto o da Ordem do Dia.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 109. O Pequeno Expediente iniciar-se-á após a sessão ser declarada aberta, terá a duração máxima e improrrogável de trinta minutos e será destinado a:
I – leitura do texto bíblico, feita por Vereador, servidor ou qualquer pessoa presente à sessão, a convite do Presidente;
II – leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
III – leitura e despacho das matérias e correspondências recebidas pelo Presidente ou pela Mesa Executiva, de interesse do Plenário;
IV – encaminhamento e despacho de proposições;
V–pronunciamento das comissões permanentes e temporárias e dos representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais.

Art. 110. Findo o período do Pequeno Expediente, por se terem esgotado os procedimentos próprios do período ou tempo a ele destinado, passar-se-á ao Grande Expediente.

Seção II
Do Grande Expediente

Art. 111. O período do Grande Expediente terá a duração máxima e improrrogável de noventa minutos, e nele o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de dez minutos, por uma única vez, para discorrer sobre assunto de sua livre escolha ou de interesse da coletividade, ou ainda para encaminhar e justificar proposições, obedecido o disposto no artigo 169 e parágrafos.

Art. 112. Findo o período do Grande Expediente, por se ter esgotado o tempo a ele destinado ou por falta de oradores, passar-se-á à Ordem do Dia.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 113. O período da Ordem do Dia iniciar-se-á após o término do Grande Expediente e terá a duração de noventa minutos, podendo esta ser prorrogada por proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 114. A Ordem do Dia destinar-se-á:
I – a pedidos de destaque de requerimentos constantes do anexo da pauta e despacho dos demais;
II – a apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia e das destacadas do anexo da pauta;
III – apreciação dos requerimentos com pedido de urgência;
IV – encaminhamento e despacho de proposições e pareceres.

1º Antes de ser dada a palavra para pedidos de destaque de que trata o inciso I deste artigo, far-se-á verificação de presença, e a Ordem do Dia somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º Não se verificando o quórum de que trata o parágrafo anterior, o Presidente aguardará por quinze minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a Ordem do Dia.
§ 3º As normas para discussão e o quórum para votação das matérias obedecerão ao disposto nos artigos 174 a 199 deste Regimento Interno.

Art. 115. Durante o período da Ordem do Dia poderão ser realizadas a entrega de diplomas de reconhecimento público e comemorações de alta significação nacional, estadual ou municipal, estas mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário com antecedência mínima de quinze dias úteis.
§ 1º Os atos de que trata este artigo terão a duração máxima de sessenta minutos, que serão automaticamente acrescidos à duração do período da Ordem do Dia.
§ 2º Aplica-se o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 126 aos atos de que trata este artigo.

Art. 116. A pauta da Ordem do Dia e os avulsos das matérias dela constantes deverão estar à disposição dos Vereadores com a antecedência mínima de 12 horas da realização da sessão a que se referirem, salvo motivo justificado em Plenário pelo Presidente.

Art. 117. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá à ordem de preferência das proposições estabelecida no artigo 183 deste Regimento Interno.

Art. 118. O período da Ordem do Dia poderá ser suspenso por proposta do Presidente ou de qualquer vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Não havendo quórum para votação da suspensão da Ordem do Dia, o Presidente a colocará em discussão e decidirá.
§ 2º Os prazos aqui tratados não serão computados para efeito da duração da Ordem do Dia.

Seção IV
Das Explicações Pessoais

Art. 119. Finda a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais, que terão a duração de trinta minutos.
§ 1º No período das Explicações Pessoais o Vereador poderá fazer uso da palavra pelo prazo de cinco minutos, por uma única vez, não sendo permitido aparte.
§ 2º No período das Explicações Pessoais nenhuma matéria poderá ser votada ou encaminhada à Mesa Executiva.

Art. 120. Terminado o período das Explicações Pessoais, o Presidente dará por encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 121. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá ser convocada extraordinariamente em caso de urgência e interesse público relevante:
I – pelo seu Presidente;
II – pela maioria absoluta de seus membros;
III – pelo Prefeito do Município;

§ 1º A urgência e o interesse público relevante serão justificados por escrito ou verbalmente quando a convocação se der pelo Presidente em Plenário.
§ 2º A convocação feita pela maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara, indicando as proposições ou assuntos a serem tratados.

Art. 122. As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora ou dia da semana, e nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à convocação.
§ 1º O Presidente da Câmara, por edital, prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município impreterivelmente até o dia da realização da sessão extraordinária.
§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em sessão, ou por escrito quando ausentes ou fora dos dias e períodos de sessão ordinária.
§ 3º Quando entre a convocação e a sessão mediar tempo inferior a 24 horas, a comunicação far-se-á também por via telefônica, telegráfica ou similar.
§ 4º O Presidente terá o prazo de 24 horas para as providências de que trata o "caput" deste artigo, no caso de convocações previstas nos incisos II a IV do artigo anterior, sob pena de destituição do cargo.
§ 5º Quando de reconhecida ausência do Presidente da Câmara, as providências destinadas à realização de sessão extraordinária convocada deverão ser tomadas pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, da mesma forma pelos demais membros da Mesa Executiva, na ordem da respectiva vocação.

Art. 123. As sessões extraordinárias terão a duração de quatro horas e realizar-se-ão na seguinte sequência:
I – leitura do texto bíblico;
II – discussão da ata da sessão anterior;
III – despacho das matérias objeto da convocação;
IV – apreciação das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.
§ 1º A sessão extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, e, na falta de quórum, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que, não havendo número legal, declarará sua não realização e nominará os Vereadores presentes.
§2º As sessões extraordinárias poderão ser suspensas ou prorrogadas obedecendo-se ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 108 e nos artigos 118 e 113 e parágrafos deste Regimento Interno.
§3º Antes da apreciação de matérias ou assuntos a serem tratados extraordinariamente, haverá deliberação sobre a admissibilidade da urgência e do interesse público daqueles.
§ 4º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior às matérias ou aos assuntos convocados pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 124. Poderá ser solicitada a inclusão de proposições no transcorrer do período de sessões extraordinárias, a qual dar-se-á mediante adendo ao edital de convocação, que será afixado no Quadro de Editais da Câmara e comunicado aos Vereadores na forma dos parágrafos 2º e 3º do artigo 122.

Art. 125. Sendo extraordinária a última sessão a ser realizada no ano, após esgotados os procedimentos de que tratam os incisos do artigo 123 deste Regimento Interno, os Vereadores poderão fazer uso da palavra, por cinco minutos, para manifestações que julgarem convenientes.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 126. A Câmara realizará sessão solene para a entrega de honrarias e comemorações especiais e para recepção de altas personalidades ou de comitivas internacionais, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de um terço dos Vereadores.
§ 1º A convocação para sessão solene dar-se-á mediante comunicação em sessão ou com a entrega de convite oficial da solenidade aos Vereadores.
§ 2º A sessão solene, que independe de número de Vereadores, será realizada na sede da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dela, quando aprovado pela Mesa Executiva, por prazo indeterminado, e obedecerá a protocolo próprio aprovado pelo Presidente.
§3º Na outorga de honrarias ou em comemoração convocada mediante requerimento de um terço dos Vereadores aprovado pelo Plenário falará em nome da Câmara o autor da proposição ou, em se tratando de matéria apresentada coletivamente, o primeiro signatário.
§ 4º No impedimento do primeiro signatário, a prerrogativa de que trata o parágrafo anterior será conferida ao signatário indicado pelos demais autores.
§ 5º A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser efetivada até três dias úteis da data da realização da solenidade, e, em não sendo obedecido este prazo, o Presidente designará o orador dentre os autores.
§ 6º Será obrigatório o uso de traje social completo nas sessões de que trata este artigo.
§ 7º Nas sessões solenes serão executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino a CAMPO REDONDO.

Art. 127. A instalação da Legislatura; a posse da Mesa Executiva, quando da renovação; e a posse do Prefeito ou do Vice-Prefeito, quando estes não comparecerem à sessão de instalação da Legislatura, dar-se-ão em sessão solene a ser realizada de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º e no parágrafo único do artigo 15 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos parágrafos 6º e 7º do artigo anterior às sessões solenes de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS

Art. 128. As sessões preparatórias serão realizadas quando da instalação da legislatura, para eleição dos componentes da Mesa Executiva e indicação ou eleição dos membros das comissões permanentes e representantes da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO perante os órgãos criados por leis especiais.
§ 1º A Sessão Preparatória para Eleição dos Membros da Mesa Executiva obedecerá ao disposto no § 1º do artigo 7º e no artigo 14 deste Regimento Interno.
§ 2º A Sessão Preparatória para indicação ou eleição dos Membros das Comissões Permanentes e dos Representantes do Legislativo perante os órgãos criados por leis especiais obedecerá ao disposto no § 3º do artigo 7º e nos artigos 40, 41, 42, 43 e 44 deste Regimento Interno.
§ 3º As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 129. As sessões secretas serão realizadas para a apreciação de projetos de lei ou outra proposição de outorga de honrarias ou quando ocorrer motivo relevante para a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo único. As sessões de que trata este artigo somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, realizar-se-ão por prazo indeterminado e suas suspensões deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 130. As sessões secretas para apreciação de proposições outorgando honrarias serão realizadas durante a sessão ordinária, que será suspensa automaticamente pelo Presidente por prazo determinado, após apreciação das matérias constantes dos incisos I a VIII do artigo 183 deste Regimento Interno.
§ 1º A convocação da sessão secreta, nos termos do "caput" deste artigo, constará tão-somente da organização da pauta da Ordem do Dia.
§ 2º Admite-se a realização de sessões secretas em dia e horário diversos dos prefixados para as ordinárias com o fim previsto neste artigo, desde que sejam reconhecidos, após requerimento por escrito, a urgência e o interesse público das proposições pela maioria absoluta

dos membros da Câmara mesmo em se tratando de convocações feitas pelo Presidente da Câmara ou pelo Prefeito.
§ 3º Coincidindo a realização da sessão secreta com a realização de sessões extraordinárias, aquela seguirá o procedimento previsto no "caput" deste artigo.
§ 4º A fixação do dia e da hora e a comunicação aos senhores Vereadores da realização da sessão secreta de que trata o § 2º deste artigo obedecerá ao disposto nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 122 deste Regimento Interno.

Art. 131. As sessões secretas motivadas por relevante questão que envolva o decoro parlamentar poderão ser realizadas:
I – com a suspensão de sessão pública, por prazo determinado, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de discussão;
II – em qualquer dia e hora, mediante proposta do Presidente ou de qualquer Vereador, com a anuência por escrito da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá, no prazo de 24 horas, fixar a data e hora da sessão secreta prevista no inciso II deste artigo e tomar as providências necessárias para a comunicação aos senhores Vereadores, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do artigo 122 deste Regimento Interno.

Art. 132. A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário e aprovada na própria sessão.
§ 1º A ata de que trata este artigo será lacrada e rubricada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e somente poderá ser aberta para exame em outra sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
§ 2º Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates anexar texto de pronunciamento para ser arquivado com a ata e os documentos referentes à sessão.

Art. 133. Os assuntos ou as matérias tratados nas sessões secretas somente poderão ter publicidade após aprovação, em sessão secreta também, da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. É permitido ao Vereador declinar seu voto a projeto de lei de outorga de honrarias após este ser sancionado.

CAPÍTULO VII
DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 134. As sessões especiais serão realizadas com a finalidade de se ouvirem os problemas de determinada comunidade.
§ 1º As sessões especiais de que trata o "caput" deste artigo serão realizadas com qualquer número, por prazo indeterminado, no recinto da Sala das Sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO ou fora dele, quando assim deliberado pelo Plenário.
§ 2º O pedido de realização de sessão especial efetivar-se-á por requerimento em que conste a data, o horário e local, a pauta da sessão e, em anexo, documento da entidade anfitriã liberando o local para a realização da sessão e se responsabilizando pela convocação da reunião, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DAS ATAS

Art. 135. Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme a ser adotado pela Mesa Executiva, para ser submetida à aprovação do Plenário na sessão seguinte.
§ 1ºA ata deve conter ainda seu número de ordem, data, horário e nome dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da sessão, e a identificação de quem a tenha presidido.
§ 2º Serão anexados a ata o CD Compacto com a filmagem na íntegra da sessão a que se refere e a relação dos Vereadores presentes e ausentes ao início e término da Ordem do Dia.
§ 3º O Discurso do Vereador poderá ser transcrito na ata ao todo ou em parte, desde que o interessado o faça por escrito e requerido ao Presidente da Mesa na mesma sessão que ocorrer o pronunciamento.
§ 4º Fica tambem obrigado, o encaminhamento do discuro, de que trata o parágrafo anterior, em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail), nos termos do parágrafo 2º do Art. 141, deste Regimento Interno.
§ 5º Se o Vereador não apresentar seu discurso para ser transcrito em ata, na forma do parágrafo anterior o secretário fará apenas menção de seu pronunciamento.
§ 6º A ata será considerada aprovada, independente do número de Vereadores presentes, se ninguém fizer uso da palavra para discuti-la.
§ 7º Havendo retificação aceita pelo Plenário, considerar-se-á a ata aprovada com restrições, devendo a retificação constar na ata da sessão subsequente.
§ 8º A ata será colocada à disposição dos Vereadores uma hora antes do início da sessão.

Art. 136. O disposto no artigo anterior e parágrafos não se aplica às atas das sessões secretas, cuja lavratura obedecerá ao estabelecido no artigo 132 e parágrafos deste Regimento Interno.

Art. 137. Não sendo realizada a sessão, lavrar-se-á Termo de Ata, nele constando seu número de ordem, data, nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 138. A ata da última sessão da legislatura será submetida à deliberação do Plenário antes de encerrar-se a sessão.

CAPÍTULO IX
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 139. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à preterição ou a aplicação do Regimento Interno, sendo suscitável em qualquer fase da sessão.
§ 1º A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada, com indicação precisa das disposições regimentais que se pretenda elucidar e referir-se a matéria tratada na ocasião.
§ 2º O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se este não indicar desde logo qual artigo do Regimento Interno foi desobedecido.
§ 3º É vedado formular mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, bem como formular nova questão de ordem em havendo outra pendente de decisão.
§ 4º O Presidente resolverá as questões de ordem imediatamente e em definitivo, ou, na impossibilidade, até o término da sessão.
§ 5º Das decisões do Presidente caberá recurso ao Plenário, nos termos dos artigos 160 e 161 e parágrafos deste Regimento Interno.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 140. Toda matéria sujeita à deliberação do Plenário ou da Mesa Executiva será considerada proposição, que comporta as seguintes espécies:
I – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, de lei, de decreto legislativo e de resolução;
II – requerimentos;
III – pedidos de informação;
IV – recursos das decisões do Presidente;
V – substitutivos e emendas;
VI – vetos;
VII – pareceres.
VIII – outros atos de natureza análoga ou semelhante.
§ 1º As proposições de que tratam os incisos V a VII deste artigo são consideradas acessórias.
§ 2º A conceituação, a tramitação e a forma de deliberação de pareceres e vetos obedecerão ao disposto nos artigos 59 a 66 e 219 deste Regimento Interno.

Art. 141. Toda proposição será redigida com clareza, em termos explícitos e concisos, observada a técnica legislativa, e, se fizer

referência à lei ou tiver sido precedida de estudos, pareceres ou despachos, deverá vir acompanhada dos respectivos textos.
§ 1º - Fica obrigado o encaminhamento das proposições protocoladas fisicamente na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação, também em formato digital, através de correspondência eletrônica (E-mail).
§ 2º - A correspondência eletrônica a que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN: **camaramunicipal.cr@hotmail.com,** na mesma data do protocolo físico do projeto.

Art. 142. A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.
§ 1º Consideram-se autores da matéria todos os Vereadores que, até a data de aprovação final, tenham subscrito a proposição, aos quais são conferidas todas as prerrogativas regimentais, salvo disposição em contrário.
§ 2º As assinaturas em matérias que exijam determinado número de proponentes não poderão ser retiradas.
§ 3º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, qualquer dos signatários de matérias apresentadas coletivamente poderá solicitar a retirada de sua assinatura, o que prontamente será atendido pelo Presidente.

Art. 143. Toda proposição recebida será protocolada e numerada de acordo com o seguinte:
I – terão numeração por sessão legislativa, em séries específicas, os projetos, os requerimentos, os pedidos de informação e os recursos das decisões do Presidente;
II – os substitutivos e as emendas serão numerados de acordo com a proposição a que se referirem, sequencialmente, pela ordem de entrada, mas estas, se possível, serão organizadas ainda pela ordem dos artigos do projeto.
Parágrafo único. Os vetos e pareceres não serão numerados, mas protocolados e anexados à proposição a que se referirem.

Art. 144. A Mesa Executiva deixará de receber qualquer proposição:
a) que não estiver devidamente formalizada nos termos dos artigos 141 e 148 deste Regimento Interno;
b) de Vereador licenciado ou ausente à sessão, excetuados os requerimentos de retirada de pauta;
c) idêntica à outra já protocolada.
Parágrafo único. Idêntica é a proposição de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem consequências iguais absolutas.

Art. 145. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento normal de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a reconstituição do processo pelos meios a seu alcance e providenciará sua tramitação por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 146. Ao encerrar-se a legislatura, o Presidente arquivará definitivamente todas as proposições retiradas de pauta por tempo indeterminado, e as de autoria de Vereadores não reeleitos que ainda não tenham sido submetidas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 147. Os projetos destinam-se:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a regular as matérias, alterando o texto daquela;
II – os de lei ordinária, a regular as matérias de competência do Município de CAMPO REDONDO;
III – os de decreto legislativo, a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeito externo;
IV – os de resolução, a regular matérias de competência privativa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO que tenham efeitos internos, de caráter político-processual, legislativo ou administrativo, ou quando deva esta pronunciar-se em casos concretos.

Art. 148. Além do disposto no artigo 141 deste Regimento Interno, são requisitos dos projetos:
I – ementa elucidativa de seu objetivo;
II – menção de revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
III – assinatura do autor ou autores;
IV – justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.
§ 1º A numeração dos artigos dos projetos far-se-á pelo processo ordinal de 1 a 9 e cardinal de 10 em diante.
§ 2º Os projetos não poderão conter artigos com matérias em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 149. A iniciativa de projetos compete:
I – os de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO:
a) a um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
b) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
II – os de lei ordinária:
a) ao Prefeito do Município de CAMPO REDONDO;
b) a qualquer Vereador;
c) às comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO;
d) a cinco por cento, no mínimo, do eleitorado municipal.
III – os de decreto legislativo e resolução:
a) a qualquer Vereador;
b) às Comissões e à Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º A iniciativa popular de que trata a alínea "d" do inciso II deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 242, seus incisos e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 2º São de iniciativa exclusiva da Mesa Executiva da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO os projetos que versem sobre:
a) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções dos servidores da Câmara, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com o inciso VI do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
b) organização, funcionamento, polícia e mudança de sua sede;
c) fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, de acordo com os incisos XVI e XVII do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.

Art. 150. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para que haja apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.
§ 1º A Câmara deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito, com pedido de urgência, em quarenta e cinco dias, contados do dia imediatamente posterior à data do protocolo na Secretaria Geral da Câmara.
§ 2º Antes de encerrar-se este prazo, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto na Ordem do Dia, independentemente dos pareceres das Comissões Permanentes, e em tempo hábil para dois turnos de apreciação.
§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo anterior não flui no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO ou estatutos.

Art. 151. Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara dará ciência ao Plenário e encaminhá-los-á às comissões permanentes que devam pronunciar-se, de acordo com a tramitação prevista no artigo 67 e parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 152. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, por Vereador ou comissão, sobre assunto de expediente ou questões gerais acerca dos trabalhos das sessões.
Parágrafo único. Quanto à competência decisória, os requerimentos são:
I – sujeitos à decisão do Presidente;
II – sujeitos à deliberação do Plenário;

III – sujeitos à deliberação da Mesa Executiva.

Art. 153. Serão verbais e decididos imediatamente pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III – observância de dispositivo regimental;
IV – informação sobre o andamento dos trabalhos da sessão ou sobre a pauta da Ordem do Dia e outros esclarecimentos pertinentes à sessão;
V – retificação ou impugnação de ata;
VI – justificativa de voto;
VII – verificação de quórum ou de votação;
VIII – solicitação de designação de Vereador substituto de comissão;
IX – encaminhamento de votação pelas lideranças partidárias, pelos representantes de partidos e pelo autor da proposição;
X – desarquivamento de proposições retiradas sem deliberação do Plenário;
XI – suspensão dos trabalhos da sessão quando da ausência de quórum para decidi-la, para tratar de assunto urgente e relevante;
XII – destaque para discussão e votação de requerimentos.

Art. 154. Serão verbais e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da Ordem do Dia;
II – suspensão da Ordem do Dia ou dos demais períodos;
III – destinação da parte final do Grande Expediente para as finalidades previstas no artigo 112 deste Regimento Interno;
IV – preferência para discussão e votação de determinada proposição;
V – destaque de parte da proposição principal ou acessória para o fim de ser discutida e votada em separado;
VI – votação pelo processo nominal;
VII – desarquivamento de proposição que tenha sofrido a retirada de pauta por deliberação do Plenário;
VIII – discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos;
IX – dispensa da extração de avulsos de proposições;
X – inserção de documento em ata;
XI – audiência de comissão ou de outros órgãos sobre proposição em pauta;
XII – remessa de proposição para redação final;
XIII – encerramento e adiamento de discussão e adiamento da votação de proposição nos termos dos artigos 188, 189 e 206 deste Regimento Interno.
§ 1º Os requerimentos a que se refere este artigo não admitem discussão, mas apenas encaminhamento de votação pelo autor e pelos líderes e representantes de partidos, por três minutos cada um.
§ 2º Os requerimentos a que se refere o inciso XI somente serão deliberados após terem falado sobre a proposição todos os Vereadores inscritos até o momento de sua apresentação.

Art. 155. Serão por escrito e decididos pelo Presidente os requerimentos que solicitem:
I – manifestação de pesar;
II – renúncia à qualidade de membro da Mesa Executiva, de comissões ou de representante em órgãos criados por leis especiais;
III – retirada, pelo autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
IV – retirada ou reformulação de parecer;
V – envio de oficio, telex, telegrama ou similar a entidades públicas ou privadas;
VI – informações ou sugestões encaminhadas à Mesa Executiva ou à Secretaria Geral da Câmara;
VII – manifestação da Câmara acerca de determinado assunto em atendimento a pedidos externos;
§ 1º Os requerimentos de que tratam os incisos V e VII somente serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata se encaminhados ao setor competente até às 18 horas das sextas feiras.
§ 2º Os requerimentos de que trata os incisos V e VII serão deferidos favoravelmente "in totum" pelo Presidente se não houver pedido de destaque para sua discussão e votação.
§ 3º As indicações ao Prefeito do Município sobre medidas de interesse público, bem como as manifestações de solidariedade, congratulações, aplauso, apoio, agradecimento, repúdio, desagravo e pesar serão feitas por ofício, mediante requerimento escrito ao Presidente da Câmara, nos termos do inciso V deste artigo.
§ 4º Os requerimentos que versem sobre assunto a que se refere o inciso V somente poderão ser renovados após decorridos no mínimo trinta dias de expedição do respectivo oficio, mesmo quando a autoria for de Vereadores diferentes.
§ 5º No caso de existência de informações idênticas anteriormente prestadas, serão estas entregues por cópia ao vereador interessado, considerando-se, em consequência, prejudicado seu requerimento, salvo se o autor considerá-las incompletas.
§ 6º Os requerimentos a que se refere o inciso VII serão propostos pela Mesa Executiva ou comissões e obedecerão ao disposto nos parágrafos 1º, 2º e 4º deste artigo.
§ 7º Aplica-se o disposto no inciso VIII quando o requerimento não puder ser apreciado em sessão, caso em que deverá aquele ser subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 156. Serão por escrito e deliberados pelo Plenário os requerimentos que solicitem:
I – retirada, por vereador que não seja autor, de proposição que esteja em tramitação ou deliberação;
II – licença de Vereador para este se ausentar do País ou do Município por prazo superior a quinze dias;
III – não realização de sessão por motivo de pesar ou de relevante interesse público;
IV – convocação de Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados;
V – constituição ou desconstituição de comissão especial ou de inquérito;
VI – destituição de membro de comissão ou de representante da Câmara em órgãos criados por leis especiais;
VII – prorrogação de prazo para as comissões especiais e de inquérito;
VIII – envio de ofício convidando cidadãos para explanarem sobre assunto de interesse da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO e da comunidade em sessão ou em reunião de comissão, quando solicitado por Vereador não pertencente à comissão ouvinte;
IX – solicitação de urgência para tramitação de proposição;
X – solicitação de realização de sessão especial ou audiência pública;
XI – solicitação de autorização para utilizar a Sala das Sessões.
XII – a execução do Hino a CAMPO REDONDO, após a leitura do texto bíblico.
§ 1º Quando a proposição já estiver sendo deliberada, os requerimentos a que se refere o inciso I, somente serão apreciados após terem falado sobre a matéria todos os vereadores inscritos até o momento da apresentação daqueles.
§ 2º A aprovação dos requerimentos de que trata o inciso I se dará pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Os requerimentos que solicitem a não realização de sessão por motivo de pesar serão votados no ato de sua apresentação, sem discussão e independentemente do número de Vereadores presentes.
§ 4º Os requerimentos de que tratam os incisos IV a VIII e X deste artigo obedecerão ao disposto no § 1º do artigo 155 deste Regimento Interno.
§ 5º Os requerimentos a que se refere o inciso XII deverão conter a data em que o procedimento deva ocorrer e serem formulados com antecedência de cinco dias úteis.

Art. 157. Serão por escrito e deliberados pela Mesa Executiva os requerimentos que solicitem providências ou sugestões referentes à administração dos serviços ou ao patrimônio da Câmara.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 158. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, por iniciativa de qualquer Vereador, comissão ou de sua Mesa Executiva, poderá encaminhar pedido de informações por escrito, ao Prefeito do Município, aos diretores de autarquias, às empresas de economia mista e às fundações, desde que aprovados pelo Plenário, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou o exercício da competência fiscalizadora da Câmara.
§ 1º As informações solicitadas, na forma deste artigo, não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige.

§ 2º A apresentação de pedido de informações obedecerá ao disposto nos parágrafos 1º, 4º e 5º do artigo 155 deste Regimento Interno.
§ 3º A Mesa Executiva da Câmara tem a faculdade de não receber pedido de informações formuladas em desacordo com o disposto neste artigo.
§ 4º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara.
§ 5º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em infração político-administrativa.

Art. 159. Qualquer Vereador poderá apresentar, por escrito, pedido de informações, em caráter oficial, sobre os atos da Mesa Executiva ou da Secretaria Geral da Câmara, desde que aprovado pelo Plenário.
§ 1º As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo Plenário.
§ 2º O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior ou a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 160. Das decisões da Presidência cabe recurso ao Plenário, com efeito suspensivo.

Art. 161. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de 48 horas, contado da decisão.
§ 1º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, o Presidente deverá rever a decisão recorrida ou encaminhar obrigatoriamente o recurso à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para parecer.
§ 2º No prazo improrrogável de 48 horas após o recebimento, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação emitirá parecer sobre o recurso, o qual será incluído na pauta da Ordem do Dia para apreciação pelo Plenário em discussão única.
§ 3º A decisão do Plenário é definitiva.

CAPÍTULO VI
DOS SUBSTITUTIVOS E EMENDAS

Art. 162. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, alterando substancial ou formalmente seu conteúdo.
Parágrafo único. Considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

Art. 163. Emenda é a proposição apresentada a qualquer dispositivo de projetos ou ao texto de requerimentos e pedidos de informações, classificada em:
I – emenda supressiva: a que erradica parte da proposição;
II – emenda aditiva: a que deve ser acrescentada à proposição;
III – emenda modificativa: a que modifica ou substitui, formal ou substancialmente, parte da proposição.
§ 1º Não poderá ser apresentada, em uma só emenda, alteração de mais de um dispositivo de projetos, salvo quando tiverem inter-relação.
§ 2º Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra.

Art. 164. Os substitutivos, emendas e subemendas poderão ser apresentados pelo autor ou pelas comissões permanentes quando as proposições estiverem em seu poder para parecer, ou ainda, quando em discussão, por qualquer Vereador.
Art. 165. Toda vez que a um projeto forem oferecidos substitutivo, emenda ou subemenda, estes serão despachados à Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que terá o prazo de 7 dias úteis, prorrogável por mais cinco, mediante requerimento verbal aprovado pelo Plenário, para exarar o parecer.
§ 1º Em caso de urgência deliberada pelo Plenário, admite-se parecer verbal, de acordo com o artigo 60, § 2º, e artigo 161 e parágrafos deste Regimento Interno.
§ 2º Concluindo o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade ou pela falta de relação direta ou indireta com a proposição principal, o Plenário deliberará primeiramente sobre este parecer e, se aprovado, ter-se-á como rejeitado o substitutivo, a emenda ou a subemenda, mas, rejeitado o parecer, dar-se-lhe-á a tramitação normal.
§ 3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos substitutivos, emendas e subemendas apresentados pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Art. 166. Os substitutivos, emendas e subemendas serão discutidos em conjunto com o projeto original.
Parágrafo único. A requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá haver discussão das emendas, uma por uma, após a aprovação do projeto original.

Art. 167. Os substitutivos serão votados antes do projeto original e na ordem inversa de sua apresentação.
§ 1º Aprovado um substitutivo, ficarão prejudicados os demais e o projeto original.
§ 2º As emendas serão votadas posteriormente à aprovação do projeto original, ficando prejudicadas caso este seja rejeitado.
§ 3º As subemendas serão votadas posteriormente a votação das emendas a que se referirem.
§ 4º Aprovadas às emendas e subemendas, serão estas enviadas à Comissão de Justiça, Legislação e Redação com o projeto, para sua inserção no texto original, após a conclusão de todos os turnos de deliberação da proposição a que se referirem.
§ 5º A critério do Plenário, requerido por qualquer Vereador, admite-se o envio de que trata o parágrafo anterior em qualquer turno de deliberação.

TÍTULO V
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO E DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS DEBATES DURANTE A SESSÃO

Seção I
Disposições Gerais
Art. 168. Os debates em Plenário deverão ocorrer em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo.
Parágrafo único. Durante os debates os Vereadores deverão permanecer em seus lugares, vedadas as conversas em tom que dificulte os trabalhos.

Seção II
Da Inscrição e Do Uso da Palavra

Art. 169. Os Vereadores poderão fazer uso da palavra em qualquer fase da sessão e na discussão de cada proposição, uma única vez, mediante inscrição perante a 2ª Secretaria.
§ 1º A palavra será concedida observando-se rigorosa ordem cronológica de inscrição.
§ 2º O Vereador inscrito, quando chamado, poderá declinar do uso da palavra e, se ausente, perderá a vez de falar, podendo se inscrever novamente, nestes casos, em último lugar da lista de inscrição.
§ 3º É permitido ao Vereador inscrito ceder o uso da palavra a outro, com prejuízo desta e sem alteração da ordem cronológica de inscrição.
§ 4º Na hipótese de dois ou mais Vereadores solicitarem o uso da palavra simultaneamente, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição;
II – ao mais idoso.
§ 5º O autor da proposição constante da pauta da Ordem do Dia terá preferência para discuti-la, independentemente de inscrição, mas, tendo a proposição mais de um autor, esta preferência será dada somente ao primeiro signatário.

Art. 170. O Vereador poderá falar:
I – para retificar ou impugnar ata;
II – para discutir proposição em debate;
III – para justificar e encaminhar proposições;

IV – para apartear, na forma regimental;
V – para apresentar questão de ordem;
VI – para justificar seu voto;
VII – nos demais casos previstos neste Regimento.

Art. 171. Os oradores poderão fazer uso da palavra nos seguintes prazos:
I – até quinze minutos para discutir projetos, vetos, pareceres contrários da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e recebimento de denúncias;
II – até dez minutos para discutir pedidos de informações;
III – até cinco minutos para discutir requerimentos constantes da pauta ou de seu anexo, ou relativos a outras proposições principais;
IV – até três minutos nos demais casos previstos neste Regimento Interno.
§ 1º Não prevalecerão os prazos estabelecidos neste artigo quando este Regimento Interno assim o determinar.
§ 2º Com um minuto de antecedência, o Presidente da Câmara comunicará, com a orientação do 2º Secretário, ao Vereador que estiver com a palavra, que o seu tempo está para findar-se.

Art. 172. Não poderá o Vereador que solicitar a palavra:
I – desviar-se da matéria em debate;
II – falar sobre matéria vencida;
III – usar de linguagem imprópria;
V – deixar de atender as advertências do Presidente;
IV – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – pedir a contagem do tempo que lhe competir e permanecer em silêncio.

Art. 173. O Presidente interromperá o orador nos seguintes casos:
I – para atender a questão de ordem;
II – para votação de requerimento de prorrogação da Ordem do Dia;
III – para receber advertência por infringência de dispositivos regimentais.
Parágrafo único. Caso o orador não acate a advertência de que trata o inciso III deste artigo, o Presidente dará por encerrado o seu discurso e, conforme o caso tomará as devidas providências.

Seção III
Dos Apartes

Art. 174. Aparte é a intervenção breve e oportuna para colaboração, indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão, devendo para isso permanecer sentado e fazê-lo de forma cortês e respeitosa.
§ 2º Não é permitido aparte:
a) à palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos;
b) quando o orador não o permitir tácita ou expressamente;
c) paralelo ou cruzado;
d) por ocasião de encaminhamento de votação ou justificativa de voto, ou quando o orador estiver suscitando questão de ordem.
§ 3º Os apartes subordinam-se às disposições relativas à discussão em tudo que lhes for aplicável e incluem-se no tempo destinado ao orador.
§ 4ºÉ vedado ao Vereador aparteante conceder apartes.

CAPÍTULO II
DAS DELIBERAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Seção I
Dos Turnos a Que Estão Sujeitas

Art. 175. As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, aos seguintes turnos de discussão e votação:
I – as que exijam, para efeito de votação, maioria absoluta e maioria de dois terços: dois turnos;
II – as que possam ser deliberadas por maioria simples: um turno.
§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos em contrário expressos neste Regimento Interno.
§ 2º O interstício mínimo entre os turnos de deliberação é de 24 horas, contando-se este prazo a partir do início da sessão em que for deliberada a proposição.
§ 3º Na deliberação de projetos que tenham considerável número de artigos, o Presidente ou qualquer Vereador poderá propor sua deliberação por títulos, capítulos, seções, ou grupos de artigos em cada turno deliberativo.
§ 4º Excetuam-se do disposto no inciso I deste artigo o Veto e os requerimentos que exijam quórum por maioria qualificada, cuja apreciação far-se-á em turno único.

Seção II
Da Urgência

Art. 176. Urgência é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de número legal, para que determinada proposição seja imediatamente considerada por evidenciar necessidade premente de apreciação, de tal sorte que, não sendo tratada prontamente, resulte em grave prejuízo a sua oportunidade.
§ 1º A concessão da urgência dependerá de solicitação, com a necessária justificativa subscrita por um terço dos membros da Câmara.
§ 2º A solicitação de urgência não terá discussão, podendo, entretanto ser encaminhada sua votação.

Art. 177. Poderá ser encaminhada proposição com pedido de urgência no Pequeno Expediente e durante o período da Ordem do Dia, desde que não esteja sendo deliberada nenhuma proposição.

§ 1º A urgência de proposição encaminhada no Pequeno Expediente somente será deliberada no início da Ordem do Dia.
§ 2º Aprovada a urgência pela maioria absoluta dos membros da Câmara, entrará imediatamente a matéria em discussão, observado o disposto no artigo 161 e seus parágrafos.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a requerimentos, que terão a votação de sua urgência por maioria simples e sua deliberação de acordo com a ordem estabelecida no artigo 114 deste Regimento Interno.
§ 4º Admite-se a tramitação de requerimentos em regime de urgência na forma estabelecida no § 2º deste artigo e com o quórum nele especificado desde que seja requerida e admitida sua preferência, pelo Plenário, sobre outras proposições constantes da pauta.

Art. 178. Concedida à urgência para projeto que não conte com pareceres, requisito indispensável para sua tramitação, o Presidente da Câmara suspenderá a sessão por prazo determinado para que as comissões que devam se pronunciar analisem a matéria.
§ 1º As comissões emitirão seu parecer, que poderá ser verbal, de acordo com o § 2º do artigo 60 deste Regimento Interno.
§ 2º Na impossibilidade de manifestação de qualquer das comissões, o presidente desta comissão requererá a sustação da urgência com justificativa que será deliberada pelo Plenário, e rejeitada esta, o Presidente da Câmara designará comissão especial para exarar o parecer.
§ 3º A sustação da urgência prevista no parágrafo anterior deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 179. Se a solicitação de urgência para determinada proposição não for decidida durante a sessão, a matéria passará automaticamente a seguir a tramitação normal.

Art. 180. Tramitarão ainda em regime de urgência os casos de segurança e calamidade pública, devendo para isso interromper-se de imediato o andamento normal da sessão para tratar da matéria em causa.

Art. 181. Não se admitirá a urgência de proposições sobre matéria especificadas nos incisos I a IV do artigo 183 deste Regimento Interno.

Seção III
Da Preferência

Art. 182. Denomina-se preferência à primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outras.

Art. 183. A ordem de preferência para discussão e votação das proposições será a seguinte, em escala decrescente:
I – projetos de iniciativa do Executivo para os quais tenha sido solicitada a urgência prevista no § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
II – projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
III – prestação de contas do Prefeito e da Mesa Executiva da Câmara;
IV – vetos;
V – matérias cuja discussão já tenha sido iniciada e interrompida pelo término da Ordem do Dia;
VI – redação final;
VII – projetos de emenda à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO;
VIII – projetos de lei;
IX – projetos de decreto legislativo;
X – projetos de resolução;
XI – pareceres a projetos;
XII – pedidos de informações;
XIII – requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário;
XIV – outras proposições.
§ 1º Obedecida à ordem de preferência estabelecida neste artigo, as proposições figurarão ainda segundo ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º Não sendo obedecida a ordem de preferência na organização da pauta, dar-se-á a retificação por iniciativa do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador.
§ 3º A preferência para discussão e votação de matérias com pedido de urgência obedecerá à ordem de apresentação.

Art. 184. Será permitido a qualquer Vereador requerer preferência para discussão e votação de uma proposição sobre outras.
§ 1º A solicitação de preferência será verbal, devidamente fundamentada e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º Não se admite solicitação de preferência sobre as proposições constantes dos incisos I a V do artigo 183 deste Regimento Interno.

Seção IV
Da Discussão de Proposições

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 185. A discussão de proposições obedecerá ao disposto no Capítulo I - Dos debates durante a Sessão - deste Título e no Título IV - Das Proposições.

Art. 186. Antes de anunciar a discussão de qualquer proposição, o Presidente fará a leitura da súmula constante da pauta.
Parágrafo único. Em se tratando de matérias urgentes, antes de anunciar sua discussão, o Presidente deverá esclarecer o voto das comissões que se pronunciaram.

Art. 187. Anunciada à discussão de qualquer proposição, poderá o vereador arguir sua inconstitucionalidade ou ilegalidade e requerer verbalmente esclarecimento da Procuradoria Jurídica da Câmara, o que deverá ser deliberado pelo Plenário.

Subseção II
Do Adiamento da Discussão

Art. 188. Antes de ser iniciada a discussão de qualquer proposição, será permitida, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, a solicitação de adiamento da discussão.
§ 1º Não se admite adiamento de discussão sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 3º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta de Ordem do Dia da sessão subsequente.
§ 4º Não será admitido mais de um adiamento de discussão para a mesma proposição.

Subseção III
Do Encerramento da Discussão

Art. 189. O encerramento da discussão de proposições dar-se-á pela ausência de oradores, por haver-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 1º A partir do momento em que o Presidente, após ser informado pelo 2º Secretário da inexistência de Vereadores inscritos e ter colocado a palavra livre, declarar encerrada a discussão, passar-se-á imediatamente à votação.
§ 2º O encerramento da discussão, requerido verbalmente por qualquer Vereador, somente será aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.
§ 3º Para o encaminhamento do requerimento de que trata o parágrafo anterior, o Vereador deverá estar usando da palavra, e terem falado sobre a proposição no mínimo um terço dos membros da Câmara.
§ 4º Se a discussão se realizar por partes, o encerramento da discussão das partes só poderá ser pedido depois de sobre elas terem falado no mínimo três Vereadores.
§ 5º Quando for encerrada a discussão por ter-se esgotado o tempo destinado à Ordem do Dia, a proposição será incluída na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata na ordem de preferência de que trata o artigo 183 deste Regimento Interno.

Subseção IV
Da Retirada de Pauta

Art. 190. Toda proposição poderá ser retirada de pauta por prazo certo ou indeterminado ou ainda definitivamente, caso em que será arquivada.
§ 1º As proposições sujeitas a prazo para sua deliberação só poderão ser retiradas de pauta desde que este não prejudique a sua deliberação.
§ 2º Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de retirada de pauta, será votado em primeiro lugar o pedido do autor e, rejeitado este, o que solicitar menor prazo.

Art. 191. O autor poderá requerer, por escrito, a retirada de pauta de proposição de sua autoria, em qualquer fase de tramitação.
§ 1º Se a proposição ainda não tiver sido incluída na pauta da Ordem do Dia, compete ao Presidente da Câmara deferir o pedido.
§ 2º Se a proposição já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.
§ 3º Tendo a proposição mais de um autor, aplica-se o disposto neste artigo desde que o requerimento seja subscrito pela maioria dos autores.

Art. 192. Admite-se a retirada de proposição quando requerida por escrito, por Vereador que não seja o seu autor, desde que aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção V
Da Votação

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 193. Votação é o ato complementar da discussão, por meio da qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à Ordem do Dia, esta será dada por prorrogada até que se conclua a votação da proposição principal e das acessórias, ressalvada a hipótese de falta de número legal para deliberação, caso em que a Ordem do Dia será encerrada imediatamente.
§ 2º Quando não for votada a matéria por falta de quórum, esta será incluída na Ordem do Dia da sessão imediata para sua votação,

independentemente da ordem preferencial estabelecida no artigo 183 e seus dispositivos deste Regimento Interno.
§ 3º Ocorrendo falta de número legal para votação, far-se-á a chamada nominal para que constem em ata os nomes dos Vereadores presentes.
§ 4º A falta de número legal para votação não prejudica a discussão se permanecerem no Plenário pelo menos um terço dos membros da Casa.
§ 5º As matérias cuja deliberação tenha sido prejudicada por falta de quórum poderão ser votadas durante a Ordem do Dia da mesma sessão desde que aquele tenha sido recomposto neste período.
§ 6º O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, registrando-se simplesmente "abstenção".

Art. 194. Tratando-se de causa própria ou de assuntos que envolvam direitos e vantagens de ordem pessoal, deverá o Vereador dar-se por impedido de votar e fazer comunicação disso à Mesa, e seu voto será considerado "em branco" para efeito de quórum.
Parágrafo único. Será nula a votação em que haja votado vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 195. O Presidente ou seu substituto votará nos seguintes casos:
I – quando a matéria exigir para sua deliberação voto da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
II – quando houver empate em qualquer votação simbólica ou nominal;
III – nos casos de escrutínio secreto.

Subseção II
Do Quórum para as Votações

Art. 196. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por maioria simples de votos;
II – por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara;
III – por dois terços de votos dos membros da Câmara.

Art. 197. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta, além dos outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se as suas alterações:
I – Regimento Interno da Câmara;
II – códigos;
III – estatutos;
IV – criação de cargos e o aumento de vencimentos de servidores da administração direta e indireta;
V – matérias que aumentem a despesa;
VI - autorização para obtenção de empréstimos de particulares, incluídas as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;
VII - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;
VIII - criação, organização e supressão de distritos e administrações regionais;
IX – abertura de créditos adicionais suplementares e especiais;
X – substitutivos e emendas em segundo turno de votação;
XI – fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
XII – criação de secretarias, órgãos, fundos, empresas que venham a ser controladas total ou parcialmente pelo poder público ou qualquer outro organismo que venha a gerar despesa;
XIII – criação de políticas municipais;
XIV – regulamentação, privatização ou terceirização de serviços;
XV – subscrição ou aquisição de ações, realização ou aumento de capital de sociedade de economia mista ou de empresas públicas, disposição, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenha subscrito, adquirido, realizado ou aumentado.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 198. Dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a deliberação das seguintes matérias, incluindo-se suas alterações:
I – aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como a alteração de seu nome;
II – proposta à Assembléia Legislativa do Estado do RIO GRANDE DO NORTE para a transferência da sede do Município;
III – Plano Diretor;
IV – zoneamento e direitos suplementares de uso e ocupação de solo;
V – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VI – concessão de honrarias ou homenagens;
VII – permissão e concessão de serviço público;
VIII – concessão de direito real de uso, concessão de uso e permissão de uso de bens públicos;
IX – declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
X – alienação de bens imóveis;
XI – toda e qualquer matéria que verse sobre tributos, incluindo-se as isenções, ainda que parciais;
XII – todo e qualquer tipo de indenização ou anistia;
XIII – destituição de componentes da Mesa Executiva.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo as matérias correlatas com as nele enunciadas.

Art. 199. Quando não especificado neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO o quórum para votação, este dar-se-á por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Subseção III
Dos Processos de Votação

Art. 200. As votações poderão ser realizadas pelos processos simbólico, nominal e secreto.

Art. 201. Na votação pelo processo simbólico, o Presidente da Câmara convocará os Vereadores que estiverem favoráveis à matéria a permanecer sentados, procedendo em seguida à contagem dos votos e à proclamação do resultado.

Art. 202. A votação pelo processo nominal será feita mediante chamada nominal dos Vereadores pelo 1º Secretário, que de **viva voz** responderão "sim" ou "não" conforme sejam a favor ou contra a proposição em votação.
§ 1º O 1º Secretário, à proporção que fizer a chamada, anotará os votos expendidos pelos Vereadores.
§ 2º Ao ser informado pelo 1º Secretário do resultado da votação, o Presidente o proclamará.
§ 3º Será obrigatoriamente aberto e nominal o voto nos seguintes casos:
a) na eleição da Mesa Executiva;
b) nas deliberações sobre as contas do Município;
c) nas deliberações de veto;
d) nos processos de cassação de Prefeito e de Vereadores.

Art. 203. A votação secreta dar-se-á tão-somente em projetos e requerimentos que propuserem títulos honoríficos, e o Vereador ao ser chamado receberá uma cédula rubricada pelo Presidente, assinalará seu voto e a depositará na urna destinada a tal fim.

§ 1º A apuração de votos será feita pelo 2º Secretário, auxiliado pelos líderes partidários.
§ 2º Os escrutinadores contarão as cédulas e os votos e informarão o Presidente, que proclamará o resultado.
§ 3º Em caso de empate nas votações secretas por maioria simples de votos, ter-se-á nova votação imediatamente e, persistindo o empate, dar-se-á a matéria como rejeitada.

Art. 204. Em qualquer dos processos de votação é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto enquanto não for proclamado o resultado da votação.

Art. 205. Os projetos serão votados de forma global, salvo se requerido destaque para a votação de parte da proposição principal ou acessória, ou ainda a votação por títulos, capítulos e seções ou grupos de artigos.

Subseção IV
Do Adiamento da Votação

Art. 206. O adiamento de votação poderá ser requerido verbalmente por qualquer Vereador imediatamente após o Presidente ter encerrado a discussão, e dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º O prazo de adiamento de votação, que será único, não poderá ser superior a duas sessões.
§ 2º Não se admite adiamento de votação sobre proposição em regime de urgência, salvo na hipótese em que o adiamento for praticável em se considerando o prazo final.
§ 3º Quando, para a mesma proposição, forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado em primeiro lugar o que solicita prazo menor.
§ 4º Vencido o prazo de adiamento, a proposição será incluída automaticamente na pauta da Ordem do Dia da sessão subsequente.

Subseção V
Do Encaminhamento da Votação

Art. 207. Anunciada a votação, somente o autor, os líderes de bancada e os representantes de partidos, por única vez, poderão encaminhá-la, com exceção dos requerimentos de prorrogação da Ordem do Dia.
§ 1º O encaminhamento deverá propor orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes e a cessão da palavra.
§ 2º Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as peças do processo, salvo quando requerido o disposto no artigo 166 deste Regimento Interno.
§ 3º Tratando-se de matéria com mais de um autor, somente a um deles será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação.

Subseção VI
Da Verificação da Votação

Art. 208. Sempre que houver dúvida quanto a resultado de votação, o Presidente, de ofício ou a pedido de qualquer Vereador, determinará, por uma única vez, a recontagem dos votos pelo processo nominal, não se admitindo nesta recontagem os votos de Vereadores que não tenham participado da votação em questão.
§ 1º O pedido de verificação da votação dar-se-á verbalmente logo após ter sido proclamado pelo Presidente o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto ou proposição.
§ 2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

Subseção VII
Da Justificativa de Voto

Art. 209. Justificativa de voto é o direito que assiste a Vereador de esclarecer, depois da votação de qualquer proposição, os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à proposição votada, vedada qualquer referência a votos expendidos por outros vereadores.
§ 1º A justificativa de voto a qualquer proposição far-se-á de uma só vez, depois de concluída integralmente a votação de todas as peças do projeto, vedados os apartes.
§ 2º Não se admite justificativa de voto dado em votação secreta.
§ 3º É facultado a Vereador que se absteve da votação esclarecer, por uma única vez e nos termos deste artigo, os motivos que o levaram a se posicionar dessa forma.

Seção VI
Da Redação Final

Art. 210. Concluídos todos os turnos a que esteja sujeita a proposição e tendo sido aprovada com emendas, será aquela encaminhada à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final.
§ 1º Não sendo a proposição aprovada com emendas, poderá qualquer Vereador ou comissão requerer o seu encaminhamento à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para redação final, o que será deliberado pelo Plenário.
§ 2º Não será de competência da Comissão de Justiça, Legislação e Redação a redação final dos projetos de que tratam os incisos II e III do artigo 183 deste Regimento Interno, cuja competência será da Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 3º A redação final deverá ser dada no prazo de sete dias, contados da data de recebimento da proposição pela respectiva comissão.

Art. 211. A redação final será incluída na pauta da Ordem do Dia para deliberação em um único turno.
§ 1º Admitem-se emendas à redação final quando seu texto contiver incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.
§ 2º As emendas de que trata o parágrafo anterior serão discutidas com a redação final no ato de sua apresentação, e votadas posteriormente a esta.
§ 3º Aprovada qualquer emenda, a proposição será enviada para incorporação ao texto da redação final, à respectiva comissão permanente, que terá o prazo de cinco dias para fazê-lo, após o que será a matéria submetida ao Plenário em único turno.
§ 4º Rejeitada a redação final, retornará à respectiva comissão permanente para que se elabore nova redação, que será submetida ao Plenário, e somente com o voto contrário de dois terços dos membros da Câmara será dada rejeitada.

Art. 212. Quando, após a aprovação da redação final ou o término dos turnos a que as proposições estão sujeitas, verificar-se inexatidão do texto, a Mesa Executiva procederá à respectiva correção, de que se dará conhecimento ao Plenário.

TÍTULO VI
DOS AUTÓGRAFOS, DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 213. Os projetos aprovados em definitivo serão encaminhados para autógrafos no prazo máximo de cinco dias, contados de sua aprovação final.
§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação definitiva dos projetos.
§ 2º Os projetos de lei serão autografados pelo Presidente da Câmara e encaminhados ao Prefeito do Município no prazo máximo de dois dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografadas e promulgadas pelo Presidente no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 4º Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior sem a promulgação do Presidente, caberá ao Vice-Presidente fazê-la em igual prazo.
§ 5º As emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de dez dias, contados do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 214. Após receber o autógrafo de projeto de lei, o Prefeito do Município, aquiescendo, sancioná-lo-á e encaminhará cópia original da lei à Câmara no prazo máximo de três dias após a sanção.
§ 1º Se o Prefeito do Município julgar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara, no prazo de 48 horas, as razões do veto.
§ 2º O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito do Município importará sanção do projeto.
§ 4º Comunicado o veto, a Câmara Municipal o apreciará em trinta dias, contados da data de recebimento, em discussão única e votação nominal aberta, e o manterá quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta de seus membros.
§ 5º Antes da apreciação de que trata o artigo anterior, o veto deverá receber parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação no prazo máximo e improrrogável de quinze dias.
§ 6º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito do Município para promulgação.

§ 7º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer, suspendendo-se as demais proposições até a votação final.
§ 8º Se a lei não for promulgada em 48 horas pelo Prefeito do Município nos casos dos parágrafos 3º e 6º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 215. Na promulgação de leis, emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, decretos legislativos e resoluções, serão utilizadas os seguintes dizeres:
I – leis com sanção tácita: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
II – leis promulgadas por rejeição de veto total: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, a seguinte lei:"
III – leis com veto parcial rejeitado: "A Câmara Municipal CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do § 7º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal no ..., de ...".
IV – emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO: "A Mesa da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do § 3º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, promulga a seguinte emenda ao referido texto legal:"
V – decretos legislativos: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte decreto legislativo:"
VI – resoluções: "A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:".
§ 1º Para a promulgação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á numeração subsequente àquela existente na Prefeitura do Município.
§ 2º Quando se tratar de veto parcial haverá tão-somente a promulgação dos dispositivos vetados, com referência expressa à respectiva lei.
§ 3º A promulgação de resoluções e decretos legislativos será feita pelo Presidente da Câmara e obedecerá a numeração de ordem infinita.
§ 4º A promulgação de emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO será feita pela Mesa Executiva e obedecerá à numeração de ordem infinita.

Art. 216. As leis, as emendas à Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, os decretos legislativos e as resoluções serão publicados no órgão oficial de imprensa do Município no prazo máximo de quinze dias após sua promulgação.

§ 1º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito do Município no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente sua publicação em igual prazo.
§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, ficará o Executivo Municipal obrigado a suplementar as respectivas despesas.
§ 3º No caso da suplementação de que trata o parágrafo anterior, o Presidente da Câmara deverá encaminhar solicitação com documentos comprobatórios da publicação.

TÍTULO VII
DAS MATÉRIAS SUJEITAS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES, ESTATUTOS E PLANOS

Art. 217. Os projetos que versem sobre códigos, consolidações, estatutos e planos, excetuado o Plano Plurianual, depois de apresentados em Plenário serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados às comissões competentes para parecer, obedecendo-se ao disposto no artigo 67 e parágrafos.
§ 1º Somente as comissões permanentes que devam pronunciar-se sobre os projetos de que trata este artigo poderão oferecer-lhes substitutivos, emendas e subemendas durante seu prazo para parecer.
§ 2º Decorrido o prazo ou antecipados os pareceres das comissões, entrará o projeto na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, para o primeiro turno de deliberação.
§ 3º Aprovado em primeiro turno, o projeto sofrerá mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerá o projeto por sete dias na Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para recebimento de emendas de qualquer Vereador, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – recebidas às emendas de que trata o inciso anterior, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação disporá de cinco dias para oferecer-lhes parecer e, vencido este prazo ou na ausência de emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o respectivo turno de deliberação.
§ 4º Concluídos todos os turnos de deliberação, o projeto obedecerá à tramitação normal dos demais projetos.
§ 5º Não se aplicará o disposto neste artigo aos projetos que versarem sobre alterações parciais de códigos, consolidações, estatutos e planos.
§ 6º Não se aplicará o disposto nas alíneas "a" e "b" do § 3º deste artigo aos Planos de Classificação de Cargos e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de CAMPO REDONDO, desde que seja aprovada sua tramitação normal pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 218. Os prazos para encaminhamento dos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual à Câmara obedecerão ao disposto no artigo 103º, incisos I a III, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal visando a modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não for iniciada em Plenário a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 219. Recebidos em Plenário os projetos de que trata este Capítulo, estes serão distribuídos - por cópia - aos Vereadores e encaminhados, simultaneamente, às comissões permanentes da Câmara para parecer, no prazo máximo e improrrogável de doze dias úteis.
§ 1º Excetuando-se a Comissão de Finanças e Orçamento, as demais emitirão parecer em conjunto, que deverá ser assinado pela maioria dos membros de cada comissão.
§ 2º Aplicar-se-á o disposto nos artigos 60 a 63 deste Regimento Interno aos pareceres referidos neste artigo.
§ 3º Encaminhados os pareceres ou vencido o prazo para a emissão destes, serão os projetos incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para o primeiro turno de deliberação, vedada, nesta fase, a apresentação de emendas.

Art. 220. Aprovados em primeiro turno os projetos de que trata este Capítulo, estes sofrerão mais um turno de deliberação, obedecendo-se ao seguinte:
I – antes do segundo turno, permanecerão por dez dias na Comissão de Finanças e Orçamento para recebimento de emendas, vedada a apresentação destas em Plenário;
II – havendo a apresentação de emendas, a Assessoria Legislativa terá o prazo de cinco dias para a elaboração das emendas e as comissões de Finanças e Orçamento e de Justiça, Legislação e Redação terão o prazo improrrogável de cinco dias para, em conjunto, emitir seu parecer;
III – vencido este prazo ou não sendo apresentadas emendas, o projeto será incluído na pauta da Ordem do Dia para o respectivo turno de deliberação.
§ 1º Aprovados os projetos em segundo turno e com emendas, serão estes remetidos à Comissão de Finanças e Orçamento para redação final.

§ 2º Os prazos e procedimentos relativos à redação final obedecerão ao disposto nos artigos 210 a 212 e seus dispositivos deste Regimento Interno.

Art. 221. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 222. A Câmara Municipal de CAMPO REDONDO funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, até que sejam ultimadas as deliberações dos projetos tratados neste Capítulo.

Art. 223. Aplicam-se aos projetos aqui mencionados, no que não contrariem o disposto neste Capítulo, as normas do processo legislativo.

Art. 224. O veto total ou parcial aos projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerá ao prazo e à tramitação prevista no artigo 219 e seus parágrafos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 225. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

Art. 226. O Prefeito prestará contas anuais da administração geral do Município a esta Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.
Parágrafo único. O Prefeito do Município apresentará à Câmara, até o último dia útil de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo.

Art. 227. Para cumprimento do disposto no artigo 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente encaminhará as contas da Câmara ao Executivo até o dia 30 de março do exercício seguinte.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara apresentará ao Plenário, até o último dia útil de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior.

Art. 228. As contas do Município ficarão à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, durante sessenta dias, a partir de 15 de abril do exercício seguinte, na Divisão de Documentação desta Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito, por ele assinado e protocolado perante a Câmara.
§ 2º Recebido o requerimento referido no parágrafo anterior, o Presidente despachá-lo-á à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer quanto ao cabimento do questionamento havido, no prazo máximo e improrrogável de três dias úteis.
§ 3º A admissibilidade do requerimento será decidida pelo Plenário em um único turno, na sessão ordinária imediata ao prazo estabelecido no parágrafo anterior, independentemente de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e determinado seu arquivamento em caso de rejeição.
§ 4º Acolhido o requerimento, dar-se-ão as providências mencionadas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO.
§ 5º Do resultado final do requerimento dar-se-á ciência a seu autor, mediante correspondência oficial da Câmara.
§ 6º Na hipótese de ocorrer o previsto no § 5º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, o Presidente determinará o devido registro no requerimento.
§ 7º Tratando-se de questionamento à legitimidade das contas da Câmara, observar-se-á o disposto no § 6º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, ficando o Presidente impedido de discutir e votar requerimento sobre contas de sua gestão.

Art. 229. O julgamento das contas do Município dar-se-á somente após o recebimento de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do RIO GRANDE DO NORTE e no prazo máximo de noventa dias, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
§ 1º Decorrido o prazo de noventa dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão constante do parecer do Tribunal.
§ 2º Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal.

Art. 230. Recebido o parecer do Tribunal, o Presidente da Câmara despachará todo processo às Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento, para, em conjunto, emitirem parecer e apresentarem projeto de decreto-legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das Contas do Prefeito do Município, no prazo improrrogável de trinta dias.
§ 1º Durante o prazo estabelecido neste artigo, as comissões poderão promover diligências nas repartições da Prefeitura e dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, ou solicitar ao Prefeito do Município os esclarecimentos necessários para emissão de parecer.
§ 2º É facultado a qualquer Vereador o acompanhamento dos estudos e providências das Comissões de Justiça, Legislação e Redação, e de Finanças e Orçamento.
§ 3º O parecer e o projeto de decreto-legislativo deverão ser assinados pela maioria dos membros de cada comissão, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, com indicação das restrições.
§ 4º Se as comissões de que trata o § 1º deste artigo não apresentarem o projeto de decreto-legislativo com os respectivos pareceres, o Presidente da Câmara designará comissão especial composta de três membros para esta providência, no prazo improrrogável de quinze dias.
§ 5º Recebido o projeto de decreto-legislativo, será este incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata para dois turnos de deliberação, com votação nominal aberta.

Art. 231. Se for rejeitada pelo Plenário a prestação de contas ou parte dela, será todo o processo remetido à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para que esta indique em relatórios as providências a serem tomadas pela Câmara.

CAPÍTULO IV
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 232. O Regimento Interno poderá ser modificado por meio de projeto de resolução de iniciativa de um terço dos Vereadores, da Mesa Executiva ou de comissão permanente.
§ 1º O projeto de resolução modificando o regimento interno seguirá a tramitação normal dos demais processos, sendo obrigatório o parecer da Mesa Executiva.
§ 2º A Mesa Executiva fará a consolidação e a publicação de todas as alterações introduzidas no Regimento Interno, antes de findar-se cada biênio.

Art. 233. A revisão e a reforma do Regimento Interno dar-se-ão por meio de projeto de resolução de iniciativa de comissão especial criada para este fim, da qual fará parte um membro da Mesa Executiva e outro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
§ 1º Recebido o projeto de reforma do Regimento Interno, o Presidente despachá-lo-á à Ordem do Dia da sessão imediata, para dois turnos de deliberação.
§ 2º Aplicam-se ao projeto de reforma do Regimento Interno, no que não contrariarem o disposto neste artigo, as normas do processo legislativo.
§ 3º A redação final do vencido ficará a cargo da comissão especial de que trata este artigo.

Art. 234. Constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento Interno feitas pelo Presidente da Câmara em assunto

controverso ou a decisão do Plenário nos casos omissos, sendo aqueles anotados em controle próprio.

TÍTULO VIII
DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS AUXILIARES DIRETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA POSSE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 235. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO deverão tomar posse na sessão solene de instalação de que trata o artigo 3º deste Regimento Interno.
§ 1º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º A declaração de vacância do cargo ou a aceitação de motivo pelo não comparecimento à posse dar-se-ão em sessão extraordinária convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, devendo a primeira ser imediatamente comunicada ao Juízo Eleitoral da Comarca de CAMPO REDONDO.
§ 3º No ato da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens.

CAPÍTULO II
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 236. Os pedidos de licença do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos casos previstos nos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica do Município de CAMPO REDONDO, serão encaminhados à Câmara e efetivados após deliberação do Plenário, em único turno.
§ 1º Durante o recesso legislativo, a licença de que trata este artigo será concedida pela Mesa Executiva da Câmara, e se aquela abranger período da sessão legislativa ou de convocação extraordinária deverá sofrer referendo do Plenário.
§ 2º Somente será concedida licença por motivo de saúde no caso de o respectivo atestado médico acompanhar o pedido, dispensado este quando aquele se fizer acompanhar de prova de impossibilidade física ou mental do agente político em causa.
§ 3º Fica facultado ao Plenário deliberar sobre a necessidade de confirmação da doença por junta médica.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 237. É permitido a qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor denunciar o Prefeito ou o Vice-Prefeito por infração político-administrativa perante a Câmara.
Parágrafo único. O Vice-Prefeito, ou quem vier a substituir o Prefeito, fica sujeito ao mesmo processo do substituído ainda que tenha cessado a substituição.

Art. 238. O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de CAMPO REDONDO, pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, obedecerá ao rito previsto na legislação federal aplicável em vigor.
Parágrafo único. Se o Prefeito ou Vice-Prefeito que tiverem contra si denúncia recebida pelo Plenário da Câmara, apresentarem pedido de renúncia, esta só será efetivada após o resultado final do processo a que estiverem submetidos e se este não for pela cassação do mandato.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 239. Os Secretários Municipais comparecerão perante a Câmara ou suas comissões:
I – quando convocados para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
II – por sua iniciativa, mediante entendimentos com a Mesa ou a presidência de comissão para expor assunto de relevância do respectivo órgão.
§ 1º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação da maioria absoluta da respectiva composição plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro de comissão, conforme o caso.
§ 2º A convocação de Secretários Municipais a que alude o "caput" deste artigo ser-lhes-á comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara ou presidente de comissão, que definirá o dia e a hora da sessão ou reunião a que devam comparecer, com a indicação das informações pretendidas, podendo aqueles serem responsabilizados, na forma da lei, em caso de recusa ou de informações falsas.
§ 3º Mediante pedido fundamentado, pode o convocado solicitar prorrogação de prazo para atendimento da convocação, o que será deliberado pela maioria absoluta da respectiva composição plenária.
§ 4º A fixação da data de que trata o § 2º deste artigo não poderá exceder a quinze dias da aprovação do requerimento, e para isso o convocado deverá receber o ofício com a antecedência mínima de cinco dias.
§ 5º Três dias antes do comparecimento, a autoridade convocada deverá enviar à Câmara informações prévias acerca do assunto a ser tratado, as quais serão distribuídas por cópias aos Vereadores.
§ 6º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário, salvo em caráter excepcional, quando a matéria disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

Art. 240. Na sessão a que comparecer o convocado, o Presidente da Câmara, após suspender a sessão por prazo determinado, com aprovação do Plenário, convidá-lo-á a ocupar o lugar a sua direita.
§ 1º O convocado fará exposição sobre o assunto objeto de sua convocação no prazo de até trinta minutos, vedados os apartes durante a exposição.
§ 2º Encerrada a exposição do convocado, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de três minutos, exceto o autor do requerimento, que terá o prazo de cinco minutos.
§ 3º Para responder a cada interpelação, o convocado terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.
§ 4º Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de dois minutos improrrogáveis.
§ 5º É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar da palavra por três minutos, sem apartes.
§ 6º O convocado estará sujeito, durante a suspensão da sessão, às normas de debates contidas neste Regimento Interno.
§ 7º Não é permitido levantar questões estranhas ao assunto da convocação.
§ 8º Aplica-se o disposto no "caput" deste artigo e de seus parágrafos 1º a 6º no caso de comparecimento espontâneo, ao Plenário, de agente político ou servidor público.

Art. 241. Os convocados pelas comissões serão por elas ouvidos em reunião própria, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

TÍTULO IX
DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR DE LEI ORDINÁRIA

Art. 242. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara, de projetos de lei, subscritos por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, obedecidas as seguintes condições:
I – assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
II – ser apresentada em formulário padronizado pela Mesa Executiva;
III – ser instruída com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados no Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;
IV – será licito a qualquer entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.
§ 1º O projeto será protocolado perante a Secretaria Geral da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, que verificará se foram cumpridas as exigências para sua apresentação.

§ 2º Os projetos de lei de iniciativa popular terão a mesma tramitação dos demais, integrando sua numeração geral.
§ 3º É assegurada a defesa de projetos de iniciativa popular, perante as comissões pelas quais estes tramitarem, pelo primeiro signatário ou por quem este tiver indicado para tal quando da apresentação do projeto.
§ 4º Cada projeto deverá circunscrever-se a um mesmo assunto; caso contrário deverá ser desdobrado pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação em proposições autônomas, para tramitação em separado.
§ 5º Não se rejeitará, liminarmente, projeto de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo a Comissão de Justiça, Legislação e Redação escoimá-lo dos vícios formais para sua regular tramitação.
§ 6º A Mesa Executiva designará Vereador para exercer, em relação ao projeto de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento Interno ao autor da proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado para essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

CAPÍTULO II
DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 243. As petições, reclamações ou representações de qualquer pessoa física ou jurídica contra ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, serão recebidas e examinadas pelas comissões ou pela Mesa Executiva desde que:
I – encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;
II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara.
Parágrafo único. A comissão a que for distribuído o processo, após ser protocolado na Secretaria Geral da Câmara e dada a devida ciência ao Plenário, apresentará relatório na conformidade do artigo 73 e seu Parágrafo único, do qual se dará conhecimento aos interessados.

Art. 244. A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações e sindicatos e demais instituições representativas ou ainda por meio de audiências públicas das comissões estabelecidas no artigo 63 deste Regimento Interno.
§ 1º A contribuição da sociedade civil será examinada por comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido, cabendo a essa comissão a decisão sobre o destino do documento.
§ 2º Se a comissão pertinente decidir pela apresentação de proposição com base no documento recebido será aquela considerada autora, devendo, entretanto constar observação de sua origem.

Art. 245. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, obedecido ao disposto no artigo 271 deste Regimento Interno.

TÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 246. Os serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO reger-se-ão por regulamento especial, aprovado pelo Plenário e considerado parte integrante deste Regimento Interno, e serão dirigidos pela Mesa Executiva, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
Parágrafo único. O regulamento mencionado no "caput" deste artigo obedecerá aos seguintes princípios:
I – descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;
II – adoção de política de valorização de recursos humanos, mediante programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e de mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas.

Art. 247. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e situá-las nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender.
§ 1º É facultado à Mesa Executiva, a qualquer de seus membros e ao Diretor-Geral delegar competência para a prática de atos administrativos.
§ 2º O ato de delegação indicará, com previsão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 248. Somente a Mesa Executiva poderá propor proposição que modifique os serviços da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 249. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa Executiva, para providências dentro de 72 horas, e após este prazo poderão ser levadas ao Plenário.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Art. 250. A administração contábil, financeira, operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

§ 1º As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento próprio e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovados pela Mesa Executiva, serão ordenadas pelo Diretor-Geral.
§ 2º A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais indicadas pela Mesa Executiva.
§ 3º Serão encaminhados mensalmente à Mesa Executiva, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 4º A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de direito financeiro e de licitações e contratos administrativos, em vigor para os três poderes, e a legislação interna aplicável.

Art. 251. O patrimônio da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO é constituído de bens móveis e imóveis do Município que esta adquirir ou forem colocados a sua disposição.

CAPÍTULO III
DA POLÍCIA DA CÂMARA

Art. 252. A Mesa Executiva fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, sob a suprema direção do Presidente.
§ 1º O policiamento será feito, ordinariamente, com segurança própria da Câmara ou por esta contratada, ou pela Guarda Civil Municipal e, se necessário ou na sua falta, por efetivos das polícias civil e militar, requisitados por seu Presidente.
§ 2º Excetuados os membros da segurança, é proibido o porte de arma de qualquer espécie no edifício da Câmara, constituindo infração disciplinar o desrespeito a esta proibição.

Art. 253. A Mesa Executiva poderá designar dois de seus membros para, como corregedor e corregedor substituto, se responsabilizarem pela manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.
Parágrafo único. Incumbe ao corregedor ou corregedor substituto supervisionar a proibição de armas, com poderes para mandar revistar e desarmar.

Art. 254. Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada, ingressar nas galerias da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO para assistir às sessões.

§ 1º As galerias serão abertas ao público uma hora antes do início da sessão.
§ 2º Os assistentes deverão respeitar os Vereadores, os funcionários e o recinto da Câmara, e acatar as advertências do Presidente.
§ 3º Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências que julgar necessárias, inclusive:
a) determinar a retirada imediata dos perturbadores;
b) determinar a retirada de todos assistentes;
c) deter e encaminhar à autoridade competente aquele que perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 255. O Presidente da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO poderá adotar a distribuição de senha, de forma equitativa para as partes interessadas, quando for possível prever excesso de assistentes.
Parágrafo único. Não sendo possível a previsão de excesso de assistentes e não havendo condições de realização da sessão, o Presidente poderá determinar a retirada dos assistentes ou encerrar a sessão.

Art. 256. O ingresso de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO dependerá de autorização da sua Portaria.
Parágrafo único. Qualquer pessoa que perturbar a ordem do recinto da Câmara será compelida a dela sair imediatamente.

Art. 257. É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO, salvo com expressa autorização da Mesa Executiva.

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 258. Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão conduzidos ao Plenário por dois Vereadores designados pelo Presidente.
§ 1º A saudação oficial ao visitante será feita pelo Presidente ou por Vereador por ele designado.
§ 2º Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.

Art. 259. Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO salvo disposição em contrário.
§ 1º Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.
§ 2º Na contagem de dias corridos exclui-se do cômputo o dia inicial e inclui-se o do vencimento, mas os prazos fixados por mês conta-se de data a data.

Art. 260. Ficam mantidas a destinação, a organização, a composição e denominação das atuais Comissões Permanentes até a eleição de que trata o artigo 40 e parágrafos.

Art. 261. É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal de CAMPO REDONDO.

Art. 262. Todos os projetos de resolução que disponham sobre alteração do Regimento Interno ainda em tramitação nesta data serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

Art. 263. Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 264. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução no 001/2005, de 14 de outubro de 2005, e suas alterações posteriores.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo - RN, 14 de Dezembro de 2016.

JANAINA FÉLIX DA COSTA
Presidente

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Vice-Presidente

JOSÉ RONALDO DA SILVA
1º Secretário

REGINALDO MOURA DA SILVA
2º Secretário

DÁCIO DE SOUZA GOMES
Vereador

EVERTON SPARGOLI DA SILVA
Vereador

JOÃO BATISTA FREIRE GOMES
Vereador

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA
Vereador

SILVANIA KARLA DE MELO
Vereadora

*republicado por incorreção

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:10075115

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CONTRATADA: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.710.362/0001-02, com sede a Av. Pedro Ramalho, nº 3910, Itaperi – Fortaleza-Ce, CEP: 60.714-502, tendo como representante a sócia a Sra. Marcia Denise Sampaio Nunes, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2000002047544 SSP/CE, residente e domiciliado as margens da Estrata Ingá-Pentescoste, zona rural, Pentecoste-CE. OBJETO: contratação direta de Show Artístico da BANDA CAVALO DE PAU para se apresentar em Praça Pública no dia 26 de março de 2017, em comemoração a Emancipação Política do município de Campo Redondo/RN. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02 .016 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 – CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1087 - Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadrilha Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves p/Contratante, Marcia Denise Sampaio Nunes, p/Contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:0B03E241

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127075

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **PHOSPODONT LTDA** para a Aquisição de material odontológico., no valor global de R$ 7.672,41 (sete mil,

seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4A49DA78

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127076

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a
G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA para a Aquisição de pneus., no valor global de R$ 600,00
(seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1C2E722A

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127077

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA** para a Aquisição de botijão de Gás GLP e Água Mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AA0974D3

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127078

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MARIO NOBREGA CIA LTDA** para a Realização do exame de doppler venoso de membros inferiores., no valor global de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:31766B81

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127079

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **C D J PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA - ME** para a Realização de consultas oftalmológicas., no valor global de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 17 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:BE60FF43

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127080

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **DNA CENTER S/S LTDA** para a Realização de exames laboratoriais., no valor global de R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D491D034

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127082

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA** para a Aquisição de Água Mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos

Hídricos., no valor global de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:ECBA6325

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127081

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA** para a Aquisição de botijão de Gás GLP e Água Mineral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., no valor global de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1F247969

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127083

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA** para a Aquisição de botijão de Gás GLP e Água Mineral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., no valor global de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F8C199F7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127084

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS - ME** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 7 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7FBFAEDB

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127085

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Comercial de Gás Novo Horizonte LTDA** para a Aquisição de botijão de Gás GLP e Água Mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., no valor global de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:82F5D8F7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127086

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **SÓ TRATORES COM. DE PEÇAS E IMP AGRICOLAS LTDA** para a Aquisição de peças para conserto de veículo., no valor global de R$ 3.430,64 (três mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.
Campo Redondo/RN, 17 de março de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FA48811B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ LEÔNCIO QUIRINO**, matrícula nº 00404, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 15.02.2017 a 16.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7F9BFA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 004/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSÉ EDVALDO TAVARES JÚNIOR**, matrícula nº 00426, pertencente ao Quadro de Pessoal do Programa de Combate a Endemias, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 06.03.2017 a 05.04.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:96A1A65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 005/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **AURICELIA DE PONTES SANTANA**, matrícula nº 01929, pertencente ao Quadro do Conselho Tutelar, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 02.03.2017 a 31.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:506AA486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 006/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

RESOLVE:

I – CONCEDER férias a **JOELMA CELESTINO DA SILVA**, matrícula nº 00145, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.02.2017 a 02.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B70DD7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 007/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RITA DE CASSIA DA SILVA**, matrícula nº 00438, pertencente ao Quadro do Programa Saúde Bucal, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3BD45639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 008/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOAO MARIA LAURENTINO DA SILVA**, matrícula nº 00144, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 14.02.2017 a 15.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C657C883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 009/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ANTONIO VITAL CAMPELO**, matrícula nº 00100, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:303309F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 010/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ROSIANE NILO DA SILVA**, matrícula nº 00439, pertencente ao Quadro do Programa Saúde Bucal, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 02.03.2017 a 31.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3A61792D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 011/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **CELIA RAVANNA FERREIRA DE FARIAS COSTA**, matrícula nº 00384, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 06.03.2017 a 05.04.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3329E423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 012/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA**, matrícula nº 00390, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.02.2017 a 02.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:251FCA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 013/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA FRANCINETE AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 00390, pertencente ao Quadro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.02.2017 a 02.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:77193D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 014/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCA MAGNA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 00431, pertencente ao Quadro do Programa Saúde Bucal, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5312DFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 015/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **LIGIA EUGENIA PINHEIRO BEZERRA**, matrícula nº 00429, pertencente ao Quadro do Programa de Combate a Endemias, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.02.2017 a 02.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F9F474C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 016/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSE BEZERRA**, matrícula nº 00122, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F3E2EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 017/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JADICEIA LOPES SIMPLICIO**, matrícula nº 001503, pertencente ao Quadro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:024A7E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 018/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SEBASTIAO WALISSON DE ARAUJO PENHA**, matrícula nº 00138, pertencente ao Quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2016/2017, que serão gozadas de 01.03.2017 a 30.03.2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Fevereiro de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:00DAEFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME** para a AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) AR CONDICIONADOS PARA A SEDE DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO., no valor global de R$ (7.377,78), sete mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 14 de março de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:EB62B358

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, comunica aos interessado que as empresas: LR FREIRE-ME – CNPJ: 18.089.600/0001-33 e A. F. LOCAÇÕES E SERVIOS EIRELI – ME – CNPJ: 13.951.425/0001-28, impetraram recursos contra a decisão do Pregoeiro na habilitação das propostas de preços das empresas: GILDO ANTONIO DA SILVA 72215461420 / 18.756.021/0001-05; PELICANO COMERCIO, COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 06.089.757/0001-80; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME / 07.623.973/0001-26; BRENDON RAMON AVELINO 12447273428 / 24.187.588/0001-00; e LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME / 12.607.846/0001-73. Os recursos serão analisando pela Assessoria Jurídica e o resultado será publicado na imprensa oficial.

Canguaretama/RN, 22 de março de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:014D5CB0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunica aos interessados que a suspensão da sessão do Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é a aquisição de material de informática para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, previamente marcada para as 09h00min horas do dia 23/08/2017, tendo em vista que a equipe de apoio, por necessidades da administração, encontra-se em treinamento administrativos na Capital do Estado. A data da nova sessão será publicada na imprensa oficial, mantendo inclusive as mesmas normas do Edital do referido certame.

Canguaretama/RN, 22/03/2017

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pioneiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A3782DF6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e máquinas do município.
DATA DA SESSÃO: 04 de abril de 2017.
HORA: 09:00 (NOVE) HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, 1º ANDAR, CENTRO, CANGUARETAMA/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, na sede da CPL, localizada no endereço acima, e/ou solicitado pelo email:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 22 de março de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:24233C90

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção/alvenaria.
DATA DA SESSÃO: 04 de abril de 2017.
HORA: 11:00 (ONZE) HORAS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, 1º ANDAR, CENTRO, CANGUARETAMA/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, na sede da CPL, localizada no endereço acima, e/ou solicitado pelo email:
licitacaocanguaretamarn@hotmail.com.

Canguaretama/RN, 22 de março de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C919DAB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030005/2017

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030005/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 037/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto**,** junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000*com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se à contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto junto à Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n°**

8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2BB62FDB

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030004/2017

A Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente do município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030004/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 036/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente do município de Caraúbas/RN**,** junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente do município de Caraúbas/RN junto à Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO
Secretário de Políticas do Campo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68FCBBCD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 151/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS para serviços básicos e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, vice-prefeito deste município, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.277.384-87, portador do RG nº 986.751 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de Serviços Básicos**, tais como: fornecimentos de água, fornecimentos de energia elétrica, serviços de telefonia fixa e/ou móvel, serviços de internet, serviços postais e serviços de publicações na imprensa oficial.
Art. 2º O servidor designado fiscalizará os serviços prestados quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 22 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AEDC18AB

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL ESPECIAL Nº 02/2017, DE 22 MARÇO DE 2017.

CONSIDERANDO o exercício da nova Gestão Administrativa do Município de Caraúbas/RN;
CONSIDERANDO que a insuficiência de informações, documentos e arquivos deixados pela gestão anterior, que possam comprovar o real exercício das funções exercidas pelos servidores contratados e comissionados, cuja a folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2016 restou empenhada, impossibilita a atual gestão em proceder com o devido adimplemento sem incorrer nas possibilidades de duplicidade de pagamentos, pagamentos superiores ou inferiores aos dias trabalhados, bem como, a pagamento de servidores que já não compunham mais o quadro de servidores do município no ano de 2016;
CONSIDERANDO, que na primeira convocação alguns servidores cujos nomes aparecem na lista de empenhos, más não atenderam ao chamamento, e tendo em vista a disponibilidade e interesse da gestão municipal em adimplir os débitos salariais (que forem legítimos) com todos os servidores, uma vez que se trata de verba alimentar,

RESOLVE:
CONVOCAR no período de **23 a 27 de março de 2017**, todos os cidadãos relacionados no anexo II, para comparecerem à sala do Setor Pessoal, na Secretaria de Municipal de Administração, portando os seguintes documentos:

1 – DOCUMENTOS PESSOAIS DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL);

2 – CÓPIA DE LIVRO DE PONTO, PRODUÇÃO, OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL A COMPROVAR O REGULAR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, ALÉM DE DECLARAÇÃO DO RESPOSÁVEL PELO SETOR ONDE EXERCIA SUAS ATIVIDADES, REFERENTES AO DIAS TRABALHADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

Após entrega dos preditos documentos, serão analisados pela Comissão Especial instituída pela **PORTARIA SEG Nº 112/2017-GP** que, estando devidamente comprovado, emitirá parecer favorável, encaminhando-o em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para o respectivo pagamento, ou, ainda, restando incoerência nas informações, implicarão novas diligências para identificação de portarias de nomeação e demais documentos que comprovem o vínculo laborativo, bem como do exercício da função no mês de dezembro de 2016, junto à Administração passada.
Como forma de garantir a legalidade e em respeito ao dinheiro público, contamos com vossa colaboração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de março de 2017.

Antônio Alves da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei que o(a) senhor(a) _____, sob a matrícula/portaria nº _____, prestou serviços junto à Prefeitura de Caraúbas/RN, junto à Secretaria _____, no local de trabalho denominado de _____ no período de _____ à _____ de 2016, tendo trabalhado os _____ dias do mês de dezembro do ano de 2016.

Caraúbas-RN, _____ de _____ de 2017.

_____
CPF Nº:_____
MATRÍCULA/PORTARIA Nº:_____

ANEXO II - Relação de servidores convocados

MARIA CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA BEZERRA
ANTÔNIO NILDEMAR BEZERRA PRAXEDES (MOTORISTA)
DEBORA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA (PROFESSORA)
JOSÉ PEREIRA DE CASTRO (VIGIA)
MARIA APARECIDA COSTA SILVA (AUX. SERV GERAIS)
MAYARA JACOME PESSOA (AGENTE ADMINISTRATIVO)
PATRÍCIO ROGÉRIO DE BRITO
ANA BEATRIZ DA SILVA (AGENTE ADMINISTRATIVO)
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA (GUARDA NOTURNO)
FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (GUARDA NOTURNO)
HERMENEGILDO BEZERRA DE SOUSA (AUX. SERV GERAIS)
JOSÉ DA SILVA FERNANDES (GUARDA NOTURNO)
LAÍS REGINA ARRUDA DE AZEVEDO (AGENTE ADM.)
MARIA GIRLEUZA ALVES (AUX. SERV. GERAIS)
TALITA MUNIZ GURGEL (AGENTE ADM.)
VALKINCIA MARIA DA SILVA (AGENTE ADM.)
JOSÉ RIBAMAR LOPES (GUARDA NOTURNO)
BENEDITO MARCONDES DA SILVA (GAURDA NOTURNO)
FRANCISCO DE ASSIS ALVES (PEDRIEIRO)
JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO (GUARDA NOTURNO)
ANDREZA ARIELY DA SILVA (AGENTE ADM.)
ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA (AFENTE ADM.)
FABÍOLA FERREIRA DA COSTA (AGENTE ADM.)
FLÁVIO REJÂNIO FIGUEIREDO (AFENTE ADM.)
IVONETE ALVES DE OLIVEIRA ARAGÃO (AGENTE ADM.)
JOÃO PAULO GUEGEL DE A. PAIVA (AGENTE ADM.)
LAISA CRISTINA PRAXEDES COSTA (AGENTE ADM.)
LENDSON GOMES SALES (AGENTE ADM)
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA (AGENTE ADM.)
SAMUEL CHARLES DA COSTA (AGENTE ADM.)
WILYANA CRISTINA PRAXEDES GUIMARAES (AGENTE ADM.)
INÁCIA DE LIMA GUEDES (AUX. SERV. GERAIS)
MARILENE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA (AUX. SERV GERAIS)
SELMA MARIA DE OLIVEIRA (AUX. SERV GERAIS)
WILMA REGINA DE ALMEIDA (AGENTE ADM.)
LUCINALDO DE SOUZA

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7DDEB090

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME, inscrito no CNPJ Nº 00.498.325/0001-46, no valor total de R$ 885,59 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, destinada a aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AF45F393

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº: 70.151.782/0001-45, no valor total de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais)** referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinada a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de

Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 22 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7F7489E

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030003/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 494,91 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Secretário Municipal de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9E2387A2

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030004/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **ELIONALDO BENEVIDES PINHEIRO**, Secretário Municipal de Políticas do Campo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1DE6B38

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030005/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 1.099,80 (mil e noventa e nove reais e oitenta centavos)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do município de Caraúbas/RN, destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FFFF678

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16010003/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E CAMISAS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o termo de referencia do edital

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 16030001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2017 – do parecer jurídico encaminhado pelo o Procurador Geral do município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo as empresas:

Empresa	ITENS VENCIDOS	VALOR GLOBAL
Maria de Fatima Araujo Silva - ME	9, 13	25.583,55
R Amaro do Nascimento - ME	1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 15 e 16	78.883,95
Sport's Magazine Ltda - Epp	5, 6, 7, 8	41.019,85

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 16 de março de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ED968B32

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030006/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 824,85(oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6071588B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030007/2017

A Secretaria de Governo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030007/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 039/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção desta secretaria**,** junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades da Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN junto à Empresa : **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa : **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 989,82 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.
Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:616952FA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030007/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 989,82 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** referente ao SERVIÇO pleiteado pela Secretaria de Governo do município de Caraúbas/RN destinado a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para atender as necessidades desta.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO EUGÊNIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Governo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9CF4ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030003/2017

A Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030003/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 035/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Finanças do município de Caraúbas/RN**,** junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Finanças do município de Caraúbas/RN junto à Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 494,91 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7319716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030001/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 16030001/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 046/2017 para a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** junto à Empresa: **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME, inscrito no CNPJ Nº 00.498.325/0001-46**, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, nº. 238, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Empresa **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME, inscrito no CNPJ Nº 00.498.325/0001-46** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **MARIA DO CEU VIEIRA REGIS – ME, inscrito no CNPJ Nº 00.498.325/0001-46**, no **valor total de R$ 885,59 (oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de Março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F8026353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16030002/2017

A Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 16030002/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 047/2017 para a aquisição de material de limpeza para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN**,** junto à Empresa: **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº: 70.151.782/0001-45**, com sede à Rua Dr. Rafael Fernandes, nº. 42, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN junto à Empresa **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº: 70.151.782/0001-45** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **MERCADINHO IRMAOS GURGEL LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº: 70.151.782/0001-45**, no **valor total de R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de Março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0C343F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030006/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07030006/2017 relativo à Dispensa de Licitação n° 038/2017 para a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Empresa: **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, com sede à Rua João Pessoa, nº 55, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Art. 24- É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de prestação de serviços, referente à recarga de toners para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde junto à Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88** *com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*
A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e** Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa **A F DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ: 07.397.382/0001-88**, no **valor total de R$ 824,85 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos),** tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de Março de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:10938EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 063/2017, DE 07 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **05 de ABRIL de 2017 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO,**para**Prestação do Serviço de contratação de empresa especializada em Serviços Funerários, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN**,** conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br .

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de março de 2017.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1C38BF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017

DISPENSA DE EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 003/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado (a): RANDIERE R MARTINS - ME (CNPJ Nº 13.384.932/0001-27)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E DA GUARDA MUNICIPAL.

Valor global: R$ 7.428,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais)
Vigência do Contrato: 20/02/2017 à 31/05/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, RANDIERE RIBEIRO MARTINS
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
(Prefeito)

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:9573772C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017.

Aos 16/02/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2017 - PG, destinado a REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

18 - POSTO OPÇÃO LTDA - EPP (07.262.134/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2 - DIESEL COMUM	LT	160.000	3,17	507.200,00
3	3 - GASOLINA COMUM	LT	100.000	4,01	401.000,00
4	4 - DIESEL SW-10	LT	50.000	3,44	172.000,00
Total					1.080.200,00

Cerro Corá/RN, 16/02/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8C13E9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2017.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
18 - POSTO OPÇÃO LTDA - EPP (07.262.134/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2 - DIESEL COMUM	LT	160.000	3,17	507.200,00
3	3 - GASOLINA COMUM	LT	100.000	4,01	401.000,00
4	4 - DIESEL SW-10	LT	50.000	3,44	172.000,00
Total					1.080.200,00

Cerro Corá/RN, 23/02/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1D9BF1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017 – PMCC/RN – REGISTRO DE PREÇOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 04 de abril de 2017, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de Material de Construção, Iluminação Pública e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou pode ser solicitado através do E-mail: cpl.pmcerrocora@gmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 22 de março de 2016.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:36FC6860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, Localizado à Rua Trairí, 143, Centro, nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, para servir de Sede ao PSF II, **Distratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Distratado:** Janielson Pessoa da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 067.055.424-38; **Objeto:** O objeto do presente termo é a rescisão do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 10 de janeiro de 2017; **Fundamentação Legal:** artigo 78, XVII, da lei 8.666/93; **Data de Assinatura:** 08 de março de 2017; **Assinam:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito, CPF Nº. 024.999.454-27; Pelo Contratado, Janielson Pessoa da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 067.055.424-38.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E43866B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: termo de rescisão ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel, localizado à praça José Pedro de Farias, n°. 192, centro, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, para servir de sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Distratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Distratado:** PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. 829.307.244-04; **Objeto:** O objeto do presente termo é a rescisão do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 10 de janeiro de 2017; **Fundamentação Legal:** artigo 78, XVII, da lei 8.666/93; **Data de Assinatura:** 08 de março de 2017; **Assinam:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito, CPF Nº. 024.999.454-27; Pelo Contratado, PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n°. 829.307.244-04.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4868A6E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: termo de rescisão ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel, localizado no Povoado Cachoeira, n°. 03, zona rural, deste município de Coronel Ezequiel/RN, para servir de sede do PSF; **Distratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Distratado:** BENTO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o N°. 966.365.304-30; **Objeto:** O objeto do presente termo é a rescisão do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 03 de março de 2017; **Fundamentação Legal:** artigo 78, XVII, da lei 8.666/93; **Data de Assinatura:** 15 de março de 2017; **Assinam:** Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito, CPF Nº. 024.999.454-27; Pelo Contratado, BENTO FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o N°. 966.365.304-30.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E84BB766

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO, referente à SERVIÇO DE HOSPEDAGEM MENSAL DO WEBSITE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE E-SIC,LICITAÇÃO, S.S.U E CRIAÇÃO NOVO LAYOUT DO WEBSITE DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL.

CNPJ/CPF: 10.863.885/0001-06
VALOR R$: 2.950,00 dois mil, novecentos e cinquenta reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN,17 DE MARÇO DE 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2BA95099

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017 SRP

OBJETO: **Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa**.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 04 de abril de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coronelj oaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de março de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:1EF510E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2017 - PMCJP

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme Projeto Básico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA - ME (10.386.819/0001-92)
, objetivando Contratação de empresa para os serviços de PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme Projeto Básico., com o valor total julgado de R$ 14.355,71 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 22/03/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:0218023D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 011/2017 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONSTRUTORA SERRA NOVA LTDA - ME (10.386.819/0001-92), referente à Contratação de empresa para os serviços de PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SEVERIANO, conforme Projeto Básico..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 22/03/2017

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:B3789E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 054/2017
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ASSUNTO: Aquisição de equipamentos hidráulicos e insumos

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **GOES & CUNHA LTDA ME,** perfazendo a importância global de **R$ 5.129,00 (cinco mil cento e vinte e nove reais).**
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Aquisição de equipamentos hidráulicos e insumos a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,** ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:0D16E614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915, DE 15 DE ABRIL DE 2009

Estabelece regras para doação de terrenos do patrimônio municipal, para os fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal poderá oportunizar a doação de terrenos do patrimônio do Município a pessoas físicas ou jurídicas, tendo em vista o disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, observadas as regras estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A doação dar-se-á nos seguintes casos:

I – quando a utilização do terreno depender de financiamento bancário;

II – quando a utilização do terreno tiver por finalidade a construção de moradias objeto de programas de interesse social;

III – quando o terreno tiver destinação para atender motivos de interesse público relevante e pretensões de instituições reconhecidas de utilidade pública.

Art. 3º - A doação do terreno prevista nesta Lei, dependerá de requerimento da parte interessada e de autorização legislativa, podendo a lei autorizativa dispor de forma individual ou coletiva conforme o caso.

§1º A autorização de que trata este artigo somente se tornará efetiva, mediante a expedição do termo de doação numerado sequencialmente e individualmente por beneficiário.

§2º O referido termo será expedido pelo setor competente da Prefeitura e deverá conter a área do terreno, seus limites e confrontações.

Art. 4º - No caso do inciso I do artigo 2º, a doação do terreno deverá depender de processo licitatório na forma que dispuser as regras definidoras que serão estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto.
Parágrafo Único. O beneficiário da aludida doação pagará uma taxa de serviços diversos, conforme é cobrado por contrato de concessão do direito de superfície, contudo o respectivo valor no presente caso será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 5º - Fora dos casos previstos nesta Lei, a disponibilização de terreno do patrimônio municipal dar-se-á por meio da concessão do direito de superfície regulado pela Lei nº 905, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 15 de abril de 2009.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9CCA4837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 247/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434, inscrita no CNPJ 16.944.968/0001-06, com sede na Pça 19 de Março, 15 – Manoel Salustino - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 03 UND DE ESTOJOS AUTOMÁTICOS (CARIMBOS) DE DIMENSÕES 5,9CM X 2,3CM, pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), pela necessidade do uso nas atividades administrativas realizadas na Procuradoria e Assessoria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FA27E850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.063/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AGEMIRO BATISTA DE MELO 23007656400, inscrita no CNPJ 12.252.886/0001-40, com sede na Av Estudante Josué Araújo, 236 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de realizar 01 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE 01 AR CONDICIONADO LG 18.000 BTUs, N° DO TOMBO 35959, pelo valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pois essa manutenção corretiva justifica-se pelo fato do município não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8208223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1062/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MÁRCIA REJANE DA SILVA , CPF: 664.160.274-53, para prestação de serviço de CUIDADORA, NA ESCOLA MUNICIPAL "PROF. TRINDADE CAMPELO no período de 13 DE FEVEREIRO A 11 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 5.528,21 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1062/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 13 de FEVEREIRO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:37C3921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.639/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ANTONIA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA 52340856434, inscrita no CNPJ 16.944.968/0001-06, com sede na Pça 19 de Março, 15 – Manoel Salustino – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de confeccionar 01 CARIMBO AUTOMÁTICO C/3 LINHAS, pelo valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para suprir a necessidade do Setor de Abastecimento de Veículos,

vinculado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, uma vez do início de nova gestão, com o fim especial de carimbar e assinar documentos, e o que mais for necessário para o andamento de sua representação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B8B8A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO PMCN-RN N° 1715/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 128/2017 protocolado sob o n° 1715/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inserto nos presentes autos, RESCINDE, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do Contrato de Prestação de serviço celebrado com a Sr(a). MILENA CRUZ BEZERRA, CPF/CNPJ 050.927.804-36, para prestação de serviço como ENFERMEIRA à frente da coordenação da Vigilância Epidemiológica do município, no período de 09 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), celebrado em 02 de janeiro de 2017.

Currais Novos, 15 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1DD16848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1627/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ELISÂNGELA SANTOS PEREIRA , CPF: 067.207.024-32, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. SILVIO BEZERRA DE MELO" no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 7.323,27 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1627/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:16CCBB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1619/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA , CPF: 010.098.594-71, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, JUNTO AO SETOR DE ENDEMIAS no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 6.854,64 (seis mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1619/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AEEF943B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1624/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO , CPF: 077.181.024-59, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JOSÉ VILANI" no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 7.323,27 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1624/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F19F9130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1621/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS , CPF: 073.741.794-30, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, JUNTO AO SETOR DE ENDEMIAS no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 6.854,64 (seis mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1621/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:42BC8016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1622/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HENRIQUE VIANA DA SILVA , CPF: 968.875.244-49, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, JUNTO AO SETOR DE ENDEMIAS no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 6.854,64 (seis mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1622/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:351C7916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1620/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF: 664.213.654-34, para prestação de serviço de AGENTE DE COMBATE A DENGUE, JUNTO AO SETOR DE ENDEMIAS no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 6.854,64 (seis mil oitocentos e cinquenta e quarto reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1620/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:30B62EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1658/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA , CPF: 011.674.764-17, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JK II" no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 7.323,27 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1658/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5B0DBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1147/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa R F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME , CNPJ: 05.975.779/0001-84, para prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no período de 01 DE MARÇO A 01 DE JUNHO DE 2017, no valor global de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1147/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 14 de fevereiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A8ADC088

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 1625/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA , CPF: 105.199.544-24, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "PREFEITO JOSÉ DANTAS" no período de 13 DE MARÇO A 31 DE AGOSTO DE 2017, no valor global de R$ 7.323,27 (sete mil trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 1625/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 13 de MARÇO de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F7DBA648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.151/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND, pelo valor unitário de R$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos); da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 UND DE NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/1 UND, pelo valor unitário de R$ 39,59 (trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), 04 CAIXAS DE AGULHAS P/ CANETAS DE INSULINA ULTRAFINE BD 5MM CX C/100 UND, pelo valor unitário de R$ 84,99 (oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), 05 CANETAS DE INSULINAS TRESIBA, pelo valor unitário de R$ 134,49 (centro e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); e da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 CAIXAS DE LANCETAS CX C/50 – G-TECH, pelo valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais). Essas medicações são para o paciente THOMAZ PEREIRA SILVA NETO, portador do CPF n° 100.790.934-00, que sofre de Diabetes Mellitus Tipo 1 com grave descontrole glicêmico, por essa razão precisa fazer uso de insulinas e outros insumos e não tem condição financeira para manter o tratamento conforme decisão interlocutória n° 0101964-35.2013.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:FC8DE136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.099/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK - Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 06 CAIXAS DE TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/50 UND, pelo valor unitário de R$ 61,90 (sessenta e um reais e noventa centavos), 03 CAIXAS DE LANCETAS PARA GLICOSSÍMETRO G-TECH CX C/100 UND, pelo valor unitário de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos); e da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 12 CANETAS DE LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de R$ 128,97 (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), 08 CAIXAS DE NOVORAPID FLEXPEN, pelo valor unitário de R$ 39,59 (trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), 360 UND DE AGULHA P/CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 4MM, pelo valor unitário de R$ 0,87 (oitenta e sete centavos). Essas medicações são para a paciente MARIA EDUARDA DIAS DA SILVA ANDRADE, portadora do CPF n° 710.878.644-37, de 13 anos que sofre de Diabetes Mellitus Tipo 1 e precisa fazer uso de insulina para controlar o seu estado de saúde. Já faz uso da medicação há 01 ano e 08 meses e a família não possui condição financeira suficiente para custear o tratamento de acordo com o parecer social.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1027882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.884/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IVANALDO TAVARES EPP, inscrita no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede na Av Candido Dantas de Araujo, 480 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 01 UND DE COIFA DA TRIZETA (LADO DO CÂMBIO), pelo valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), 01 PÇ DA TAMPA DO RESERVATÓRIO D'AGUA, pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), 01 UND DE CRUZETA DA TRIZETA (ARO DA RODA 16), pelo valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Tal solicitação justifica-se diante da necessidade da aquisição de peças para conserto do veículo Fiat Ducato (ambulância), de placa MZL-6597, tendo em vista que os reparos devem ser realizados em caráter emergencial, para que os veículos possam transitar em perfeito estado de conservação, visando segurança para os pacientes.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DE3A86B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 1.606/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 08 CAIXAS DE GABAPENTINA 300MG C/30, pelo valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos); e a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av Candido Dantas de Araújo, 540 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 03 CAIXAS DE CLONAZEPAM 2MG, pelo valor unitário de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos). Essas medicações são para o paciente Manoel Tércio de Morais, portador do CPF 690.264.834-49, que sofre de trauma medular e por isso faz uso contínuo dos medicamentos acima de acordo com a Decisão Interlocutória de n° 0101726-79.2014.8.20.0103 por não possuir condição financeira para o custeio do tratamento.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:552A52A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 477/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.352.761/0001-75, com sede na Rua Teotonio Freire, 495 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para a finalidade de adquirir 02 UND DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO DE 13KG, pelo valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicosocial "Maria Vênus Cunha" – CAPS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:52C0EBE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetrícia e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto risco e baixo e parto.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de lanches, afim de atender as necessidades das secretarias, de administração, finanças, tesouraria, meio ambiente, obras, transporte e agricultura, do município de doutor Severiano/RN.
Doutor Severiano, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 22 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:827BC8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetrícia e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto risco e baixo e parto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **H S FERREIRA - ME**, escrita no **CNPJ nº 11.983.401/0001-25**, com sede na **R MANOEL ALEXANDRE, 561, SALA, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000**, destinado à contratação pretendida no objeto. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, incisos II e IV, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de março de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1CB3EAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 029/2017
CONTRATO N° º 2017.03.23-001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADA (O): H S FERREIRA - ME, escrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com sede na R MANOEL ALEXANDRE, 561, SALA, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN, 59.900-000.
OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetrícia e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto risco e baixo e parto.
VALOR TOTAL: R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento Geral do Município, Unidade Orçamentária 02.004 Fundo Municipal de Saúde. Projeto de Atividade 2.036 – Teto Municipal da Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, outros serviços de terceiros, PJ, Fonte 114; Projeto de Atividade 2013- Manutenção do Fundo municipal de Saúde 33903900 – Outros serviços PJ, fonte 100.
VIGÊNCIA: 23 de março de 2017 até instauração de processo licitatório.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:F969D16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 080300048/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080300048/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080300048/2017
OBJETO: Consulta com médico gastroenterologista para paciente carente deste município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Consulta com médico gastroenterologista para paciente carente deste município.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **UNICAD-UNIDADE DE NUTRIÇÃO E CIRUGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA-EPP**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 200,00 (duzentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue: R$ 200,00.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

UNICAD-UNIDADE DE NUTRIÇÃO E CIRUGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA-EPP – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 08/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:2BF34C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 080300049/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080300049/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080300049/2017
OBJETO: Consulta com nutricionista para paciente carente deste município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Consulta com nutricionista para paciente carente deste município.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante Mariana Camara Martins Bezerra Furtado (052.929.834-11)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 200,00 (duzentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

1028 - Mariana Camara Martins Bezerra Furtado (052.929.834-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12631 - Consulta com médico nutricionista	SV	1	200,00	200,00
Total					200,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

Mariana Camara Martins Bezerra Furtado - CPF: 052.929.834-11, com o valor total de R$ 200,00.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 08/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C91DD27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210300050/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210300050/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210300050/2017

OBJETO: Realização de Raio X contrastado de esôfago (Esofagograma) em paciente carente deste município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Realização de Raio X contrastado de esôfago (Esofagograma) em paciente carente deste município.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante Nossa Clinica Medica LTDA (12.827.593/0001-43)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

817 - Nossa Clinica Medica LTDA (12.827.593/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12633 - Realização de Raio X contrastado de esôfago (Esofagograma)	SV	1	270,00	270,00
Total					270,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

Nossa Clinica Medica LTDA - CNPJ: 12.827.593/0001-43, com o valor total de R$ 270,00
.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 21/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3ACD8A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210300051/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210300051/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210300051/2017
OBJETO: Realização de colonoscopia com sedação em paciente carente deste município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Realização de colonoscopia com sedação em paciente carente deste município..

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante LEITE & ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 800,00 (oitocentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

433 - LEITE & ANTUNES LTDA (02.803.597/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12635 - Realização de colonoscopia com sedação	SV	1	800,00	800,00
Total					800,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

LEITE & ANTUNES LTDA - CNPJ: 02.803.597/0001-38, com o valor total de R$ 800,00
.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal opta pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 21/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B76B61A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22030001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22030001/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22030001/2017
OBJETO: Inscrições dos membros do ConselhoTutelar de Encanto, RN no X Encontro Interestadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na cidade de Pombal PB nos dias 23 á 26 de março de 2017.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Inscrições dos membros do ConselhoTutelar de Encanto, RN no X Encontro Interestadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, na cidade de Pombal PB nos dias 23 á 26 de março de 2017..

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante CEMAR - Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva (11.985.942/0001-92)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

1029 - CEMAR - Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva (11.985.942/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12634 - Inscrição no X Encontro Interestadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	SV	3	80,00	240,00
Total					240,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

CEMAR - Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva - CNPJ: 11.985.942/0001-92, com o valor total de R$ 240,00
.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 22/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7FEABA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21030002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21030002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21030002/2017
OBJETO: Prestação de serviços referente a confecção de bolsas/sacolas para os servidores da rede municipal de ensino na culminância da semana pedagógica das escolas municipais deste município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços referente a confecção de bolsas/sacolas para os servidores da rede municipal de ensino na culminância da semana pedagógica das escolas municipais deste município.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante Irene Nascimento Alves (607.961.894-04)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

347 - Irene Nascimento Alves (607.961.894-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12632 - Confecção de bolsas/sacolas	SV	89	12,00	1.068,00
Total					1.068,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

Irene Nascimento Alves - CPF: 607.961.894-04, com o valor total de R$ 1.068,00
.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal opta pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 20/02/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7E1E3299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 210300052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210300052/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210300052/2017
OBJETO: Consulta com médico oftalmologista para paciente carente deste município.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Consulta com médico oftalmologista para paciente carente deste município..

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante Monica Rinkevicius Rossi (196.772.538-16)
, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

1030 - Monica Rinkevicius Rossi (196.772.538-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12636 - Consulta com médio oftalmologista	SV	1	220,00	220,00
Total					220,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

Monica Rinkevicius Rossi - CPF: 196.772.538-16, com o valor total de R$ 220,00.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Encanto/RN, 21/03/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F31CBCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 10 de Abril de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação do serviços técnicos especializados na área de engenharia civil - Engenheiro, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização das obras realizadas por esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@YAHOO.COM.BR

Equador - RN, 22 de Março de 2017

ISMERINA NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:FBDE0C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 184/2017 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **Maria de Fátima Maximina Mota Maia**, inscrito no C.N.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, ao(s) dia(s) 24 de março de 2017, oportunidade em que participará do III Encontro Estadual de Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, que será realizado na Escola do Governo, localizado no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:43094A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 185/2017 - GP EM, 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora contratada que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, contratada no Cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN ao(s) dia(s) 24 de março de 2017, oportunidade em que participará do III Encontro Estadual de Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, que será realizado na Escola do Governo, localizado no Centro Administrativo do Estado.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4D9B5BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 186/2017 – GP EM, 22 DE MARÇO DE 2017.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor contratado que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **João Valério Alves Neto**, inscrito no C.N.P.F (MF) sob o nº 033.115.504-47 e RG nº 3..379.392, ITEP/RN, contratado como Psicólogo do CRAS (Centro de Assistência Social) - e lotado na Secretaria de Assistência Social do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano para a Capital do Estado – Natal/RN, ao(s) dia(s) 24 de março de 2017, oportunidade em que participará da 11ª reunião Intersetorial que participa da elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos da criança e adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA – SE

Felipe Guerra/RN, em 22 de março de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F189A1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 006/2017 GOIANINHAPREV

O DIRETOREXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – GOIANINHAPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, especial do professor,com direito a integralidade e paridade, a servidora**VANDETE DA CRUZ FERNANDES**, professora, matrícula nº 131.868-3,lotadana Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 40 da Constituição Federal, combinado com os Art. 30 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 18 de março de 2017.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo do Goianinhaprev

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C722C7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 313/2017

Exoneração do(a) Senhor(a), THALIA SILVA DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **THALIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 111.051.554-83** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:AA1EF230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MI N° 0029/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e acessórios pneumáticos com o fim de suprir a demanda da frota do Município de Ipueira/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: G & M COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, CNPJ: 11.686.133/0001-33, no Valor Total de R$ 290.454,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e zero centavos); ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 40.803.645/0001-87, no valor total de R$ 46.230,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta reais e zero centavos) e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, no valor total de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais e zero centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e G & M COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME, ALDO CLEMENTE DE ARAÚJO & CIA LTDA – ME e TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP – Pelas Proponentes Contratadas,

Ipueira/RN. 23 de março de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:AD1F3F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 077/2017 -NOMEIA O(A) REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SDH) DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Japi,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a Senhora Maria Felix da Silva Pontes, inscrita no CPF 709.389.464-04, como representante da Prefeitura Municipal de Japi junto à Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, para os fins específicos que dizem respeito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional desse município.
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3 – Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

Japi-RN, 22 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:EC379A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 078/2017 -NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Japi,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear, conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 162 de 25 de abril de 1997.
I – Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CONSELHEIRO TITULAR: Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas
CONSELHEIRO SUPLENTE: Marinaldo Felix Pontes da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
CONSELHEIRO TITULAR: Graciana Clécia Dantas
CONSELHEIRO SUPLENTE: Alberto Kleber de Pontes Nascimento
Secretaria Municipal de Educação:
CONSELHEIRO TITULAR: Ernandes Cezar Freire da Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Maria Geise Dantas Soares
Secretaria Municipal de Administração:
CONSELHEIRO TITULAR: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Alcimar Nicolau Soares
II - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de Entidades Não-Governamentais:
Igreja Católica:
CONSELHEIRO TITULAR: Querginaldo Ferreira da Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Joime José de Lima
Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
CONSELHEIRO TITULAR: Ysaque Firmino Campelo
CONSELHEIRO SUPLENTE: Patrício Soares da Silva
Igreja Adventista:
CONSELHEIRO TITULAR: Roberto César de Medeiros Pontes
CONSELHEIRO SUPLENTE: Janio Alves do Nascimento
Representante dos Usuários da Assistência Social:
CONSELHEIRO TITULAR: Iadja Nicolau Matias
CONSELHEIRO SUPLENTE: Iolanda Pontes Santos
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3 – Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

Japi-RN, 22 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:2E5928C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nª 079/2017 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Japi,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, para o biênio 2017/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 162 de 25 de abril de 1997.
I – Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
CONSELHEIRO TITULAR: Nilza Carla de Pontes
CONSELHEIRO SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva Costa
Secretaria Municipal de Saúde:
CONSELHEIRO TITULAR: Graciana Clécia Dantas
CONSELHEIRO SUPLENTE: Alberto Kleber de Pontes Nascimento
Secretaria Municipal de Educação:
CONSELHEIRO TITULAR: Ernandes Cezar Freire da Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Maria Geise Dantas Soares
Secretaria Municipal de Administração:
CONSELHEIRO TITULAR: Maria Luciely de Oliveira Lima Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Alcimar Nicolau Soares
II - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes de Entidades Não-Governamentais:
Igreja Católica:
CONSELHEIRO TITULAR: Querginaldo Ferreira da Silva
CONSELHEIRO SUPLENTE: Joime José de Lima
Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
CONSELHEIRO TITULAR: Ysaque Firmino Campelo
CONSELHEIRO SUPLENTE: Patrício Soares da Silva
Igreja Adventista:
CONSELHEIRO TITULAR: Roberto César de Medeiros Pontes
CONSELHEIRO SUPLENTE: Janio Alves do Nascimento
Representante dos Usuários da Assistência Social:
CONSELHEIRO TITULAR: Iadja Nicolau Matias
CONSELHEIRO SUPLENTE: Iolanda Pontes Santos
Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3 – Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

Japi-RN, 22 de Março de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:80133311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 470/2017

A Secretária Municipal de Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de assessorial técnica ao setor de recursos humanos..

FAVORECIDO.....: Exato Consultoria Pública e Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35**.**

VALOR GLOBAL.....: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 24, inciso II**,** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F7F99E75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 081/2017 NOMEIA SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº055

PORTARIA GP Nº 081/2017

Nomeia secretario da junta de serviço militar nº055, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Jose Ilton Felipe ,** para exercer a função de Secretario da Junta de Serviço Militar Nº055, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3659310D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 082/2017 NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DO SETOR DE INFORMÁTICA

PORTARIA GP Nº 082/2017

Nomeia Diretor Técnico do Setor de Informatica, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **João Paulo Lima de Souza,** para o cargo comissionado de Diretor Técnico do Setor de Informática, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 20 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0D72E491

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 083/2017 NOMEIA SUPERVISORA ESCOLAR

PORTARIA GP Nº 083/2017

Nomeia Supervisora Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Maria Dalvacy Costa,** para o cargo comissionado de Supervisora Escolar, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:95149F84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 084/2017 NOMEIA SUPERVISOR ESCOLAR

PORTARIA GP Nº 084/2017

Nomeia Supervisor Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco Dos Navegantes Pereira Barbosa,** para o cargo comissionado de Supervisor Escolar, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:9B2321F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 085/2017 NOMEIA COORDENADOR DE INFORMÁTICA

PORTARIA GP Nº 085/2017

Nomeia Coordenador De Informática, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **João Maria Paulino,** para o cargo comissionado de Coordenador de Informática, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:96EBC96B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 086/2017 NOMEIA COORDENADORA DO ACESSUAS

PORTARIA GP Nº 086/2017

Nomeia Coordenadora Do Acessuas, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Izabela Nobre De Melo,** para o cargo comissionado de Coordenadora Do Acessuas, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:EEBC5FD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 087/2017 NOMEIA COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA

PORTARIA GP Nº 087/2017

Nomeia Coordenadora Do Bolsa Família, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Alexandro Alencar Pereira,** para o cargo comissionado de Coordenadora Do Bolsa Família, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:13371521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 088/2017 NOMEIA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 088/2017

Nomeia Secretaria Adjunta De Assistência Social, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora, **Leticia Laura De Oliveira Paula,** para o cargo comissionado de Secretaria Adjunta De Assistência Social, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6B6387BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 089/2017 NOMEIA COORDENADOR DO PRO-JOVEM

PORTARIA GP Nº 089/2017

Nomeia Coordenador Do Pro-jovem, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Edimostenes Melo De Morais Filho,** para o cargo comissionado de Coordenador Pro-jovem, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:B9369094

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 090/2017 NOMEIA COORDENADOR DO CRAS

PORTARIA GP Nº 090/2017

Nomeia Coordenador Do Cras, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear o Senhor, **Jose De Anchieta Baracho,** para o cargo comissionado de Coordenador Do Cras, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 06 de Março de 2017.
Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de março de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6AA56438

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 0022017

PREGÃO PRESENCIAL N° 002 /2017 – PROC. LICITATÓRIO PMJP/ RN N° 002/2017

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I - DO OBJETO
Trata-se de revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2017, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO PIPA.**
II - DA SÍNTESE DOS FATOS
A administração encontrou dois equívocos no edital de licitação e terá que corrigi-lo para não gerar problemas futuros de execução do serviço como também não tratar com desigualdade os possíveis interessados no certame.
Constava no Termo de Referência que o combustível seria de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, entretanto o objeto da licitação tratava-se de locação de veículos.
Torna-se bastante salutar esclarecer que o anexo II não previa rotas com os respectivos Km, o que, inviabilizava qualquer empresa interessado do ramo, a cotar os preços das referidas locações, pois, com a exigência do combustível por conta do prestador de serviço, deixavam os licitantes sem critério algum para compor seus custos.
Alem do mais, contatou-se que a clausula 4.1 do Instrumento convocatório determinava que a entrega dos envelopes, de declarações prévias, proposta e habilitação deveria ser entregues até as 13h00min do dia útil anterior ao dia marcado para a Sessão Pública, fato esta que causou confusão para as empresas interessadas do ramo.
Sob esta evidencia a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não dando concreção aos princípios da igualdade e eficiência, portanto, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo artigo 29 da Lei 8.666/92, caso o edital não seja corrigido.
Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da Autoridade Competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, e a decisão será pela REVOGAÇÃO CO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO PIPA.**
Convém mencionar que foram detectados dois equívocos no Edital que não pode ser sanados através de errata ou nova publicação num mesmo procedimento. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providencias para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar novo procedimento e nova publicação.
Nesse caso, a revogação, prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, entes que os defeitos do edital sejam definitivamente sanados.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei 8666/93.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento, da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.
A cerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:
"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
Verifica-se, pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo, conveniente, e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando –se assim os princípios da legalidade e boa fé administrativa.
IV – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos e fatos jurídicos já expostos, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria **020/2017 de 02 de janeiro de 2017, RECOMENDA a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LITAÇÃO Nº 002/2017, PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**, nos termos do **artigo 49 de Lei nº 8.666/93.**

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 03 de abril de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

EVERTON ARAÚJO SANTOS
Membro

JOÃO FERNANDES SANTIAGO
Membro

LUCIELTON RODRIGUES DA SILVA
Secretário da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 49 de Lei 8.666/93, e, resolvo **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 002/2017, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO PIPA**, tendo em vista a necessidade de correção do item 4.1 do Edital devidamente justificado em anexo.
Convoque a empresa **HD CONSTRUÇÃO SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA**, para no prazo legal, retirar os envelopes de credenciamento, declarações prévias, proposta e habilitação.

Publique-se

JARDIM DE PIRANHAS/RN, 03 de abril de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:BE81C4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DE 7.000BTUS Á 12.000BTUS.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 131/2017 – Processo n.º 550/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1E96C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÕES DE CAPA DE PROCESSO.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 132/2017 – Processo n.º 552/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9E6209FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2017 – Processo n.º 548/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2017.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:55FCC9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2017, realizada em, a saber:
Objeto: **Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal**
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 46, 81, 82, 84, 86, 87, 95, 97, 103, 105, 111, 115, 122, 126, 134, 138, 155, 159, 162, 164, 179, 205, 248, 250, 253, 261, 262, 263, 273, 282, 284, 292, 293, 295, 316, 347, 348, 351, 362, 364, 407, 410, 417, 443, 444, 455; totalizando o valor de **R$ 165.127,60 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.
ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA EPP- CNPJ: 08.335.769/0002-53 , saiu vencedor nos itens : 8, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 40, 47, 59, 60, 110, 123, 124, 125, 128, 133, 137, 141, 143, 146, 151, 153, 157, 160, 161, 166, 169, 170, 171, 174, 175, 178, 187, 196, 198, 201, 208, 214, 231, 236, 243, 244, 249, 258, 260, 264, 265, 276, 277, 283, 287, 297, 301, 307, 310, 315, 318, 321, 322, 324, 329, 330, 333, 335, 339, 342, 350, 352, 353, 356, 357, 360, 384, 396, 399, 400, 401, 402, 411, 419, 421, 442, 453, 454, 460, 468, 469 ; totalizando o valor de **R$ 111.685,90 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.
DARCI CUNHA BATISTA - ME- CNPJ: 07.756.639/0001-40 , saiu vencedor nos itens : 3, 20, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 48, 49, 50, 52, 65, 67, 68, 69, 91, 96, 98, 101, 102, 109, 118, 140, 142, 144, 145, 147, 172, 181, 182, 183, 185, 186, 194, 199, 207, 209, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 313, 314, 326, 327, 331, 345, 346, 354, 355, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 377, 379, 388, 390, 392, 412, 418, 440, 465, 466 ; totalizando o valor de **R$ 187.279,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
GG COSTA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 03.695.424/0001-06, saiu vencedor nos itens: 55, 112, 116, 117, 210, 211; totalizando o valor de **R$ 1.292,00 (mil, duzentos e noventa e dois reais)**.
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens: 62, 180, 190, 195, 197, 200, 202, 206, 215, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 251, 255, 256, 259, 266, 270, 271, 272, 372, 374, 380, 382, 383, 386, 393, 397, 398, 403, 414, 422, 423, 426, 427, 428, 430, 445, 446, 448, 450, 451, 457, 462, 463, 464, 467, 470, 471; totalizando o valor de **R$ 468.713,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais)**.
M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54 , saiu vencedor nos itens : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 37, 41, 42, 43, 44, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 71, 72, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 106, 107, 108, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 135, 136, 148, 149, 152, 154, 156, 165, 167, 173, 176, 177, 184, 188, 189, 191, 192, 193, 213, 217, 227, 232, 245, 246, 247, 254, 267, 268, 275, 278, 279, 280, 281, 288, 289, 290, 291, 294, 296, 298, 300, 309, 311, 312, 317, 320, 323, 325, 328, 332, 336, 337, 338, 343, 349, 358, 359, 361, 365, 366, 375, 385, 387, 391, 394, 404,

405, 406, 408, 409, 413, 415, 416, 420, 429, 432, 433, 434, 435, 436, 447, 449, 452, 456, 459, 461 ; totalizando o valor de **R$ 460.409,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 14, 38, 45, 51, 54, 74, 75, 77, 78, 80, 83, 99, 104, 113, 114, 127, 129, 139, 150, 158, 163, 212, 216, 219, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 257, 274, 285, 286, 299, 319, 334, 340, 341, 344, 363, 378, 389; totalizando o valor de **R$ 89.934,05 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de Março de 2017

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:A6B292D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 012/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 012/2017 com início em 05 de Janeiro de 2017 , realizada em 21 de Março de 2017(terça- feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA - ME- CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 46, 81, 82, 84, 86, 87, 95, 97, 103, 105, 111, 115, 122, 126, 134, 138, 155, 159, 162, 164, 179, 205, 248, 250, 253, 261, 262, 263, 273, 282, 284, 292, 293, 295, 316, 347, 348, 351, 362, 364, 407, 410, 417, 443, 444, 455; totalizando o valor de **R$ 165.127,60 (cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

ALANCARLOS DE MEDEIROS SILVA EPP- CNPJ: 08.335.769/0002-53 , saiu vencedor nos itens : 8, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 40, 47, 59, 60, 110, 123, 124, 125, 128, 133, 137, 141, 143, 146, 151, 153, 157, 160, 161, 166, 169, 170, 171, 174, 175, 178, 187, 196, 198, 201, 208, 214, 231, 236, 243, 244, 249, 258, 260, 264, 265, 276, 277, 283, 287, 297, 301, 307, 310, 315, 318, 321, 322, 324, 329, 330, 333, 335, 339, 342, 350, 352, 353, 356, 357, 360, 384, 396, 399, 400, 401, 402, 411, 419, 421, 442, 453, 454, 460, 468, 469 ; totalizando o valor de **R$ 111.685,90 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

DARCI CUNHA BATISTA - ME- CNPJ: 07.756.639/0001-40 , saiu vencedor nos itens : 3, 20, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 48, 49, 50, 52, 65, 67, 68, 69, 91, 96, 98, 101, 102, 109, 118, 140, 142, 144, 145, 147, 172, 181, 182, 183, 185, 186, 194, 199, 207, 209, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 313, 314, 326, 327, 331, 345, 346, 354, 355, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 377, 379, 388, 390, 392, 412, 418, 440, 465, 466 ; totalizando o valor de **R$ 187.279,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

GG COSTA DE AZEVEDO ME- CNPJ: 03.695.424/0001-06, saiu vencedor nos itens: 55, 112, 116, 117, 210, 211; totalizando o valor de **R$ 1.292,00 (mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EPP- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor (a) nos itens: 62, 180, 190, 195, 197, 200, 202, 206, 215, 221, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 251, 255, 256, 259, 266, 270, 271, 272, 372, 374, 380, 382, 383, 386, 393, 397, 398, 403, 414, 422, 423, 426, 427, 428, 430, 445, 446, 448, 450, 451, 457, 462, 463, 464, 467, 470, 471; totalizando o valor de **R$ 468.713,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e treze reais)**.

M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54 , saiu vencedor nos itens : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 37, 41, 42, 43, 44, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 66, 71, 72, 85, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 106, 107, 108, 119, 120, 121, 130, 131, 132, 135, 136, 148, 149, 152, 154, 156, 165, 167, 173, 176, 177, 184, 188, 189, 191, 192, 193, 213, 217, 227, 232, 245, 246, 247, 254, 267, 268, 275, 278, 279, 280, 281, 288, 289, 290, 291, 294, 296, 298, 300, 309, 311, 312, 317, 320, 323, 325, 328, 332, 336, 337, 338, 343, 349, 358, 359, 361, 365, 366, 375, 385, 387, 391, 394, 404, 405, 406, 408, 409, 413, 415, 416, 420, 429, 432, 433, 434, 435, 436, 447, 449, 452, 456, 459, 461 ; totalizando o valor de **R$ 460.409,00 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais)**.

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 14, 38, 45, 51, 54, 74, 75, 77, 78, 80, 83, 99, 104, 113, 114, 127, 129, 139, 150, 158, 163, 212, 216, 219, 233, 234, 235, 237, 238, 239, 240, 257, 274, 285, 286, 299, 319, 334, 340, 341, 344, 363, 378, 389; totalizando o valor de **R$ 89.934,05 (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**.

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:D4F5A332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJS/RN Nº 322.001/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.06.009/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.06.011/2016, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desentupimento, Limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto; VALOR GLOBAL: R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais); Dotação Orçamentária: 09.0901.17.511.0008.2043 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Promitente Contratante e Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça - pela Promitente Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:73633945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo PMJS/RN nº 322.001/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2.06.009/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 2.06.011/2016, realizado pelo Município de Campina Grande/PB destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desentupimento, Limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e esgoto.**

TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 35.484.971/0001-39**.

DETERMINO que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Jardim do Seridó/RN - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:EC5B9A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 abril de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 para registro de preços para eventual aquisição de Psicotrópicos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 22 de março de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:89C745EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 055/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 055/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a AQUISIÇÃO DE REDE E BOLA DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES. RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 20 de Março 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B9B3C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 055/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDE E BOLA DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Contrato nº 20170145
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Jozilma Maria de Carvalho.
Contratado: Jozilma Maria de Carvalho - ME
Valor total: R$ 7.980,00 (Sete mil, Novecentos e Oitenta Reais)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.278120050.2.005 Manutenção da Secretaria municipal de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14 **Material Educativo e Esportivo.**
Fundamentação Legal: Art. 24, IIda Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 20 de Março 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:603CCA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 056/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. RATIFICO, o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B5C5399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 056/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contrato nº 20170148
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Djalma Lucas da Silva
Valor total: R$ 57.600,07 (Cinquenta e Sete mil, Seiscentos Reais e Sete Centavos)

Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D39B2EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 057/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR JOÃO LUCAS, 600 - COHAB, JOÃO CÂMARA - RN PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DE UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BFFCF6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 057/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 057/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR JOÃO LUCAS, 600 - COHAB, JOÃO CÂMARA - RN PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DE UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Contrato nº 20170149
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Daniel Fernandes Pereira.
Valor total: R$ 1.800,04 (Um mil, Oitocentos Reais e Quatro Centavos) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B36EEF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 058/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 058/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR . RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B0AFA57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 058/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Contrato nº 20170150
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: José Neco Filho.
Valor total: R$ 12.000,01 (Doze Um mil, Oitocentos Reais e Um Centavo) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:96A54C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 059/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS.

Contrato nº 20170151
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Marcio de Oliveira Tenório.
Valor total: R$ 10.200,08 (Dez mil, Duzentos Reais e Oito Centavos) **Dotação orçamentária:** Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**

Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F061267A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 059/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 059/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F7FA9CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 060/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 060/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, 520 NO BAIRRO BELA VISTA, JOÃO CÂMARA RN PARA O FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 14 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:01A53DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 060/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, 520 NO BAIRRO BELA VISTA, JOÃO CÂMARA RN PARA O FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA.

Contrato nº 20170152
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Elaine Cristina Martins de Melo.
Valor total: R$ 6.000,02 (Seis mil Reais e Dois Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 14 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:720519A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 061/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II.

Contrato nº 20170153
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Maria Natividade de Maria.
Valor total: R$ 9.600,03 (Nove mil, Seiscentos Reais e Três Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 06 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:23F05D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 061/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 061/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 06 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:6C62C926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 062/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA 29 DE OUTUBRO 118 - CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I. RATIFICO o Despacho do Ilmo. Sr JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 15 de Fevereiro 2017

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:079463CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 062/2017-DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 062/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA 29 DE OUTUBRO 118 - CENTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I.

Contrato nº 20170154
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Contratado: Isabella Rodrigues Teixeira de Melo.
Valor total: R$ 24.000,02 (Vinte e Quatro mil Reais e Dois Centavos)
Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1001.081220080.2.029 Manutenção da Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 **Outros serviços de Terceiros de pessoa física.**, Subelemento 3.3.90.36.15 **Locação de imóvel.**
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 15 de Fevereiro 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:8DA5A450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DV 201700-006

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE LICITAÇÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AS LICITAÇÕES DO MUNICIPÍO DE JOÃO DIAS RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV201700-006.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE GESTORA: 003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - OFERECER MELHORES COND. DE TRABAL. AOS SERVID. MUNICIPAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - MANUT. DAS ATIV. MUNICPAL DE ADINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
CT Nº 201700-006 - 08.03.17 - IMPORT INFORMATICA LTDA - EPP - R$ 7.800,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0763D08C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 201700-007

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV 201700-007.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE GESTORA: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 009 - PROPORC. A POPULAÇÃO DO MUN. COND. MELHORES DE VIDA PROJETO/ATIVIDADE: 2015 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS UNIDADE GESTORA: 014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 014 - PROPORC. A POPUL. DO MUNIC. COND. MELHORES DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 2016 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e:
CT 201700-007 - 22.03.17 - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - R$ 6.480,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0E70606A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 027/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 027/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 22 de março de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Mario Lucio Leal Oliveira**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para capital do Estado, Natal- RN, no dia 19 do mês de março de 2017, a fim de realizar assuntos de interesse da Prefeitura Municipal na companhia do Exmo. Vice-Prefeito.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março do corrente ano, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:DF7B7634

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 029/2017 - AJUDA DE CUSTO

Portaria nº. 029/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 21de março de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Gianne Alves Costa**, Ajuda de Custo no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas com passagens de translado deste município para Natal - RN, no dia 24 do mês de março de 2017, na Escola do Governo, a fim de participar do **III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS** destinada aos gestores e profissionais da Assistência Social, como representante municipal no referido encontro e a promoção de capacitação profissional.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:2FCCA5CB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 028/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 028/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 21 de março de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Gianne Alves Costa**, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando um valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para Natal - RN, no dia 24 do mês de março de 2017, na Escola do Governo, a fim de participar do **III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS** destinada aos gestores e profissionais da Assistência Social, como representante municipal no referido encontro e a promoção de capacitação profissional.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:90663B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/ 2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1702170006

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Aberta a sessão, no dia previamente estipulado e amplamente divulgado, houve o comparecimento das empresas licitantes: **EDILZA FERNANDES DA COSTA VAREJISTA**, que não foi admitida a participar desta licitação por não apresentar em seu CNAE atividade econômica de execução de serviços, e **NEILMA KECIA SOUZA E SILVA 94388407372** que teve sua proposta **DESCLASSIFICADA**.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AA766B06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703160020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017, no site oficial do município:**
www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:EA30A549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 1703220006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** no site oficial do Município **www.jucurutu.rn.gov**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de abril de 2017, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 22 de março de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4118AC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2017 - GP

Jundiá/RN, em 21 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a Sr. **ALDO VIDAL BARROS** para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária de Agricultura, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzira efeitos a partir de 01 de março de 2017

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0EE1BDF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2017

*Republicado por incorreção

PROCESSO: Nº 000000036
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ARTMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ: **04.361.467/0001-18**
OBJETO: A**quisição de Insumos odontológicos em virtude de atender a situação emergencial no Município.**
VALOR: R$ 7.660,88 (Sete mil Seiscentos e Sessenta reais e Oitenta e oito centavos).
PERÍODO: 02 de Março de 2017 a 31 de Março de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Atividade **10 301 0008 2.043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo**;
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 **Material de Consumo;**
Fonte 01064 – Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Março de 2017.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6770FD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2017 - SRP

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 009/2017 - SRP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM TECNOLOGIA INVERTER. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09:00 horasdo dia 06/04/2017.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 22 de março de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A9D20163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS PP 005/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **04/04/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 005/2017, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES**" a serem distribuídos com a população carente deste município na semana Santa**".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes (RN), 22 de março de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:0BCD2638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Programas Especiais, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14/03/2017**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/rn, em 16 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3FA2BE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

RESOLVE:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, **Secretário Municipal de Planejamento e Finanças**, matrícula nº 1247, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **09 e 10/03/2017**, para participar do **curso de capacitação do SICONV.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Março de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A146A993

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO 9º CAMPEONATO DE BAIRROS
CATEGORIA SENIORS

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Participarão da competição as equipes que estiverem com sua situação legalizada perante SEMJEL, como também seus atletas e dirigentes.

Art. 2.1 – A competição será fechada para atletas residentes em cada bairro participantes, com idade mínima de 36 (trinta e seis) anos podendo apenas o goleiro com 35 (trinta e cinco) anos.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5(cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnico ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 09 (nove) equipes formarão 02 (duas) chaves sendo 01 (uma) com 05 (cinco) equipes e outra de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu).
ü 2º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais + troféu).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

Art. 30º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 22 de Março de 2017.

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Interina da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D9BCD307

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO 9º CAMPEONATO DE BAIRROS
CATEGORIA SUB 18

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Participarão da competição as equipes que estiverem com sua situação legalizada perante SEMJEL, como também seus atletas e dirigentes.

Art. 2.1 – A competição será fechada para atletas residentes em cada bairro participantes, com atletas nascido nos anos de 1999, 2000 e 2001.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnico ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO
Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 08 (oito) equipes formarão 02 (duas) chaves sendo de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu).
ü 2º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais + troféu).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

Art. 30º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 22 de Março de 2017.

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Interina da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3AF4EDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO 9º CAMPEONATO DE BAIRROS CATEGORIA ABERTO

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Participarão da competição as equipes que estiverem com sua situação legalizada perante SEMJEL, como também seus atletas e dirigentes.

Art. 2.1 – A competição será fechada para atletas residentes em cada bairro participante.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5(cinco) e no máximo de 12 (doze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnico ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 12 (doze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º- Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As 15 (quinze) equipes formarão 03 (três) chaves com 05 (cinco) equipes com jogos entre si.

Art. 25º - Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave e os 02 (dois) melhores terceiros.

Art. 26º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

Parágrafo Único – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu).
ü 2º Lugar - R$ 300,00 (Trezentos reais + troféu).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

Art. 30º - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 22 de Março de 2017.

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Interina da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:09B54C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO AOS INTERESSADOS - PP 001/2017

A Pregoeira do Municipio de Lajes/RN, torna público que após a análise das propostas do pregão supracitado, foi aberta a sessão para

lances verbais, chegando aos seguintes valores finais **PRÓSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.243.407/0001-26**, no Lote 3 itens 14.270 e 14.271 com o valor de R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais), e no Lote 4 item 14.273, 14.274 e 14.275 com o valor de R$ 1.746,71 (mil setecentos e quarenta seis e setenta e um centavos), prefazendo um montante de R$ 8.583,71 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos); **NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 14.209.485/0001-32**, no Lote 2 Itens 14.268 e 14.269 com o valor de R$ 21.380,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta reais), e no Lote 3 item 14.272 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um montante de R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais); **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 08.060.934/0001-20**, no Lote 6 Item 18.279 com o valor de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) e **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no Lote 7 Item 18.280 com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Tudo de acordo com mapa de apuração incerto aos autos. Fica registrado que não houve ganhadores para os Lotes 1 e 2, ficando desta forma, **CANCELADOS**. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pela pregoeira e equipe de apoio constatou-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, dando continuidade, a pregoeira declarou **HABILITADAS**, neste momento a pregoeira declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **PRÓSPERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.** Fica registrado que foi protocolada no dia 13 de Março de 2017, o pedido de desistência da empresa **NOVA CONQUISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** para o Lote 6 item 18279, diante da desistência da empresa supracitada, fica classificada a empresa **PROSPERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** para o lote 6 item 18279 com o valor global de R$ 73.997,00 (setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais). Ficando também condicionada a adjudicação da mesma a entrega de amostras e apresentação de declaração de entrega do objeto em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Municipal. Fica registrado, ainda, que a empresa supracitada, deverá apresentar detalhamento da proposta de preço com as especificações no que diz respeito a lona, o não cumprimento da entrega no prazo estipulado, a empresa será **DESCLASSIFICADA** automaticamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, comissão de apoio de licitação e pelas empresas licitantes.

Lajes/RN, 22 de Março de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:032DE31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 05 de abril de 2017 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de fornecimento de link de dados utilizando tecnologia por meio de transmissão via rádio frequência, objetivando conexão com a rede mundial de computadores (internet) com suporte técnico e disponibilização de estrutura física local, destinada a manutenção das atividades administrativas e dos programas federais vinculados aos fundos municipais deste município, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 22 de março de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0427C186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17030001/17

NOME DO CREDOR: CARMEHIL COMERCIL ELETRICA LTDA

CNPJ: 02.403.486/00001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS NA CRECHE PRÓ INFANCIA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 7.995,00

Lucrécia/RN 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2A5EBA98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17030002/17

NOME DO CREDOR: CARMEHIL COMERCIL ELETRICA LTDA

CNPJ: 02.403.486/00001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS NA CRECHE PRÓ INFANCIA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.655,00

Lucrécia/RN 22 DE MARÇO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AEF304D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020002/17

NOME DO CREDOR: JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
CNPJ: 01.080.809/0001-33

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para estruturação das ações da Sec. Mun. de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 5.750,00

Lucrécia/RN 17 de Fevereiro de 2017.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:825E806C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001-A/2017

Dispõe sobre o valor do auxilio Financeiro e a quantidade de vagas para o Programa Bolsa Cidadã.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as determinações da Lei Municipal nº 426, de 06 de abril de 2011 e
CONSIDERANDO o disposto o parágrafo único, do art. 166, da Lei Orgânica do Município de Lucrécia que assim determina: "Parágrafo Único. É dever do Município de Lucrécia instituir programas sociais que tenham dentre os seus objetivos à distribuição direta de renda**,** visando garantir uma divisão igualitária das riquezas do município, através de entrega direta de valores pecuniários ou bens de caráter essencial às pessoas carentes que deles necessitem para garantir uma vida digna".

DECRETA:
Art. 1º - O beneficiário selecionado para o Programa perceberá as bolsas mensais consubstanciadas em valores pecuniários entre R$ 300,00 a R$ 1.000,00 Reais, conforme ajustado, de forma individualizada, no Termo de Inscrição no Programa Bolsa Cidadã.
Art. 2º - Fica limitado a 250 (duzentos e cinquenta) o número de inscritos no Programa Bolsa Cidadã.
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal 013/2011.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:20856218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-B/2017

Regulamenta o Programa Aprendiz Lucreciense instituído pela Lei 473/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as determinações da Lei Municipal nº 473/2013 e
CONSIDERANDO o disposto o parágrafo único, do art. 166, da Lei Orgânica do Município de Lucrécia que assim determina: "Parágrafo Único. É dever do Município de Lucrécia instituir programas sociais que tenham dentre os seus objetivos à distribuição direta de renda**,** visando garantir uma divisão igualitária das riquezas do município, através de entrega direta de valores pecuniários ou bens de caráter essencial à pessoas carentes que deles necessitem para garantir uma vida digna.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa Aprendiz Lucreciense, instituído pela Lei n. 473/2013, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Cabe às Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, e de Assistência Social e Habitação, em conjunto, além do disposto na Lei Municipal nº 473/2013, coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Aprendiz Lucreciense e, em especial, executar as seguintes atividades:
I-realizar a gestão das bolsas concedidas;
II-supervisionar o cumprimento das condicionalidades e promover a oferta dos programas complementares;
III-acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Aprendiz Lucreciense;
IV–coordenar, gerir e operacionalizar o cadastro dos beneficiários do programa Aprendiz Lucreciense.
Paragrafo único. Cabe à Secretária de Assistência Social e Habitação a assinatura do Termo de Inscrição no Programa Aprendiz Lucreciense.

Art. 3º - O beneficiário selecionado para o Programa perceberá as bolsas mensais consubstanciadas em valores pecuniários entre R$ 200,00 a R$ 1.200,00 Reais, conforme ajustado, de forma individualizada, no Termo de Inscrição no Programa Aprendiz Lucreciense.
Art. 4º - São condições para inscrição no Programa Aprendiz Lucreciense:
a) Realizar as atividades dispostas no art. 4, da Lei 473/2013.
Parágrafo único. As disposições deste Programa são integrantes das diretrizes da rede sócios assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e não possuem qualquer ligação com o Contrato de Trabalho de Aprendizagem, disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, observadas as condições financeiras do Município poderá editar Portaria limitando ou alterando a quantidade de inscritos no Programa.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:54744BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001-C/2017

Regulamenta o Programa de amparo e acolhimento social aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Lucrécia – Programa Agente Acolhedor

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente as determinações da Lei Municipal nº 462, de 13 de junho de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - O Programa Agente Acolhedor, instituído pela Lei Municipal nº 462, de 13 de junho de 2012, será regido por este Decreto e pelas disposições complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º -Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar, gerir e operacionalizar o Programa Agente Acolhedor nos termos da Lei Municipal nº 462/2012:
Art. 3º - O Agente Acolhedor perceberá um auxilio financeiro na forma de uma bolsa mensal, para cobrir despesas como alimentação, locomoção, telecomunicações, dentre outras, podendo ser fixada entre R$ 200,00 (duzentos reais) e R$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 462, de 13 de junho de 2012, conforme ajustado, de forma individualizada, no Termo de Inscrição no Programa Agente Acolhedor.
Art. 4º - A Atividade do Agente Acolhedor cessará:
I-a pedido do próprio Agente;
II-por determinação do Prefeito Municipal

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Lucrécia/RN, 02 de janeiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E223CF0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 584/2017

Altera a denominação da Avenida Lauro Maia em Lucrécia, para Avenida "Ivan Cavalcante" e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL,no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica alterada a denominação da Avenida Lauro Maia em Lucrécia, para **Avenida "Ivan Cavalcante".**

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 22 de Março de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E423038F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.004

Extrato Resumo do Termo de Contrato
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.09.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, por ocasião do deslocamento a serviço, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.08.005PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 189.482,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110101; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110.101; 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110.101; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110.101; 02.04.20.606.2003.2008 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110.101; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 220.101; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO-ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 220.101; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110201; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110201 02.05.12.362.1002.1041 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. MÉDIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 220103; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÕA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110101; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110201; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110201; 02.06.12.366.1002.2014 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 210.201; 02.06.12.361.1002.2017 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 210.201; 02.06.12.365.1002.2018 – MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 210.201; 02.06.12.365.1002.2020 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUND/EJA FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 210.201; 02.06.12.361.1002.1029 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101; 02.06.12.361.1002.1029 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 231102; 02.07.27.812.2003.2022 - MANUT. ATIVIDADE - SEMATUMA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110101; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110301; 02.09.10.301.1008.1099 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 311101; 02.09.10.301.1008.1100 - FUNDO A FUNDO/ SAÚDE - PABV/

SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 311201; 02.09.10.301.1008.2026 - MANUT. ATIVIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110301; 02.10.15.452.1003.2044 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101; 02.10.15.452.2003.2027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110101; 02.10.15.452.2003.2027 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110101; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTIVEIS - FONTE - 110101; 02.11.08.244.2003.2029 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.05 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de Março de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - PREFEITA MUNICIPAL
Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A3792E0E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.001

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: LUIZ MOREIRA DIAS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.06.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 39.760,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 220104; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.365.1002.1046 –MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110201 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110101; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de Março de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Luiz Moreira Dias – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:14641813

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.001

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a Merenda escolar dos alunos do ensino infantil e fundamental matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2017, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.06.001,

realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 399.960,40 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.05.12.361.1002.1017 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 220104; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110201; 02.05.12.365.1002.1043 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/P-ESCOLA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.365.1002.1044 – FUNDO A FUNDO/FNDE – MERENDA/PNAE/CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.365.1002.1046 –MERENDA ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 110101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110201; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 110201 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE - 110101; 02.05.12.366.1002.1051 – FUNDO A FUNDO/FNDE - MERENDA/PNAE/EJA. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.07 - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS ALIMENTÍCIOS - FONTE – 220104; 02.05.12.366.1002.2014 – MANUT. ATIVIDADE – SEMEC/ENS. FUNDAMENTAL/JOVEM E ADULTOS. - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE – 110101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de Março de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:EF4C71EE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.002

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: ALBERTO CEZAR MARTINS BERNARDO - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para fornecimento fracionado de medicamentos (Farmácia), que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2017, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.06.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 294.006,65 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110301; 02.08.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – DIVERSOS - FONTE - 110301; 02.08.10.302.1008.1083 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE - 110302; 02.08.10.302.1008.1087 – SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302; 02.09.10.301.1008.1099 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABF/ PAB FIXO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311101; 02.09.10.301.1008.1100 – FUNDO A FUNDO/ SAÚDE – PABV/ SAÚDE DA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 311201; 02.09.10.301.1008.2026 – MANUT. ATIVIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110301; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS - FONTE – 110302, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de Março de 2017.

ASSINANTES:
Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alberto Cezar Martins Bernardo - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FB792DF1

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.002

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.002

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 16h00min do dia 06 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2017.03.16.002, tipo "**Menor Preço" por item**. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada ou de pessoa física para transportar pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicilio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van nos percursos Luís Gomes – Natal - Mossoró e vice-versa, a fim de atender demanda do município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referencia. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2016, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 22 de março de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro
Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:9B945C92

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.15.001

PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.15.001

O Município de Luís Gomes - RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 040/2017, torna público que às 14h00min do dia 06 de abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Nº 2017.03.15.001. Tipo Menor Preço por item. A presente licitação tem por objeto a escolha de empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentaria com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda especifica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos do Programa Brasil Sorridente, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir do dia 27 de março de 2017, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.lgomes@gmail.com.

Luís Gomes/RN, 22 de março de 2017.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA
Pregoeiro - Portaria nº 040/2017

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6237AE1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria nº: 013/2017
O(A) PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor JOSE GIVANILSON RODRIGUES FELIX ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16/03/2017 do mês de março do corrente ano, com objetivo de participar da CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO, promovida pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, realizada no auditório do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES/UFRN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2017

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A5C52312

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria nº: 003/2017
O(A) PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO na cidade de São José de Mipibú/RN, no(s) dia(s) 15/02/2017 do corrente ano, com o objetivo de participar de Reunião do COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL-CIR, para tratar de assuntos de interesse do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1E84AFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIARIA

Portaria nº: 012/2017
O(A) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAILTON FELIX DE PONTES ocupante do cargo de Prefeito, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) perfazendo a quantia de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para custear despesas com DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS/RN, no(s) dia(s) 16/03/2017 do mês de março do corrente ano, com objetivo de participar da CONFERÊNCIA REGIONAL PARA O PLANO MUNICIPAL DO SANEAMENTO BÁSICO, promovida pela Fundação Nacional de Saúde –FUNASA e Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, realizada no auditório do Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES/UFRN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2017

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2F47D941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/ 2017 - GP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **1/2 (Meia)** diária

SERVIDOR (A): JULIANA CRYSTHINA MEYRELLES MACENA				
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
MATRÍCULA: 569-2				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 016.783.974-82			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
HORÁRIO DE SAÍDA: 6h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Conferência Regional da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraná/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
½ (Meia)	Caraúbas/RN	23 de Março de 2017	R$ 70,00	R$ 70,00

Importa a quantia de R$ 70,00 (Setenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de Março de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:65A7342B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/ 2017 - GP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **1/2 (Meia)** diária

SERVIDOR (A): MARIA AGUIANY MAIA				
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
MATRÍCULA: 22/2017				
DOCUMENTOS:	**CPF:** 057.392.144-08			
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 6h00min				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da Conferência Regional da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Paraná/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT (R$)**	**V. TOTAL**
½ (Meia)	Caraúbas/RN	23 de Março de 2017	R$ 20,00	R$ 720,00

Importa a quantia de R$ 20,00 (Vinte Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 22 de Março de 2017.

FRANCISCO CLÉCIO TEODORO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1528C895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO DIVINO NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Uso e ocupação do Solo Urbano,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:A1A5B704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RANVIER ALESSANDRO DE LIMA XAVIER** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Planejamento Econômico, Orçamento e Gestão,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:886D1898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO CHARLLY ANDRADE MARTINS** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Planejamento de Esporte e Lazer,** órgão ligado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:242B346D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 - GP

EXONERA Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO WELITHON DA SILVA** do Cargo Comissionado de Procurador Geral**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:818F24A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017 - GP

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA CUNHA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Vice Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Amaro**;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:97C6F8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE SANTOS NOBREGA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Procurador Geral;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9303252D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **AFHONSO GABRIEL CUNHA PIMENTA** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Turismo;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7526F3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2017 - GP

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ THIAGO BARRETO DE ARAUJO** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Cultura,** órgão ligado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:22925B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 119 de 15 de abril de 1998;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:

Prefeitura Municipal de Paraú
Titular: Tânia Maria Aquino de Araújo Ribeiro
Suplente: Antonia Dalvarina da Silva Melo

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Titular : Deyse Naama Dantas da Silva – vice-presidente
Suplente: Anne Kaliane Peixoto da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEME
Titular : Antonio Albaneide Peixoto de Oliveira
Suplente: Ramona Catherine Peixoto

d) Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Titular : Antonio Arimário da Silva Peixoto
Suplente: Adriana Pereira Silva

II – Da Sociedade Civil:
Representantes da Igreja Católica
Titular : Isadora Beatriz Martins Silva
Suplente: Maria Elizabeth de Amorim

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Titular : Antonio Rosineide Peixoto de Medeiros – Presidente do Conselho
Suplente: Vaniere Antonio da Silva

c) Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais
Titular : Antonio Evandro Silva Pereira
Suplente: Maria Elizeth Pereira Silva

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular : Iva Peixoto da Silva
Suplente: Maria da Conceição de Oliveira

Art. 2°As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são as constantes da Lei Municipal nº 119/1998.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°O mandato dos membros nomeados no artigo 1° desta Portaria, será de 2 (dois) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9ABFDFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES, Prefeito Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JANE MEIRE CARVALHO DANTAS NUNES** para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Sustentável**, órgão ligado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Municipal

KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:535C2BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 300101/2017

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 300101/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULO FECHADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, PARA CORRER VIAGENS A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO A PACIENTES NECESSITADOS E CARENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR AS CIDADES DE ALEXANDRIA, CARAÚBAS E MOSSORÓ, PARA REALIZAR EXAME, CONSULTAS E OUTROS.
CONTRATADA: CLEONILTO CLEMENTE XAVIER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0009.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO ROGERIO PEIXOTO NETO.
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:C151D136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 29 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 2.225.673 SSP/RN			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal para fazer uma visita nas fontes de água para consumo humano que abastecem Parelhas, além de realizar uma coleta da água para análise da qualidade da mesma.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 22 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:E8376410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031403

PROCESSO Nº 03141703-17/PMP
DISPENSA Nº 031403

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Serviço de Reforma de Certificado Digital, junto a empresa CÂMARA DE DERIGENTES LOGISTAS – CDL inscrito no CNPJ: 08.108.797/0001-57 endereço Av. Silvio Bezerra de Melo nº 819 Bairro: Centro - Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, no valor de R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais), nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 14 de Março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:698571DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031402 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03141702-17/FMS
DISPENSA Nº 031402

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA de licitação para Contratação de Serviço para

Manutenção da Maquina de Raio X, junto a empresa SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros Nº 886/001 - Bairro: Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-120 no valor de R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao setor de Raio X do Hospital Dr. José Augusto Dantas deste município, destinado á iluminação do Hospital Dr. José Augusto Dantas, nos termos do "*caput" do* artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

ÉTEL RÓGERE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:85323AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031403

PROCESSO Nº 03141703-17/PMP
TERMO DE DISPENSA Nº 031403

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Serviço de Reforma de Certificado Digital, junto a empresa CÂMARA DE DERIGENTES LOGISTAS – CDL inscrito no CNPJ: 08.108.797/0001-57 endereço Av. Silvio Bezerra de Melo nº 819 Bairro: Centro - Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, no valor de R$ 288,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais).
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 14 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:8CA044BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA Nº 031402 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 03141702-17/FMS

TERMO DE DISPENSA Nº 031402

PARECER TÉCNICO

Reconhecemos a DISPENSA de licitação para Contratação de Serviço para Manutenção da Maquina de Raio X, junto a empresa SEMEG SERVIÇOS COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 40.850.117/0001-89 endereço Av. Pinheiros Nº 886/001 - Bairro: Imbiribeira, Recife/PE CEP: 51.170-120 no valor de R$ 3.650,00 (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao setor de Raio X do Hospital Dr. José Augusto Dantas deste município.
A presente dispensa tem por fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 20 de Março de 2017.

SANCLEID BEZERRA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

FRANCISCA CLEONICE BORGES
Membro
Comissão Permanente de Licitação
Contratação Direta

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A0587FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 171/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): **):** Maria das Graças Diniz Lima			
MATRÍCULA: 1209108			
RG: 1536988			
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/03/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			**150,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:0F12B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 172/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de três meses, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor AILTON JOSÉ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor LP/D-V, mat. 1002465.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se às disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 21 de março de 2017.
.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:625A982D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 173/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 009/2017, de 06 de março de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Canindé Margarida			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 1160223			
CARGO: Coordenador de Cultura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse deste Município junto a Caixa Econômica Federal - GIGOV			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/03/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			**125,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 22 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:014B378B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017

Trata da concessão do gozo das férias anuais remuneradas para os membros do Conselho Tutelar de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO que houve o requerimento de férias por parte dos membros do Conselho Tutelar de Patu;
CONSIDERANDO que, de fato, os referidos Conselheiros Tutelares já completaram o período de aquisição ao direito a férias anuais remuneradas, vez que foram empossados em data de 10 de janeiro de 2016, completando-se o período aquisitivo das férias em 09 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão integrante da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 134 da mesma Lei Federal nº 8.069/1990, ficará a cargo de Lei Municipal dispor "*sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros*".
CONSIDERANDO que, no âmbito da Administração Pública Municipal, regem o Conselho Tutelar a Lei Municipal nº 127/2003 (com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 135/2004) e a Lei Municipal nº 381/2015;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 381/2015;
CONSIDERANDO que o gozo de férias anuais remuneradas é um direito garantido a todos os trabalhadores, inclusive aos servidores públicos, por força do que dispõem os artigos 7º, inciso XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Patu, o direito de férias para os servidores públicos está disciplinado nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 111/2002, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que, a teor do artigo 84, fica a critério da Administração Pública Municipal determinar, dentro do chamado período concessivo, o mês em que serão gozadas por cada servidor municipal as suas férias, proibindo-se apenas o acúmulo superior ao de dois períodos adquiridos;
CONSIDERANDO que vários atos da Administração Pública Municipal também atendem a critérios de oportunidade, conveniência e interesse administrativos, exercíveis, neste caso, dentro do período legal de concessão das férias;
CONSIDERANDO que, quando da concessão de férias de um membro titular do Conselho Tutelar, o seu suplente imediato deve ser convocado para assumir a titularidade do cargo durante o gozo das férias pelo Conselheiro titular, pois o Conselho não pode funcionar sem o número de 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos III, VI, IX, XV e XIX, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",
RESOLVE:
Art. 1º. As férias dos membros do Conselho Tutelar, relativas ao período de aquisição de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, serão gozadas nos seguintes meses, na ordem a seguir estabelecida:
I – de 1º a 30 de abril de 2017: FRANCISCO RANIERY DE MOURA ALVES;
II – de 1º a 31 de maio de 2017: LINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO;
III – de 1º a 30 de junho de 2017: CAIO RODRIGUES TEIXEIRA ALVES;
IV – de 1º a 31 de julho de 2017: JOSÉ LEMOS ALVES;
V – de 1º a 31 de agosto de 2017: EDIVÂNIO SOARES DE LIMA.
Art. 2º. Durante os períodos de férias dos Conselheiros Tutelares, na forma descrita no artigo 1º desta Portaria, assumirá a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar o primeiro suplente, que deve ser convocado para regular posse.
Parágrafo único. Caso o primeiro suplente não compareça para tomar posse no cargo de membro do Conselho Tutelar, convoque-se o segundo suplente, e caso este também não compareça, convoque-se então o terceiro suplente, e assim por diante.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve adotar as medidas necessárias para que o gozo das férias seja acompanhado da correta remuneração, acrescida de um terço.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder à anotação das férias nas fichas de registros funcionais dos Conselheiros Tutelares.
Art. 5º. Sem prejuízo da publicação no órgão oficial, deverá ser dada ciência pessoal da presente Portaria ao Conselho Tutelar, remetendo-se via da Portaria mediante Ofício dirigido ao Presidente do Conselho.
Parágrafo único. Deve também ser dada ciência desta Portaria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução dos atos tratados nesta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária respectiva.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 21 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

RUBINALDO MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CHRISLAYNNY DAYANY DE OLIVEIRA DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7A9EEBDE

PREVIPATU
DECLARAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 004/2017 da Dispensa de Licitação **nº 003/2017**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN**, no valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:ED59E038

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 003/2017**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN**.
.
RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. MARIA DELIVANIA DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2017.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
CPF: 026.702.734-67
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F4F623BC

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 003/2017** a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.**

CONTRATADO**: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ Nº: **07.553.129/0001-76,** situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – "A" anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 04 de janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:0D3E4AF1

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

CONTRATO Nº. 004/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação **nº 003/2017**

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22**, situada a Rua. Dr. Jose Augusto, 256 – centro – Patu –RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO**: PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – EPP** CNPJ Nº: **07.553.129/0001-76,** situada na Av. Carneiro da Cunha, 040 – "A" anexo Casa – Torre – João Pessoa – PB – CEP: 58.040.240.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização no instituto de Previdência do município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:88AE8218

PREVIPATU
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2017 de Dispensa de Licitação **nº 005/2017**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de material de informática para manutenção das atividades do Fundo de Previdência de Patu**, no valor de **R$ 2.192,60** (Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 20 de Março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:61126172

PREVIPATU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação **nº 005/2017**, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de material de informática para manutenção das atividades do Fundo de Previdência de Patu**.
.
RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **MARIA DELIVANIA DE MOURA**, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 20 de Março de 2017.

PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA
CPF: 026.702.734-67
Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CFAB640E

PREVIPATU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação **nº 005/2017** a seguir:

OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de material de informática para manutenção das atividades do Fundo de Previdência de Patu**.

CONTRATADO: **G.S DE ANDRADE M.E - CNPJ Nº: 07.498.979/0001-19,** situada na Av. Lauro Maia, 321 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 20 de Março de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33CF55E1

PREVIPATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

CONTRATO Nº. 006/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2017

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATU-RN – CNPJ: 17.683.394/0001-22**, situada a Rua. Dr. Jose Augusto, 256 – centro – Patu –RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: **G.S DE ANDRADE M.E - CNPJ Nº: 07.498.979/0001-19,** situada na Av. Lauro Maia, 321 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de material de informática para manutenção das atividades do Fundo de Previdência de Patu.

VALOR TOTAL: **R$ 2.192,60** (Dois Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20 de Março a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2017.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5D75806D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 07 de abril de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017 – Objetivo: aquisição de equipamentos e materiais permanente, para manutenção do Posto de Saúde de Enxú Queimado e a Unidade Básica de Saúde de Pedra Grande/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, á Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 21 de Março de 2017

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:185893EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2017

Portaria nº 057/2017, de 22 de Março de 2017:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor **ROZENILDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Procurador Geral do Município, Matricula 344, sendo o valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear às despesas de transporte, hospedagem e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, para tratar de assuntos relativos de interesse a essa municipalidade, no dia 22 de Março de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, 22 de Março de 2017.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:13B18533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº029/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 21 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação emergencial para contratação da empresa DISTAL DISTRIBUIDORA AMÉRICA LATINA, - CNPJ: 38.064.843/0012-54,que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Fornecer Pneus Destinados a Frota de Veículos a Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal Obras e Fundo Municipal de Saúde.** No importe de R$ 22.125,00 (Vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais).

Pedro Avelino/RN, em 21 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:418624E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 028/2017

Á vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 16 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação emergencial para contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES**, CNPJ: **03.034.090/0001-20**,que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa Visando o Fornecimento de Laminas e Unhas para Serviço de Manutenção das Máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.** No importe de R$ **10.357,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e sete reais).**

Pedro Avelino/RN, 20 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:55F8BB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 002/2017.

A Prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN torna público a adesão de forma integral da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 007/2016
Ata de Registro de Preço n° 007/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.113.995/0001-09.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ n°: 08.294.654/0001-87.
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da (Secretaria Municipal de Saúde), deste município.
Fornecedor registrado: PHOSPODONT LTDA,CNPJ: 04.451.626/001-75.
Valor: O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa: - **Lote 01** R$ 296.501,50 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) - **Lote 02** R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) - **Lote 03** R$ 157.945,70 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **Totalizando** R$ 529.697,20 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
Vigência da Ata: 31/05/2016 à 31/05/2017.
Vigência do Termo de Adesão: 01/03/2017 à 31/12/2017.
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá pela Dotação Orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2017.
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Pedro Avelino/RN, 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
Órgão participante (Carona)

Fornecedor Registrado:
PHOSPODONT LTDA
CNPJ n°: 04.451.626/001-75
Fornecedor

EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO CARONA 002/2017
Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.

Contratado: PHOSPODONT LTDA, - CNPJ nº 04.451.626/001-75
Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da (Secretaria Municipal de Saúde), deste município.
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá pela Dotação Orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2017.
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.
Vigência: 09 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

O valor global estimado para aquisição futura parcial e gradativa: - **Lote 01** R$ 296.501,50 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos) - **Lote 02** R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) - **Lote 03** R$ 157.945,70 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). **Totalizando** R$ 529.697,20 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Base Legal: Lei n°. 8.666/93.
OBS: Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 - (Carona)

Pela Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN
CNPJ nº. 08.294.654/0001-87.

Pela Contratada

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/001-75.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DB8A480D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0015/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO (CNPJ: 19.292.16/0001-24)**, para a **contratação de empresa especializada em manutenção DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E LOCAÇÃO DE SISTEMA TRIBUTÁRIO,** no importe de R$ 3.300,00 **(Três Mil e Trezentos Reais)**, mediante contratação direta.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada: FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO – CNPJ: 19.292.16/0001-24
Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção do Site Oficial da Prefeitura e Locação de Sistema Tributário.
Valor global: R$ 3.300,00 (**Três Mil e Trezentos reais**)
Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Planejamento
Projeto Atividade: 04 123 0002 0010 0000 Manut. Das Ativ. Da Sec. De Finanças Tributação e Planejamento.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Próprios
Vigência: 10/02/2017 à 10/04/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **0015/2017**
Assinaturas:

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO
CNPJ: 19.292.16/0001-24

FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO
CPF: 046.730.064-02
Contratado

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:26257E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº0026/2017

À vista das manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de março de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **MULTICOM** CNPJ: 27.019.510/0001-67,que CONSISTIRÁ na **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK E MOUSE USB** para o Município de Pedro Avelino**,**no importe de **R$ 2.391,99 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).**

Pedro Avelino/RN, em, 15 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0D4BA19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 128/2017

PORTARIA Nº: 128/2017

Autoriza a cessão do servidor público municipal José Eudes Câmara**,** para o Município de Auto do Rodrigues/RN.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando, a requisição do Município de Alto do Rodrigues, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Município, nos termos do Ofício nº 024/2017-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor municipal **JOSÉ EUDES CÂMARA,** matrícula nº 914 ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Avelino com ônus para o Município de Alto de Rodrigues/RN, cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 22 de março de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:3ABF6B52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2640.1006128-37/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2640.1006128-37/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA ACRÓPOLE ENGENHARIA LTDA. ME., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº CNPJ-08.294.654/0001-87, com sede administrativa na Praça Pedro Alves Bezerra, 266 – Centro, CEP 59.530-000, neste ato representada pela sua Prefeita Constitucional, Sra. **Neide Suely Muniz Costa,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº 200.772.464-20, portadora do RG nº 284.398 ITEP/RN**,** e de outro lado, a Empresa **ACRÓPOLE ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº CNPJ-03.378.633/0001-26, com sede na Rua Manoel Andrade, 118 – Casa "B" – Quintas CEP 59.035-020 – Natal/RN, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. **Wbiraninton Linhares de Araújo,** inscrito no CPF nº 423.282.094-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Tomada de Preço 004/2015, **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO,** o que fazem mediante os seguintes termos:

CONSIDERANDO, o caos administrativo avistado com a posse realizada em 01 de janeiro do corrente ano e descumprimento das determinações contidas no Procedimento Preparatório nº 1.28.400.000178/2016-87 do MPF, de 10 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO que, a maioria dos contratos firmados e dos certames licitatórios realizados pelo Município tem seus prazos vencendo e as prestações de contas parciais solicitadas ao Ministério do Turismo não foi concluída;
CONSIDERANDO que, a nova gestão, ainda precisa de mais tempo para auditar e analisar referidos contratos e licitações, no que ser refere à sua legalidade, formalidade e execução;
CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova administração: legalidade, moralidade e supremacia do interesse público;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Empreitada Global, referente ao Contrato de Repasse nº 2640.1006128-37/2013 e termo de compromisso nº 786539/2013, celebrado por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Programa "TURISMO" e Atendendo o Decreto Emergencial 001/2017, bem como a Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, **objetivando garantir a legalidades dos atos praticados e evitar a paralisação das obras e devolução dos recursos,** para tanto modificando a **Cláusula Quarta** do referido Contrato e Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo, a qual passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 60 (sessenta) dias para execução dos serviços com termo inicial em 01 de março de 2017 e termo final em 29 de abril de 2017.

1.2 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois, de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte ao referente ao Contrato de Repasse nº 2640.1006128-37/2013 e termo de compromisso nº 786539/2013, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições d Instrumento Contratual original.

Pedro Avelino, 23 de fevereiro de 2017.

Neide Suely Muniz Costa
Prefeita/Contratante

Wbiraninton Linhares de Araújo
Sócio/ Contratada

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:D065C095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004-2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 004/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca das Chagas da Silva
CPF..... : 045.124.314-54
Matrícula..... : 626
Quantidade..... : 01
Destino..... : Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova.
Assunto..... : Participar do III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, conforme Ofício Circular de nº006/2017 – AT/SETHAS.
Período..... : 24 de Março de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função..... : Secretária de Assistência Social
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de Março de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças, Tributação e Planejamento.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:D611C78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005-2017 FINANÇAS

PORTARIA Nº: 005/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Adna Quésia de Araújo Melo
CPF..... : 048.655.874-62
Matrícula..... : 910
Quantidade..... : 01
Destino..... : Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova.
Assunto..... : Participar do III Encontro Estadual da Assistência Social: Gestão e o Controle Social no Fortalecimento do SUAS, conforme Ofício Circular de nº006/2017 – AT/SETHAS.
Período..... : 24 de Março de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função..... : Assessoria Administrativa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de Março de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças, Tributação e Planejamento.

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:1ED6AA22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial SRP nº 005/2017, cujo objeto é Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN; que teve como vencedora a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.706.942,67 (dois milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Informamos que a Ata na íntegra, contendo todos os Itens e valores unitários mais detalhados, encontra-se no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN.

Pendências, 21 de Março de 2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:33BF392A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017 - OBJETO -** Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivos aos licitantes **HABILITADOS,** que teve como vencedora a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.706.942,67 (dois milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Pendências, 22 de Março de 2017

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:CA313FE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **EMPRESA R M LOPES ASSESSORIA - CNPJ de Nº 11.801.158/0001-87**. Objeto: Contratação de empresa/pessoa Física especializada para prestação de serviços de consultoria e acompanhamento dos projetos e situação cadastral deste executivo junto a diversos órgãos e instrumentos da união. O faturamento dar-se-á de conformidade aos recursos vinculados a unidade orçamentária alocados na secretaria. Vencedora a empresa **R M LOPES ASSESSORIA,** sediada na Rua Ângelo Varela, 1127 – Tirol – Natal-RN – CEP 59.015-010, com o valor de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensal, perfazendo um valor global de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 22.03.2017. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **R M LOPES ASSESSORIA**.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:A8FB8F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificante para uso da frota das diversas secretarias do município de Pendências/RN, CONTRATADA a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ Nº 08.547.432/0008-03, vencedor de todos os itens, perfazendo o valor global de R$ 2.706.942,67 (dois milhões, setecentos e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com BASE LEGAL: Art. 04, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002. DATA: 22.03.2017.

ASSINATURA:

FERNANDO ANTONIO MEDEIROS DE MEDERIROS
Prefeito Municipal
Posto Frei Damião Ltda

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:ABA2F6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017

O Pregoeiro do Município de Pendências no uso de suas atribuições torna público que se encontra aberta a licitação acima mencionada, **objetivando** a: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal, para serem utilizados no Hospital e Maternidade Levani de Freitas deste município de Pendências/RN. Cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (Nove horas) do dia 05.04.2017. O Edital deverá ser pego na sala da Comissão de licitação onde encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda à sexta das 08h00 às 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: (84) 3522-2204, ou pelo e-mail: cplpendencias@gmail.com, Pendências/RN, 22/03/2017.

LUCIANO RÉGIO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Regio de Sousa
Código Identificador:785BCC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ORIGEM: Dispensa 022/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADA: MARIA ELINEUZA GOMES DE LIMA59599189434
CNPJ: 23.991.944/0001-73
Onde se Lê: Objeto: Fornecimento de Refeições, para o Hospital municipal.
Leia-se: Objeto: Fornecimento de Refeições, para os profissionais que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública – Policia Militar – Policia Civil – Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Policia, quando presentes no município de Poço Branco.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onde se Lê:
Órgão: 2.05.01-Sec. Mun. de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Proj/Ativ: 2065 – Man. do Fundo Mun. de Saúde.
Leia-se:
Órgão: 2.03-Sec. Mun. de Administração e Planejamento;
Função: 04 – Administração.
Proj/Ativ: 2007 – Man. das Atividades da Sec. Mun. de Administração.
DATA: Poço Branco-RN, 21 de março de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:06416314

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 033/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ORIGEM: Processo 261/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco

CNPJ: 08.311.904/0001-40
CONTRATADO: LAC-LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 09.142.263/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de laboratório (exames citopatológicos), destinados a manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde do município.
VALOR: R$ 7.977,40 (Sete mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Orçamento: 2017;
Unidade: 2.05.01 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
DATA: Poço Branco-RN, 21 de Março de 2017.
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
LUCIANA VILAR DE SALES ROCHA
CONTRATADA

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:F7471A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2017-GP

PORTARIA Nº. 114/2017-GP, de 22 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Tornar sem efeito, os atos referente a Portaria de nº 010/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 22 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:5012E534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2017-GP,

PORTARIA Nº. 115/2017-GP, de 22 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Tornar sem efeito, os atos referente a Portaria de nº 011/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 22 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:83F4F8AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2017-GP,

PORTARIA Nº. 116/2017-GP, de 22 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear**,** o Sr. **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, CPF: 022.385.554-55 e RG: 1.349.640-SSP/RN, o Sr. **ALEXANDRE FLÁVIO CARDOSO**, CPF: 010.521.994-02 e o Sr. **Juliano Silva da Cunha**, CPF: 034.773.464-24, para, sob a presidência de primeiro constituírem a comissão permanente de licitação.

Art. 2º. – A comissão ora nomeado tem poderes para a realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades previstas em lei, inclusive com emissão de pareceres, informações e instruções que forem cabíveis durante a realização dos procedimentos.

Art. 3º. – O mandato da comissão permanente de licitação termina em 31 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 22 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E15CCFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2017-GP

PORTARIA Nº. 117/2017-GP, de 22 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica deste Município, e considerando a necessidade de acompanhamento de procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO no âmbito da Prefeitura Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear**,** os Servidores **FÁBIO FRANCISCO VIANA**, CPF: 022.385.554-55 e RG: 1.349.640-SSP/RN, como pregoeiro municipal de licitação, no exercício financeiro de 2017 e como sua equipe de apoio os servidores, **ALEXANDRE FLÁVIO CARDOSO**, CPF: 010.521.994-02 e o Sr. **Juliano Silva da Cunha**, CPF: 034.773.464-24.
Art. 2º. – O pregoeiro e sua equipe de apoio ora nomeada tem poderes para a realização e acompanhamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, inclusive com emissão de pareceres, informações e instruções que forem cabíveis durante a realização dos procedimentos.

Art. 3º. – Suas funções não serão remuneradas e serão desempenhadas cumulativamente com as funções inerentes ao cargo de cada membro.

Art. 4º. – O mandato do Pregoeiro e sua equipe de apoio terminam em 31 de dezembro de 2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 22 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:2C2722E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2017-GP

PORTARIA Nº. 107/2017-GP, de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **MANOEL ALVES DA SILVA**, CPF: 201.462.484-49 e RG: 403.227-SSP/RN, do cargo comissionado de **Coordenador de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:49811CE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2017-GP

PORTARIA Nº. 108/2017-GP, de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR**, CPF: 083.508.214-85 e RG: 002.304.524-SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 02 de Fevereiro de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4F11B280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2017-GP

PORTARIA Nº. 109/2017-GP, de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria 064/2016 de 04 de Maio de 2016.

Art. 2º. – Fica o Servidor **JOSÉ MATEUS DA SILVA**, matricula 371, Auxiliar de enfermagem, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, reintegrado na sua função e órgão de origem, à partir de 01 de Março de 2017.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à dia 01 de Março de 2017, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:890EE053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2017-GP,

PORTARIA Nº. 110/2017-GP, de 21 de Março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF: 275.486.864-04 e RG: 881.799-SSP/RN, do cargo comissionado de **Diretor Escolar na Escola Municipal Ministro Aluízio Alves**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/03/2017, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 21 de Março de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D4F908C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2017, de 21 de Março de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA sOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **24 de Março de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:BF80E4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2017,

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2017, de 21 de Março de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Isabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSITENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **24 de Março de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:87FD41F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2017, de 21 de Março de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

Resolve:

1 – Conceder à **Francinalva Alves da Silva**, ASSITENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal /RN**, no dia **24 de Março de 2017**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:FC348554

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 385/2017

LEI N.º 385/2017

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criada, na Estrutura Organizacional da Administração do Município de Poço Branco, definida pela Lei Municipal nº 335/2013, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º. Além das atribuições investidas por ato do Prefeito, à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, compete:
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança publica e defesa social no Município de Poço Branco;
II - assessorar o Prefeito e demais secretários municipais na coordenação das ações de defesa social e cidadania do município;
III - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da administração e com a sociedade, visando a otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do município;
IV - propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Poço Branco, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
V - coordenar as ações da Guarda Municipal de Poço Branco;
VI - promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão;
VII - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança publica e defesa social do município;
VIII - promover a vigilância dos logradouros públicos, através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;
IX - contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais do cidadão; e
X - elaborar estudos e apresentar projetos visando a uma efetiva participação da pasta na política nacional de prevenção às drogas.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º. A Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Social tem a seguinte estrutura:
a) Secretário de Segurança Pública e Defesa Social
b) Coordenador;
c) Subcoordenador; e
d) Chefe de Serviço.
Parágrafo único. Os cargos criados na presente Lei obedecem às normas fixadas na Lei Municipal nº 335/2013.
Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal Segurança Pública e Defesa Social:
I - coordenar a política de segurança pública e defesa social do Município de Poço Branco;
II - estabelecer ações, celebrar convênios e parcerias, nos termos do inciso III do art. 1º desta Lei; e
III - delegar competências, quando necessário.

SEÇÃO II
DO COORDENADOR

Art. 4º. Compete ao Coordenador:
I – coordenar, programar, organizar, orientar e controlar as atividades da Secretaria, por delegação do Secretário, bem como responder pelo mesmo na sua ausência;
II - promover a administração geral da Secretaria;
III - estudar, instruir e minutar o expediente e a correspondência do Secretário, bem como dar encaminhamento à correspondência oficial recebida, recomendando prioridades para assuntos urgentes; e
IV - programar audiências e recepcionar pessoas que se dirijam ao Secretário.

SEÇÃO III
DO SUBCOORDENADOR

Art. 5º. Ao Subcoordenador compete exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Coordenador, bem como responder pelo mesmo na sua ausência.

SEÇÃO IV
DO CHEFE DE SERVIÇO

Art. 6º. Ao Chefe de Serviço compete supervisionar e executar as atividades de manutenção e zelo da infraestrutura da Secretaria, mantendo-a em perfeitas condições de trabalho.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Para atender às despesas decorrentes deste dispositivo no presente exercício, fica inserida na Lei Municipal nº 345/2013 e na Lei Municipal nº 380/2016, que institui o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias de 2017, respectivamente, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 6º da Lei 380/2016 a abrir créditos adicionais, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo indicará, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do Art. 6º da Lei 380/2016 os recursos disponíveis para acorrer às despesas.
§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:4E55B86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017

DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE SITUACÂO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Decreto nº 011, de 24 de fevereiro de 2017.

Prorroga por mais (90) noventa dias o Decreto nº 026, do dia 01 de outubro de 2015, que declarou situação de emergência no Município de Portalegre-RN devido a baixa precipitação pluviométrica no Município de Portalegre-RN.

MANOEL DE FREITAS NETO Prefeito Municipal de Portalegre-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art **66,** Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da baixa precipitação pluviométrica e irregular que ocorreu no Município de Portalegre-RN, atingindo o abastecimento d'água para o consumo humano e animal, provocando a perda quase total da produção agrícola, constantes do Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN e Mapa e/ou Croqui das Áreas Afetadas, anexos a este Decreto;

- em acordo com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de emergência no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.
DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado por mais (90) noventa dias, o Decreto nº 026, de 01 de outubro de 2015, que declarou situação de emergência no Município de Portalegre-RN devido à baixa precipitação pluviométrica com intensa redução das atividades econômicas e baixas nos reservatórios que abastecem diversas comunidades rurais.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, **24 de fevereiro de 2017**.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:670868A7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE divulga para conhecimento público que, no dia 24 de Março de 2017, a partir das 09:00 horas, na Câmara Municipal de Portalegre, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA**para a apresentação, discussão e aprovação doDiagnóstico Técnico-Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, ematendimentoao artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010. Na Audiência Pública, haverá a apresentação da situação (Diagnóstico) destes serviços públicos no Município e dos fundamentos para o planejamento (Prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, quando haverá oportunidade para respostas as dúvidas e para apresentação de sugestões.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE divulga ainda que a documentação doDiagnóstico Técnico Participativo do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO** encontra-se disponibilizada em pasta própria para a**consulta pública**no gabinete

da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários.
As contribuições aos documentos submetidos à consulta pública deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: copirn@copirn.org.br e/ou pmsb@copirn.org.br

Portalegre (RN), 22 de março de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB602769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2017-GP

PORTARIA Nº175/2017-GP

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR "A PEDIDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 181/2007,

CONSIDERANDO os termos do pleito do servidor público, GEORGHE CARLOS BARBOSA, matrícula nº. 119, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de ASD lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN, de forma unilateral e irrevogável

CONSIDERANDO o que prevê o art.39 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Civis do Município de Portalegre-RJUMP), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.38, I da Lei Municipal º. 181/2007 (RJUMP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera, a pedido, do cargo de ASD o servidor GEORGHE CARLOS BARBOSA, matrícula nº. 119, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

Art.2º. Tornar-se vago o cargo de ASD preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 21 de Março de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DA606B7F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO NUMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO LEILÃO 001/2017

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 0001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/17**, publicada no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1477, de 20 de março de 2017.**

Onde se lê: " PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/16 ".

Leia-se: " PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000033/17 ".

Portalegre/RN, 22 de março de 2017.

EMANOEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE
Leiloeiro Designado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DB9689A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.003.014.001 - REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000032/17

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Juridica: Instituto Tecnico Cientifico de Policia - Itep, com endereço na Av Duque De Caxias, 97, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.067.810/0001-89, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUSTEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – DOCUMENTAÇÃO CIVIL ACESSO A PRIMEIRA E SEGUNDA VIA DE REGISTRO GERAL – AOS CIDADÃOS DA CIDADE DE PORTALEGRE - RN. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos na Lei nº 8.666/93. Signatários: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES e Marcos José Brandão Guimarães.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2017.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9191C413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - TP

Tendo em vista os recursos apresentados e os termos expostos junto a assessoria jurídica deste município, entendo por bem manter a decisão contra a empresa O M COSNTRUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e reconsiderar o despacho que inabilitou a empresa WELLIGTON & VIEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para tornar sem efeito o presente julgamento. Nova data e hora para abertura dos envelopes das propostas: 04 de abril de 2017 às 09h00m. Local: Rua José Martins de Oliveira, 178, Centro, Rafael Fernandes/RN.

Rafael Fernandes/RN, 22 de março de 2017.

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:857C2E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL N° 001/ 2017 – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2017 – SME

SELEÇÃO PÚBLICA PARA MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a constituição do banco de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 1,144, de 10 de Outubro de 2016, regido pelo Resolução FNDE nº 5/2016, para estudantes de graduação dos Institutos Federais e das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados dos cursos de , Pedagogia, Artes (Dança, Música, Teatro, Artes Visuais), Educação Física, Comunicação e Jornalismo, Ensino Médio Científico e técnico ou cursando o terceiro do mesmo e na modalidade Pedagógica.

DO PROGRAMA
O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens matriculados em escola pública, mediante oferta de educação básica em tempo integral, ampliando a jornada escolar para 35 (trinta e cinco) horas semanais. Sendo 2 (duas) Atividade de Acompanhamento Pedagógico:1 (uma) de Língua Portuguesa e 1 (uma) de matemática, com 4 (quatro) horas de duração cada, e outras 3 (três) atividades de livre escolha da escola dentre aquelas disponibilizadas o sistema PDDE Interativo a serem realizadas nas 7 (sete) horas restantes.

DOS OBJETIVOS
Selecionar voluntários para atuarem como **Mediador de Aprendizagem** que será responsável pela realização das Atividades de Acompanhamento Pedagógico de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de

Matemática e Língua Portuguesa, assim como **Facilitador,** que será responsável pela realização das Atividades Complementares: Campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer pelo desenvolvimento das atividades nas unidades escolares do município. A prioridade é selecionar candidatos, que demostrem interesse em contribuir com as atividades educacionais no Macro campo das Artes, Cultura, Esporte e Lazer, nas atividades: (Teatro, Bandas, Dança, Capoeira, Futsal, Futebol e *Taekwondo*).

DO VOLUNTÁRIO

De acordo com o Manual Operacional de Educação Integral publicado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, as atividades do programa devem ser desenvolvidas pelos mediadores/facilitadores selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária (nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado).
Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM E FACILITADOR

Mediador de Aprendizagem: Será responsável pelo acompanhamento pedagógico em implementar o aprendizado dos estudantes com foco na aprendizagem dos mesmos em **Língua Portuguesa e Matemática**. Atividades que possibilitem:
- Acompanhamento de Língua Portuguesa: Orientação de estudos de leitura, escrita, alfabetização e letramento.
- Acompanhamento de Matemática
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o Articulador do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

- . Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e desta SME.
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos nas atividades do programa, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- . Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa

Facilitador - É de competência do Facilitador:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com o Articulador do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e desta SME;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos nas atividades do programa, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no dia **22 de março de 2017**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, 142, no horário de 08h às 12h, junto à Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação.

No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade.
Não será cobrada taxa de inscrição.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da entrega da documentação serão solicitados xerox e originais dos seguintes documentos:
Formulário de inscrição assinado;
Currículo com comprovação;
Cópia da carteira de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia do título de eleitor e quitação eleitoral
Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
Folha corrida (na internet)
Diploma (para candidatos graduados) e Declaração e ou Certificado (para concluintes do Ensino Médio).
01 foto 3x4.
Cópia da Reservista (para candidatos do sexo masculino).
Comprovante de experiência nas áreas afins.
6.1. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

DA SELEÇÃO

O Secretário Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

A seleção se dará em DUAS ETAPAS de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos obedecendo a seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de capacidade Profissional comprovada através da comprovação de currículo vitae valendo 30 (trinta) pontos.
SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato a fim de verificar suas potencialidades bem como fatores comportamentais, valendo, 60 (sessenta) pontos, cuja

pontuação descrita de acordo com o Anexo II e III deste Edital. Que ocorrerá no dia 24/03/2017 das 08h às 11h, na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Somente serão convocados para a entrevistas (Segunda Etapa) os candidatos que obtiveram a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos na etapa curricular.
7.2.4 O candidato será eliminado caso não atendam nem uma das exigências deste Edital.

O resultado da Seleção (PRIMEIRA e SEGUNDA ETAPA) será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação – SME no dia 27/03/2017 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, 142.

Os recursos contra o resultado final caso tenha, serão interpostos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 28/03/2017 na Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Rua Pedro Holanda Montenegro, 142.

Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

Declaração de experiência na área de escolha do candidato.

Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Rafael Godeiro.

A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares da SME.

A classificação final será divulgada segundo descrito nos itens 7.2.5 e 7.2.7 desse edital do corrente ano, na Secretaria de Educação de Rafael Godeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Facilitador/ Mediador de Aprendizagem a título de ressarcimento receberá valor definido em Resolução pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para o Programa Novo Mais Educação em 2016/2017.

A quantidade de turmas de cada Facilitador e ou Mediador de Aprendizagem dependerá da agenda de atividades da escola disponível pela escola não ultrapassando as normas da Resolução FNDE nº 5/2016.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

O Facilitador/ Mediador de Aprendizagem, poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública dos Monitores Voluntários do Programa Novo Mais Educação de Rafael Godeiro.

Rafael Godeiro - RN, 22 de março de 2017.

JEDSON CORTEZ DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
SEXO: M ( ) F ( )		**RG:**	
CPF :		**ESTADO CIVIL:**	
PAI:			
MÃE:			
ENDEREÇO:			**Nº**
BAIRRO	**CIDADE**	**CEP**	**CONTATO:**
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO( ) ENSINO SUPERIOR( ) ENSINO TÉCNICO( )			
OBSERVAÇÃO:			
( ) FACILITADOR ( ) MEDIADOR DE APRENDIZAGEM FACILITADOR: (Atividade) MEDIADOR DE APRENDIZAGEM:			

Secretaria Municipal de Educação - SME
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Espaço reservado à Entidade)

NOME:
FUNÇÃO:
Nº DE INSCRIÇÃO:

Responsável pela Inscrição Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE CURRÍCULO

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Diploma de Graduação ou em formação	08 pontos	10 pontos
Certificado de Ensino Médio ou cursando o 3º ano	06 pontos	08 pontos
Curso com certificados a partir de 40h (máximo 03)	03 pontos	09 pontos
Experiência no Macro-campo	03 pontos	03 pontos
TOTAL	**20 pontos**	**30 pontos**

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Conhecimento técnico específico á área inscrita pelo candidato	15 pontos
Determinação e autoconfiança	10 pontos
Solução de conflitos (controle emocional)	10 pontos
Liderança, criatividade e comunicabilidade.	10 pontos
Aspiração e motivação para a função	10 pontos
Postura profissional	05 pontos
TOTAL	**60 pontos**

ANEXO IV
CURRÍCULO DO FACILITADOR /MEDIADOR DE APRENDIZAGEM DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

NOME:

RG__, CPF__entregou o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Diploma de Graduação ou em formação	
Certificado de Ensino Médio ou cursando o 3º ano	
Curso com certificados a partir de 40h (máximo 03)	
Experiência no Macro-campo	
TOTAL	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Rafael Godeiro, de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F491292C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 043/2017 - GP

Rafael Godeiro – RN, 22 de março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO – RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a **Comissão da Seleção Pública dos Mediadores de Aprendizagens e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação:**

Maria Luzilânia Maia Cortez – CPF: 594.322.254-53

Irenice Tomaz Amaral Almeida – CPF: 359.312.304-59

Jedson Cortez de Paiva – CPF: 100.544.444-70

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Cpf: 011.867.934-14
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C6F50AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017, de 15 de março de 2017.

CONTITUI COMISSÃO ESPECIAL E PARITÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MEMBROS.

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz aprova:

Art. 1º - A Comissão Especial e Paritária de Segurança será formada pelos Vereadores abaixo relacionados, da seguinte forma:

PRESIDENTE: Rillen Rossy Rocha Régis
RELATOR: Gilson Amorim Júnior
MEMBRO: Cleomilson Paulo da Silva
MEMBRO: Edmilson Cavalcante de Oliveira

Parágrafo Único – O Procurador Geral da Câmara deverá auxiliar a Comissão Especial, nos aspectos técnicos e jurídicos.

Art. 2º - A Comissão Especial e paritária de Segurança terá duração de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Riacho da Cruz, 15 de março de 2017.

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

PAULO CÉSAR DE AMORIM ALENCAR
Vice-Presidente

ANA CRISTINA LUCENA MOURA PAIVA
Secretário

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:07236B79

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 005/2017

PORTARIA N° 005/2017
Riacho da Cruz /RN, em 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

PRESIDENTE: Gilson Amorim Júnior
RELATOR: Ana Cristina Lucena Moura Paiva
SECRETÁRIO: Rillen Rossy Rocha Reges

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

SUPLENTE PRESIDENTE: Paulo César de Amorim Alencar
SUPLENTE RELATOR: Cleomilson Paulo da Silva
SUPLENTE SECRETÁRIO: Edimilson Cavalcante de Oliveira

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2017.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 22 de março de 2017.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:82415A83

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 006/2017

PORTARIA N° 006/2017
Riacho da Cruz /RN, em 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

PRESIDENTE: Paulo César de Amorim Alencar
RELATOR: Gilson Amorim Júnior

SECRETÁRIO: Rillen Rossy Rocha Reges

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

SUPLENTE PRESIDENTE: Ana Cristina Lucena Moura Paiva
SUPLENTE RELATOR: João Maria de Paiva Soares
SUPLENTE SECRETÁRIO: Edimilson Cavalcante de Oliveira

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2017.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 22 de março de 2017.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:2432B9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 007/2017

PORTARIA N° 007/2017
Riacho da Cruz /RN, em 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

PRESIDENTE: João Maria de Paiva Soares
RELATOR: Cleomilson Paulo da Silva
SECRETÁRIO: Edimilson Cavalcante de Oliveira

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

SUPLENTE PRESIDENTE: Ana Cristina Lucena Moura Paiva
SUPLENTE RELATOR: Gilson Amorim Júnior
SUPLENTE SECRETÁRIO: Rillen Rossy Rocha Reges

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2017.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 22 de março de 2017.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:A2E5FC60

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 008/2017

PORTARIA N° 008/2017
Riacho da Cruz /RN, em 22 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica composta a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, que terá os seguintes membros e se comporá da seguinte forma:

PRESIDENTE: Ana Cristina Lucena Moura Paiva
RELATOR: Cleomilson Paulo da Silva
SECRETÁRIO: Maria Irani de Oliveira

Art. 2° - Ficam nomeados como suplentes da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, os seguintes membros:

SUPLENTE PRESIDENTE: João Maria de Paiva Soares
SUPLENTE RELATOR: Gilson Amorim Júnior
SUPLENTE SECRETÁRIO: Rillen Rossy Rocha Reges

Art. 3° - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação, iniciando seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2017.

Publique – se - Cumpra – se

Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN em, 22 de março de 2017.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
José Luiz Nobre Borges
Código Identificador:EF2764AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 011/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 011/2017, de 22 de março de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. FRANCISCA LUCILENE ARAUJO DA SILVA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 150,00 (Cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: FRANCISCA LUCILENE ARAUJO DA SILVA, CPF:064.678.134-05, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (consulta médica especializados) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:6CDAA107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 012/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 012/2017, de 22 de março de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 300,00 (Trezentos Reais) em favor do Senhor: MARIA DE FÁTIMA SOUZA, CPF:664.653.704-68, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame médico especializado) por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 22 de março de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:585E0EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNCIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **29 de Março de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Municipio, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência,** e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à RUA MANOEL SOUZA LIMA, nº 350 – CENTRO - RIACHO DE SANTANA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho De Santana - RN, 10 de Março de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:FB7D5F6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 22 de fevereiro de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**, as empresas: TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.087.566/0001-68, nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.449.378/0001-20 nos itens 14, 15, 16, 18, 19 e 20 e PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.779.142/0001-13, nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 17, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Riachuelo/RN.

Riachuelo/RN, em 23 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:42078D68

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 22 de fevereiro de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP**, as empresas TROK LUB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.087.566/0001-68, nos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.449.378/0001-20 nos itens 14, 15, 16, 18, 19 e 20 e PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.779.142/0001-13, nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 17, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Riachuelo/RN, haja visto que foram as melhores propostas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2B464846

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP SRP 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em 22 de fevereiro de 2017, o MUNICIPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, neste ato, representada pela Srª. Mara Lourdes Cavalcanti, brasileira, casada, veterinária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para fornecimento futuro e

parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Riachuelo/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – SRP e Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
a) Os preços a serem praticados corresponderão a um desconto, conforme abaixo especificado, tomando por base o valor constante da tabela de preços do fabricante.

ITEM	VEÍCULO	VR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO FINAL	Empresa Vencedora
1	03 (três) Ônibus 15/190 VW, Ano 2010, 2001/2012, 2013	36.000,00	26.7%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
2	Micro-ônibus Marcopolo/Volare, V8L – Ano 2013	36.000,00	26.7%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
3	Caminhão Basculante FORD, Ano 2013	36.000,00	27%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
4	Caminhão tipo Pipa INTERNACIONAL 2013	36.000,00	27%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
5	Ônibus – Mercedes Bens 13/13, ano 2004	36.000,00	27.1%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
6	F14000/FORD, ano 2002/2003	36.000,00	27.2%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
7	C20 cabine dupla/GM, ano 1987	36.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
8	Doblô/FIAT, Ano 2010	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
9	02 (dois) Uno Mille Fire/FIAT, Ano 2005 e 2006	25.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
10	03 (três) Fiorino/FIAT, Anos 2002, 2006 e 2014	30.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
11	Prisma/GM, ano 2009/2010	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
12	S10/GM, ano 2002/2003	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
13	Triton/MITSUBISHI, ano 2012	25.000,00	27.1%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
14	Trator Valtra A850, Ano 2010	35.000,00	26.7%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
15	Trator, New Holland TL 75E, Ano 2007	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
16	Trator John Deere 5403, ano 2002	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
17	Trator 4610, FORD, ano 1989	35.000,00	26.8%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
18	Motoniveladora RG 140B, New Holland, ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
19	Enchedeira Hyundai 4L74095, ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
20	Retroescavadeira 416, Caterpillar, Ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP

b) Aos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à aquisição das referidas peças.

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) O ADJUDICATÁRIO terá até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras, para a entrega dos produtos; b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Riachuelo/RN, na sede do órgão solicitante;
d) Os produtos deverão, conforme o caso, apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da efetiva entrega;
e) Os produtos ofertados deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
f) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda;
g) Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente instrumento;
h) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
i) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 12.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data da efetivação do pagamento;
b) Obriga-se ainda o ADJUDICATÁRIO a anexar, quando da apresentação da Nota Fiscal e Fatura, cópia da tabela da fabricante das peças, onde conste o produto que está sendo adquirido com respectivo valor correspondente segundo a referida tabela, para fins de aferição do percentual de desconto ofertado e adjudicado; e
c) Caso o ADJUDICATÁRIO não apresente o documento acima exigido (alínea "b"), o pagamento correspondente não será efetuado.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, homologada em 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas;

d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo; e
e) Cumprir fielmente às demais obrigações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRPe Anexos.

Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas;
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos; e
e) Cumprir fielmente às demais obrigações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRPe Anexos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar à presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Riachuelo/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Pela Administração Municipal
Prefeita Municipal

PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME
40.779.142/0001-13
Pelo Adjudicatário

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP
10.449.378/0001-20
Pelo Adjudicatário

TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
18.087.566/0001-68
Pelo Adjudicatário

TESTEMUNHAS:

1._____Documento:_____

2._____Documento:_____

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A85EB373

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o art. 4º da lei municipal Nº 573/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TITULARES

Isaias Eduardo Santa Rosa - SEMEC
Igor Diomário Leonardo do Rego - SEMEC
Larisse Aniele Eduardo - SEMEC

SUPLENTES

Marinaide Florentino da Farias- SEMEC
Geny Teixeira de Lima- SEMEC
Francisco Ricardo Bevenuto da Silva- SEMEC

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 045/2016 por haver alteração na composição dos membros titulares.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 20 DE MARÇO de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A893681F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 122/2017 – GP

Nomear Vice Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Kely de Lima Soares,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 063.652.164-83 e Registro Geral sob o Nº 002.463.912 SSP/RN, para exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, Localizada no distrito de Pititinga, deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:0853DAD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2017 – GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Portaria nº 123/2017 – GP

Nomear Vice Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria José Inacio da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 012.455.814-30 e Registro Geral sob o Nº 002.564.759 SSP/RN, para exercer o Cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Dom Alair Vilar, Localizada no distrito de Punaú, Zona Rural deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:13E8B0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP006/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Lote: LOTE 01 (ÚNICO)
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 22/03/2017
Homologado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66.700,000 (sessenta e seis mil, setecentos reais).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:68D712EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2017

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 303/1995, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **31 de Março de 2017 a 31 de Março de 2019**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 31 de

março de 2017, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;
1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/
1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 01 vaga para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.
II - 03 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;
III - 01 vaga para Representantes de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.
2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.
3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 24 a 29/03/2017 no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 05 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
23/03/2017	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
24 a 29/03/2017	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
30/03/2017	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
31/03/2017	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz, 23 de Março de 2017.

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Presidente do CMAS

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2017 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
a) NOME DA ENTIDADE: _____
b) CNPJ:_____
c)ENDEREÇO:_____Nº____BAIRRO:_____
d) NOME DO PRESIDENTE: _____
e) TELEFONE:_____
f) E-MAIL: _____
II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:
* **Entidade Usuários de Assistência Social ( )**
* **Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )**
* **Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )**
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CC52CC74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2017

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Biênio 2017/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 404/2001, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **31 de Março de 2017 a 31 de Março de 2019**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia 31 de março de 2017, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.
1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;
1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;
1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/
1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários e as Entidades Prestadoras de Serviços, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 vagas para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.
II - 05 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Criança e Adolescente, no âmbito municipal: caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;
2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;
2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.
3.2 - As inscrições serão feitas no CMDCA sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 24 a 29/03/2017, no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 - O processo de escolha das 07 (sete) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;
4.4 - Terão assento no CMDCA os representantes das 07 (sete) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
23/03/2017	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
24 a 29/03/2017	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
30/03/2017	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
31/03/2017	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz, 14 de Março de 2017.

ADELMA BARBOSA DA COSTA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2017 – CMAS

FICHA DE INSCRIÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
a) NOME DA ENTIDADE: _____
b) CNPJ:_____
c)ENDEREÇO:_____Nº____BAIRRO:_____
d) NOME DO PRESIDENTE: _____
e) TELEFONE:_____
f) E-MAIL: _____
II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:
* **Entidade Usuários de Assistência Social ( )**
* **Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ( )**
* **Entidades de Trabalhadores do SUAS ( )**
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:
NOME DO TITULAR: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DO SUPLENTE: _____
CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:767646D1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 380/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, CPF: 008.303.754-30,** para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2017**.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de março de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:CDC643DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES TEMPORÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos,

classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de professores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2016, por ordem de classificação, a comparecerem ao RH da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura Municipal), nos dias **24/03/2017 e 27/03/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e das **14:00h às 17:00h**, para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal temporário, para lecionarem nas Escolas Municipais mencionadas no anexo deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, e Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente, Comprovante de Títulos e Experiência Funcional conforme declarado na Ficha de Inscrição, Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio
www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORARIOS

EDITAL NO 001/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSO TEMPORÁRIO

Nome	Classificação
CARLA PATRICIA PONTES F. LOPES	**25º**
ALVANIRA PONTES DE SOUZA FREITAS	**26º**
GLÉDJA WALTÊNIA DE A. PONTES	**27º**
SILVANIRA BEZERRA DE OLIVEIRA	**28º**
ALBANIZE BEZERRA DA SILVA FRANCISCO	**29º**

Santa Cruz/RN, 22 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2CD303D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Fiorino", marca Fiat, de placa QGE 7924-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 837,31 (oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CF17B6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Doblo Attractive", marca Fiat, de placa QGM 8373-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 854,39 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7DB57E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz torna público a quem interessar que a empresa DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, instaurada objetivando o Registro de Preços para eventuais aquisições de relógio de ponto eletrônico biométrico e bobinas térmicas de papel, para controle de acesso de pessoas e de registro de frequência, incluindo instalação completa e o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços gerais e treinamento de manuseio, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:616F3F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de abril 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 para registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C91B8C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 04 de abril de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, Registro de Preço para futura aquisição de papel ofício A4, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B47AC345

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADA: SEBASTIANA JORGE DE SOUZA - CPF: 330.608.944-34

OBJETO: Locação de uma casa localizada na avenida presidente Juscelino, N°703, centro, Santa Maria/RN que será destinada para o núcleo de apoio a saúde da família(NASF) .

VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais) mensal, totalizando um valor global de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), no período de Fevereiro a dezembro/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 02 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C98CF004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA - CPF: 022.154.964-10

OBJETO: Locação de uma casa localizada na rua Manoel Machado, N°147 centro, Santa Maria/RN que será destinada para os núcleos comunitários de saúde (cons. Comum. De saúde; cons. Cons. Sanitário básico e cons. Básico da coleta de lixo reciclável).

VALOR: R$500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhetos reais), no período de Fevereiro a Abril/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 02 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:18D9F399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEBASTIANA JORGE DE SOUZA, referente à locação de uma casa localizada na avenida presidente Juscelino, N°703, centro, Santa Maria/RN que será destinada para o núcleo de apoio a saúde da família (NASF), no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTA MARIA - RN, 02 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C7C6EE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 050/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o)MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, referente à locação de uma casa localizada na rua Manoel Machado, N°147 centro, Santa Maria/RN que será destinada para os núcleos comunitários de saúde (cons. Comum. De saúde; Cons. Sanitário básico e cons. Básico da coleta de lixo reciclável), no exercício de 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTA MARIA - RN, 02 de Fevereiro de 2017.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5A364E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031617/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 12 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:40FA6ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031612/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

RESOLVE:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 07 de março de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de março de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7EB2C335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELOISA GUIMARAES DE CARVALHO ASSUNÇÃO, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPRE, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3A8F1A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. Raimundo Ribamar da Silva, servidor Publico Municipal, Matricula nº 567, com a função de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Secretário Administrativo Nível - (FGM - 11), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B3073DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. Wilson Arruda Câmara, servidor Publico Municipal, Matricula nº 194, com a função de Continuo, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível II - (FGM - 9), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5C977369

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar o Sr. Edivaldo Rodrigues da Silva, servidor Publico Municipal, Matricula nº 226, com a função de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível III - (FGM - 10), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6658E49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar a Sra. Shileide Ramalho de Sousa, servidora Publica Municipal, Matricula nº 334, com a função de Assistente Administrativo, lotada da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível III - (FGM - 10), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D9CC24DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar a Sra. Maria dos Prazeres Guimarães, servidora Publica Municipal, Matricula nº 243, com a função de Telefonista, lotada da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível II - (FGM - 9), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:85000F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar a Sra. Maria Jose da Silva Leite servidora Publica Municipal, Matricula nº 120, com a função de ASD, lotada da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível I - (FGM - 8), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:342FF5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base na lei nº 753/2013, designar a Sra. Suely Maria Costa servidora Publica Municipal, Matricula nº 389, com a função de Lavadeira, lotada da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo Nível II - (FGM - 9), retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de Março 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FA3119FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2017.

O Prefeito do Município de Santana do Matos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a necessidade de manter a segurança no município, tendo em vista que durante o período de Carnaval, irá haver festividades por diversos grupos de pessoas do município de Santana do Matos;
Considerando que o efetivo da Policia Militar destacado no Município é bastante reduzido;
Considerando ainda, o Termo de Convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Publica e Defesa Social e o Município de Santana do Matos RN;

R E S O L VE:
Art. 1º - Conceder aos policiais deste município, Ajuda de Custo no valor de R$ 100,00 (Cem reais) dia, destinado a cobertura de despesas durante o período de Carnaval, ou seja, de 25 a 28 de fevereiro de 2017.
Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário,retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro do corrente ano.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos RN, 18 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C69B3746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2017 – GP

Santana do Matos, 17 de Março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - designar o Sr. Francisco Edilima Freire, servidor Publico Municipal, Matricula 202, lotado na Secretaria de Educação, para ficar a disposição no Gabinete do Prefeito - GAPRE, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CDCF2B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017

Portaria nº. 105/2017 – GP Santana do Matos, 22 de março de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, as alterações no Executivo Municipal devido a mudança na gestão;
Considerando, que é competência do Chefe do Executivo designar os membros do poder público para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando; que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;
Considerando, que o mandato do CMAS é de 2 (dois) anos e se estenderá até o dia 20 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: HELOISA KARLLA RODRIGUES BATISTA
Suplente: FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RAILMA RIBEIRO DA SILVA
Suplente: WERLLANDY JACÓ DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
Suplente: JANE KELLY SOARES DA SILVA

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1CEF7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: Sec. Mun. De Saúde;
ASSUNTO: solicitação para Aquisição de Material de Laboratório.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO : NACIONAL STORE LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Material de Laboratório.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor global da contratação **R$58.797,14** (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos),

Santana do Matos/RN, 21 de março de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:F339D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. LEDA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: nº 131.074.534-04 e portadora do RG 248.595-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Coordenador de Vigilância Sanitária,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:749FE51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 025.332.894-26 e portador do RG 001.634.500-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **Diretor de Departamento de Atividades Esportivas,** do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 09 de Março de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/rn

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B2EDB191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Extrato Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016 (Fundamento: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de SANTO ANTÔNIO, e a contrata a Cedente **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** portadora do CNPJ 08.334.385/0001-35, sediada a Avenida Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, CEP 59.056-000.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa de economia mista (CAERN) para execução do serviço de águas e esgotos para uso das unidades com finalidade administrativa ou finalística, sejam elas próprias ou locadas pela municipalidade. **Valor dos Serviços:** O valor total previsto para a realização dos serviços é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Data de Realização:** os serviços deverá se realizar do dia 14 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Data: 13 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B313E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAPRAZAMENTO DO PREGÃO 006 2017

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº. 006/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público que a empresa licitante **M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas - ME - CNPJ - 21.062.777/0001-50**, com sede a Rua Joaquim Ribeiro - 181 - Centro - São Bento - Paraíba, protocolou no dia **21 de março** no setor de licitações desta Prefeitura, pedido de impugnação ao **Edital** do **Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 006/2017**, o qual estava marcado para ser realizado no dia **28 de março** as **09:00 (nove horas)**, solicitando a readequação do mesmo no seu **Item 7.5.1**. Assim sendo, o pregoeiro e equipe de apoio decidem por **ACATAR** o pedido e **REAPRAZAR** a sessão para o dia **04 de abril**, tempo para readequação do referido edital, o qual será disponibilizado a partir do dia **27 de março** no setor de licitações desta prefeitura, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 22 de março de 2017

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:150834B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 075, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LÍVIA MICHELLY TONICO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 057.118.774-96, RG. 2.438.874 SSP/RN, para o cargo e as respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de ESPORTE e LAZER do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FDFB72F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 076, DE 03 DE MARÇO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLEIDE SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 047.162.824-73, RG. 2.109.615 SSP/RN, para o cargo e as respectivas funções de **Consultora Jurídico do Gabinete Civil do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC1.3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D311CC0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°200301/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO S / C LTDA-ME** para Exame de Raios-x Contrastado Transito Intestinal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 20 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:28AD941E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°200301/2017

APRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhecea necessidadede realizar contratação de empresa para Exame de Raios-x Contrastado Transito Intestinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando quea empresa TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita sob oCNPJ nº 16.737.759/0001-91 valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 200301/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 20 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:ED12359B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 093/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES,** Coordenadora do Bolsa Família, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.882.284-57, portadora da cédula de Identidade nº3.103.583, SSP/RN, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, para participar do Encontro Estadual de Assistência Social, no dia 24 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD68E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 092/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO,** Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária no valor de R$100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação, e deslocamento urbano, para participar do Encontro Estadual de Assistência Social, no dia 24 de Março do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 22 de Março de 2017

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9A644EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06 de Abril de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de pessoa jurídica que se disponha a Prestar serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falante montado sobre veículo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal.em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9CBB663F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de Abril de 2017**, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.
São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BABA9FE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de abril de 2017,**às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar próteses dentárias, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, com a finalidade de atender as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em cumprimento ao Programa Brasil Sorridente/Laboratório de Prótese Dentária, integrante da Política Nacional de Saúde Bucal desenvolvida pelo Ministério da Saúde, durante o exercício de 2017. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:3E7087CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 035, de 03 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 06 de abril de 2017**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços por pessoa jurídica que se disponha a fornecer peixe de água salgada da espécie "espada", com variação de aproximadamente um quilograma por indivíduo pescado, a fim de, seguindo a tradição cultural da nossa gente, distribui-los com as famílias cadastradas no programa Bolsa Família na véspera do feriado de Sexta Feira Santa do corrente ano, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:
www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São

Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilderleidson da Silva Neri
Código Identificador:C7A61F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047-GPMSF/2017.

Nomeia Comissão Executiva para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Fernando/RN.
FILIPE GOMES DE ARAÚJO – Engenheiro Agrônomo.
PAULO FERNANDES – Engenheiro Civil.
LUZIMAR BEZERRA DE OLIVERA – Assistente Administrativo.
IZAC ALEXANDRE DOS SANTOS- Sec. Mun. de Assistência Social.
JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS- Técnico Administrativo.
GABRIEL DE LIMA SANTOS- Assistente Administrativo.
FRANCINETE ALVES PEREIRA- Assistente Social.

Art. 2.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos Membros desta Comissão será considerado de relevância para o bem comum dos munícipes.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:20B4A14F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048-GPMSF/2017.

PORTARIA N.º 048-GPMSF/2017.

Nomeia Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão Gestora para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Fernando/RN.
FILIPE GOMES DE ARAÚJO – Engenheiro Agrônomo.
PAULO FERNANDES – Engenheiro Civil.
GABRIEL DE LIMA SANTOS – Assistente Administrativo.
JOSÉ ANDERSON DE MEDEIROS-Técnico Administrativo.

Art. 2.º - O trabalho a ser desenvolvido pelos Membros desta Comissão será considerado de relevância para o bem comum dos munícipes.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de março de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:4E1E16B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046- GPMSF/2017.

Determina a Secretaria de Assistência Social, realizar processo de atualização de cadastros habitacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências normativas contidas no Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Publico Federal e o município de São Fernando-RN;

CONSIDERANDO a urgência na atualização dos dados cadastrais dos possíveis beneficiários para programas habitacionais do município de São Fernando-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a Secretaria Municipal de Assistência Social que realize a atualização dos cadastros dos beneficiários inscritos para possíveis programas habitacionais no município de São Fernando-RN, no prazo máximo período de 2 meses.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 22 de março 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:321F08DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
17020001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na arrecadação do Aporte do Município ao Fundo Garantia-Safra, safra 2016/2017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97), objetivando o Prestação de serviços na arrecadação do Aporte do Município ao Fundo Garantia-

Safra, safra 2016/2017, com o valor total julgado de R$ 6.987,00 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:35B0881C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 17020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97), referente à Prestação de serviços na arrecadação do Aporte do Município ao Fundo Garantia-Safra, safra 2016/2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:44B152A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17020001/2017

Processo: 17020001/2017

Objeto: Prestação de serviços na arrecadação do Aporte do Município ao Fundo Garantia-Safra, safra 2016/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: MDA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL (01.612.452/0001-97)
Valor Total Julgado: R$ 6.987,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 17/02/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2BF08C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020001/2017

OBJETO: Prestação de serviços na realização de consulta com hepatologista.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76), objetivando o Prestação de serviços na realização de consulta com hepatologista, com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:2266A3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 07020001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76), referente à Prestação de serviços na realização de consulta com hepatologista.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:D68A5DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07020001/2017

Processo: 07020001/2017

Objeto: Prestação de serviços na realização de consulta com hepatologista.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO (10.700.769/0001-76)
Valor Total Julgado: R$ 200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 07/02/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F2B11DE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030001/2017

OBJETO: Prestação de serviço referente a um procedimento de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior e Pelve, no Instituto do Coração Wilson Rosado Mossoró-RN, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), objetivando o Prestação de serviço referente a um procedimento de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior e Pelve, no Instituto do Coração Wilson Rosado Mossoró-RN, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Com o valor total julgado de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:80DD8BC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 20030001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), referente à Prestação de serviço referente a um procedimento de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior e Pelve, no Instituto do Coração Wilson Rosado Mossoró-RN, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:C51CFBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20030001/2017

Processo: 20030001/2017
Objeto: Prestação de serviço referente a um procedimento de Tomografia Computadorizada de Abdome Superior e Pelve, no Instituto do Coração Wilson Rosado Mossoró-RN, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49)
Valor Total Julgado: R$ 600,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 20/03/2017

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:52BF3127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 03 de abril de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2017, do tipo **"menor preço"**, para o Sistema de Registro de Preços, visando à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem com alimentação, incluindo café da manhã, almoço, jantar e translado para clínicas e hospitais, destinados acolher os pacientes e acompanhantes do Município de São Francisco do Oeste/RN que se deslocam a cidade do Natal/RN, para realização de exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:25CF1D0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 058/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de telefonia fixa e internet para as diversas secretarias municipais de São João do Sabugi/RN, durante o ano de 2017, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscrita no CNPJ sob n° 33.000.118/0001-79, perfazendo o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:251870C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 066/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços como Pedreiro na execução de pequenos reparos no prédio da Creche Pró-Infância tipo "B" do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: Raimundo Nonato Morais de Medeiros 81398840491, inscrito no CPF sob o nº 20.542.687/0001-02, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2BC8F98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 067/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de reparação e conserto de pneus e câmaras de ar em caminhões, ônibus e outros veículos pesados pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ JERÔNIMO FERNANDES DE MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 12.015.759/0001-27, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:4B47AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 069/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pertencentes ao Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

NOME DO CREDOR: ROZINALDO M. DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 04.344.667/0001-62, perfazendo o valor total de R$ 2.315,00 (dois mil, trezentos e quinze reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:9C7979A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 068/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços de manutenção destinados à ambulância, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CAICÓ), inscrito no CPF sob o nº 70.166.350/0002-99, perfazendo o valor total de R$ 162,25 (cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:759213EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 22 de março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para integrar o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:
I - Representantes do Governo:
Titular: Fernando Francisco da Cruz (CPF nº 182.235.404-87).
Suplente: Jean Carlos Bernardo Silva (CPF nº 086.620.124-69).
Titular: Maria Aurineide Romão Arboés (CPF nº 379.317.254-68).
Suplente: José Alexandre Ribeiro Fonseca (CPF nº 255.424.918-04).
II – Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Márcia Salésia Campos Rodrigues (CPF nº 027.691.144-09).
Suplente: Maria Eliziane Pinto da Silva (CPF nº 968.031.774-91).
Titular: Jocelino Laurentino de Souza (CPF nº 030.511.594-41).
Suplente: Carla Maria de Lima (CPF nº 037.301.954-84).
III – Representantes dos Usuários – Assembléia de Deus:
Titular: Maria Heloisa da Silva Duarte (CPF nº 117.361.084-76).
Suplente: Sebastiana Dantas da Silva (CPF nº 942.556.792-87).
IV – Representantes dos Usuários – Igreja Plenitude Cristã:
Titular: Ana Maria da Silva (CPF nº 671.109.834-04).
Suplente: Márcia Lidiane M. de Oliveira (CPF nº 101.681.134-90).
V – Representantes dos Usuários – Associação Assentamento Esperança:
Titular: Fabiano Costa Chaves (CPF nº 968.061.504-97).
Suplente: Paulo Gerônimo do Nascimento (CPF nº 366.053.444-72).
VI – Representantes dos Usuários – Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ana Maria Gonçalves (CPF nº 490.163.264-72).
Suplente: Maria de Lourdes Ambrósio (CPF nº 413.859.344-68).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:9E0F5FBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 086/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 22 de março de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **ROBERTO ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 316.577.543-68, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:3C7D7DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 073/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	300,00	150,00

R$150,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2D894E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 074/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SANDRA ROSARIO PEREIRA**

Cargo/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	200,00	100,00

R$100,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0A6735B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 075/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SIMONE DE ARAUJO E SANTIAGO**

Cargo/Função: Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:77628431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 076/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARMEM LUCIA DE FARIAS**

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	150,00	75,00

R$75,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5D19769E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 077/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:78416680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 078/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LEOSVALDO BRITO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 01 de50%	Natal/RN	22 de março de 2017	150,00	225,00

R$225,00

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:EA297E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 079/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	300,00	R$ 450,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 24 e 25 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22587C54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 080/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Diretora do Departamento Administrativo do IPREV-SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	200,00	R$ 300,00

(x) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 24 e 25 de março de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6F6C1178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 085/ 2017, 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	22 de março de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de março de 2017com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de março de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4046F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0222017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas in natura
MODALIDADE: Pregão

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	1500	3.90	5,850.00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2500	1.25	3,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME			8,975.00		

Valor Total da Contratação R$ 8,975.00 (Oito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Marco de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:717318B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0222017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 0222017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas in natura
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					
** CPF/CNPJ : 10526193000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
326	ABACAXI - PROCEDÊNCIA NACIONAL, IN NATURA.	UND	1500	3.90	5,850.00
354	MELANCIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	KG	2500	1.25	3,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME					8,975.00

Valor Total da Contratação R$ 8,975.00(Oito Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Marco de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CA17EE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 045/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de frutas in natura; VALOR GLOBAL: R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais); VALIDADE: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A6BFE026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0232017 - ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cimento
MODALIDADE: Pregão Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 21869689000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1211	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO COM 50 KG	UND	6000	17.85	107,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					107,100.00

Valor Total da Contratação R$ 107,100.00(Cento e Sete Mil eCem Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 22 de Marco de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:84B5919B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N. º 0232017 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cimento
MODALIDADE: Pregão Presencial
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					
** CPF/CNPJ : 21869689000165					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
1211	CIMENTO PORTLAND COMUM SACO COM 50 KG	UND	6000	17.85	107,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR A CASA DO CONSTRUTOR LTDA					107,100.00

Valor Total da Contratação R$ 107,100.00(Cento e Sete Mil e Cem Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 22 de Marco de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C79A8911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 047/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de cimento; VALOR GLOBAL: R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais); VALIDADE: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 22 de março de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A344B387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 007/2017 – PP

A Prefeitura Municipal de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS DE MOBILIÁRIO E CARTEIRAS ESCOLAR, COMO TAMBÉM A CONFECÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Sessão se dará às **10h00min (horário de local) do dia 04 abril de 2017**, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 00170/2017**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim as 12h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 22 de março de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:3361F8D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ANA PAULA FERREIRA** para o cargo de **Chefe do Serviço de Merenda Escolar CC4,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7E2C7EB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **ANA PAULA LOPES** para o cargo de **Diretor(a) de Departamento de Cultura CC1,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEDUC.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C7C9FEE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear **HELIDA LUNARA DE FREITAS** para o cargo de **Chefe do Serviço de Unidades Básicas CC5,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de março de 2017**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 20 de março de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5152398E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 002_2017

A Prefeitura municipal de São Miguel do Gostoso/RN torna público a adesão na sua totalidade da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preço n° 005/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ n°: 08.143.026/0001-09.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, CNPJ n°: 01.612.396/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e gradativo fornecimento de material de limpeza
Fornecedor registrado: R & E Empreendimentos Eireli Me
CNPJ n°: 14.971.947/0001-54
Valor: O valor global estimado para aquisição futura e gradativa: R$ 320.000,00
Vigência da Ata: 07/02/2017 à 07/02/2018
Vigência do Termo de Adesão: 21/03/2017 à 21/03/2018
São Miguel do Gostoso/RN, 21 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN
Órgão participante (Carona)

FORNECEDOR REGISTRADO: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ n°: 14.971.947/0001-54
Fornecedor

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C029B3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DA TP Nº 004/2015

PROCESSO: 0032/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – CNPJ: 09.171.533/0001-00
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Urbanização da Av. dos Arrecifes (ETAPAS IV e V)
FUNDAMENTOLEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, III, IV e V, e 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula 19 do Contrato Administrativo.
DATA DE RESCISÃO: 22/03/2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8C35BE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA DA TP Nº 005/2015

PROCESSO: 0035/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN – CNPJ: 01.612.396/0001-90
CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – CNPJ: 09.171.533/0001-00
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Urbanização da Av. dos Arrecifes (ETAPAS VI)
FUNDAMENTOLEGAL: Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, III, IV e V, e 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula 19 do Contrato Administrativo.
DATA DE RESCISÃO: 22/03/2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:EB38799C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 17030001/2017 A 17030017/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 019/2017 E CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 17030001/2017 A 17030017/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 019/2017 E CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Contratados: **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, com valor total em **R$ 7.048,29** (sete mil quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), **FRANCISCO LUIZ DA SILVA,** com valor total em **R$ 4.650,60** (Quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), **JOSÉ ILSON PEREIRA GALVINCIO,** com valor em **R$ 4.572,00**(quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS,** com valor total em **R$ 4.572,00**(quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), **JOÃO MARQUES DE FARIAS** com valor total em **R$ 7.207,65** (sete mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **JOSÉ XAVIER DE SOUZA** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **JOSÉ TINOCO DA SILVA** com valor total em R$ **4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **JOSÉ ROBERTO DE LUNA** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **FRANCISCA DILVA DE SOUZA** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **ADERI CASSIMIRO DE FARIAS** com valor total em **R$ 5.807,65** (cinco mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **FRANCISCO FRANCINALDO DE FARIAS** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **MARIA FRANCISCA DE FREITAS FABRICIO** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **ELIENE MARQUES DE FARIAS** com valor total em **R$ 6.979,91** (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), **MANOEL GERALDO BEZERRA** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **JOSEFA MARIA DE FARIAS** com valor total em **R$ 4.807,65** (quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), **ARNOUD BATISTA DA SILVA** com valor total em **R$ 1.782,00** (hum mil setecentos e oitenta e dois reais).
Objeto: visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar PNAE durante o primeiro semestre de 2017, pelo valor de **R$ 86.124,60** (oitenta e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Reconheço a Dispensa de Licitação e RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das Licitações.

São Paulo do Potengi-RN, 17/03/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F8FA0CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017-

GABINETE DO PREFEITO – **RESULTADO DE LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2017**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preços para** a**quisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal**. – Empresas vencedoras: CAMPOS E CAMPOS LTDA ME, itens 01, 02, 03 e 04 - Valor dos itens R$ 1.468.367,60 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 22 de maço de 2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:38325703

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 938/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN poderá efetuar a contratação de pessoal, para atuar na Secretaria Municipal De Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, nas condições e prazos definidos a seguir, conforme anexo.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a não paralisação de serviços públicos essenciais, especialmente no que tange a Assistência Social
Art. 3º. As contratações de que trata essa lei serão realizadas pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser renovadas por igual período em conformidade com a legislação federal.
Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" implicará na rescisão do contrato.
Art. 6º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do Art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 8º O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 9º O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de São Paulo do Potengi.
Art. 10. Para contratação temporária de pessoal para as vagas previstas na presente Lei, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado.
Parágrafo único. O processo seletivo para preenchimento dos cargos contidos na presente Lei será regulamentado por Ato do Prefeito Municipal.

Art. 11. A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, pessoal para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, até que se realize processo seletivo.

Parágrafo único. Os contratos firmados na forma do caput deste artigo serão rescindidos por ocasião da posse e nomeação dos contratados por meio de processo seletivo previsto na presente Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, exclusivamente, na hipótese de contratação na estabelecida na forma do art. 11 da presente Lei.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CONTRATOS TEMPORÁRIOS COM RECURSOS DO FNAS / FMAS

1) EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Gerente da Unidade	40 horas	1	1.800,00	1.800,00	3º GRAU
Recepcionista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Motorista	40 horas	1	937,00	937,00	1º GRAU
ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	937,00	937,00	ENSINO FUND.
SUB-TOTAL 1		**4**	-	**4.611,00**	-
2) EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS, MSE E ABORDAGEM SOCIAL					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Gerente da Unidade	40 horas	1	1.800,00	1.800,00	3º GRAU
Recepcionista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Agente de Abordagem Social	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	937,00	937,00	ENSINO FUND.
SUB-TOTAL 2		**4**	-	**4.611,00**	
03) EQUIPE PARA A PROTEÇÃO SOCIAL - GESTÃO DO SUAS / MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO/ VIGILÂNCIA SOCIAL / GESTÃO DA INFORMAÇÃO					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Supervisor Técnico da Vigilância Social/Planejamento/Monitoramento e Avaliação	40 horas	1	2.800,00	2.800,00	3º GRAU
SUB-TOTAL 3		**1**	-	**2.800,00**	
04) EQUIPE PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Gerente da Unidade	40 horas	1	1.800,00	1.800,00	3º GRAU
Facilitador de Esporte e Lazer	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Facilitador de Arte e Cultura	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Orientador Social	40 horas	4	937,00	3.748,00	2º GRAU
Recepcionista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Auxiliar de Cuidador Social	40 horas	1	937,00	937,00	1º GRAU
Auxiliar de Segurança	40 horas	1	937,00	937,00	1º GRAU
ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	08	937,00	7.496,00	ENSINO FUND.
SUB-TOTAL 4		**18**	-	**17.729,00**	
05) EQUIPE PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO / BPC /BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Supervisor Técnico do Cadastro Único/Benefícios Sociais e PBF.	40 horas	1	2.800,00	2.800,00	3º GRAU
Assistente Social	30 horas	1	1.500,00	1.500,00	3º GRAU
Cadastrador/operador de sistemas	40 horas	2	937,00	1.874,00	2º GRAU
Recepcionista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Arquivista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Motorista	40 horas	1	937,00	937,00	1º GRAU
ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	1	937,00	937,00	ENSINO FUND.
SUB-TOTAL 5		**8**	-	**9.922,00**	-
06) EQUIPE PARA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE / PRONATEC/ACESSUAS TRABALHO					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Supervisor Técnico do ACESSUAS/Pronatec	40 horas	1	2.800,00	2.800,00	3º GRAU
Assistente Social	30 horas	1	1.500,00	1.500,00	3º GRAU
Operador de Sistema de Informação	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
Recepcionista	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
ASG/Auxiliar Operacional	40 horas	3	937,00	2.811,00	ENSINO FUND.
SUB-TOTAL 7		**7**	-	**8.985,00**	-
07) EQUIPE PARA OPROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Assistente Social	30 horas	1	1.500,00	1.500,00	3º GRAU
Operador de Sistema de Informação	40 horas	1	937,00	937,00	2º GRAU
SUB-TOTAL 7		**2**	-	**2.437,00**	-
08) EQUIPE PARA GESTÃO DO CONTROLE SOCIAL/CASA DOS CONSELHOS					
ESPECIFICAÇÕES	**CARGA HORÁRIA**	**QUANTIDADE**	**SALÁRIO R$ unitário**	**SALÁRIO R$ TOTAL**	**ESCOLARIDADE**
Secretária Executiva/Assistente Social	20 horas	1	1.250,00	1.250,00	3º GRAU
SUB-TOTAL 8		**1**	-	**1.250,00**	-
TOTAL GERAL		**45**	-	-	**52.345,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS DO SUAS A SEREM CONTRATADOS

GERENTE DE CRAS:
I - coordenar, implementar, articular e executar ações de Proteção Social Básica no âmbito de seu território;
II - atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
III – ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
IV – organizar e coordenar a rede local de serviços socio-assistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;
V – promover os encaminhamentos necessários para o Cadastro Único;
VI – promover ampla divulgação dos direitos socio assistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar a acesso da população a eles;
VII – realizar a busca ativa de famílias e indivíduos sempre que necessário visando assegura-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;
VIII – trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;
XIX - organizar os serviços de referência e contra referência dos usuários do CRAS na rede sócio assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
X – coordenar, orientar e supervisionar os serviços socioassistenciais executados e referendados pelos Centros de Referência de Assistência Social e demais unidades municipais de assistência social, vinculadas ao CRAS, buscando assegurar a vigilância social permanente;
XI – avaliar a estrutura dos espaços físicos dos CRAS, providenciando as adequações e os recursos materiais e humanos necessários, ao bom atendimento da população demandatária dos serviços socioassistenciais;
XII - produzir informações sobre os programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, Municipal, Estadual e Federal, a serem divulgados pelas unidades;
XIII – planejar e acompanhar a implementação de ações de inclusão produtiva voltadas as famílias beneficiarias dos programas de transferência de renda, visando sua autonomia financeira e emancipação;
XIV - fomentar a participação da equipe técnica e dos usuários no planejamento dos serviços prestados nos CRAS, orientando sobre os procedimentos e registros de dados necessários à elaboração de relatórios de gestão;
XV - assegurar a capacitação permanente dos trabalhadores para qualificar as ações socioassistenciais nos CRAS e Unidades de Atendimento Socioassistencial de Proteção Social Básica;
XVI – conhecer o cotidiano da vida das famílias, a partir da realidade onde elas vivem e identificar as situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal (pessoas com redução da capacidade pessoal, com deficiência ou em abandono, de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos vitimas de formas de exploração, de violência, de maus tratos

e de ameaças, vitimas de apartação social que lhes impossibilite sua autonomia e integridade) no território de abrangência do CRAS, atualizando anualmente o Diagnóstico Socioterritorial;
XVII – coordenar a recepção, acolhida e a convivência social, familiar e comunitária, adotando metodologias participativas de trabalho com as famílias, visando a sua inserção nos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais e nas demais políticas sociais existentes no Município;
XVIII – gerenciar a oferta de procedimentos profissionais em defesa dos direitos humanos e sociais e dos relacionados às demandas de proteção social, observando o princípio da centralidade na família, estimulando a organização e participação comunitária;
XIX - desenvolver oficinas socioeducativas, projetos de capacitação e inserção produtiva para as famílias e seus membros e indivíduos, como forma de garantir a autonomia e independência em relação aos programas de transferência de renda e a sua inserção no mercado de trabalho;
XX – desenvolver ações de proteção pró-ativa, por meio de entrevistas e/ou visitas domiciliares às famílias que estejam em situação de maior risco ou vulnerabilidade;
XXI – supervisionar os registros dos atendimentos e encaminhamentos e da evolução sócio-econômica das famílias e indivíduos, visando a produção, sistematização e divulgação de indicadores sociais da área de abrangência do CRAS;
XXII - articular o serviço de proteção social básica com as demais políticas públicas locais, assegurando a intersetorialidade das ações desenvolvidas,. promovendo os encaminhamentos necessários às unidades de proteção especial e a outros órgãos públicos, para garantir o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade social;
XXIII - realizar palestras, encontros e reuniões nos CRAS e nas Unidades de Atendimento Sócio-assistencial voltadas aos interesses das famílias referenciadas no território de abrangência do CRAS, considerando as potencialidades locais;
XXIV - prestar informações às famílias sobre as condições de acesso aos benefícios de transferência de renda e o cumprimento das condicionalidades para sua manutenção, bloqueio e cancelamento dos benefícios.
XXIV– acompanhar, em especial, as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades do PBF e dos Benefícios Eventuais, com a finalidade de apoiá-las na superação de suas dificuldades e de promover condições de inclusão na rede de proteção social, participação comunitária e desenvolvimento familiar;
XXV – desenvolver ações específicas para os beneficiários do BPC (idosos e pessoas com deficiências) referenciados na área de abrangência do CRAS, de acordo com as suas necessidades, fortalecendo o processo integração e de participação na comunidade;
XXVI – proceder a alimentação dos sistemas de informação, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional) da rede de proteção social e dos atendimentos prestados aos beneficiários e suas famílias;
XXVII – favorecer o acesso e a inclusão dos jovens e seus familiares em programas e serviços públicos básicos de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, segurança pública, acesso a crédito e a condições habitacionais dignas;
XXVIII - planejar e executar ações de sensibilização, mobilização, informação e prevenção visando o fortalecimento do protagonismo infanto-juvenil na comunidade, o enfretamento e o combate da violência contra a criança e do adolescente;
XXIX – gerir a solicitação de benefícios eventuais das famílias acompanhadas pelo CRAS;
XXX - acompanhar as condicionalidades dos usuários dos serviços de assistência social na área de abrangência do CRAS, cadastradas nos programas de transferência de renda e nos benefícios assistenciais;
XXXI – coordenar a oferta de ações e serviços sócio assistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
XXXII – operacionalizar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

GERENTE DOS SCFV:

I - coordenar, articular e executar as atividades nas unidades prestadoras dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – gerenciar a organização dos grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social do PAIF com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
III – planejar a intervenção social criando situações desafiadoras, estimulantes e orientadoras dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
IV – organizar os percursos a serem desenvolvidos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários: ampliação de trocas culturais, desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, fortalecimento de vínculos familiares, incentivo à socialização e à convivência comunitária e acesso a informações sobre direitos e participação cidadã;
V – assegurar nos serviços o caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos;
VI - Promover o fortalecimento de laços sociais por meio de atividades socioeducativas, coletivas e comunitárias, potencializando a capacidade de superação de vulnerabilidades dos indivíduos e suas famílias;
VII – contemplar no desenvolvimento do serviço as atividades de: escuta, valorização, reconhecimento, situações de produção coletiva, exercício de escolhas, tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo, experiência de diálogo na resolução de conflitos e divergências, reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas, experiência de escolher e decidir coletivamente, experiência de aprender e ensinar horizontalmente, experiência de reconhecer e nominar suas emoções nas situações vividas e experiência de reconhecer e admirar a diferença;
VIII – implementar e organizar atividades e oficinas esportivas, artísticas, lúdicas e culturais, assegurando o direito à convivência, a eficiência e a eficácia;
IX - planejar as atividades visando proporcionar a convivência social, em consonância com as diretrizes nacionais para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
X – assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;
XI - organizar ações em parceria com a rede inter setorial e com a rede sócio assistencial;
XII – desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
XIII - promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
XIV - desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
XV – organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
XVI – Gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC;

XVII - assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários.

GERENTE DO CREAS:

I - organizar os serviços sócio assistenciais de forma a atender à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial;

II - gerir, apoiar e orientar o acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços sócio assistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;

III – planejar e organizar os serviços sócio assistenciais a serem prestados pelo Centro Especializado de Assistência Social de acordo com as necessidades e peculiaridades;

IV – proceder a análise e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços sócio assistenciais de acordo com as necessidades apresentadas pelo CREAS, definindo e acompanhando a execução financeira e orçamentária dos mesmos;

V - viabilizar equipe técnica para o desenvolvimento das ações e serviços socioassistenciais especializados para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiências, migrantes em situação de rua;

VI – alimentar sistema integrado de informação, monitoramento e avaliação dos serviços e programas de proteção social especial de media complexidade, de acordo com as diretrizes emanadas pela área de planejamento e requisitos definidos pelo Governo Federal;

VII - propiciar meios de acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência na rede de proteção social especial;

VIII - observar e avaliar as condições e a qualidade do atendimento das unidades da rede complementar prestadoras de serviços sócio-assistenciais de proteção especial;

IX - estabelecer diálogo permanente com conselhos de direitos e de assistência social para assegurar o controle social eficaz da rede complementar de proteção social especial;

XI – assegurar junto a área de gestão do trabalho da SEMAS a capacitação permanente da equipe técnica, visando atender as diretrizes da NOB-RH;

XII - promover o atendimento multiprofissional, psicossocial e jurídico, por meio de procedimentos individuais e coletivos, às crianças, adolescentes e suas famílias envolvidos em violência, no abuso e na exploração sexual;

XIII - proporcionar o atendimento psicossocial, individual e em grupo a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas - liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;

XIV – coordenar os serviços de enfrentamento à exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes trabalho social com as famílias e a identificação e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho;

XV – manter articulação com os serviços da proteção social especial e demais políticas públicas e instituições particulares que desenvolvem ações de atendimento e apoio especializado a indivíduos e famílias com direitos violados, na perspectiva de potencializar e fortalecer a proteção socioassistencial;

XVI – realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários da unidade, para discussão dos casos e avaliação das atividades, serviços e encaminhamentos realizados;

XVII – alimentar o sistema de informação para manutenção dos dados necessários para a elaboração dos relatórios e planos sob sua responsabilidade;

XVIII – assegurar junto ao RH da SEMAS a capacitação continuada dos técnicos visando o aprimoramento do atendimento aos usuários da proteção social especial;

XIX – assegurar o trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras;

XX - apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas;

XXI - oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substancias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;

XXII - combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social;

XXIII – promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;

XXIV – acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando a responsabilização por violações de direitos.

SUPERVISOR TÉCNICO DA VIGILÂNCIA SOCIAL/PLANEJAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do SUAS;

II - regular as ações de gestão do SUAS e as relações entre os entes públicos e as entidades e organizações de assistência social;

III - propor instrumentos de regulamentação da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, quanto aos aspectos de sua gestão;

IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento municipal;

VI - participar da formulação de diretrizes do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do SUAS;

VII - organizar, implementar e manter o sistema municipal de informação do SUAS e a Rede SUAS, com vistas à produção de dados em todo o território municipal;

VIII - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e normalização da Política Municipal de Assistência Social;

IX - apoiar e acompanhar a implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS;

X - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância social;

XI - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;

XII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários;

XIII - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes à gestão do SUAS;

XIV - fomentar a cooperação mediante a proposição de fóruns de discussão, projetos e canais de cooperação técnica em assistência social;

XV - sistematizar e organizar os relatórios dos serviços socioassistenciais (mensais e trimestrais) e relatório anual de gestão;

XVI - emitir e socializar os dados necessários à elaboração de diagnósticos e ao planejamento das ações técnicas, bem como para deliberação das prioridades junto aos conselhos das áreas afins;

XVII. capacitar os trabalhadores do SUAS no uso de ferramentas e dos sistemas de informação;

XVIII. monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais a partir das referências do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação e legislação vigente;

XIX. elaborar, aplicar e revisar, sistematicamente, os instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;

XX. subsidiar tecnicamente os conselhos com dados sobre o funcionamento da rede, quanto ao serviço prestado, demandas e potencialidades, como subsídio para deliberação acerca dessa matéria;

XXI. emitir laudo técnico e pareceres sobre o trabalho realizado pelos serviços socioassistenciais, bem como a adesão dos encaminhamentos propostos durante o processo de monitoramento e avaliação para subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social;

XXII. realizar visitas de acompanhamento e orientação, para o cumprimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos serviços;

XXIII. socializar as informações do processo de monitoramento e avaliação para as demais diretorias;

XXIV. apresentar proposta de formação e capacitação continuada de acordo com a necessidade da rede de serviços socioassistencial;

XXV. construir indicadores de avaliação da rede de serviços socioassistencial que permitam a avaliação de processos e a aferição de resultados;

XXVI. conduzir o processo de avaliação dos serviços da rede socioassistencial em conjunto com as diretorias;

XXVII. articular com os equipamentos para a identificação de dados a serem inseridos no Sistema Municipal de Informações;

XXVIII. fazer e manter atualizado o cadastro da Rede de Serviços e Entidades que desenvolvem atividades correlatas, tanto governamentais como não governamentais, visando a ação integrada, o monitoramento e a avaliação;
XXIX. organizar, gerir e assessorar na proposição da normatização do sistema de notificações para eventos de violação de direitos, no âmbito da Política de Assistência Social, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a sua implementação e funcionamento;
XXX - assessorar na proposição, normatização e padronização de procedimentos de registros das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades de rede socioassistencial;
XXXI - realizar a gestão do cadastro municipal de unidades da rede socioassistencial pública e coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS;
XXXII - assessorar no estabelecimento de padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meios de indicadores;
XXXIII - analisar os dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como meio para identificação do perfil e da localização territorial de populações vulneráveis;
XXXIV - estabelecer articulações intersetoriais que potencializem o conhecimento e enfrentamento das situações de riscos e vulnerabilidade que afetam as famílias e indivíduos;
XXXV - apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais, por meio do fornecimento de dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos danos;
XXXVI - analisar as relações de adequação entre as necessidades de proteção social da população e a oferta efetiva dos serviços socioassistenciais;
XXXVII – gerir, coordenar e monitorar a alimentação do Sistema Suasweb;
XXXVIII – cadastrar e capacitar os usuários do Sistema Suasweb.

SUPERVISOR TÉCNICO DO CADASTRO ÚNICO/BENEFÍCIOS SOCIAIS E PBF:
I. coordenar e executar as ações necessárias referentes à gestão do cadastro único e benefícios dos programas de transferência de renda no Município;
II. coordenar a operacionalização de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, através dos diversos mecanismos existentes sejam físico e/ou eletrônico SIBEC, CADÚNICO, SICON e similares;
III. acompanhar a execução da inserção mensal de dados (folha de pagamento dos programas de transferência de renda entre outros);
IV. administrar os procedimentos relativos ao envio e recebimento de informações, aos recursos enviados com descumprimento de condicionalidades do programa de transferência de renda, denúncias, estabelecendo contatos contínuos com os órgãos gestores;
V. coordenar a operacionalização, bem como o processo de transmissão dos dados do cadastro único (Cadúnico) para Programas Sociais do Governo Federal no Município;
VI. supervisionar, avaliar e instruir atividades relacionadas ao cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais e benefícios dos programas de transferência de renda, realizadas de forma descentralizadas nas unidades/serviços/órgãos do Município, subsidiando-os com informações;
VII. desenvolver atividades de apoio técnico e logístico às unidades da Secretaria, segundo a sua demanda e a capacidade técnica e de gestão relacionadas ao cadastro único;
VIII. organizar infraestrutura e recursos humanos para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único e da gestão de benefícios;
IX. promover articulação com os responsáveis das políticas de saúde e educação, em relação ao cumprimento das condicionalidades do programa bolsa família;
X. enviar, receber e encaminhar correspondências, físicas e eletrônicas atinentes ao cadastro único, a beneficiários, esferas de governo e instâncias da Caixa Econômica Federal;
XI. realizar encaminhamento de informações e relatórios para avaliação e providências da Instância de Controle Social (ICS), a fim de acompanhar e realizar o controle do Programa Bolsa Família;
XII. coordenar a organização do arquivo físico do cadastro único, conforme estabelecido em regulação especifica;
XIII. organizar e elaborar relatórios que subsidiem a Gestão do Cadastro Único e de Benefícios no Município;
XIV. proceder à análise e interpretação dos dados do banco de dados do cadastro único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, articulando-se com a Chefia de Informação, Monitoramento e Avaliação e Gerência de Vigilância Social, quando se fizer necessário;
XV. fortalecer e instrumentalizar a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;
XVI. propor e participar de capacitações voltadas para gestores, técnicos e Instâncias de Controle Social do Programa Bolsa Família;
XVII - orientar a operacionalização dos benefícios eventuais da assistência social, articulando-os aos programas e serviços de proteção social e demais políticas sociais;
XVIII - gerir os benefícios, compreendendo a sua concessão, controle, manutenção e reavaliação;
XIX - fornecer subsídios e participar da formação dos agentes envolvidos na operacionalização, reavaliação e controle dos benefícios;
XX - propor, desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e sistematização de dados e informações sobre os benefícios eventuais e de prestação continuada da assistência social;
XXI - disponibilizar dados do Cadastro do BPC e benefícios eventuais de forma a subsidiar a oferta e inclusão dos beneficiários nos serviços;
XXII - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios da assistência social, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios;
XXIII - propor, implementar e acompanhar ações de controle, bem como coordenar o processo de reavaliação periódica dos benefícios, determinado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
XXIV - prestar apoio técnico na organização e execução de ações referentes aos benefícios assistenciais;
XXV - acompanhar e participar de discussões referentes ao público-alvo dos programas de benefícios assistenciais;
XXVI - adotar iniciativas para dar visibilidade aos benefícios no âmbito da Política Municipal de Assistência Social – PMAS;
XXVII - apoiar a atuação dos Conselhos de Assistência Social e outros fóruns de defesa de direitos, no exercício das suas atribuições de controle social dos benefícios assistenciais;
XIII - elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação;
XXIV - elaborar e/ou subsidiar a elaboração de material de divulgação e publicações sobre os benefícios assistenciais.

SUPERVISOR TÉCNICO DO ACESSUAS/PRONATEC:
planejar, executar e avaliar os serviços de inclusão produtiva – geração de trabalho e renda;
administrar o sistema de matrícula do PRONATEC, o SISTEC e o RMM;
desenvolver ações integradas com outras gerências, coordenadorias, secretarias, com outros órgãos e conselhos, bem como com outras organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão produtiva e social dos egressos dos cursos do PRONATEC;
desenvolver ampla divulgação dos cursos do PRONATEC;
promover o assessoramento das ações direcionadas às organizações coletivas de geração de renda;
acompanhar e monitorar recursos advindos de convênios com Estado ou União, direcionados à inclusão produtiva;
organizar eventos, cursos de capacitação, encontros e seminários sobre assuntos de sua área de competência;
administrar, capacitar e assessorar os integrantes da equipe nas várias fases de organização e desenvolvimento dos grupos de geração de trabalho e renda;
promover ações formativas e informativas, difundindo o conceito e a prática da inclusão produtiva no âmbito da economia solidária;
promover ações formativas e informativas de inclusão social a famílias e indivíduos na promoção da cidadania e dos direitos humanos;
constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;
constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;

constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;
efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;
incentivar o associativismo e cooperativismo;
incentivar a promoção do Primeiro Emprego e estágios profissionalizantes e curriculares;
realizar o planejamento das ações do Programa ACESSUAS, definição das ações a serem executadas e da priorização, por parte do governo, das ações de articulação necessárias;
garantir a execução das atividades do Programa ACESSUAS;
monitorar o cumprimento das metas pactuadas;
gerenciar os recursos do Programa ACESSUAS, recebidos por meio do Fundo de Assistência Social;
registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho.

ASSISTENTE SOCIAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS NÃO CONTINUADOS:
prestar serviços de âmbito social a pessoas, individualmente ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, sociais e de outra ordem, aplicando os processos básicos de assistência social, para facilitar a reintegração no meio social, familiar e comunitário;
propor e realizar estudos socioeconômicos que possam contribuir para identificar as demandas e potencialidades para atendimento e defesa dos direitos dos usuários;
realizar orientação social e encaminhamento de pessoas e famílias à Rede de Proteção Social e ao mercado de trabalho;
realizar auditorias e emitir pareceres e relatórios sociais;
assessorar e prestar apoio técnico de gestão no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
realizar visitas domiciliares e institucionais, além de campanhas educativas e atividades externas;
apoiar a equipe de referência do CRAS e CREAS na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e demais políticas públicas.

ASSISTENTE SOCIAL / SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS:
I - promover ações de fortalecimento dos Conselhos Municipais no exercício do controle social, oferecendo meios para seu pleno funcionamento;
II - apoiar e fomentar formas diversas de participação e de controle social na assistência social;
III - incentivar e apoiar a criação de instrumentos e processos de gestão participativa em âmbito local;
IV- apoiar a produção de materiais de cunho pedagógico e sobre a política de assistência social com vistas à compreensão, transparência, participação e controle social da política pelos seus destinatários;
V- desenvolver ações voltadas à consolidação do processo de descentralização do SUAS;
VI- prestar assessoramento técnico as entidades e organizações de assistência social, visando o fortalecimento, à qualificação e ao aprimoramento da gestão do SUAS e da Política Municipal de Assistência Social;
VII – cadastrar as entidades e os conselheiros no CADSUAS e no CNES;
VIII – coordenar as reuniões dos conselhos e operacionalizar seu registro e divulgação;
IX – participar no monitoramento e avaliação da prestação de serviços das entidades sócias públicas e privadas;
X – prestar assessoramento aos conselheiros no desenvolvimento de suas atividades.

RECEPCIONISTA:
Atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para os gerentes e técnicos, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a unidade ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações, realizar o agendamento, além de orientar e controlar o atendimento dos usuários das unidades socioassistencial.

MOTORISTA:
Desempenhar atividades efetuando: vistorias no veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e partes elétricas, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus e demais veículos leves ou pesados de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria “C”, “D” ou “E”, dentro ou fora do Município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Cumprir o Código Nacional de Trânsito, sob pena de responsabilidade.

AGENTE DE ABORDAGEM SOCIAL:
Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes; acompanhar as vítimas no Instituto Médico legal; acompanhar adolescentes em cumprimento as medidas sócio educativas em meio aberto. Abordar o usuário conforme metodologia estabelecida no Projeto Operacional e proposta Metodológica do Serviço de Abordagem de Rua; Mapear as áreas de concentração de população de rua, junto com a equipe técnica possibilitando a codificação de novas áreas que forem surgindo decorrente da permanência e frequência no local; Realizar levantamento socioterritorial buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, locais de origem, estado de saúde física e mental, visando subsidiar a equipe técnica e atender às demandas emergenciais dos usuários; Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica; Abordar pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos; habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/ identificar especificidades dos territórios; registrar informações.

ORIENTADOR SOCIAL:
desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
apoiar e participar no planejamento das ações;

organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos.
assegurar o planejamento detalhado das atividades, feito sistematicamente, com a participação dos usuários, considerando as características e necessidades de cada grupo;
organizar ações em parceria com a rede intersetorial e com a rede socioassistencial;
desenvolver ações para fortalecer vínculos intrafamiliares e prevenir a ocorrência de situações de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil;
promover ações de convivência e de formação para a cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
desenvolver atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho;
organizar ações com os idosos que possam contribuir para o processo de envelhecimento saudável, para o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, o fortalecimento dos vínculos familiares, o convívio comunitário e para a prevenção de situações de risco social. O desenvolvimento das atividades deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir;
gerenciar o acesso dos usuários, cadastramento, participação no serviço e alimentação do Sistema SISC.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ESPORTE E LAZER:
Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de esportes e lazer dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e organizar apresentações, eventos recreativos e esportivos, torneios e gincanas.

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTE E CULTURA:
Profissional especializado e com experiência comprovada para desenvolver as oficinas de arte e cultura dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar eventos cívicos/culturais; Organizar fanfarras de bandinhas e promover concursos de fanfarras e música popular brasileira no município, visando incentivar os músicos, bem como descobrir novos talentos; Formar grupo de teatro, de dança e instrumentos musicais destinados a crianças, adolescentes e adultos; Ajudar a desenvolver nos jovens o interesse pelas atividades artisticoculturais, usando técnicas de arte dramática, expressão cultural, dicção, relaxamento muscular, teatro de anteparo, mascaras e teatro de fantoches; Promover recital de poesias e shows de voz e violão; Cadastrar manifestações populares com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município; Coordenar e desenvolver projetos para formação de Corais; Realizar atividades culturais e recreativas durante as datas comemorativas do calendário Municipal.

CADASTRADOR/OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:
Operar sistemas de informações e aplicativos do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, do Sistema do CadÚnico e os demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão dos benefícios e transferência de renda; registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores; operar e monitorar sistemas de comunicação em rede; manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
preparar equipamentos e meios de comunicação; dimensionar e gerir o estoque de suprimentos necessários a operacionalização de sistemas; manter atualizada copias de segurança dos sistemas; corrigir imperfeições nos dados a processar, conforme os procedimentos indicados nos manuais dos serviços; zelar pela integridade das bases de dados instalados e sob sua guarda; acionar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva; Zelar pela segurança e confiabilidade das informações tratadas.

ARQUIVISTA:
Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários do CadÚnico, prontuários, protocolos, dentre outros e controlar estoque de material de consumo e patrimônio.

AUXILIAR OPERACIONAL:
Preparar e servir refeições, lanches, e auxiliar as crianças na alimentação e atividades cotidianas; Selecionar verduras, carnes, cereais e outros, assegurando a qualidade da alimentação de acordo com orientação superior; Preparar refeições e lanches, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo os alimentos, conforme a orientação superior; Distribuir as refeições preparadas, fazendo sua entrega conforme rotina determinada para atender os beneficiários; Controlar a quantidade de alimentos utilizados informando a chefia a necessidade de reposição; Efetuar serviços auxiliares de banho, higiene e lavagem e asseio de roupas de usuários atendidos; Limpar escadas, teto, paredes, ambientes, pisos, tapetes, pátios, quadras, banheiros, cozinhas e corredores em unidades públicas; Coletar lixo; Fazer limpeza em geral, varrendo, lavando, removendo o pó, encerando dependências e limpando moveis, janelas, equipamentos e outros, varrer, capinar e recolher entulhos; Conservar as áreas jardinadas, irrigando, capinando e limpando, quando necessário; Executar trabalhos braçais em geral.

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL:
Realizar a acolhida e tratar afetivamente as crianças, pessoas com deficiência e idosos com observância os direitos e garantias fundamentais; Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento das crianças, pessoas com deficiência e idosos); Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos; apoiar as crianças, pessoas com deficiência e idosos quanto a higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada usuário tenha priorizada sua individualidade, enquanto acolhida e desenvolvimento das atividades; Acompanhar as crianças, pessoas com deficiência e idosos em atividades externas.

AUXILIAR DE SEGURANÇA:
Desempenhar atividades de fiscalização e guarda do patrimônio; exercer a observação das unidades, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, a fim de prevenir perdas e danos,

evitar incêndios e acidentes; controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; acompanhar pessoas e mercadorias; trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas.

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7468F5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, o senhor JUAREZ JOSÉ NASCIMENTO NUNES, CPF Nº 027.405.648-80, do cargo efetivo de Professor de Artes, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 22 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E1CB496C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESEÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016 DA PREFEITURA MUNICIÁL DE CAMPO REDONDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza
CONTRATADA: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA - ME CNPJ: 11.754.823/0001-29
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica através de oferta de maior desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender as necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 022/2016 do Município de Campo Redondo. **VALOR EM PERCENTUAL:** Ganhadora do **ITEM 01** com um percentual de 6%, Ganhadora do **ITEM 02** com um percentual de 10% e Ganhadora do **ITEM 03** com um percentual de 10%. **MODALIDADE:** Pregão com Registro de Preços Nº 022/2016.

Senador Elói de Souza/RN, 22/03/2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AADA8341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

RESSOLVE REAJUSTAR OS SALARIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**. Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - A administração pública do município de Senador Elói de Souza obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem-estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores, ante a exposta o Poder Executivo, apresente Lei, no seguinte sentido:

TITULO I
DO REAJUSTE DO SALARIO

Art.2º – Ficam reajustados, o vencimento dos conselheiros Tutelares municipais, regulamentados na Lei de Organização Administrativa do Município, no valor de **R$: 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).**

Art.3º – Os casos omissos a esta Lei será regulamentada por meio de instrumentos posterior, salvo disposições em contrários.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

.

Senador Eloi de Souza/RN, em 13 de março de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM EM 23 DE MARÇO DE 2017 CÓDIGO IDENTIFICADOR:B9A2D6CB

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4554FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE AUXILIAR DE PROFESSOR

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO, referente à Prestação de serviço de um profissional para realizar como auxiliar de ensino fundamental para atender a necessidade dos alunos da Escola Municipal Francisco Ernesto Cunha período de fevereiro a março do corrente ano, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D5DF1E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE MAQUIAGEM

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARILEIDE CONSTANTINO LIMA, referente à prestação de serviço como maquiadora no evento feito em homenagem ao dia Internacional Da Mulher, no dia 08 e 09 de março do corrente ano, junto ao fundo municipal de Assistência Social deste municipio . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Fevereiro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:10FFC3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADRIENE XAVIER BEZERRA 05902526400, referente à prestação de serviço com locação do portal de transparência conforme lei complementar nº 131/2009, para atender a necessidade da secretaria municipal de administração e finanças deste município, durante o mês de fevereiro a dezembro do corrente ano. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FAE8AD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE CABELELEIRO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRUNA MACIEL DE ARAUJO, referente à prestação de serviço como cabeleireiro em atendimento as mulheres em homenagem ao dia internacional da mulher, no dia 08 e 09 de março do corrente ano, junto ao Fundo Municipal de Assistencia Social deste municipio. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 22 de Fevereiro de 2017

TENUSIA CRISTINA DA FONSECA LINS
Gestora do Fundo Mun. de Assistência

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:43D40DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 229 DE 25 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "HINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o Hino do Município de Senador Eloi de Souza, com letra e música.

Art.2º - A Municipalidade, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, promoverá um concurso para a escolha da melhor letra e música, com premiação de um **telefone celular e um MP4**, para o vencedor do certame.

Parágrafo Único – Para a realização e cumprimento de todas as formalidades necessárias do concurso, e classificação final do vencedor, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e membros do Poder Legislativo Municipal.

Art.3° - Para custear as despesas de premiação, será utilizado os recursos provenientes de dotações próprias do exercício vigente.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Senador Eloi de Souza RN, em 25 de março de 2009.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:E885A55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 02

Portaria nº 002/2017.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Finanças.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RICARDO CÉSAR MARINHO DA SILVA**, inscrito no
CPF/MF nº 297.717.654-34, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 2º de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FBCD3859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 08

Senador Georgino Avelino/RN 30 de janeiro 2017.

PORTARIA Nº 08/2017
O Exma. Sra. Stela Barbosa de Sena
Prefeita Municipal deSenador Georgino Avelino /RN, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO que o programa de Acompanhamento e Monitorando do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meios de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 6º, inciso I, § 1º, da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.
RESOLVE:
Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Beneficio de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Estadual, os servidores abaixo relacionados.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Nome:Sudineide Alves Cavalcante
Andreia Alves da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Nome: Arlindo Benedito de Sena Neto
Iranete Pereira da Silva

III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Maria Cícera de Oliveira

IV. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Nome: Mariana do Nascimento Rocha

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:295B19A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**
CNPJ:09.423.533/0001-43.
CONTRATADO: **J. L. DE MACEDO JUNIOR** CNPJ/MF:20.951.662/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de certificados Digitais (assinatura Digital), com duração de um ano. Valor: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores em seu art. 24, inciso II.
Serra Caiada – RN, 22/03/2017.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Evair Fabiano da Silva
Código Identificador:FBCADA62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.
PROCESSO: N.º 14020002/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017.
Processo: n.º 14020002/17. Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da manhã; Almoço; Lanches e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia deste edital. Assinatura da Ata: 21.03.2017. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresa vencedora:
Empresa: C F V GALVÃO – ME
CNPJ: 17.715.542/0001-43
Endereço: Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 264 - Centro.
Cidade: Serra Caiada/RN CEP: 59.245-000
Representante: CRISTIANE FELIX GALVÃO - CPF: 036.009.674-36

ITEM	TIPO DE REFEIÇÕES	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LANCHES	2.000	7,00	14.000,00
02	CAFÉ	2.500	10,00	25.000,00
03	ALMOÇO	2.500	14,00	35.000,00
04	JANTAR	2.500	12,00	30.000,00
VALOR TOTAL				104.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cristiane Felix Galvão – Representantes Legais pelas contratadas. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:44D69CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14020002/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da manhã; Almoço; Lanches e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN.
VALOR TOTAL R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
LICITANTE VENCEDOR:C F V GALVÃO – ME - CNPJ: 17.715.542/0001-43
HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64

do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 15 de março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Republicada por erro de digitação a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/03/2017. Edição 1477Código Identificador:DC22F814

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7FF2AE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. IVONE DA SILVA,** Matrícula 0378, inscrita no CPF nº 522.663.384-04 e portadora do RG nº 872.995/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlene Vitoriano de Souza, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1900E981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. JOSIANE PINHEIRO DE LIMA,** Matrícula 0011, inscrita no CPF nº 064.085.544-07 e portadora do RG nº 002.361.436/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Freire da Nóbrega, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B5FC3191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. ELIZABETH DE SOUZA LINS DO NASCIMENTO,** Matrícula 50022, inscrita no CPF nº 155.859.724-72 e portadora do RG nº 312.051/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Francisca Freire da Nóbrega, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:94352E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. AMANDA KALIANE MIRANDA DA SILVA,** Matrícula 0671, inscrita no CPF nº 095.729.894-30 e portadora do RG nº 002.864.680/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínio Ferreira da Silva, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4ED299F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. JOSEVÂNIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA,** Matrícula 50228, inscrita no CPF nº 046.509.524-09 e portadora do RG nº 001.916.068/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínio Ferreira da Silva, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:AC2A71D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. MARIA JOSÉ HONORATO DA SILVA,** Matrícula 50189, inscrita no CPF nº 838.637.024-68 e portadora do RG nº 1.446.952/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Felipe dos Anjos, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3E45B201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. MARIA ALEXANDRA VICENTE,** Matrícula 0413, inscrita no CPF nº 034.661.004-45 e portadora do RG nº 001.940.829/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B48641BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. MARINALVA FERREIRA DE LIMA SILVA,** Matrícula 50259, inscrita no CPF nº 791.712.654-49 e portadora do RG nº 1.592.745/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8F4274A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. JANEIDE SILVESTRE DA SILVA,** Matrícula 50168, inscrita no CPF nº 286.782.558-03 e portadora do RG nº 1.780.748/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Euclides Lins de Oliveira, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C7BBE4D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr**. EDNALDO GONZAGA DA SILVA,** Matrícula 0289, inscrito no CPF nº 034.623.764-54 e portador do RG nº 2.063.776/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Médice, localizada na Comunidade de Lagoa Limpa, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8B17329D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. EDNÉA PEREIRA MOREIRA,** Matrícula 0406, inscrita no CPF nº 055.557.304-46 e portadora do RG nº 2.333.871/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Gercina Pereira de Andrade, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FB9465B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. MICHAELLY DAYANE DA SILVA DE SOUZA,** Matrícula 0382, inscrita no CPF nº 072.465.414-38 e portadora do RG nº 2.607.730/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Gercina Pereira de Andrade, Zona Urbana deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E8A073EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. LUZIANE DA SILVA RODRIGUES,** Matrícula 0407, inscrita no CPF nº 055.332.584-18 e portadora do RG nº 2.359.174/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, localizada na Comunidade de Lagoa das Figuras, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FEFD482E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. FRANCISCA MOREIRA DE ANDRADE,** Matrícula 50160, inscrita no CPF nº 878.108.244-49 e portadora do RG nº 1.128.695/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Walfredo Gurgel, localizada na Comunidade dos Fernandes, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9D1AFB16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. MARIA JOSÉ JERÔNIMO DE LIMA,** Matrícula 0925, inscrita no CPF nº 046.476.654-02 e portadora do RG nº 2.258.805/SSP-RN, para exercer o cargo em Comissão de **Subcoordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Monsenhor Walfredo Gurgel, localizada na Comunidade dos Fernandes, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:34055AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Srª**. JOSENEIDE GOMES DE LIMA,** Matrícula 1271, inscrita no CPF nº 097.938.394-30 e portadora do RG nº 36.742.268-2/SSP-SP, para exercer o cargo em Comissão de **Subcoordenadora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Marlene Nascimento da Silva, localizada na Agrovila São Paulo, Zona Rural deste Município**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 21 de Março de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:66A00E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 066, DE 01 DE MARÇO DE 2017.

NOMEIA, o(a) Sr(a). AECIO INOCENCIO DA SILVA no Cargo de GERENTE DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. AECIO INOCENCIO DA SILVA no Cargo de GERENTE DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1851E802

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, referente à contratação de empresa para prestação de serviço para realização de 01 (uma) turma do Programa Mais Negócios, no município de Serra do Mel/RN, no período de 20 a 24 de março de 2017. Para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica devido a empresa ser a única fornecedora desses serviço especifico no Estado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4A8DFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CRHISTYAN KELVIN SILVA VICENTE, referente à aquisição de água mineral em galão de 20L para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 01 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BCB289DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 051/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CRHISTYAN KELVIN SILVA VICENTE, referente à aquisição de água mineral em galão de 20L para manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 02 de Janeiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C8E77CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MOACIR DE SOUZA MOURA, referente à serviço de pedreiro para manutenção em fossa séptica e colocação de piso em cerâmica na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Finanças no Centro Administrativo do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 03 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4D1DFA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 044/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MOACIR DE SOUZA MOURA, referente à serviço de pedreiro para substituição de portão de chapa de ferro no campo de futebol fião.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E9A11C66

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MACLECIO ERICO DA SILVA, referente à serviço de servente de pedreiro para substituição de portão de chapa de ferro no campo de futebol fião.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8C6F00AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MACLECIO ERICO DA SILVA, referente à serviço de servente de pedreiro para retelhamento em telha colonial com reaproveitamento de telhas para secretaria de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Fevereiro de 2017.

AINDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO
Secretária

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1D949C95

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 047/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MOACIR DE SOUZA MOURA, referente à serviço de servente de pedreiro para retelhamento em telha colonial com reaproveitamento de telhas para secretaria de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Fevereiro de 2017.

AINDA RAQUEL SILVA ARAÚJO AZEVEDO
Secretária

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CCC3BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MARCLECIO ERICO DA SILVA, referente à Serviço de servente de pedreiro para manutenção em fossa séptica e colocação de piso em cerâmica na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Finanças no Centro Administrativo do Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 03 de Março de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5450DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 026/2017 DIÁRIA

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE diária(s) a(o) servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Diária para custear despesas de viagem do prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo incrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matricula 33 aonde o mesmo irá participar de uma Conferência Regional em prol da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico a ser realizada no Auditório da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, Campos de Caraúbas no dia 23/03/2017, conforme convite em anexo.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 22 de Março de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B2FF1889

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente à serviços de correios e telegráfos para a secretaria da Casa Civil..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Fevereiro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:91E167B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OI MÓVELS.A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Serra do Mel - RN, 17 de Fevereiro de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Rua Antonio F de Oliveira , Vila Brasilia, Serra do Mel-RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 CEP :59663000

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BA4F3986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA DO MEL, através da(o)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO.....,.....: serviço de telefonia móvel
FAVORECIDO.....: OI MÓVEL S.A.
VALOR.....: R$ 21.600,00(vinte e um mil, seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Serra do Mel - RN, 17 de Fevereiro de 2017

PAULO HENRIQUE CIRINO
Comissão de Licitação
Presidente

Rua Antonio F de olliveira , Vila Brasilia, Serra do Mel-RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 CEP :59663000

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:5447179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FRANCINALDO MEDEIROS ME, referente a Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Creche Dejaine Karla da Silva.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 06 de Março de 2017

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:11453154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MOACIR DE SOUZA MOURA, referente à serviço de pedreiro para manutenção de caixas de gordura e desobstrução de tubos de 100mm de ligação da caixa de gordura para fossa séptica da Unidade Mista Dr Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Fevereiro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9BAB1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e sua atualizações, para a contratação da(o) MARCLECIO ERICO DA SILVA, referente à serviço de servente de pedreiro para manutenção de caixas de gordura e desobstrução de tubos de 100mm de ligação da caixa de gordura para fossa séptica da Unidade Mista Dr Silvio Romero de Lucena.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Fevereiro de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:5265266B

SETOR DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 10/2017, através de sistema de registro de preço, no dia 04 de abril de 2017 às 14 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição de material de limpeza para manutenção das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 22 de março de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:22D294DA

SETOR DE PREGÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 09/2017, através de sistema de registro de preço, no dia 04 de abril de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Aquisição parcelada de gás comprimido de uso medicinal para atendimento aos pacientes do hospital municipal, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 22 de março de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:D6D6CC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1703200003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de empresa para execução dos serviços de design gráfico para desenvolvimento de imagens, ilustrações e artes finais, para a utilização em mídias digitais e materiais publicitários dos atos da Administração Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de abril de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:A49E82DF

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1703210002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água potável a granel.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de abril de 2017, às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua

Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:1F216B71

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1703220001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de abril de 2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:BCC5929C

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN N° 1703220002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa de empresa especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, projetos executivos complementares, levantamento de quantitativos, orçamentos, cronogramas físicos financeiros, especificações técnicas, licenças ambientais e outorgas de uso, serviços estes necessários as demandadas desta Prefeitura Municipal.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 05 de abril de 2017, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:7DF35AFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0084/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DAYSE CANDIDO DA SILVA**
Cargo/Função: **CPF**	PROFESSORA 009.517.424-93

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:BABC947A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0085/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ELIZANDRA MARIA WANDERLEY MARIZ**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 008.902.484-27

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:72EB4992

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0086/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JULIANA MARIA DE MEDEIROS**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	046.926.864-64

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EB59BDF6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0087/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARTA CÉLIA ARAÚJO DE SOUSA**
Cargo/Função:	PROFESSORA
CPF:	910.826.684-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:64F87B49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0088/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ANTONIO DA SILVA**
Cargo/Função:	PROFESSOR
CPF:	030.560.284-50

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F4503F9B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0089/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**FRANCINEIDE DE LIMA OLIVEIRA**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 030.159.014-19

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3BF166F6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0090/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**FRANCISCA SILVESTRE ALVES**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 422.382.774-04

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:308BD9C0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0091/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARIA LUCELIA DE SOUSA**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 038.660.314-67

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D99BB3C6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0092/2017

PORTARIA Nº 0092/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MICHELINE RAMALHO DE MOURA**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 904.092.304-30

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C3C98002

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0093/2017

PORTARIA Nº 0093/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**NUZIA FATIMA DA SILVA**
Cargo/Função: **CPF:**	PROFESSORA 021.171.544-17

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 e 1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**28 a 31/03/2017**	**60,00**	**210,00**
(x) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	**TOTAL**	**R$ 210,00**		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) período de 28 a 31 de março de 2017, com o objetivo de: participar da FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA, no CERES/UFRN, conforme comprovação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:D0FCDA13

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702210001

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ASSUNTO: **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas**
De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades carnavalescas –CARNAVAL 2017**, junto ao profissional: **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA** – (CPF nº 981.461.734-20), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, perfazendo a importância global de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:B6E12FDB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017 INEXIGIBILIDADE N° 008/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1702210001

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN; CONTRATADA: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (CPF nº 981.461.734-20); OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical do profissional ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA – (Marquinhos Carrera); VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 21 de março de 2017; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de fevereiro de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.13.392.0013.0083.2019 – Programa de incentivo a Atividades Culturais e Festas Populares; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 01000 – recursos ordinários; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Antônio Marcos Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:344CD9B3

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2017

DECRETO DE ORÇAMENTÁRIO N.º 004/2017, de 22 de março de 2017.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, incisos II, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I - a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Serra Negra do Norte - RN, de 22 de março de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:DCECD9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL 004/2017

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSIGNADOS EM ATA PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA. SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSSO Nº. **011/2017**
O Pregoeiro da Prefeitura de Serrinha, designado pela portaria n°. 040/2017, torna público que às 09h30min do dia 07/04/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº. 136, Centro, será realizado sessão de abertura da licitação supramencionada, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de serviço de ultrassonografia**. Informações no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min (de segunda feira a sexta feira) ou pelo telefone 84 9-9613-8085 (Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Serrinha, 23/03/2017.

FERNANDO A. .N. DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7D9FAD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 006/2017, de 02/01/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2017, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

BANDEIRANTES LAB, PROD. FARM. E HOSPITALARES LTD ME.
70.027.479/0001-35.
Valor: R$ 448.387,00

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de Março de 2017.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E5ACA64

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSO, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017.
DOTAÇÃO: - UNIDADE: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302- ASSISTÊNCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE OUTROS IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE UNIDADE: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 - ASSITÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AÇÃO: 2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS UNIDADE: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.022 - FUNDEB 40 DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE:018 - TRANFERÊNCIA DO FUNDEB UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 - ADMIISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO AÇÃO: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e:
CT Nº 170221PP00012 - 01/2017 - 22.03.17
- O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R$ 62.962,45

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:3C6DB920

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNEBRES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (84) 33980020.
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de Março de 2017

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C6911E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD2655, Licenciamento Anual mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:732C83A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD2655, Licenciamento Anual mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:91799222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD2655, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Severiano Melo - RN, 22 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:94C689BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FIAT/PALIO FIRE WAY de Placa: OWD2655, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Severiano Melo - RN, 22 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:33E6938B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 de Placa: OWA3226, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Severiano Melo - RN, 21 de Março de 2017

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DD426037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 de Placa: OWA3226, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Severiano Melo - RN, 21 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:710A0004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, referente à Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FORD/CARGO 2629 6X4 de Placa: OVZ0716, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:575F4A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço de Seguro DPVAT (Parcela Única) do veículo de Modelo: FORD/CARGO 2629 6X4 de Placa: OVZ0716, mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.
Contratado....: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C5C28A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente à Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: FORD/CARGO 2629 6X4 de Placa: OVZ0716, Licenciamento Anual mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:76FBF037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço do Licenciamento Anual do veículo de Modelo: FORD/CARGO 2629 6X4 de Placa: OVZ0716, Licenciamento Anual mantido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Severiano Melo/RN.
Contratado..: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Março de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6712949E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210 GP

Severiano Melo/RN, 22 de Março de 2017.

Dispõe sobre a atualização da Portaria Nº 072 de 18 de Julho de 2016 da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Severiano Melo/RN, com a finalidade de dar continuidade à ação de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) composta pelos seguintes membros:

Francisco Pereira da Costa – Secretário Municipal de Educação e Cultura

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Titular – Maria Leduina de Freitas
CPF: 750.580.814-15
Cel: 99636-7205
Email: liduinnafreitas@hotmail.com
Suplente: Maria Lenilda Barra Martins
CPF: 942.383.754-91
Cel: 99653-5295

REPRESENTANTE DOS ALUNOS
Titular – Paulo Victor Rego Oliveira
CPF: 713.193.294-97
Cel: 99815-3673
Email:
Suplente: Maria Eduarda Maia Freitas
CPF: 714.866.064-58
Cel: 99607-6007
Email:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES
Titular – Maria Lúcia Alves de Lima
CPF: 073.997.374-60
Cel: 99962-2080
Email: luciagildenor2112@gmail.com
Suplente: Dália Raquel Silva
CPF: 095.729.734-36
Cel: 99677-5285
Email: dalyaraquel@yahoo.com.br

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular – Ediceu Torres da Silva
CPF: 970.800.394-87
Cel: 99856-1000
Email:
Suplente: Senilde Celia Pereira de Carvalho
CPF: 012.121.614-40
Cel: 99698-3688
Email: senildecelia01@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – Antonio Derimar Barra
CPF: 702.736.264-34
Cel: 99959-1902
Email: derimarbarra51@gmail.com
Suplente: Francisco Gilson Melo de Carvalho
CPF: 031.690.054-05
Cel: 99624-4114
Email: gilson-vereador-14@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular – Francisca Júlia Monteiro Costa
CPF: 054.911.764-43

Cel: 99621-7659
Email: juliamonteiro2011@bol.com.br
Suplente: Veronica Medeiros de Melo
CPF: 070.655.444-27
Cel: 99639-5206
Email: veronikka.18@hotmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisca Alves de Paiva
CPF: 029.763.044-08
Cel: 99876-4641
Email:
Suplente: João Medeiros de Melo
CPF: 071.450.284-76
Cel: 99943-1189
Email: joaomelo@hotmail.com

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:7B9A94EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0022, tipo menor preço, para Aquisição de lubrificantes (filtro de óleo, graxa, óleo lubrificantes) para atender as necessidades da frota de veículos do município de Tenente Ananias/RN no ano de 2017. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 23 de Março de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:939FC56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 330/2017 - GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 330/2017

Altera a Lei Municipal nº 305 de 17 de Setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, Cria Controladoria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**
Art. 1º – O artigo 6º e seu §1º, da Lei Municipal nº 305/2015, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o cargo de Controlador Geral que será o titular da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, **cargo de provimento efetivo, preenchido através de concurso de provas e títulos.**
§1º Os vencimentos (remuneração) do Controlador Geral será de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a serem pagos na Folha de pagamento da Câmara Municipal.

Art. 2° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF: 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F811C13F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 009/2017 –PMTLC/CPL/SMASDC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 04 de abril de 2017, a partir das 09h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **contratar empresa para aquisição de peixes congelados, destinados à distribuição da população carente durante a Semana Santa, neste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de março de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D7221254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 055/2017

Secretaria de Saúde
Assunto: Contratação para a Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU), com uma Unidade de Suporte Básico (UBS) e uma e uma Unidade de Suporte Avançado (USA) para Município de Tenente Laurentino Cruz/RN. No uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e

oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERENDO que os Serviços disponibiliza Profissionais Especializados para o atendimento nas Unidades, afim de garantir o atendimento de Urgência dos cidadãos nos Municípios Pactuados.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.
03. Importará a despesa o valor global em R$ 41.448,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) que será pago em 12 parcelas de 3.454,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação devidamente acompanhada da ordem de serviço.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, FUS, FMS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.
05. Fica autorizado à contratação a: **Assoc. dos Serv. do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, com sede profissional na Rua: **Presidente Kenedy, SN – Bairro: JK – CEP: 59380-000 – Currais Novos/RN** na Prestação dos Serviços de Atendimento Móvel (SAMU). Conforme o **memorando Nº 0174/2017- SMS.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de março de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:A11E4078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: LURIAN SOARES DA SILVA – CPF: 091.288.924-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA CHARME DE MENINA**, NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 1H E 30M, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:79FE4513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 012/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: A B EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 19.720.588/0001-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA ANDRE LUVI**, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4564C389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO GOMES PEGADO – CPF: 778.730.254-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA SERGIO & CIA**, NOS DIAS 28 DE FEVEREIRO DE 2017 E 01 DE MARÇO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 1H E 30M, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A32E82CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 015/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME – CNPJ: 20.179.855/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA PRETTA**, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:4424AFBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ANTONIO ANDRE SOBRINHO - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA SERGINHO LISBOA**, NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E292C189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: PAULO JOSE NASCIMENTO DA SILVA – CPF: 077.914.544-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA PAULO JOSE**, NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 1H E 30M, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:677B647D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: RODRIGO LEITE LINS 05927712452 – CNPJ: 20.179.855/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA **BANDA NAGIBE**, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2017, COM SHOW DE DURAÇÃO DE 1H, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 24 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:1B4231BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703220007

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703220007
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia 23 de Março de 2017**,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material médico-hospitalar.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de Abril 2017, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Março de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CEC533B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703210009

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1703210009
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **23 de março de 2017,** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de tintas, insumos e outros materiais de pintura**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de abril de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de março de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:79F62E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 001/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

No dia 14 de Fevereiro de 2017, as 10h00, o Pregoeiro Oficial do Município de Triunfo Potiguar/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 020/2017, realizou procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial nº 001/2017-SRP", que teve como objeto do presente o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN e suas demais Secretarias.**

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a empresa **FRANCISCO SALES NETO ME,** inscrita no **CNPJ Nº 16.805.556/0001-95**, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando um valor global de **R$ 759.270,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais).**

Triunfo Potiguar/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:DFA70ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

Considerando, o objeto desta licitação que é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** e suas demais Secretarias.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO SALES NETO ME, inscrita no CNPJ Nº 16.805.556/0001-95.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 759.270,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais).

Triunfo Potiguar/RN, 15 de Fevereiro de 2017.

MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:061A423F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 001/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP

Considerando, o objeto desta licitação que é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN** e suas demais Secretarias.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante:

EMPRESA VENCEDORA:

FRANCISCO SALES NETO ME, inscrita no **CNPJ Nº 16.805.556/0001-95**, vencedora dos itens relacionados a seguir com os respectivos valores: 01 - R$ 3,79; 02 – R$ 3,14; 03 – R$ 2,92 e 04 – R$ 3,14; Assim chegando ao valor global de R$ 759.270,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais).

Triunfo Potiguar/RN, 14 de Fevereiro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:6F6DFE69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – CNPJ 01.612.376/0001-10

CONTRATADO: CENTRAL DIAGNOSTICA DE IMAGEM LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 70.034.947/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Triunfo Potiguar, em caráter emergencial por 90 dias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Janeiro de 2017.

Triunfo Potiguar/RN, 30 de Janeiro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTP

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:40371B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 05/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:36:27
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:37:31
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:41:08
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).
Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:41:35
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:44:16
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:44:60
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:45:44
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:46:19
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:47:55
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:48:41
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI HCV
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:49:09
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:49:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:50:12
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:50:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:51:14
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:51:33
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:51:51

Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:52:07
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-ASLO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:52:25
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:53:29
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).
Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:54:07
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:55:05
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:55:57
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).
Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:56:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:57:09
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).
Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:58:12
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).
Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:58:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-125
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:58:59
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CA-19
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:59:14
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:59:28
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 09:59:48
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CEA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:00:05
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:00:24
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:00:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:00:58
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CKMB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:01:49
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:02:04
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:02:16
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:02:33
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:02:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:03:50
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CPK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:04:02
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:04:15
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:04:41
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:05:40
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:06:01
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:07:17
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:08:33
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-EAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:08:49
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:09:09
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:09:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:10:01
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:10:60
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:11:14
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:11:32
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FAN
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:11:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:12:11
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:12:22
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:12:32
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:12:43
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FSH
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:13:08
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:13:44
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:14:07
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:14:30
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:14:43
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:14:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HDL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:15:03
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:15:16
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:15:28
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:15:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C(ANTI-HCV)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:16:37
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:17:27
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 337,000 (Trezentos e Trinta e Sete Reais).

Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:17:46
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LATEX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:17:59
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LDL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:18:13
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LH
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:18:42
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:18:55
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:19:07
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:19:20
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:19:42
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:20:20
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:21:04
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:21:29
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).
Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PCR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:21:42
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:21:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:22:05
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:22:16
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:23:11
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:23:30
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:23:42
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:24:17
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:24:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:24:51
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:25:12
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).
Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:25:40
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:26:07
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:26:35
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:26:54
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).
Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:27:32
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).
Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:27:53
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:28:03
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:28:46
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:29:00
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:29:15
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:29:27
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:29:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:30:00
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:30:17
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).
Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:30:38
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:30:50
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TGP
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:30:59
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:31:18
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 46,500 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:31:36
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:31:60
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:32:15
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:32:28
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:32:40
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TSH
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:32:54
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-TTPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:33:13
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:33:24
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:33:45
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:33:59
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:34:18
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VHS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:34:34
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:34:60
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-VLDL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:35:11
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:35:40
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 08/03/2017 às 10:36:32
Adjudicado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, pelo menor lance de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:C017CADF

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 05/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00002 - EXAME LABORATORIAL-ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO 24h
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00003 - EXAME LABORATORIAL-ADH (VASOPRESINA)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 180,000 (Cento e Oitenta Reais).
Item: 00004 - EXAME LABORATORIAL-ALBUMINA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00005 - EXAME LABORATORIAL-ALFA 2 MACROGLOBULINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00006 - EXAME LABORATORIAL-ALFA FETOPROTEÍNA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,000 (Trinta e Quatro Reais).
Item: 00007 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE PANCREATICA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00008 - EXAME LABORATORIAL-AMILASE TOTAL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13,000 (Treze Reais).
Item: 00009 - EXAME LABORATORIAL-ANTICARDIOLIPINA IgG E IgM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).
Item: 00010 - EXAME LABORATORIAL-ANTICOAGULANTE LÚPICO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00011 - EXAME LABORATORIAL-ANTI HCV
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00012 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-HIV
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00013 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-LA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00014 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-SCL-70
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00015 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-RO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00016 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00017 - EXAME LABORATORIAL-ANTI-TPO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00018 - EXAME LABORATORIAL-ANTICORPOS ANTI-CENTRÔMERO
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00019 - EXAME LABORATORIAL-ASLO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00020 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 1 AMOSTRA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 56,000 (Cinquenta e Seis Reais).
Item: 00021 - EXAME LABORATORIAL-BACILOSCOPIA 3 AMOSTRA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165,000 (Cento e Sessenta e Cinco Reais).
Item: 00022 - EXAME LABORATORIAL-BHCG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).
Item: 00023 - EXAME LABORATORIAL-BHCG QUANTITATIVO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43,000 (Quarenta e Três Reais).
Item: 00024 - EXAME LABORATORIAL-BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).
Item: 00025 - EXAME LABORATORIAL-BIÓSPIA ATÉ 10CM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).
Item: 00026 - EXAME LABORATORIAL-BIÓPSIA ATÉ 11 À 15
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).
Item: 00027 - EXAME LABORATORIAL-CA 15.3
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00028 - EXAME LABORATORIAL-CA-125
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00029 - EXAME LABORATORIAL-CA-19
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00030 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00031 - EXAME LABORATORIAL-CÁLCIO URINÁRIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00032 - EXAME LABORATORIAL-CEA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00033 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00034 - EXAME LABORATORIAL-CITOMEGALOVIRUS IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00035 - EXAME LABORATORIAL-CITRATO URINÁRIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00036 - EXAME LABORATORIAL-CKMB
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30,000 (Trinta Reais).
Item: 00037 - EXAME LABORATORIAL-CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00038 - EXAME LABORATORIAL-CLEARENDE DE CREATININA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00039 - EXAME LABORATORIAL-COAGULOGRAMA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00040 - EXAME LABORATORIAL-COLESTEROL TOTAL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00041 - EXAME LABORATORIAL-CORTISOL BASAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00042 - EXAME LABORATORIAL-CPK
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00043 - EXAME LABORATORIAL-CREATININA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00044 - EXAME LABORATORIAL-DESIDROGENASE LATICA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).
Item: 00045 - EXAME LABORATORIAL-DHEAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00046 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 40,000 (Quarenta Reais).
Item: 00047 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE FENOBARBITAL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00048 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM SÉRICA DE CARBAMAZEPINA
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00049 - EXAME LABORATORIAL-EAS
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00050 - EXAME LABORATORIAL-ELETROFORESE DE PROTEÍNA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00051 - EXAME LABORATORIAL-EPF
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,000 (Sete Reais).
Item: 00052 - EXAME LABORATORIAL-EPF (03 AMOSTRA)
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00053 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00054 - EXAME LABORATORIAL-EPSTEIN BARR IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).
Item: 00055 - EXAME LABORATORIAL-ESTRADIOL
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00056 - EXAME LABORATORIAL-FAN
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00057 - EXAME LABORATORIAL-FERRITINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02

Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00058 - EXAME LABORATORIAL-FERRO SÉRICO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00059 - EXAME LABORATORIAL-FOSFATASE ALCALINA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº 35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00060 - EXAME LABORATORIAL-FÓSFORO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00061 - EXAME LABORATORIAL-FSH
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
20,000 (Vinte Reais).
Item: 00062 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00063 - EXAME LABORATORIAL-FTA ABS IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00064 - EXAME LABORATORIAL-GAMA GT
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
21,000 (Vinte e Um Reais).
Item: 00065 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00066 - EXAME LABORATORIAL-GLICOSE PÓS-PRANDIAL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00067 - EXAME LABORATORIAL-HDL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00068 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGLOBINA GLICADA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00069 - EXAME LABORATORIAL-HEMOGRAMA
Quantidade: 170,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00070 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE B (HBSAg)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00071 - EXAME LABORATORIAL-HEPATITE C(ANTI-HCV)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00072 - EXAME LABORATORIAL-HLAB-27
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
337,000 (Trezentos e Trinta e Sete Reais).
Item: 00073 - EXAME LABORATORIAL-INSULINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
38,000 (Trinta e Oito Reais).
Item: 00074 - EXAME LABORATORIAL-LATEX
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00075 - EXAME LABORATORIAL-LDL
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).
Item: 00076 - EXAME LABORATORIAL-LH
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
23,000 (Vinte e Três Reais).
Item: 00077 - EXAME LABORATORIAL-LIPASE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$
8,000 (Oito Reais).

Item: 00078 - EXAME LABORATORIAL-LIPIDES TOTAL
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00079 - EXAME LABORATORIAL-MAGNÉSIO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00080 - EXAME LABORATORIAL-MICROALBUMINÚRIA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00081 - EXAME LABORATORIAL-MUCOPROTEÍNA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00082 - EXAME LABORATORIAL-OXALATO URINARIO 24H
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00083 - EXAME LABORATORIAL-PAOVOVIRUS B19 IgG/IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).
Item: 00084 - EXAME LABORATORIAL-PCR
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00085 - EXAME LABORATORIAL-PESQUISA QUALITATIVA CISTINA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00086 - EXAME LABORATORIAL-PLAQUETAS
Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00087 - EXAME LABORATORIAL-POTÁSSIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00088 - EXAME LABORATORIAL-PROGESTERONA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 33,000 (Trinta e Três Reais).
Item: 00089 - EXAME LABORATORIAL-PROLACTINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00090 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00091 - EXAME LABORATORIAL-PROTEINÚRIA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00092 - EXAME LABORATORIAL-PSA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00093 - EXAME LABORATORIAL-PSA LIVRE
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00094 - EXAME LABORATORIAL-PTH(PARATORMONIO)
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 48,000 (Quarenta e Oito Reais).
Item: 00095 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgG
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).
Item: 00096 - EXAME LABORATORIAL-RUBEOLA IgM
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 42,500 (Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00097 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,500 (Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00098 - EXAME LABORATORIAL-SANGUE OCULTO NAS FEZES C ANTIC MONO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).
Item: 00099 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgG
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).
Item: 00100 - EXAME LABORATORIAL-SIFILIS IgM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 73,000 (Setenta e Três Reais).
Item: 00101 - EXAME LABORATORIAL-SÓDIO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00102 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA CHAGAS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00103 - EXAME LABORATORIAL-SOROLOGIA PARA DENGUE IgG E IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).
Item: 00104 - EXAME LABORATORIAL-T3
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00105 - EXAME LABORATORIAL-T3 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00106 - EXAME LABORATORIAL-T4
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00107 - EXAME LABORATORIAL-T4 LIVRE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00108 - EXAME LABORATORIAL-TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).
Item: 00109 - EXAME LABORATORIAL-TESTOSTERONA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00110 - EXAME LABORATORIAL-TGO
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00111 - EXAME LABORATORIAL-TGP
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00112 - EXAME LABORATORIAL-TIREOGLOBULINA
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 46,500 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
Item: 00113 - EXAME LABORATORIAL-TOXOPLASMOSE IgG e IgM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00114 - EXAME LABORATORIAL-TPA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).
Item: 00115 - EXAME LABORATORIAL-TRANSFERRINA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).
Item: 00116 - EXAME LABORATORIAL-TRIGLICERIDEOS
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00117 - EXAME LABORATORIAL-TS/TC
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00118 - EXAME LABORATORIAL-TSH
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$

20,000 (Vinte Reais).
Item: 00119 - EXAME LABORATORIAL-TTPA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,000 (Doze Reais).
Item: 00120 - EXAME LABORATORIAL-URÉIA
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00121 - EXAME LABORATORIAL-UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00122 - EXAME LABORATORIAL-VDRL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00123 - EXAME LABORATORIAL-VDRL QUANTITATIVO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20,000 (Vinte Reais).
Item: 00124 - EXAME LABORATORIAL-VHS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00125 - EXAME LABORATORIAL-VITAMINA B12
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47,000 (Quarenta e Sete Reais).
Item: 00126 - EXAME LABORATORIAL-VLDL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,000 (Oito Reais).
Item: 00127 - EXAME LABORATORIAL-WALLER ROOSE
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).
Item: 00128 - EXAME LABORATORIAL-DOSAGEM DE VITAMINA D-25 HIDROXI
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017 às 12:21:02
Homologado para: LABOCLINICA DE UMARIZAL LTDA, C.N.P.J. nº
35.658.947/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA
Sec. Municipal de Saúde
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:7C92BB8D

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 06/2017-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____
__
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
Item: 00001 - CORTE DE TERRA COM TRATOR
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: ADJUDICADO em 09/03/2017 às 09:23:05
Adjudicado para: JANIO COSTA AMORIM, pelo menor lance de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:9342B48D

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 06/2017-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
Item: 00001 - CORTE DE TERRA COM TRATOR
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: HORA
Situação: HOMOLOGADO em 20/03/2017
Homologado para: JANIO COSTA AMORIM, C.P.F. nº 056.526.444-35,
pelo menor preço unitário, no valor de R$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:F18410B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 010/2017 – SMAS DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JULLYS PLIEGO BARBOSA DE MEDEIROS**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação Continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento: De 23 a 26 de março de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de março de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D79EBE47

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011/2017 – SMAS DE 22 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), a Sra. **MARIA GILVANETE DA SILVA FERNANDES**, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação Continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento: De 23 a 26 de março de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de março de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:064AD68C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 012/2017 – SMAS DE 22 MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **RODRIGO FREIRE DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pombal/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Formação Continuada.
Local de destino: Pombal/PB;
Período do Afastamento: De 23 a 26 de março de 2017.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 22 de março de 2017.

ALANA ARETHA CATERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:04BC017E

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Pregoeira** designada através da portaria n° 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2017,** conforme descrito:

Objeto: Contratação de Empresa ou Profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Upanema/RN.

Vencedores:

ADSON HENRIQUE ROCHA SILVA - CPF: 099.609.674-41, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do item: 03; perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**;

RAILSON COSTA HONORATO 04463571464 - CNPJ: 25.240.860/0001-23, saiu vencedor por ter cotado o menor preço do

item: 02; perfazendo o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**;

SOSTENES NEMUEL DANTAS SILVA - CPF: 065.434.334-93, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 04, 05; perfazendo o valor de **R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)**;

Upanema/RN, 21 de Março de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:18CCDDDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PP 010/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 010/2017

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 010/2017**, objetivando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE ORIENTAÇÃO DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTASS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-RN**, em **23/02/2017,** com o seguinte resultado: As licitantes: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME- CNPJ (MF) 10.552.820/0001-40** foi a licitante vencedora no valor total de **R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)**.

VÁRZEA/RN. Em 13 de março de 2017.

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 010/2017

O Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 010/2017**, objetivando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS DE ORIENTAÇÃO DE EXECUÇÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTASS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE E BRASIL CARINHO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-RN**, em **23/02/2017,** com o seguinte resultado: As licitantes: **AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME- CNPJ (MF) 10.552.820/0001-40** foi a licitante vencedora no valor total de **R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais)**.

VÁRZEA/RN. Em 22 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de VARZEA/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA-ME
CNPJ – 10.552.820/0001-40
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 8.690,00 (oito mil seiscentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais legislação.
VIGÊNCIA: 22 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5EAE8C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0017/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA 08269088455,
CNPJ: 18.871.909/0001-80,
Objeto: SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PAGINAS ELETRONICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA(DOMINIO: www.varzea.rn.gov.br).
Valor total do contrato: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), e sua vigência será até 31 de junho de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 01 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5941EA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0018/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: GUSTAVO HENRIQUE VICENTE,
CPF: 056.710.014-63
Objeto: ASSESSORIA TECNICA EM PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
Valor total do contrato: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), e sua vigência será até 30 de abril de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 01 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:35027654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 0019/2017

EXTRATO DE DISPENSA 0019/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
CNPJ: 08.168.940/0001-04
Contratado: MARCOS ADRIANO COSTA ME,
CNPJ: 05.534.288/0001-16
Objeto: SERVIÇO DE DIGITLIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Valor total do contrato: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), e sua vigência será até 15 de abril de 2017,
Base Legal: *"caput" do Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Várzea-RN, 15 de março de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:BBD118E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 020/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2017, **objetivando** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES, ROÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E ABERTURA DE VALAS NO MUNICÍPIO DE VARZEA-RN, **abertura** dia 04 de abril 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas) - Várzea/RN, em 22 de março de 2017 – Ana Paula da Silva Lima - Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:F72A3359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 021/2017

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 021/2017, **objetivando** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DIGITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, **abertura** dia 11 de abril 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 22 de março de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:326BC5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 81/2017- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR a Sra. **Daniele Feitosa Batista**, para exercer o cargo em comissão ("ad nutum") de Articuladora do Selo Unicef, junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município.
Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Março de 2017, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 22 de Março de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:0AFB8DB4

GABINETE DO PREFEITO
NOTA DE CORREÇÃO

REFERÊNCIA: PORTARIA N° 079/2017 – GP, publicada no Diário Oficial do Município, de 20 de Março de 2017. Edição 1477. Onde leu-se**: Art. 2° –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2017, revogado as disposições em contrário, leia-se, **Art. 2° –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogado as disposições em contrário.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:CBD94D52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28 - NOMEAR PAULO JUNIOR

PORTARIA Nº. 08/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Paulo Pereira da Luz Junior**, para cargo comissionado de **Agente Administrativo**, por tempo indeterminado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0941075D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012 - NOMEAR GLEIDSON

PORTARIA Nº. 012/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1 - Nomear, **Gleidson Roberto Soares**, para ocupar o cargo comissionado de **Assistente de Gabinete**, por tempo indeterminado;
.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Vera Cruz-RN em, 04 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:249BFFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27 - NOMEAR JUCIELE

PORTARIA Nº. 027/01/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JUCIELLE CARLA RIBEIRO DO NASCIMENTO,** para exercer a Função Comissionada de Chefe Setor Tributário**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art 2º - O agente político ora nomeado exercerá suas funções na saúde e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 19 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F45B6D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2017 - PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 05 de Abril de 2017 (05/04/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2017 – Sistema de Registro de Preço (SRP) – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, o qual realizar-se-á no dia 05 de Abril de 2017 (05/04/2017), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e Futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer Peixe o qual será distribuído gratuitamente para as famílias do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 22 de março de 2017 (22/03/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 013/2017 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:84203C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017 - PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 09:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 06 de Abril de 2017 (06/04/2017), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2017 – Sistema de Registro de Preço (SRP) – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, o qual realizar-se-á no dia 06 de Abril de 2017 (06/04/2017), às 09:30 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em micro computadores, impressora e rede, nos diversos setores, programas e secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN – 2ª Chamada, conforme especificações contidas no Edital.
O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 22 de Março de 2017 (22/03/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 013/2017 – GP/VF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C6B7243A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2017 - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **menor preço por item,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Florânia/RN.** A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h00min do dia 04 de abril de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br.** Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico floranialicitacao@hotmail.com e florania-licitacao@rn.gov.br

Florânia/RN, 22 de março de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:2C22AB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:E2E814E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 278/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diárias PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6F44FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:706F3B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de março de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de março de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:316E9BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - 1º BIMESTRE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.093.627,00	1.093.627,00	106.174,76	9,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	838.741,00	838.741,00	59.076,77	7,04
1.1.1- IPTU	832.086,00	832.086,00	59.076,77	7,10
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.655,00	6.655,00		
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.976,00	13.976,00		
1.2.1- ITBI	13.976,00	13.976,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.118,00	123.118,00	19.270,80	15,65
1.3.1- ISS	123.118,00	123.118,00	19.270,80	15,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.792,00	117.792,00	27.827,19	23,62
1.4.1- IRRF	117.792,00	117.792,00	27.827,19	23,62
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.521.716,00	12.521.716,00	1.732.057,60	13,83
2.1- Cota-Parte FPM	10.498.928,00	10.498.928,00	1.503.590,94	14,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.498.928,00	10.498.928,00	1.503.590,94	14,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.763.243,00	1.763.243,00	224.510,94	12,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.965,00	19.965,00	313,08	1,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	198,32	0,30
2.5- Cota-Parte ITR				
2.6- Cota-Parte IPVA	173.030,00	173.030,00	3.444,32	1,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.615.343,00	13.615.343,00	1.838.232,36	13,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	697.781,00	697.781,00	17.180,01	2,46
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE	697.781,00	697.781,00	17.180,01	2,46
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.715,00	110.715,00		
6.1- Transferências de Convênios	110.715,00	110.715,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	808.496,00	808.496,00	17.180,01	2,12
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.508.337,00	2.508.337,00	345.685,37	13,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.099.786,00	2.099.786,00	300.718,13	14,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	352.649,00	352.649,00	44.902,16	12,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.993,00	3.993,00	62,60	1,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.310,00	13.310,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.993,00	3.993,00	2,48	0,06
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.606,00	34.606,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.475.660,00	2.475.660,00	346.097,33	13,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.435.730,00	2.435.730,00	346.097,33	14,21
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	39.930,00	39.930,00		

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 72.607,00	- 72.607,00	411,96	- 0,57

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.488.300,00	1.935.263,07	1.570.327,07	81,14	120.794,39	7,69	1.449.532,68
13.1- Com Educação Infantil	436.689,00	699.487,96	599.662,96	85,73	46.127,92	7,69	553.535,04
13.2- Com Ensino Fundamental	1.051.611,00	1.235.775,11	970.664,11	78,55	74.666,47	7,69	895.997,64
14- OUTRAS DESPESAS	987.360,00	1.090.284,29	455.350,32	41,76	34.758,46	7,63	420.591,86
14.1- Com Educação Infantil	254.100,00	324.809,00	172.421,08	53,08	13.548,83	7,86	158.872,25
14.2- Com Ensino Fundamental	733.260,00	765.475,29	282.929,24	36,96	21.209,63	7,50	261.719,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.475.660,00	3.025.547,36	2.025.677,39	66,95	155.552,85	7,68	1.870.124,54

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	155.552,85
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	34,90
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	55,06

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.403.835,75	3.403.835,75	459.558,09	13,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.371.430,00	1.371.430,00	796.359,48	58,07	81.141,19	10,19	715.218,29
23.1 - Creche	658.062,00	324.554,04	24.275,44	7,48	21.464,44	88,42	2.811,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	658.062,00	324.554,04	24.275,44	7,48	21.464,44	88,42	2.811,00
23.2 - Pré-escola	713.368,00	1.046.875,96	772.084,04	73,75	59.676,75	7,73	712.407,29
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	690.789,00	1.024.296,96	772.084,04	75,38	59.676,75	7,73	712.407,29
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.579,00	22.579,00	-		-		
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.244.319,00	3.012.972,00	1.487.197,30	49,36	166.457,60	11,19	1.320.739,70
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.784.871,00	2.001.250,40	1.253.593,35	62,64	95.876,10	7,65	1.157.717,25
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.448,00	1.011.721,60	233.603,95	23,09	70.581,50	30,21	163.022,45
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS	17.424,00	17.424,00					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.633.173,00	4.401.826,00	2.283.556,78	51,88	247.598,79	10,84	2.035.957,99

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	411,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.005,16
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.417,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	246.181,67
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	13,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.085.530,00	2.085.530,00	1.922,00	0,09			1.922,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.085.530,00	2.085.530,00	1.922,00	0,09			1.922,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.718.703,00	6.487.356,00	2.285.478,78	35,23	247.598,79	10,83	2.037.879,99

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	61.202,93
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	449.222,31

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	340.612,89
49.1 Orçamento do Exercício	166.638,55
49.2 Restos a Pagar	173.974,34
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.005,16
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.817,51
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Administrador
Técnico de Contabilidade
CRA/RN 325-1
CRC/RN 4357/O-4

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CFE98D1E

GABINETE DA PREFEITA
RREO 1º BIM 2017 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO/2017 - 1º BIMESTRE				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.093.627,00	1.093.627,00	106.174,76	9,71%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	832.086,00	832.086,00	59.076,77	7,10%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.976,00	13.976,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.118,00	123.118,00	19.270,80	15,65%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.792,00	117.792,00	27.827,19	23,62%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.655,00	6.655,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.521.716,00	12.521.716,00	1.732.057,60	13,83%
Cota-Parte FPM	10.498.928,00	10.498.928,00	1.503.590,94	14,32%
Cota-Parte ITR	-	-	-	
Cota-Parte IPVA	173.030,00	173.030,00	3.444,32	1,99%
Cota-Parte ICMS	1.763.243,00	1.763.243,00	224.510,94	12,73%
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	198,32	0,30%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.965,00	19.965,00	313,08	1,57%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.965,00	19.965,00	313,08	1,57%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.615.343,00	13.615.343,00	1.838.232,36	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.784.181,00	3.784.181,00	118.104,57	3,12%
Provenientes da União	3.704.321,00	3.704.321,00	118.104,57	3,19%
Provenientes dos Estados	79.860,00	79.860,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.236.824,00	11.236.824,00	355.008,43	3,16%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.021.005,00	15.021.005,00	473.113,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não
DESPESAS CORRENTES	4.691.060,00	4.707.935,40	1.218.501,71		297.624,35		
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.269,00	1.065.168,40	465.423,94		92.656,79		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.630.791,00	3.642.767,00	753.077,77		204.967,56		
DESPESAS DE CAPITAL	1.612.882,00	1.612.882,00	19.875,00		10.600,00		
Investimentos	1.612.882,00	1.612.882,00	19.875,00		10.600,00		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.303.942,00	6.320.817,40	1.238.376,71		308.224,35		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL -	-	-	-		-		

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.784.181,00	3.784.181,00	660.005,32		71.914,72		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.784.181,00	3.784.181,00	660.005,32		71.914,72		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES 3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.784.181,00	3.784.181,00	660.005,32		71.914,72		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.519.761,00	2.536.636,40	578.371,39		236.309,63		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	12,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] 6	#######

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4			
(Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processad
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.667.830,00	4.688.390,40	1.161.213,53		302.193,37		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	579.959,00	579.959,00	-		-		
Suporte Profilático e Terapêutico	213.840,00	213.840,00	46.242,18		3.219,98		
Vigilância Sanitária	748.629,00	757.605,00	10.307,00		937,00		
Vigilância Epidemiológica	56.922,00	44.261,00	20.614,00		1.874,00		
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	-		-		
Outras Subfunções	14.762,00	14.762,00	-		-		
TOTAL	6.303.942,00	6.320.817,40	1.238.376,71		308.224,35		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

Antônio Pereira Sobrinho
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Administrador
Técnico de Contabilidade
CRA/RN 325-1
CRC/RN 4357/O-4

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:63A12412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE
ADENDO VI

ADENDO VI				Exercício: 2017
DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES, PROGRAMAS E POR AÇÕES				
Portaria SOF Nº 42, de 14/04/1999				
				R$ 1,00
Código CLF	Unidade: 01.001-CAMARA MUNICIPAL	Projeto	Atividade	Total
01	LEGISLATIVA			
01.031	Acao Legislativa			
01.031.001	Processo Legislativo	220.000	860.000	1.080.000
01.031.001.1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	*120.000*		*120.000*
01.031.001.1002	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*100.000*		*100.000*
01.031.001.2001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		*860.000*	*860.000*
TOTAL UNIDADE: 01.001.....		220.000	860.000	1.080.000
Código CLF	Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	Administracao	161.051	447.986	609.037
04.122.007.1003	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	*161.051*		*161.051*
04.122.007.2002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO		*447.986*	*447.986*
TOTAL UNIDADE: 02.002.....		161.051	447.986	609.037
Código CLF	Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.122	Administracao Geral			
04.122.007	Administracao	292.820	1.695.336	1.988.156
04.122.007.1004	AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	*117.128*		*117.128*
04.122.007.1005	AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	*175.692*		*175.692*
04.122.007.2003	MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		*733.567*	*733.567*
04.122.007.2004	CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL		*830.000*	*830.000*
04.122.007.2005	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		*131.769*	*131.769*
TOTAL UNIDADE: 02.003.....		292.820	1.695.336	1.988.156
Código CLF	Unidade: 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Projeto	Atividade	Total
04	ADMINISTRACAO			
04.123	Administracao Financeira			
04.123.008	Administracao Financeira	146.410	965.972	1.112.382
04.123.008.1006	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*146.410*		*146.410*
04.123.008.2006	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS		*717.075*	*717.075*
04.123.008.2007	ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA		*248.897*	*248.897*
TOTAL UNIDADE: 02.004.....		146.410	965.972	1.112.382
Código CLF	Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Projeto	Atividade	Total
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	Saneamento	300.000		300.000
17.512.076.1041	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA	*300.000*		*300.000*
18	GESTAO AMBIENTAL			
18.544	Recursos Hidricos			
18.544.054	Recursos Hidricos	200.000		200.000
18.544.054.1008	CONSTRUCAO DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS	*200.000*		*200.000*
20	AGRICULTURA			
20.604	Defesa Sanitaria Animal			
20.604.015	Producao Animal	200.000		200.000
20.604.015.1007	CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO	*200.000*		*200.000*
20.606	Extensao Rural			
20.606.018	Promocao e Extensao Rural	200.000	403.537	603.537
20.606.018.1009	AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	*200.000*		*200.000*
Código CLF	Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Projeto	Atividade	Total
20.606.018.2008	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA		*403.537*	*403.537*
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.018	Promocao e Extensao Rural	150.000		150.000
26.782.018.1010	CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS	*150.000*		*150.000*
TOTAL UNIDADE: 02.005....		1.050.000	403.537	1.453.537
Código CLF	Unidade: 02.006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS	Projeto	Atividade	Total
12	EDUCACAO			
12.361	Ensino Fundamental			
12.361.042	Ensino Fundamental	1.867.294	3.762.232	5.629.526
12.361.042.1011	AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P/TRANSP.ESCOLAR	*400.000*		*400.000*
12.361.042.1012	CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA	*1.055.000*		*1.055.000*
12.361.042.1013	CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 40	*212.294*		*212.294*
12.361.042.1014	AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	*200.000*		*200.000*
12.361.042.2009	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO		*1.114.169*	*1.114.169*
12.361.042.2011	MANUTENCAO DO FUNDEB 60		*1.229.844*	*1.229.844*
12.361.042.2012	MANUTENCAO DO FUNDEB 40		*607.600*	*607.600*
12.361.042.2013	MANUT.DE ESCOLAS C/REC.SAL.EDUCACAO		*291.282*	*291.282*
12.361.042.2014	MANUT.DAS ATIV.DESPORTIVAS E CULTURAIS		*353.481*	*353.481*
12.361.042.2015	MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)		*165.856*	*165.856*
12.365	Educacao Infantil			
12.365.041	Educacao da Crianca de 0 a 6 Anos	650.000	550.496	1.200.496
12.365.041.1015	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL	*650.000*		*650.000*
12.365.041.2010	MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL		*550.496*	*550.496*
12.366	Educacao de Jovens e Adultos			
12.366.046	Educacao Fisica e Desportos	1.000.000		1.000.000
12.366.046.1017	CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL	*600.000*		*600.000*
12.366.046.1018	CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO	*400.000*		*400.000*
12.392	Difusao Cultural			
12.392.048	Cultura	800.000		800.000
12.392.048.1042	CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE	*500.000*		*500.000*

12.392.048.1043	CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO	*300.000*		*300.000*
13	CULTURA			
13.391	Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico			
13.391.048	Cultura	129.282		129.282
13.391.048.1016	CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA	*129.282*		*129.282*
TOTAL UNIDADE: 02.006....		4.446.576	4.312.728	8.759.304
Código CLF	Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	Projeto	Atividade	Total
15	URBANISMO			
15.451	Infra-Estrutura Urbana			
15.451.058	Urbanismo	1.190.000	1.341.960	2.531.960
15.451.058.1019	AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL	*100.000*		*100.000*
15.451.058.1020	PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	*450.000*		*450.000*
15.451.058.1021	CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS	*300.000*		*300.000*
15.451.058.1022	CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	*110.000*		*110.000*
15.451.058.1026	AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO	*80.000*		*80.000*
15.451.058.1027	CONSTRUCAO E REC.DE LAVANDERIA PUBLICA	*50.000*		*50.000*
15.451.058.1029	CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL	*100.000*		*100.000*
15.451.058.2016	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO		*1.341.960*	*1.341.960*
15.452	Servicos Urbanos			
Código CLF	Unidade: 02.007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	Projeto	Atividade	Total
15.452.058	Urbanismo	100.000		100.000
15.452.058.1030	CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO	*100.000*		*100.000*
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	Habitacao	150.000		150.000
16.482.057.1025	CONSTRUCAO E RECUP.DE CASAS POPULARES	*150.000*		*150.000*
25	ENERGIA			
25.752	Energia Eletrica			
25.752.051	Energia Eletrica	40.000		40.000
25.752.051.1024	EXTENSAO DA REDE ELETRICA	*40.000*		*40.000*
26	TRANSPORTE			
26.782	Transporte Rodoviario			
26.782.088	Transporte Rodoviario	246.410		246.410
26.782.088.1023	CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS	*100.000*		*100.000*
26.782.088.1028	AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES	*146.410*		*146.410*
TOTAL UNIDADE: 02.007....		1.726.410	1.341.960	3.068.370
Código CLF	Unidade: 02.008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.075	Saude	723.205	2.213.453	2.936.658
10.302.075.1032	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	*150.000*		*150.000*
10.302.075.1033	CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	*473.205*		*473.205*
10.302.075.1034	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*100.000*		*100.000*
10.302.075.2017	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE		*2.213.453*	*2.213.453*
17	SANEAMENTO			
17.512	Saneamento Basico Urbano			
17.512.076	Saneamento	5.000.000		5.000.000
17.512.076.1035	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	*5.000.000*		*5.000.000*
TOTAL UNIDADE: 02.008.....		5.723.205	2.213.453	7.936.658
Código CLF	Unidade: 02.009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente			
08.243.081	Assistencia	150.000		150.000
08.243.081.1036	CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS	*150.000*		*150.000*
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	Assistencia	350.000	955.584	1.305.584
08.244.081.1037	CONST.AMPL.E REF.DE UNID.SOCIAIS	*100.000*		*100.000*
08.244.081.1038	CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO	*200.000*		*200.000*
08.244.081.1039	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	*50.000*		*50.000*
08.244.081.2019	MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL		*529.202*	*529.202*
08.244.081.2021	PROGRAMA DE ASSIST.FAMILIAR		*426.382*	*426.382*
16	HABITACAO			
16.482	Habitacao Urbana			
16.482.057	Habitacao	120.000		120.000
16.482.057.1040	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL	*120.000*		*120.000*
TOTAL UNIDADE: 02.009.....		620.000	955.584	1.575.584
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	Projeto	Atividade	Total
10	SAUDE			
10.302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial			
Código CLF	Unidade: 02.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	Projeto	Atividade	Total
10.302.075	Saude	200.000	2.777.099	2.977.099
10.302.075.1031	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS	*200.000*		*200.000*
10.302.075.2018	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		*2.777.099*	*2.777.099*
TOTAL UNIDADE: 02.010...		200.000	2.777.099	2.977.099
Código CLF	Unidade: 02.011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	Projeto	Atividade	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244	Assistencia Comunitaria			
08.244.081	Assistencia	100.000	411.491	511.491
08.244.081.1036	CONSTRUCAO, AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS	*100.000*		*100.000*
08.244.081.2020	MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL		*411.491*	*411.491*
TOTAL UNIDADE: 02.011.....		100.000	411.491	511.491
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....				*251.730*
TOTAL GERAL.....		14.686.472	16.385.146	31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:79A132D6

CONTABILIDADE
ADENDO VIII

ADENDO VIII											Exercício: 2017
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO AS GATEGORIAS ECONÔMICAS											
Portaria SOF Nº 08, de 04/02/1985											
											R$ 1,00
Unidade Orçamentária / Esfera (Fiscal - Seguridade)			DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				TOTAL GERAL
			Pessoal e Encargos Sociais	*Juros e Encargos da Dívida*	*Outras Despesas Correntes*	*TOTAL*	*Investimentos*	*Inversões Financeiras*	*Amortização da Dívida Interna*	*TOTAL*	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	F	532.000	0	328.000	860.000	220.000	0	0	220.000	1.080.000
02.002	GABINETE DO PREFEITO	F	231.328	0	216.658	447.986	161.051	0	0	161.051	609.037
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	F	1.219.450	0	475.886	1.695.336	292.820	0	0	292.820	1.988.156
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	F	485.748	58.564	231.327	775.639	146.410	0	190.333	336.743	1.112.382
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	F	84.392	0	319.145	403.537	1.050.000	0	0	1.050.000	1.453.537
02.006	SECRETARIA MUN.DE EDUC. CULT.E DESPORTOS	F	2.109.044	0	2.175.866	4.284.910	4.474.394	0	0	4.474.394	8.759.304
02.007	SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	F	160.248	0	1.231.712	1.391.960	1.576.410	100.000	0	1.676.410	3.068.370
02.008	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	F		000		0	5.000.000	0	0	5.000.000	5.000.000
02.008	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	S	652.210	0	1.561.243	2.213.453	723.205	0	0	723.205	2.936.658
02.009	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	F		000		0	120.000	0	0	120.000	120.000
02.009	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	S	155.856	0	799.728	955.584	500.000	0	0	500.000	1.455.584
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO	S	635.138	0	2.041.961	2.677.099	300.000	0	0	300.000	2.977.099
02.011	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	S	55.856	0	315.635	371.491	140.000	0	0	140.000	511.491
TOTAIS			6.321.270	58.564	9.697.161	16.076.995	14.704.290	100.000	190.333	14.994.623	31.071.618
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											251.730,00
TOTAL GERAL											31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:2A1CF352

CONTABILIDADE
QDD

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD – PARA O EXERCÍCIO DE 2017						
01.000 - PODER LEGISLATIVO						
01001 - CAMARA MUNICIPAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
01.031.001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				120.000	0	120.000
000001	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	120.000	0	120.000
01.031.001.1002 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				100.000	0	100.000
000002	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	100.000	0	100.000
01.031.001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				860.000	0	860.000
000003	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	470.000	0	470.000
000004	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	40.000	0	40.000
000005	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	10.000	0	10.000
000006	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	12.000	0	12.000
000007	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	10.000	0	10.000
000008	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	70.000	0	70.000
000009	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	60.000	0	60.000
000010	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	50.000	0	50.000
000011	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	60.000	0	60.000
000012	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	70.000	0	70.000
000013	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	8.000	0	8.000
				1.080.000	0	1.080.000
TOTAL DA UNIDADE 01001-CAMARA MUNICIPAL *em Projetos*						220.000
em Atividades						860.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02002 - GABINETE DO PREFEITO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				161.051	0	161.051
000014	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	161.051	0	161.051
04.122.007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO				447.986	0	447.986
000015	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	219.615	0	219.615
000016	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000017	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.249	0	10.249
000018	33504100	CONTRIBUICOES	100	14.641	0	14.641
000019	33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	100	8.785	0	8.785
000020	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	14.641	0	14.641
000021	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	43.923	0	43.923
000022	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.928	0	2.928
000023	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	7.320	0	7.320
000024	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	29.282	0	29.282
000025	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	60.000	0	60.000
000026	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	29.282	0	29.282
000027	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.856	0	5.856

				609.037	0	609.037
TOTAL DA UNIDADE 02002-GABINETE DO PREFEITO *em Projetos*						161.051
em Atividades						447.986
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.122.007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS				117.128	0	117.128
000028	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	117.128	0	117.128
04.122.007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO				175.692	0	175.692
000029	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	175.692	0	175.692
04.122.007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				733.567	0	733.567
000030	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	380.666	0	380.666
000031	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000032	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	7.320	0	7.320
000033	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	7.320	0	7.320
000034	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	43.923	0	43.923
000035	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	1.464	0	1.464
000036	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	43.923	0	43.923
000037	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	145.000	0	145.000
000038	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	87.846	0	87.846
000039	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	14.641	0	14.641
04.122.007.2004 - CONTRIBUICAO P/ PREVIDENCIA SOCIAL				830.000	0	830.000
000040	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	700.000	0	700.000
000041	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	130.000	0	130.000
04.122.007.2005 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP				131.769	0	131.769
000042	33901000	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	100	117.128	0	117.128
000043	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	14.641	0	14.641
				1.988.156	0	1.988.156
TOTAL DA UNIDADE 02003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO *em Projetos*						292.820
em Atividades						1.695.336
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
04.123.008.1006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				146.410	0	146.410
000044	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	146.410	0	146.410
04.123.008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS				717.075	0	717.075
000045	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	190.000	0	190.000
000046	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000047	31909100	SENTENCAS JUDICIAIS	100	292.820	0	292.820
000048	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
000049	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	7.320	0	7.320
000050	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	14.641	0	14.641
000051	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.928	0	2.928
000052	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	58.564	0	58.564
000053	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	43.923	0	43.923
000054	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	102.487	0	102.487
000055	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
04.123.008.2007 - ENCARGOS E AMORT.DA DIVIDA PUBLICA				248.897	0	248.897
000056	32902100	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	100	29.282	0	29.282
000057	32902500	ENCARGOS S/OP.DE CRED. POR ARO	100	29.282	0	29.282
000058	46907100	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	190.333	0	190.333
				1.112.382	0	1.112.382
TOTAL DA UNIDADE 02004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS *em Projetos*						146.410
em Atividades						965.972
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
17.512.076.1041 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABAST. DE ÁGUA				300.000	0	300.000
000059	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	300.000	0	300.000
18.544.054.1008 - CONSTRUCAO DE ACUDES,POCOS,C.E.BARRAGENS				200.000	0	200.000
000060	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	200.000	0	200.000
20.604.015.1007 - CONSTRUCAO,AMPL.E REFORMA DE ABATEDOURO				200.000	0	200.000
000061	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	200.000	0	200.000
20.606.018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS				200.000	0	200.000
000062	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	200.000	0	200.000
20.606.018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA				403.537	0	403.537
000063	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	80.000	0	80.000
000064	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000065	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.928	0	2.928
000066	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	4.392	0	4.392
000067	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	87.846	0	87.846
000068	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.928	0	2.928
000069	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	4.392	0	4.392
000070	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	1.464	0	1.464
000071	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	146.410	0	146.410
000072	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	60.000	0	60.000
000073	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	10.249	0	10.249
000074	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
26.782.018.1010 - CONSTRUCAO DE MATA BURROS E P.MOLHADAS				150.000	0	150.000
000075	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	150.000	0	150.000
				1.453.537	0	1.453.537
TOTAL DA UNIDADE 02005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA *em Projetos*						1.050.000
em Atividades						403.537
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P/TRANSP.ESCOLAR				0	400.000	400.000
000076	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	400.000	400.000
12.361.042.1012 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.UNID.ENS.FUNDAMENTA				0	1.055.000	1.055.000

000077	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	0	1.000.000	1.000.000
000078	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	55.000	55.000
12.361.042.1013 - CONST.A.R.E EQUIP.ESCOLAR CR.FUNDEB 40				0	212.294	212.294
000079	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	0	175.692	175.692
000080	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	36.602	36.602
12.361.042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS				200.000	0	200.000
000081	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	200.000	0	200.000
12.361.042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO				1.114.169	0	1.114.169
000082	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	300.000	0	300.000
000083	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	7.320	0	7.320
000084	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000085	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	14.641	0	14.641
000086	33504100	CONTRIBUICOES	100	2.928	0	2.928
000087	33504300	SUBVENCOES SOCIAIS	100	2.928	0	2.928
000088	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	7.320	0	7.320
000089	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	4.392	0	4.392
000090	33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	2.928	0	2.928
000091	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	160.000	0	160.000
000092	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	4.392	0	4.392
000093	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.928	0	2.928
000094	33903500	SERVICOS DE CONSULTORIA	100	2.928	0	2.928
000095	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	500.000	0	500.000
000096	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	80.000	0	80.000
000097	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS						
Ficha		Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2011 - MANUTENCAO DO FUNDEB 60				0	1.229.844	1.229.844
000098	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	0	1.024.870	1.024.870
000099	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	0	146.410	146.410
000100	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	0	2.928	2.928
000101	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	0	29.282	29.282
000102	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	0	11.713	11.713
000103	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	0	14.641	14.641
12.361.042.2012 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40				0	607.600	607.600
000104	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	0	305.997	305.997
000105	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	0	29.282	29.282
000106	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	0	1.464	1.464
000107	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	0	4.392	4.392
000108	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	0	7.320	7.320
000109	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	0	87.846	87.846
000110	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	0	2.928	2.928
000111	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	0	4.392	4.392
000112	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	0	102.487	102.487
000113	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	0	58.564	58.564
000114	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	0	2.928	2.928
12.361.042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C/REC.SAL.EDUCACAO				291.282	0	291.282
000115	33901800	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	2.928	0	2.928
000116	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	122.984	0	122.984
000117	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	4.392	0	4.392
000118	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	74.376	0	74.376
000119	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	50.000	0	50.000
000120	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	5.856	0	5.856
000121	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.928	0	2.928
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS						
Ficha		Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.361.042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C/REC.SAL.EDUCACAO				291.282	0	291.282
000122	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	27.818	0	27.818
12.361.042.2014 - MANUT.DAS ATIV.DESPORTIVAS E CULTURAIS				353.481	0	353.481
000123	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	29.282	0	29.282
000124	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	1.464	0	1.464
000125	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000126	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
000127	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	1.464	0	1.464
000128	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	40.000	0	40.000
000129	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	8.785	0	8.785
000130	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	1.464	0	1.464
000131	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	150.000	0	150.000
000132	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	90.774	0	90.774
000133	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	7.320	0	7.320
000134	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
12.361.042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)				165.856	0	165.856
000135	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	150.000	0	150.000
000136	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	10.000	0	10.000
000137	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	5.856	0	5.856
12.365.041.1015 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.UNID.ENS.INFANTIL				0	650.000	650.000
000138	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	0	500.000	500.000
000139	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	150.000	150.000
12.365.041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL				550.496	0	550.496
000140	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	200.000	0	200.000
000141	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	2.928	0	2.928
000142	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000143	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.928	0	2.928
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02006 - SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS						
Ficha		Despesa	Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
12.365.041.2010 - MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL				550.496	0	550.496
000144	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	2.928	0	2.928

000145	33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	2.928	0	2.928
000146	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	200.000	0	200.000
000147	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.928	0	2.928
000148	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	1.464	0	1.464
000149	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	100.000	0	100.000
000150	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	30.000	0	30.000
000151	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	2.928	0	2.928
12.366.046.1017 - CONST.E REF.DE QUADRAS/CAMPO DE FUTEBOL				600.000	0	600.000
000152	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	600.000	0	600.000
12.366.046.1018 - CONST.AMPL.REF.DE GINASIO POLIESPORTIVO				400.000	0	400.000
000153	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	400.000	0	400.000
12.392.048.1042 - CONSTRUÇÃO AMP. E REFORMA DE MIRANTE				500.000	0	500.000
000154	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	500.000	0	500.000
12.392.048.1043 - CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO				300.000	0	300.000
000155	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	300.000	0	300.000
13.391.048.1016 - CONST.AMPL.REF.EQUIP.DE BIBLIOTECA				0	129.282	129.282
000156	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	0	100.000	100.000
000157	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0	29.282	29.282
				4.475.284	4.284.020	8.759.304
TOTAL DA UNIDADE 02006-SECRETARIA MUN.DE EDUC,CULT.E DESPORTOS *em Projetos*						4.446.576
em Atividades						4.312.728
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.1019 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEL				100.000	0	100.000
000158	45906100	AQUISICAO DE IMOVEIS	100	100.000	0	100.000
15.451.058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO				450.000	0	450.000
000159	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	50.000	0	50.000
000160	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	400.000	0	400.000
15.451.058.1021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS				300.000	0	300.000
000161	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	300.000	0	300.000
15.451.058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS				110.000	0	110.000
000162	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	110.000	0	110.000
15.451.058.1026 - AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E EQUIPAMENTO				80.000	0	80.000
000163	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	80.000	0	80.000
15.451.058.1027 - CONSTRUCAO E REC.DE LAVANDERIA PUBLICA				50.000	0	50.000
000164	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	50.000	0	50.000
15.451.058.1029 - CONST.AMPL. E REF. DE GARAGEM MUNICIPAL				100.000	0	100.000
000165	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	100.000	0	100.000
15.451.058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO				1.341.960	0	1.341.960
000166	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	150.000	0	150.000
000167	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	2.928	0	2.928
000168	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000169	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	5.856	0	5.856
000170	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	2.928	0	2.928
000171	33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	2.928	0	2.928
000172	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	200.000	0	200.000
000173	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	2.928	0	2.928
000174	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.928	0	2.928
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02007 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
15.451.058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.OBRAS T.URBANISMO				1.341.960	0	1.341.960
000175	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	800.000	0	800.000
000176	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	150.000	0	150.000
000177	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
15.452.058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO				100.000	0	100.000
000178	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	100.000	0	100.000
16.482.057.1025 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CASAS POPULARES				150.000	0	150.000
000179	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	150.000	0	150.000
25.752.051.1024 - EXTENSAO DA REDE ELETRICA				40.000	0	40.000
000180	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	40.000	0	40.000
26.782.088.1023 - CONSTRUCAO E REC.DE ESTRADAS				100.000	0	100.000
000181	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	100.000	0	100.000
26.782.088.1028 - AQUISICAO DE CAMINHOES E TRATORES				146.410	0	146.410
000182	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	146.410	0	146.410
				3.068.370	0	3.068.370
TOTAL DA UNIDADE 02007-SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO *em Projetos*						1.726.410
em Atividades						1.341.960
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA				150.000	0	150.000
000183	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	150.000	0	150.000
10.302.075.1033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.				473.205	0	473.205
000184	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	400.000	0	400.000
000185	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	73.205	0	73.205
10.302.075.1034 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				100.000	0	100.000
000186	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	100.000	0	100.000
10.302.075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE				2.213.453	0	2.213.453
000187	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	600.000	0	600.000
000188	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	20.000	0	20.000
000189	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	2.928	0	2.928
000190	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	29.282	0	29.282
000191	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	7.320	0	7.320
000192	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	400.000	0	400.000
000193	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	14.641	0	14.641
000194	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	30.000	0	30.000
000195	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	800.000	0	800.000

000196	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	200.000	0	200.000
000197	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	80.000	0	80.000
000198	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	29.282	0	29.282
17.512.076.1035 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO				5.000.000	0	5.000.000
000199	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	5.000.000	0	5.000.000
				7.936.658	0	7.936.658
TOTAL DA UNIDADE 02008-SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO *em Projetos*						5.723.205
em Atividades						2.213.453
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.243.081.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS				150.000	0	150.000
000200	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	150.000	0	150.000
08.244.081.1037 - CONST.AMPL.E REF.DE UNID.SOCIAIS				100.000	0	100.000
000201	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	100.000	0	100.000
08.244.081.1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLO USO				200.000	0	200.000
000202	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	200.000	0	200.000
08.244.081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				50.000	0	50.000
000203	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	50.000	0	50.000
08.244.081.2019 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL				529.202	0	529.202
000204	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	150.000	0	150.000
000205	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	2.928	0	2.928
000206	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000207	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
000208	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	2.928	0	2.928
000209	33901900	AUXILIO - FARDAMENTO	100	1.464	0	1.464
000210	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	139.090	0	139.090
000211	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	8.785	0	8.785
000212	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	1.464	0	1.464
000213	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	175.692	0	175.692
000214	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	29.282	0	29.282
000215	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	14.641	0	14.641
08.244.081.2021 - PROGRAMA DE ASSIST.FAMILIAR				426.382	0	426.382
000216	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	51.244	0	51.244
000217	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	100.000	0	100.000
000218	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	120.000	0	120.000
000219	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	35.138	0	35.138
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02009 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.2021 - PROGRAMA DE ASSIST.FAMILIAR				426.382	0	426.382
000220	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	100.000	0	100.000
000221	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
16.482.057.1040 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL				120.000	0	120.000
000222	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	120.000	0	120.000
				1.575.584	0	1.575.584
TOTAL DA UNIDADE 02009-SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL *em Projetos*						620.000
em Atividades						955.584
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
10.302.075.1031 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA.DE UBS				200.000	0	200.000
000223	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	200.000	0	200.000
10.302.075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.777.099	0	2.777.099
000224	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	600.000	0	600.000
000225	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	4.392	0	4.392
000226	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000227	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	29.282	0	29.282
000228	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	2.928	0	2.928
000229	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	700.000	0	700.000
000230	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	7.320	0	7.320
000231	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.928	0	2.928
000232	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	1.000.000	0	1.000.000
000233	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	300.000	0	300.000
000234	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	8.785	0	8.785
000235	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	20.000	0	20.000
000236	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	100.000	0	100.000
				2.977.099	0	2.977.099
TOTAL DA UNIDADE 02010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALM. AFONSO *em Projetos*						200.000
em Atividades						2.777.099
02.000 - PODER EXECUTIVO						
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO						
Ficha	Despesa		Fonte	Ordinário	Vinculado	Total Orçado
08.244.081.1036 - CONSTRUCAO,AMPL.E REF.DE UNID. SOCIAIS				100.000	0	100.000
000237	44905100	OBRAS E INSTALACOES	100	100.000	0	100.000
08.244.081.2020 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				411.491	0	411.491
000238	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	100	50.000	0	50.000
000239	31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	100	2.928	0	2.928
000240	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	100	1.464	0	1.464
000241	31909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	1.464	0	1.464
000242	33901400	DIARIAS - CIVIL	100	1.464	0	1.464
000243	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	100	100.000	0	100.000
000244	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100	7.320	0	7.320
000245	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100	2.928	0	2.928
000246	33903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	100	150.000	0	150.000
000247	33903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100	14.641	0	14.641
000248	33904800	OUTROS AUXILIOS FIN. A PESSOAS FISICAS	100	29.282	0	29.282
000249	33909200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100	10.000	0	10.000
000250	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	40.000	0	40.000

	511.491	0	511.491
TOTAL DA UNIDADE 02011-FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO *em Projetos*			100.000
em Atividades			411.491
99.999.999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	251.730	0	251.730
	27.039.328	4.284.020	31.323.348
TOTAL GERAL em Projetos			14.686.472
em Atividades			16.636.876

LEGENDA DE FONTES	
Código	Descrição
100	RECURSOS ORDINÁRIOS

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:42D892F7

CONTABILIDADE
RESUMO DA DESPESA

Resumo da Despesa por Categoria, Grupo e Fonte de Recursos			
Para o Exercício de 2017			
Categoria da Despesa / Grupo de Despesa / Fonte de Recurso	Orçamento		
	Fiscal	Seguridade	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	9.859.368	6.217.627	16.076.995
31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.822.210	1.499.060	6.321.270
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.822.210	1.499.060	6.321.270
32 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	58.564	0	58.564
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	58.564	0	58.564
33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.978.594	4.718.567	9.697.161
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.978.594	4.718.567	9.697.161
4 - DESPESAS DE CAPITAL	8.211.418	6.783.205	14.994.623
44 - INVESTIMENTOS	7.921.085	6.783.205	14.704.290
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	7.921.085	6.783.205	14.704.290
45 - INVERSOES FINANCEIRAS	100.000	0	100.000
100 -RECURSOS ORDINÁRIOS	100.000	0	100.000
46 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	190.333	0	190.333
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS	190.333	0	190.333
SUBTOTAIS	18.070.786	13.000.832	31.071.618
Reserva de Contingência			251.730
ORÇAMENTO TOTAL DA DESPESA			31.323.348

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:E2C83FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2017

Aos 22 dias do mês de Março de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 23 de Janeiro de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2017 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: Abrahao Melo Moreira Palhano EPP						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Almofada P/ Carimbo Preta.	Masterprint	Unid	20	5,80	116,00
3	Apontador de Lápis	Masterprint	Unid	100	0,30	30,00
4	Borracha ponteira branca	Mercur	Unid	100	0,20	20,00
5	Caneta Esferográfica Cristal escrita Fina Bic ou similar na cor Azul	Compactor	Unid	1100	0,60	660,00
7	Cartolina50 x 66cm 150g/m² Pacote com 100.	Leal	Pct.	100	50,00	5.000,00
9	Clips n°6/0 c/ 50und em aço niquelado	ACC	Cx.	400	3,45	1.380,00
13	Durex 12MM X 30 MM Transparente	Eurocel	Unid	50	1,19	59,50
15	Durex 45 mm x 50mm transparente	Eurocel	Unid	50	3,00	150,00
16	Envelopes convite cores variadas	Foroni	Unid	500	0,55	275,00
18	Envelope Pequeno	Celucat	Unid	400	0,15	60,00
21	Extrator de grampos tipo espatua em inox	Jocar Oficce	Unid	100	1,48	148,00
23	Fita gomada 38mmx 50m	Eurocel	Unid	50	9,85	492,50
25	Grampeador de metal p/ uso de grampos 26/6 p/ grampear ate 20fls	Masterprint	Unid	30	10,00	300,00
26	Grampo 23/10 c/ 500 Fls	ACC	Cx.	40	4,50	180,00
27	Grampo 26/6 c/5000und galvanizados (acc)	Masterprint	Cx.	70	4,50	315,00
28	Grampos encardenadores	Chaparrau	Cx.	500	11,45	5.725,00
29	Lápis de cor c/ 12 Unid	Masterprint	Cx.	20	3,85	77,00
33	Livro de protocolo c/ 50 fls	Grafset	Unid	30	4,60	138,00

34	Marca texto Masterprint fluorescente Verde e,Amarelo ou Rosa	Masterprint	Unid	250	1,39	347,50
35	Molha dedo 12 gr	Cis	Unid	90	3,85	346,50
36	Papel peso 40 A-4	Romitec	Pct.	600	24,60	14.760,00
37	Papel peso 60 A-4	Romitec	Pct.	600	24,00	14.400,00
38	Pasta aba c/ elástico em papelão	Bahia Art	Unid	900	1,92	1.728,00
39	Pasta aba c/ elástico em plástico transparente (grande)	Polibras	Unid	200	1,69	338,00
40	Pasta Papelão sem elástico	Bahia Art	Unid	600	1,69	1.014,00
41	Pasta suspensa de papelão	Bahia Art	Unid	400	2,85	1.140,00
43	Bloco P/ Anotações de Recado adesivo (post it)	Noteflix	Unid	50	3,88	194,00
45	Tesoura C/ Ponta	Masterprint	Unid	30	8,50	255,00
46	Tesoura escolar c/ponta arredondada 10cm	Masterprint	Unid	40	1,90	76,00
48	Calculadora Tamanho média 12 Digito a bateria.	Masterprint	Unid	50	19,85	992,50
50	Cola Branca Liquida 01 Litro	Koala	Unid	30	14,80	444,00
52	Fita Gomada 50MMX 100GR	Tartan	Unid	150	15,79	2.368,50
53	Liga em látex 100p. Para dinheiro	Mercur	Pct.	100	3,85	385,00
54	Papel ofício a 4 branco (Chamex) Cx 10 179,90 (500 folhas)	Rino	Pct.	300	197,40	59.220,00
56	Percevejo latonado em aço	ACC	Unid	200	3,90	780,00
58	Porta treco em acrílico 6x1	Carbrink	Unid	10	17,00	170,00
60	Pasta sanfonada duplicata com 12 divisórias.	Polibras	Unid	20	15,94	318,80
61	Pasta Grande em plástico com elástico	Polibras	Unid	60	3,00	180,00
62	Pasta Colecionador Colchete com 50 folha.	ACP	Unid	40	12,80	512,00
TOTAL						115.095,80

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Agenda Telefônica/fax/endereço e Nomes c/ duas ou mais folhas p/ cada letra.	Grafset	Unid	6	19,50	117,00
6	Caneta Hidrocor 850 Color ou Similar com 12 cores.	Leo&Leo	Unid	50	6,98	349,00
8	Clips n°4/0 c/ 50und em aço niquelado	Chaparrau	Cx.	400	2,10	840,00
10	Clips n°8/0 c/ 25und em aço niquelado	Chaparrau	Cx.	400	2,20	880,00
11	Cola em bastão (Bic) ou similar.	Goller	Cx.	20	23,90	478,00
12	Corretivo liquido	Bic	Unid	40	1,68	67,20
14	Durex 25MM X 25 MM Transparente	Euro	Unid	50	2,65	132,50
17	Envelope grande	Ipecol	Unid	400	0,34	136,00
19	Envelope tamanho ofício	Ipecol	Unid	1200	0,29	348,00
20	Etiqueta colante Pimacbic ou similar a 4350 (com 1000 folhas e 10 etiquetas cada folha)	Pimaco	Pct.	70	48,50	3.395,00
22	Fita Crepe	3M	Cx.	15	7,50	112,50
24	Grampeador de metal p/ uso de grampos 23/23 p/ grampear ate 240fls	Cis	Unid	20	114,00	2.280,00
30	Lapis Grafite Bic n°2 ou similar.	Voygem	Cx.	40	32,40	1.296,00
31	Livro de ata c/ 100 fls	Grafset	Unid	200	12,40	2.480,00
32	Livro de ponto c/ numeração dos dias dos meses c/ 100fls	Grafset	Unid	200	11,80	2.360,00
42	Perfurador para furar até 100fls	Cis	Unid	20	84,00	1.680,00
44	Regua em acrilico transparente 30am	Waleu	Unid	60	0,59	35,40
47	Caixa de papelão arquivo morto	Prátiko	Unid	900	2,90	2.610,00
49	CD-RGravavel 700 MB	Mutilaser	Unid	100	1,00	100,00
51	Cola Liquida para Isopor 90GR	Koala	Unid	30	2,88	86,40
55	Pasta Classificador em papelão – Dello ou similar pacote com 10 unidade.	Dello	Unid	130	26,60	3.458,00
57	Pilha palito 1,5 V. (AAA) cartela c/ 20 unid.	Panasonic	Unid	50	39,90	1.995,00
59	Prancheta em Duratex Tamanho Oficio, prendedor metálico.	Waleu	Unid	90	5,45	490,50
63	Eva colorida 600x400x2mm	VMP	Unid	80	1,59	127,20
64	Tinta preta para Almofada.40ml. Radex ou similar.	Pilot	Unid	50	4,90	245,00
TOTAL						26.098,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Abrahao Melo Moreira Palhano EPP.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 13 - 15 - 16 - 18 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 45 - 46 - 48 - 50 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58 - 60 - 61 - 62.
Valor: R$ 115.095,80.
- F A NUNES GONDIM.
Item(s): 1 - 6 - 8 - 10 - 11 - 12 - 14 - 17 - 19 - 20 - 22 - 24 - 30 - 31 - 32 - 42 - 44 - 47 - 49 - 51 - 55 - 57 - 59 - 63 - 64.
Valor: R$ 26.098,70.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 22 de Março de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:DF4B6A4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**
Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecerem, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Centro Administrativo, localizada na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, 1º andar, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 13h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.
Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 22 de Março de 2017.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	KÁCIA SUELI DE OLIVEIRA	010.517.644.32	8,90
02º	VALBA LOPES DE MEDEIROS	850.509.544.87	8,40
03º	GEOMÁ MEDEIROS DE OLIVEIRA	052.362.144.24	7,80
04º	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA CUNHA TORQUATO	040.831.034.00	7,30
05º	BENIGNA BENÍCIA DA CONCEIÇÃO	837.951.974.49	7,10
06º	ALZINEIDE MARIA DOS SANTOS	430.470.174.68	7,00
07º	JOELMA FERNANDES DE ARAÚJO	047.906.354.06	6,90
08º	MARIA DE FÁTIMA GOMES DE BRITO	673.841.024.72	6,70
CARGO: MOTORISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	FABIANO FERNANDO DOS SANTOS	063.205.164.70	7,55
02º	ALUÍZIO DANTAS DE ARAÚJO	406.736.504.72	7,50
03º	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	276.911.524-32	7,30
04º	FRANCISCO PORFÍRIO DA SILVA NETO	654.925.794.87	7,20
CARGO: ELETRICISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	FELIPE FERREIRA LINHARES	097.700.234.93	6,10
CARGO: PEDREIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIAFINAL
01º	VITAL ROCHA DO NASCIMENTO	761.214.884.68	6,30
CARGO: ENCANADOR			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	KLEDIBERTO DA SILVA COSTA	111.589.814.06	6,10

CARGO: ASG			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	AGATANGELA MARIA DE MEDEIROS	087.383.341.03	9,40
02º	REJANE FERNANDES DA SILVA	082.965.584.08	9,30
03º	FRANCINALDO CAMELO LINHARES	872.525.388.20	9,20
04º	JAILMA MEDEIROS TAVARES	083.866.854.25	9,10
05º	JOSELMA GOMES DA SILVA	014.164.784.18	9,10
06º	SEVERINA ANGÉLICA DA SILVA	350.367.454.34	9,00
07º	CASSIA FERNANDES DE ARAÚJO	785.264.694.87	8,90
08º	NAIARA ALVES DA SILVA	094.840.594.57	8,80

CARGO: INTERPRETE DE LIBRAS			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF	MÉDIA FINAL
01º	JÉSSICA LOPES FERNANDES	082.865.324.06	8,50
02º	JÚLIA ELISA DE FREITAS ARCANJO	017.204.784.65	7,60
CARGO: NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL

01º	ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS	048.541.504.67	8,40
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	HIMELET DE MEDEIROS SARAIVA	444.134.834.72	7,30
02º	JUDERTE MARIA DA COSTA	311.769.334.34	7,20
03º	RAY MAX DE MEDEIROS BATISTA	104.437.284.29	7,10
04º	RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES	027.046.954.07	6,90
CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	MARIA JOSÉ HERÁCIO	028.497.624.58	6,50
02º	ROSALI KELLY DE ARAÚJO AZEVEDO	052.198.314.29	6,20
CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIAFINAL**
01º	SAMARA DE MEDEIROS	074.937.224.98	7,50
02º	IDERLÂNDIA SOUZA DE MEDEIROS	087.329.724.94	7,10
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	FILIPE VIANA DA SILVA	105.476.474.33	8,00
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	JOSELMA ARAUJO DE LUCENA	050.497.944.20	8,90
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	GENEROSA JOB DA SILVA LUCENA	025.190.714.78	9.30
02º	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS	010.495.704.21	8.90
03º	ANNY FLORIZY DE OLIVEIRA GARCIA	065.858.424.30	8.10
04º	KEYLHA REGINA SENA LOPES	027.172.524.95	8.00
05º	MARLEIDE DOS SANTOS SOARES	673.802.394.49	7.90
06º	JANAINA BEZERRA DA SILVA SANTOS	058.217.824.06	7.80
07º	JANEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	393.825.914.00	7.75
08º	MARIA DE FATIMA DANTAS	490.062.404.78	7.70
09º	GEVANILDO DA SILVA	012.086.054.61	7.60
10º	MARIA ELIZETE PEREIRA	672.663.804-30	7,50
11º	DRIELY LOPES DE OLIVEIRA	083.299.344.11	7.50
12º	FRANCISCA OFELIA DANTAS CHIANCA	031.338.814.85	7.45
13º	ELIS ANGELA PEREIRA DE ARAUJO	040.124.344.38	7.30
14º	EDNA BATISTA DE MEDEIROS	010.151.384.46	7.20
15º	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	041.849.824.50	7.20
16º	DIANA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	046.929.054.41	7.10
17º	MARLI ELIAS DE MEDEIROS	073.937.294.74	7.10
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CPF**	**MÉDIA FINAL**
01º	ELIZABETH VIEIRA DE SOUZA AZEVEDO	785.251.444.87	8.80
02º	LIDIANA SILVA	057.464.374.50	8.70
03º	MÉRCIA REGINA DE ARAÚJO	073.967.744.62	8.60
04º	DALVANIRA FAUSTINO LOPES SOARES	535.928.674.15	8.40
05º	ZINALVA SANTOS DE ARAÚJO SMITH	044.535.744.44	8.35
06º	LURDES MARIA DA SILVA LOPES	058.209.564.60	8.30
07º	MARIA DO CEU DE SOUZA	049.204.084.10	8.20
08º	MARIA GORETE DE SOUZA	369.913.174.20	8.15
09º	MARCIA JÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO	017.342.814.21	8.10
10º	DÉBORA DA SILVA OLIVEIRA	044.750.924.18	8,05

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Cédula de Identidade (RG), original e cópia simples;
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original e cópia simples;
Título de Eleitor, original e cópia simples, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Comprovante de escolaridade para o cargo, acompanhado do registro no órgão de classe, caso haja;
PIS/PASEP
Comprovante de Residên

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:6B462BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

Aos 23/02/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2017 - PG, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE CERRO CORÁ/RN, PARA O ANO LETIVO DE 2017, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

149 - T V DE OLIVEIRA ARAUJO (23.622.870/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1659 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DO SÍTIO, BOM JARDIM, BAIXA VERDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.400	2,59	32.116,00
2	1660 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: GAMELEIRA, MORADA NOVA, CACHOEIRA DOS ANGICOS, TIPOIA, MONTE ALEGRE, POÇO DOS CAVALOS, CACIMBINHA, SÃO GERALDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NO MANGERICÃO E O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	9.000	2,49	22.410,00
3	1661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SERRA DE SÃO JOÃO, PINGA, DNOCS PARA ESCOLA ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA, BELMIRA VIANA, CRECHE JARNIELE ALVES IDA E VOLTA PELA MANHÃ E PELA TARDE.	KM	26.800	2,49	66.732,00
4	1662 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, RECREIO, ARISCO ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIANA ALVES NÔGA, BELMIRA VIANA E QUERUBINA SILVEIRA, FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	11.400	2,49	28.386,00
5	1663 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CATARINO, SERRA PRETA, CONDESSA ATÉ AS ESCOLAS ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA E MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA E BELMIRA VIANA FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.400	2,49	25.896,00
6	1664 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DA DIVISÃO, CHÃ DO SÍTIO, BOM JARDIM, SÍTIO NOVO ATÉ O ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" NO PONTO DO ÔNIBUS, FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.000	2,49	24.900,00
7	1665 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BOM JARDIM, BAIXA VERDE, CHÃ DO SÍTIO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICE NA COMUNIDADE DE BAIXA VERDE FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.000	2,49	24.900,00
8	1666 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BOM JARDIM, CHÃ DO SÍTIO, CHÃ DA DIVISÃO, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	19.000	2,59	49.210,00
9	1667 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO NOVO, CHÃ DA DIVISÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" E DE VOLTA PELO MESMO PERCURSO.	KM	20.000	2,59	51.800,00
10	1668 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	8.000	2,49	19.920,00
11	1669 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DA DIVISÃO, CHÃ DO SÍTIO, SERRA DO PATRIMÔNIO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" E O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	6.000	2,59	15.540,00
12	1670 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SANTA ROSA, RECANTO, UMBURANA, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA CHAVES NO ASSENTAMENTO UMBURANA, MEIO DIA NOVAMENTE.	KM	4.200	2,49	10.458,00
13	1671 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE, SANTA RITA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	20.000	2,59	51.800,00
14	1672 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.000	2,59	31.080,00
15	1673 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBES PEREIRA E PARA A ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.800	2,49	31.872,00
16	1674 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BAIXA DA FLORESTA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	10.200	2,49	25.398,00
17	1675 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, SITIO CEARA, CHÃ DA DIVISÃO E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	9.000	2,49	22.410,00
18	1676 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE I E II ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	10.200	2,49	25.398,00
19	1677 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, CHÃ DO SÍTIO E BAIXA DA FLORESTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS RETORNO PELO MESMO PERCURSO.	KM	8.000	2,49	19.920,00
20	1678 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, BAIXA VERDE E BAIXA DA FLORESTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS RETORNO PELO MESMO PERCURSO.	KM	3.800	2,49	9.462,00
Total					589.608,00

Cerro Corá/RN, 23/02/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:6BD8ACE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srª. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

149 - T V DE OLIVEIRA ARAUJO (23.622.870/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1659 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DO SÍTIO, BOM JARDIM, BAIXA VERDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.400	2,59	32.116,00
2	1660 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: GAMELEIRA, MORADA NOVA, CACHOEIRA DOS ANGICOS, TIPOIA, MONTE ALEGRE, POÇO DOS CAVALOS, CACIMBINHA, SÃO GERALDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO NO MANGERICÃO E O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	9.000	2,49	22.410,00
3	1661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SERRA DE SÃO JOÃO, PINGA, DNOCS PARA ESCOLA ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA, BELMIRA VIANA, CRECHE JARNIELE ALVES IDA E VOLTA PELA MANHÃ E PELA TARDE.	KM	26.800	2,49	66.732,00
4	1662 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, RECREIO, ARISCO ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIANA ALVES NÔGA, BELMIRA VIANA E QUERUBINA SILVEIRA, FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	11.400	2,49	28.386,00
5	1663 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CATARINO, SERRA PRETA, CONDESSA ATÉ AS ESCOLAS ESTADUAL QUERUBINA SILVEIRA E MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NÔGA E BELMIRA VIANA FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.400	2,49	25.896,00
6	1664 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DA DIVISÃO, CHÃ DO SÍTIO, BOM JARDIM, SÍTIO NOVO ATÉ O ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" NO PONTO DO ÔNIBUS, FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.000	2,49	24.900,00
7	1665 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BOM JARDIM, BAIXA VERDE, CHÃ DO SÍTIO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICE NA COMUNIDADE DE BAIXA VERDE FAZENDO O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	10.000	2,49	24.900,00
8	1666 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BOM JARDIM, CHÃ DO SÍTIO, CHÃ DA DIVISÃO, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	19.000	2,59	49.210,00
9	1667 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO NOVO, CHÃ DA DIVISÃO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" E DE VOLTA PELO MESMO PERCURSO.	KM	20.000	2,59	51.800,00
10	1668 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	8.000	2,49	19.920,00
11	1669 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: CHÃ DA DIVISÃO, CHÃ DO SÍTIO, SERRA DO PATRIMÔNIO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA "A" E O MESMO PERCURSO DE VOLTA.	KM	6.000	2,59	15.540,00
12	1670 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SANTA ROSA, RECANTO, UMBURANA, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA CHAVES NO ASSENTAMENTO UMBURANA, MEIO DIA NOVAMENTE.	KM	4.200	2,49	10.458,00
13	1671 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE, SANTA RITA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	20.000	2,59	51.800,00
14	1672 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.000	2,59	31.080,00
15	1673 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA A, SÍTIO NOVO, BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBES PEREIRA E PARA A ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO E RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	12.800	2,49	31.872,00
16	1674 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, BAIXA DA FLORESTA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	10.200	2,49	25.398,00
17	1675 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA VERDE, SITIO CEARA, CHÃ DA DIVISÃO E CANTA GALO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	9.000	2,49	22.410,00
18	1676 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: BAIXA DA FLORESTA, BAIXA VERDE I E II ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL RUBENS PEREIRA E PARA ESCOLA ESTADUAL ALBINO AVELINO NO POVOADO ALBINO RETORNANDO PELO MESMO PERCURSO.	KM	10.200	2,49	25.398,00
19	1677 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, CHÃ DO SÍTIO E BAIXA DA FLORESTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS RETORNO PELO MESMO PERCURSO.	KM	8.000	2,49	19.920,00
20	1678 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA: SÍTIO NOVO, BAIXA VERDE E BAIXA DA FLORESTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AGNALDO DANTAS RETORNO PELO MESMO PERCURSO.	KM	3.800	2,49	9.462,00
Total					589.608,00

Cerro Corá/RN, 23/02/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C3CA43A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.

Aos 16/02/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 004/2017 - PG, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

33 - MARCONIO GALVAO - EPP (08.132.623/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	269 - SUPERCAL 5 KG HIDROTINTAS	PCT	1.500	5,40	8.100,00
2	270 - SUPERLAVÁVEL 18 LITROS SUPERLAVAVÉL18LITROSABASEDE RESINAAGRILICADEEXCELENTE ACABAMENTO,FACILAPLICAÇÃO, SECAGEMRAPIDA,BAIXO ODORE MINIMORESPINGAMENTOSUPERLG, PARAAMBIENTESINTENOSE EXTERNOS. HIDROTINTAS	LAT	200	87,00	17.400,00
3	271 - TINTA ESMALTE SINTETICA GL 3.6L HIDROTINTAS	GL	200	68,50	13.700,00
4	272 - SOLVENTE 900 ML HIDROTINTAS	LAT	300	12,40	3.720,00
5	273 - LIXA DE PAREDE Nº 100 NORTON	Un	100	1,00	100,00
6	274 - LIXA DE FERRO Nº 100 NORTON	Un	50	2,50	125,00
7	275 - LIXA DE ÁGUA N° 220 NORTON	Un	50	1,40	70,00
8	276 - LIXA DE ÁGUA N° 120 NORTON	Un	50	1,70	85,00
9	277 - LIXA DE MADEIRA N° 80 NORTON	Un	50	0,90	45,00
10	278 - CONJUNTO CABO SR + ROLO DE LÃ MISTA ATLAS	Un	50	13,85	692,50
11	279 - ROLO DE PELE 23 CM ATLAS	Un	10	13,85	138,50
12	280 - BROXA RETANGULAR 18 CM ATLAS	Un	40	3,75	150,00
13	281 - TRINCHA 3 POLEGADA ATLAS	Un	20	7,80	156,00
14	282 - TRINCHA 2 POLEGADA ATLAS	Un	30	3,95	118,50
15	283 - TRINCHA DE 1/2 POLEGADA ATLAS	Un	30	1,25	37,50
16	284 - VERNIZ COPAL 3.6 ML HIDROTINTAS	GL	20	71,65	1.433,00
17	285 - ZARCÃO 3.6 ML HIDROTINTAS	GL	30	52,75	1.582,50
18	286 - DECORANTE TEXTURA 28 KG HIDROTINTAS	Un	50	110,20	5.510,00
19	287 - MASSA CORRIDA C/27 KG HIDROTINTAS	Un	30	38,50	1.155,00
20	288 - LIXA MASSA 80 NORTON	Un	100	1,00	100,00
21	289 - LIXA MASSA 120 NORTON	Un	100	1,00	100,00
22	290 - ROLO DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO 15 CM ATLAS	Un	10	8,80	88,00
23	291 - TRINCHA 2.1/2 ATLAS	Un	30	5,00	150,00
24	292 - TRINCHA 1.1/2 ATLAS	Un	30	3,10	93,00
25	293 - MASCARAS DESCARTAVEIS ATLAS	Un	300	1,60	480,00
26	294 - APARELHAMENTO DE PORTA FUNDO BRANCO 3,6 LTS HIDROTINTAS	Un	20	45,95	919,00
27	295 - MASSA ACRILICA 18 LT HIDROTINTAS	Un	100	109,00	10.900,00
28	296 - MASSA ACRILICA 3,6 LT HIDROTINTAS	Un	30	22,20	666,00
29	297 - ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23 CM ATLAS	Un	5	16,50	82,50
31	299 - SELADOR ACRILICO 18 LT HIDROTINTAS	LAT	20	95,00	1.900,00
32	300 - TEXTURA RUSTICA 28 KG HIDROTINTAS	Un	50	110,20	5.510,00
33	301 - HIPERMEABILIZANTE PARA CISTERNAS E CAIXA D'ÁGUA 3,6 LT IMPERIAL	GL	10	45,00	450,00
34	302 - TINTA SPRAY CORES PRIMARIAS COLORE	Un	30	14,40	432,00
35	303 - ESPATULAS DE AÇO CARBONO 10 CM ATLAS	Un	50	7,20	360,00
36	304 - REMOVEDOR PARA TINTA 900 ML STARLUX	LAT	30	11,50	345,00
37	305 - KIT PINTURA E ACABAMENTO 5 PÇ ATLAS	KIT	5	22,20	111,00
38	306 - TINTA SPRAY CORES METALICAS COLORE	Un	30	16,90	507,00
39	307 - TINTA EM PACOTE EM VARIAS CORES HIDROTINTAS	Un	200	4,50	900,00
40	308 - DOBRADIÇA DE CANTO 3 X 1/2 SILVANA	Un	200	1,95	390,00
41	309 - DOBRADIÇA DE CANTO 02 POLEGADAS SILVANA	Un	1.000	1,25	1.250,00
42	310 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR SILVANA	Un	200	3,50	700,00
43	311 - FECHADURA COMUM SILVANA	Un	10	7,80	78,00
44	313 - FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA SILVANA	Un	200	38,00	7.600,00
45	314 - FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA SILVANA	Un	200	29,50	5.900,00
46	315 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO SILVANA	Un	30	28,95	868,50
47	316 - PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE CANTO CISCER	Un	1.000	0,10	100,00

48	317 - PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE CHUMBAR CISCER	Un	1.000	0,50	500,00
49	318 - FERROLHO CHATO 700 X 4 POLEGADA SILVANA	Un	30	4,55	136,50
50	319 - TARJETA MEDIA 1/2 2 SILVANA	Un	50	1,10	55,00
51	320 - PARAFUSO PARA FERROLHO CHATO CISCER	Un	100	0,10	10,00
52	321 - PARAFUSO PARA TARGETA CISCER	Un	100	0,10	10,00
53	322 - FERROLHO CHATO P/ PORTA 450 X 5 SILVANA	Un	20	3,00	60,00
54	323 - TARJETA GRANDE "3" SILVANA	Un	20	2,20	44,00
55	324 - TARJETA PEQUENA 1 1/2 SILVANA	Un	20	1,10	22,00
56	325 - GONZO PARA JANELÃO SILVANA	Un	20	4,30	86,00
57	326 - FERRO 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	240	2,40	576,00
58	327 - FERRO 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	200	3,30	660,00
59	328 - FERRO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	200	4,90	980,00
60	329 - FERRO 4.2 MEGA NORDESTE	KG	300	5,65	1.695,00
61	330 - ARAME RECUSIDO MEGA NORDESTE	KG	50	10,80	540,00
62	331 - METALON 20 X 20 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	500	5,40	2.700,00
63	332 - METALON 20 X 30 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	600	7,40	4.440,00
64	333 - METALON 20 X 40 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	8,00	960,00
65	334 - METALON 30 X 50 CHAPA MM 8 MEGA NORDESTE	MT	120	11,50	1.380,00
66	335 - METALON 25 X 25 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	6,80	816,00
67	336 - METALON 16 X 16 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	3,35	402,00
68	337 - TUBO 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	5,10	612,00
69	338 - TUBO 1 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	9,80	1.176,00
70	339 - TUBO 1 POLEGADA INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	7,35	882,00
71	340 - TUBO 2 POLEGADA INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	10,75	1.290,00
72	341 - TUBO 2 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	13,15	1.578,00
73	342 - TUBO 3 POLEGADAS INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	17,25	2.070,00
74	343 - TIRA ARTICULADA MEGA NORDESTE	MT	360	6,40	2.304,00
75	344 - FOLHA DE FERRO N° 14 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	162,00	486,00
76	345 - FOLHA DE FERRO N° 16 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	145,00	435,00
77	346 - FOLHA DE FERRO N° 20 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	104,00	312,00
78	347 - CANTONEIRA L 1/8 X 1 P MEGA NORDESTE	MT	6	7,35	44,10
79	348 - CANTONEIRA 1/8 X 1 1/2 MEGA NORDESTE	MT	10	8,15	81,50
80	349 - CANTONEIRA DE 2 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	6	8,65	51,90
81	350 - CANTONEIRA U 1 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	6	9,80	58,80
82	351 - FERRO LISO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	PÇ	5	31,25	156,25
83	352 - FERRO LISO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	2,50	150,00
84	353 - FERRO LISO 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,40	204,00
88	357 - FERRO LISO DE 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,30	198,00
89	358 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	10,50	630,00
90	359 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,70	222,00
91	360 - FERRO QUADRADO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	5,95	71,40
92	361 - FERRO QUADRADO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	2,65	31,80
93	362 - FERRO QUADRADO DE 3/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	3,95	47,40
94	363 - FERRO QUADRADO DE 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	5,50	66,00
95	364 - FERRO QUADRADO DE 3/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	2,45	29,40
96	365 - FERRO QUADRADO 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	4,20	50,40
98	367 - PERFILO DE 2 POLEGADA MEGA NORDESTE	MT	30	10,56	316,80
100	369 - PERFILO DE 3 POLEGADA MEGA NORDESTE	MT	30	12,60	378,00
101	370 - ROLDANA DE 1 POLEGADA VONDER	Un	10	16,00	160,00
102	371 - ROLDANA DE 1.1/2 POLEGADA	Un	10	18,90	189,00

	VONDER				
103	372 - ROLDANA DE 2 POLEGADA VONDER	Un	20	21,80	436,00
104	373 - ARAME FARPADO GROSSO 400 METROS ELEFANTE	Un	2	265,00	530,00
105	374 - ARAME FARPADO DO FINO 500 MTS GI	Un	2	248,00	496,00
106	375 - ARAME FARPADO GROSSO 250 MTS ELEFANTE	Un	2	175,00	350,00
107	376 - ARAME FARPADO FINO 250 MTS GI	Un	2	138,00	276,00
108	377 - PARAFUSO DE POLEGADAS 1/4 X 2 FRANCES CISCER	Un	50	0,50	25,00
109	378 - PARAFUSO DE POLEGADAS 1/4 X 3 FRANCES CISCER	Un	50	0,55	27,50
110	379 - PARAFUSO DE 1/4 X 4 POLEGADAS FRANCES CISCER	Un	50	0,75	37,50
111	380 - PARAFUSO DE 1/4 X 5 POLEGADAS FRANCES CISCER	Un	50	1,00	50,00
112	381 - FERROLHO CHATO DO GRANDE P/ CADEADO SILVANA	Un	10	9,25	92,50
113	382 - CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS COM 6 MTS ARCELORMITTAL	Un	8	160,00	1.280,00
114	383 - TORNO DE BANCADA Nº 8 TRAMONTINA	Un	1	590,00	590,00
115	384 - MAQUINA DE SOLDA ELETRICA VONDER	Un	1	884,90	884,90
116	385 - TESOURA DE MÃO DE CORTAR VERGALHÃO VONDER	Un	1	245,60	245,60
117	386 - MOTOR ESMERIL DE BANCADA MEDIO TRAMONTINA	Un	3	210,50	631,50
119	388 - KIT DE BROCAS PARA FURAR MADEIRA DISMA	Un	2	23,90	47,80
120	389 - KIT DE BROCA PARA FURAR CONCRETO DISMA	Un	2	22,00	44,00
121	390 - ESTOJO DE CHAVE DE FENDA C/5 PEÇAS BELLOTA	Un	2	30,50	61,00
122	391 - ESTOJO DE CHAVE ESTRELA BELLOTA	Un	2	39,00	78,00
123	392 - ESTOJO DE CHAVE DE MECANICA DA CHAVE N° 6 A 22 ECOFER	Un	2	83,00	166,00
124	393 - VASSOURA DE METAL GRAMA BELLOTA	Un	3	25,85	77,55
125	394 - GRAMPO P/ ARAME FARPADO GERDAU	KG	5	8,30	41,50
126	395 - FURADEIRA PROFISSIONAL BOSCH	Un	5	375,00	1.875,00
127	396 - LAMINA DE SERRA WURTH	Un	50	2,50	125,00
128	397 - LIMA TRIÂNGULAR K&F	Un	5	8,25	41,25
129	398 - LIMA CHATA 8 K&F	Un	15	13,50	202,50
130	399 - ELETRODO 2.50 MM TORK	KG	100	12,50	1.250,00
131	400 - ELETRODO 4.00 MM CONARCO	KG	100	25,00	2.500,00
132	401 - BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	30	2,25	67,50
133	402 - BARRA CHATA DE 3/16 X 1 MEGA NORDESTE	MT	30	5,50	165,00
136	405 - CHAPA BUZIO PRETO 2.1 CH 20 MEGA NORDESTE	Un	20	106,00	2.120,00
141	410 - BOBINA DE ZINCO 60 CM MEGA NORDESTE	KG	20	8,80	176,00
143	412 - BOBINA DE ZINCO 1 METRO MEGA NORDESTE	KG	20	8,80	176,00
144	413 - LINHA 3 X 6 GUAJARÁ	MT	100	26,50	2.650,00
145	414 - LINHA 3 X 5 GUAJARÁ	MT	100	23,50	2.350,00
146	415 - LINHA 3 X 4 GUAJARÁ	MT	150	19,50	2.925,00
147	416 - BARROTE 3 X 3 GUAJARÁ	MT	250	12,80	3.200,00
148	417 - BARROTE 3 X 2 GUAJARÁ	MT	250	10,50	2.625,00
149	418 - PRANCHA 3 X 8 GUAJARÁ	MT	60	40,80	2.448,00
150	419 - CAIBRO GUAJARÁ	MT	1.800	4,30	7.740,00
151	420 - RIPA GUAJARÁ	MT	2.800	2,10	5.880,00
152	421 - PREGO 3 X 8 GERDAU	KG	20	9,90	198,00
153	422 - PREGO DE TELHA BRASILITE GERDAU	KG	5	19,90	99,50
154	423 - PREGO RIPAR 1.1/2 X 14 GERDAU	KG	20	9,90	198,00
155	424 - PREGO 2 X 10 GERDAU	KG	20	8,50	170,00
156	425 - PREGO 2.1/2 X 10 GERDAU	KG	20	9,50	190,00
157	663 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 100 MM KRONA	MT	1.000	8,70	8.700,00
158	664 - CANO DE ESGOTO DE 1ª 75 MM KRONA	MT	30	7,50	225,00
159	665 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 50 MM KRONA	MT	30	4,50	135,00

160	666 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 40 MM KRONA	MT	40	2,85	114,00
161	667 - JOELHO DE ESGOTO 1ª DE 100 MM KRONA	Un	100	3,80	380,00
162	668 - JOELHO DE ESGOTO 1ª DE 75 MM KRONA	Un	60	2,75	165,00
163	669 - JOELHO DE ESGOTO 50 MM KRONA	Un	60	1,30	78,00
164	670 - JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM KRONA	Un	100	0,60	60,00
165	671 - T DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	40	7,50	300,00
166	672 - T DE ESGOTO DE 75 MM KRONA	Un	50	7,30	365,00
167	673 - T DE ESGOTO DE 50 MM KRONA	Un	30	3,40	102,00
168	674 - T DE ESGOTO DE 40 MM KRONA	Un	70	1,25	87,50
169	675 - Y DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	5	13,50	67,50
170	676 - REDUÇÃO EXCENTRICAS KRONA	Un	5	4,45	22,25
171	677 - RALO SANFONADO 150 X 150 X 50 MM KRONA	Un	20	21,95	439,00
172	678 - RALO SANFONADO 100 X 100 X 50 MM KRONA	Un	20	6,75	135,00
173	679 - CANO DE PVC 50 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	8,50	42,50
174	680 - CANO DE PVC 40 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	6,95	34,75
175	681 - CANO DE PVC 32 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	4,50	22,50
176	682 - CANO DE PVC 25 MM SOLDAVEL KRONA	MT	30	2,50	75,00
177	683 - CANO DE PVC 20 MM SOLDAVEL KRONA	MT	50	1,80	90,00
178	684 - JOELHO LL 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	2,80	140,00
179	685 - JOELHO LL 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	2,60	78,00
180	686 - JOELHO LL 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	1,80	36,00
181	687 - JOELHO LL 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	0,60	30,00
182	688 - JOELHO LL 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	0,50	25,00
183	689 - JOELHO LR 25 P/ 1/2 PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	1,25	62,50
184	691 - T DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	6,85	137,00
185	693 - T DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	6,50	130,00
186	695 - T DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	15	2,50	37,50
187	696 - T DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,75	22,50
188	697 - T DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,50	15,00
189	698 - CURVA DE ESGOTO DE 45 GRAUS 100 MM KRONA	Un	10	5,45	54,50
190	699 - LUVA DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	5	3,45	17,25
191	701 - LUVA DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	2,45	24,50
192	702 - LUVA DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	1,99	19,90
193	703 - LUVA DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	1,00	10,00
194	704 - LUVA DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,60	18,00
195	706 - LUVA DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,30	9,00
196	707 - LUVA LR DE 25 P/ 1/2 PVC KRONA	Un	50	0,80	40,00
197	708 - ADAPTADOR DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	2,90	14,50
198	709 - ADAPTADOR DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	2,20	11,00
199	710 - ADAPTADOR DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	1,30	6,50
200	711 - ADAPTADOR DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	0,65	3,25
201	712 - ADAPTADOR DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	0,50	2,50
202	714 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 50 MM KRONA	Un	5	13,00	65,00
203	716 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 40 MM KRONA	Un	5	13,60	68,00
204	717 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 32 MM KRONA	Un	5	11,75	58,75
205	718 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 25 MM KRONA	Un	5	6,50	32,50
206	719 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 20 MM KRONA	Un	5	5,60	28,00
209	723 - REGISTRO COM CANOPLA DE 3/4 PRESSÃO INOX KELLY	Un	5	47,80	239,00
210	724 - REGISTRO COM CANOPLA DE 1/2 PRESSÃO INOX KELLY	Un	5	47,80	239,00
212	726 - REGISTRO DE PVC 40 MM	Un	10	12,00	120,00

	KRONA				
213	727 - REGISTRO DE PVC 32 MM KRONA	Un	10	8,70	87,00
214	728 - REGISTRO DE 25 MM KRONA	Un	20	5,85	117,00
215	729 - REGISTRO DE PVC 20 MM KRONA	Un	20	4,50	90,00
216	730 - REGISTRO DE ESFERA 1.1/2 KRONA	Un	20	14,50	290,00
217	732 - REGISTRO DE ESFERA 1.1/4 KRONA	Un	10	12,00	120,00
218	733 - ENGATE 40 CM KRONA	Un	50	2,50	125,00
219	734 - BOIA DE 1/2 KRONA	Un	15	5,90	88,50
220	736 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 P/ 40 MM PVC KRONA	Un	10	1,20	12,00
221	738 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 P/ 32 MM PVC KRONA	Un	5	2,50	12,50
222	739 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	1,80	9,00
223	740 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,95	9,75
224	741 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 32 MM PVC KRONA	Un	5	1,20	6,00
225	742 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	2,10	10,50
226	743 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,60	8,00
227	744 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	0,75	3,75
228	745 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,20	6,00
229	746 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 20 MM KRONA	Un	5	0,25	1,25
230	747 - TORNEIRA DE METAL DE 1/2 PARA JARDIM KELLY	Un	20	23,50	470,00
231	748 - TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2 PARA JARDIM KRONA	Un	20	1,80	36,00
232	749 - TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO KELLY	Un	10	65,00	650,00
233	750 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA LAVATORIO 1/2 HERC	Un	20	8,00	160,00
234	751 - TORNEIRA DE METAL PARA PIA KELLY	Un	20	50,00	1.000,00
235	752 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA DE 1/2 HERC	Un	20	5,80	116,00
236	753 - VALVULA DE PLASTICO PARA LAVATORIO N° 8 KRONA	Un	30	1,80	54,00
237	754 - SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL KRONA	Un	20	6,60	132,00
238	755 - SIFÃO MULTIUSO DUPLO UNIVERSAL KRONA	Un	20	13,95	279,00
239	756 - PLUG ROSCAVEL DE 1/2 KRONA	Un	30	0,35	10,50
240	758 - CAP SOLDAVEL DE 50 MM KRONA	Un	5	3,45	17,25
241	759 - CAP SOLDAVEL DE 40 MM KRONA	Un	5	1,85	9,25
242	760 - CAP SOLDAVEL DE 32 MM KRONA	Un	5	0,90	4,50
243	761 - CAP SOLDAVEL DE 25 MM KRONA	Un	25	0,70	17,50
244	762 - CAP SOLDAVEL DE 20 MM KRONA	Un	30	0,60	18,00
245	763 - COLA DE PVC FRASCO COM 75 GRAMAS KRONA	Un	30	4,20	126,00
246	764 - FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25 M X 3/4 KRONA	Un	40	6,20	248,00
247	765 - SANITARIO DECA	Un	10	106,00	1.060,00
248	766 - CAIXA DE DESCARGA ASTRA	Un	50	28,00	1.400,00
249	767 - BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA KRONA	Un	10	7,15	71,50
250	768 - ESPUD OU BOLSA PARA SANITARIO KRONA	Un	40	2,95	118,00
251	769 - LAVATORIO PARA COLUNA DECA	Un	20	63,00	1.260,00
252	770 - COLUNA PARA LAVATORIO DECA	Un	20	51,00	1.020,00
253	771 - LAVATORIO PLÁSTICO KRONA	Un	20	10,50	210,00
254	772 - PIA DE COZINHA FIBRA 1.20 MT INDIMEL	Un	15	75,00	1.125,00
255	773 - PIA DE COZINHA FIBRA 1.60 MT INDIMEL	Un	8	87,75	702,00
256	774 - PIA INOX 1.50 MTS GHELPLUS	Un	8	151,80	1.214,40
257	775 - VALVULA PARA PIA INOX GHELPLUS	Un	10	11,15	111,50
258	777 - LAVANDERIA DE FIBRA 1.20 MT INDIMEL	Un	5	78,00	390,00
259	779 - LAVANDERIA DE FIBRA 1.50 MT INDIMEL	Un	5	89,00	445,00
261	782 - KIT PARA BANHEIRO ASTRA	Un	20	30,15	603,00
262	783 - ASSENTO SANITARIO PLASTICO KRONA	Un	20	13,00	260,00

263	784 - ARMARIO PARA BANHEIRO ASTRA	Un	5	42,00	210,00
264	785 - ESGUICHO PARA MANGUEIRA ASTRA	Un	10	5,15	51,50
265	786 - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/2 INCA	Un	40	0,95	38,00
267	796 - MANGUEIRA PARA CARRO PIPA DE 2 POLEGADA MANGOTE 2 POL MANGOTE	MT	50	19,50	975,00
268	797 - PE DE VALVULAS DE 2 POLEGADA PVC KRONA	Un	10	63,45	634,50
269	798 - PE DE VALVULA DE 1 POLEGADA KRONA	Un	10	23,00	230,00
270	800 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2 DOCOL	Un	10	101,70	1.017,00
271	801 - PIA MÁRMORE 1.20 MT INDIMEL	Un	10	75,75	757,50
272	802 - PIA MÁRMORE 1.50 MT INDIMEL	Un	5	92,25	461,25
273	804 - PIA COZINHA INOX 1.20 MT GHELPLUS	Un	2	145,00	290,00
274	805 - PIA COZINHA INOX 1.80 MT GHELPLUS	Un	2	335,00	670,00
275	806 - PIA COZINHA INOX 2.00 MT GHELPLUS	Un	2	315,00	630,00
276	807 - PIA COZINHA INOX 1.50 MT GHELPLUS	Un	8	175,00	1.400,00
278	809 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 150 P/ 100 MM KRONA	Un	10	11,25	112,50
279	810 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 100 P/ 75 MM KRONA	Un	25	5,00	125,00
280	811 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 100 P/ 50 MM KRONA	Un	50	4,45	222,50
281	812 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 75 P/ 50 MM KRONA	Un	20	4,20	84,00
283	814 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 50 P/ 40 MM KRONA	Un	10	1,20	12,00
284	815 - VEDA ROSCA GRANDE 25 MT KRONA	Un	30	6,25	187,50
285	816 - VEDA ROSCA PEQUENO 10 MT KRONA	Un	30	1,85	55,50
288	819 - LUVA DE ESGOTO DE 75 MM KRONA	PÇ	5	2,35	11,75
289	820 - LUVA DE ESGOTO DE 50 MM KRONA	PÇ	5	1,60	8,00
291	823 - PIA FIBRA 1.50 MT INDIMEL	PÇ	5	89,35	446,75
292	825 - MICTORIO P/ BANHEIRO MASCULINO CELITE	Un	5	148,70	743,50
294	830 - CHUVEIRO ELETRICO DE 3.200 W LORENZETTI	Un	4	52,40	209,60
295	833 - CHUVEIRO COMUM P/ BANHEIRO KRONA	Un	10	7,35	73,50
296	835 - SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA DECA	Un	4	141,35	565,40
297	836 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DECA	Un	4	144,60	578,40
298	838 - BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA ASTRA	Un	5	6,25	31,25
299	839 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BLUKIT	Un	10	69,20	692,00
300	840 - RALO DE METAL PARA BANHEIRO KRONA	Un	30	7,40	222,00
301	841 - RALO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO KRONA	Un	5	4,15	20,75
302	853 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 5.000 LITROS FORTLEV	Un	1	2.040,00	2.040,00
303	855 - CHUVEIRO ELÉTRICO 4.500 W LORENZETTI	Un	4	52,00	208,00
304	856 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 3.000 LITROS FORTLEV	Un	3	1.220,00	3.660,00
305	857 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1.000 LITROS FORTLEV	Un	2	331,60	663,20
306	858 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS FORTLEV	Un	7	180,00	1.260,00
307	859 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 250 LITROS FORTLEV	Un	1	142,75	142,75
308	426 - CAIXA DE PONTA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	5	95,00	475,00
309	427 - CAIXA DE PORTA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	5	95,00	475,00
310	428 - CAIXA DE PORTA DE 80 X 2.10 M. COSTA	Un	15	95,00	1.425,00
311	429 - CAIXA DE PORTA DE 90 X 2.10 M. COSTA	Un	70	95,00	6.650,00
312	430 - PORTA LAMINADA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	4	95,00	380,00
313	431 - PORTA LAMINADA DE 90 X 2.10 M. COSTA	Un	40	100,00	4.000,00
314	432 - PORTA LAMINADA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	4	95,00	380,00
315	434 - PORTA LAMINADA 80 X 2.10 M. COSTA	Un	10	95,00	950,00
316	436 - PORTA ALMOFADA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	5	329,00	1.645,00
317	438 - PORTA ALMOFADA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	5	349,00	1.745,00
318	439 - PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10 M. COSTA	Un	8	369,00	2.952,00
319	441 - PORTA ALMOFADA DE 90 X 2.10	Un	20	389,00	7.780,00

	M. COSTA				
320	442 - PORTA DO PARA ROLADA M. COSTA	Un	5	94,00	470,00
321	443 - JANELAO 1.50 X 0.80 CM M. COSTA	Un	10	265,00	2.650,00
322	445 - COMPENSADO 10 MM 2.20 X 1.60 M. COSTA	Un	30	88,00	2.640,00
323	446 - MADERIT 10 MM 2.20 X 1.20 M. COSTA	Un	50	90,85	4.542,50
324	448 - JANELÃO 1.20 X 80 M. COSTA	Un	10	159,00	1.590,00
325	449 - JANELÃO 1 X 80 M. COSTA	Un	8	139,00	1.112,00
326	451 - PORTA DE FICHA FISCHER	Un	6	94,00	564,00
327	453 - JANELA DE FICHA FISCHER	Un	6	47,00	282,00
331	469 - PEDRA MARRUADA PEDRA	M³	20	80,00	1.600,00
332	470 - TIJOLO FURADO C. LUCIANO	MLH	25	349,00	8.725,00
333	472 - TIJOLO COMUM COMUM	MLH	10	199,00	1.990,00
334	473 - TELHA DE CERAMICA C. LUCIANO	MLH	25	299,00	7.475,00
337	479 - TELHAS BRASILITE 1.83 X 1.10 5 MM BRASILITE	Un	30	48,90	1.467,00
338	480 - TELHAS BRASILITE 2.44 X 1.10 5 MM BRASILITE	Un	30	65,00	1.950,00
340	485 - CERAMICA 50 X 50 EMBRAMACO	MT	100	20,00	2.000,00
341	487 - CERAMICA 40 X 40 INCENOR	MT	100	14,70	1.470,00
343	490 - CERAMICA 42 X 42 INCENOR	MT	100	17,75	1.775,00
344	492 - PISO ANTIDERRAPANTE PISO A PI 5 INCENOR	MT	50	21,00	1.050,00
345	494 - PISO API 5 PARA CALÇADA 42 X 42 EMBRAMACO	MT	80	20,00	1.600,00
346	496 - PISO API4 (42 X 42) EMBRAMACO	MT	20	17,45	349,00
347	497 - PISO API4 (46 X 46) EMBRAMACO	MT	20	17,50	350,00
348	498 - PISO API4 (38 X 38) INCENOR	MT	20	14,80	296,00
349	433 - ENXADA COM CABO VIAT	Un	20	29,90	598,00
350	435 - PÁ DE BICO TRAMONTINA	Un	15	27,40	411,00
351	437 - PÁ QUADRADA TRAMONTINA	Un	15	27,40	411,00
352	440 - CHIBANCA COM CABO TRAMONTINA	Un	15	45,50	682,50
353	444 - PICARETA COM CABO TRAMONTINA	Un	15	45,50	682,50
354	447 - CISCADOR GRANDE ANCINHO TRAMONTINA	Un	10	6,50	65,00
355	450 - TESOURA BICO DE PAPAGAIO PARA PODA ARVORE IRWIN	Un	5	98,75	493,75
356	452 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA FAMASTIL	Un	5	22,55	112,75
358	458 - MANGUEIRA PARA FOGAO DE GAS DE 1.20 PLASTIMAR	Un	30	8,40	252,00
359	459 - REGISTRO PARA FOGAO A GAS ALIANÇA	Un	30	32,00	960,00
360	460 - LUVA DE COURO TAMANHO M COURO	PAR	40	11,90	476,00
361	461 - LUVA DE COURO TAMANHO G COURO	PAR	40	19,85	794,00
362	462 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M MUCAMBO	PAR	40	3,99	159,60
363	463 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G MUCAMBO	PAR	40	3,99	159,60
365	465 - BOTAS DE COURO TAMANHO VARIADOS SETE LEGUAS	PAR	30	56,00	1.680,00
366	466 - BOTAS DE BORRACHA VULCANIZADA TAMANHOS VARIADOS PEGADA FORTE	PAR	60	32,00	1.920,00
367	467 - ALAVANCA 1 1/2 METROS VONDER	Un	4	125,00	500,00
368	468 - CARRINHO DE MAO DE FERRO POWERTRANS	Un	15	105,30	1.579,50
369	471 - CARRINHO DE MAO CAÇAMBA DE PLASTICO TRAMONTINA	Un	3	162,50	487,50
370	476 - PNEU DE CARRINHO DE MAO LEVORIN	Un	30	40,80	1.224,00
371	478 - CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MAO LEVORIN	Un	30	18,00	540,00
372	481 - ARAME GALVANIZADO 1.8MM GERDAL	KG	20	12,70	254,00
374	483 - ANTI-FERRUGEM WURTH	Un	5	9,90	49,50
375	486 - BROCA Nº 03 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	4,20	21,00
376	488 - BROCA Nº 05 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	7,60	38,00
377	491 - BROCA Nº 08 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	14,70	73,50
378	493 - BROCA Nº 10 PARA FURAR FERRO 11/32 IRWIN	Un	5	15,70	78,50

379	495 - BROCA Nº 12 PARA FURAR FERRO 11/32 IRWIN	Un	5	18,25	91,25
380	499 - ESCOVA DE AÇO MAX	Un	5	5,50	27,50
381	500 - MARRETA DE 5KG MOMFORT	Un	2	102,40	204,80
382	503 - MARTELO DE UNHA TRAMONTINA	Un	6	32,20	193,20
383	505 - ALICARTE DE BICO DISMA	Un	2	18,95	37,90
384	506 - TORQUES 12 IRWIN	Un	6	25,85	155,10
385	510 - COLA DE SILICONE GRANDE 280G WURTHIRWIN	Un	15	15,40	231,00
386	512 - BROCA 04MM PARA FURAR CONCRETO 5/32 IRWIN	Un	5	4,75	23,75
387	514 - BROCA 06MM PARA FURAR CONCRETO 7/32 IRWIN	Un	5	6,75	33,75
388	516 - BROCA 08MM PARA FURAR CONCRETO 9/32 IRWIN	Un	5	13,20	66,00
389	517 - BROCA 10MM PARA FURAR CONCRETO 3/8 IRWIN	Un	5	13,00	65,00
390	519 - BROCA 03MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	2,40	12,00
391	520 - BROCA 06MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	3,90	19,50
392	522 - BROCA 08MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	11,00	55,00
393	524 - BROCA 10MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	13,00	65,00
394	526 - BROCA RETANGULAR 5/8 IRWIN	Un	5	18,95	94,75
395	528 - BROCA RETANGULAR 1/2 IRWIN	Un	5	18,99	94,95
396	530 - BUCHA 06MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,15	15,00
397	532 - BUCHA 08MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,20	20,00
398	533 - BUCHA 10MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,30	30,00
399	535 - FOICE TRAMONTINA	Un	4	17,50	70,00
400	537 - CABO PARA FOICE MOMFORT	Un	10	11,00	110,00
401	551 - COLA MASSA 250G DUREPOX	Un	10	8,50	85,00
402	553 - LINHA DE NYLON Nº 80 DOURADO	Un	3	9,90	29,70
403	554 - CAPACETE PARA CONSTRUÇAO VONDER	Un	20	12,85	257,00
404	556 - CONE DE SINALIZAÇAO 75CM REFLETIVO VONDER	Un	40	38,00	1.520,00
405	561 - TALHADEIRA VONDER	Un	5	15,30	76,50
406	562 - TRENA DE 50 METROS THOMPSON	Un	4	41,55	166,20
407	564 - TRENA DE 30 METROS THOMPSON	Un	4	48,95	195,80
408	565 - TRENA DE 20 METROS BELLOTA	Un	4	27,45	109,80
409	567 - VASSOURA PARA GRAMA COM CABO TRAMONTINA	Un	10	25,85	258,50
410	569 - ARCO DE SERRA IRWIRN	Un	3	27,00	81,00
411	571 - DISCO DIAMANTADO LISO IRWIRN	Un	10	14,20	142,00
412	574 - OCULOS POLICARBO BRANCO E FUMER KALIPSON	Un	20	4,25	85,00
413	576 - CORDA DE SEDA 10MM ATLANTI CORDAS	KG	100	17,70	1.770,00
414	577 - CORDA DE SEDA 08MM ATLANTI CORDAS	KG	100	17,70	1.770,00
415	578 - SERROTE 22 CM TRAMONTINA	Un	4	41,50	166,00
416	579 - CADEADO Nº 20 STAM	Un	15	9,15	137,25
417	580 - CADEADO Nº 35 STAM	Un	15	15,65	234,75
418	581 - CADEADO Nº 45 STAM	Un	15	20,50	307,50
419	582 - MACHADO DUAS CARAS	Un	4	46,00	184,00
420	584 - CABO PARA MACHADO MONFORT	Un	4	11,50	46,00
421	586 - CABO DE MADEIRA PARA PA MONFORT	Un	10	10,90	109,00
422	588 - COLHER DE PEDREIRO DE 8 POLEGADAS MONFORT	Un	10	39,30	393,00
423	592 - DESEMPENADEIRA DENTARIA ATLAS	Un	5	6,50	32,50
424	593 - ESPUMA PARA ACABAMENTO ATLAS	Un	5	4,40	22,00
425	594 - ESQUADRO DE ALUMINIO MOMFORT	Un	10	7,25	72,50
426	596 - FACAO DE 12 POLEGADAS TRAMONTINA	Un	5	18,30	91,50
427	597 - FORMAO DE 1 MOMFORT	Un	5	13,30	66,50
428	598 - FORMAO DE 3/4	Un	5	13,30	66,50

	MOMFORT				
429	601 - LAPIS DE CARPINTEIRO DISMA	Un	3	1,00	3,00
430	603 - NIVEL DE ALUMINIO MOMFORT	Un	5	23,75	118,75
431	605 - PE DE CABRA	Un	4	27,00	108,00
432	606 - PONTEIRO DE AÇO DE 1/2 BELLOTA	Un	5	13,00	65,00
433	609 - PRUMO 700G MOMFORT	Un	4	27,60	110,40
434	611 - REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS FAMACOL	Un	2	27,30	54,60
435	612 - REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS FAMACOL	Un	2	47,75	95,50
436	614 - MARTELO DE BORRACHA PORTELA	Un	3	8,70	26,10
438	621 - REBITE DE REPUXO REF 525 CISER	Un	1.500	0,15	225,00
439	624 - LANTERNA GUIA GB	Un	5	31,00	155,00
440	628 - SERROTE PODADOR PARA ARVORE TRAMONTINA	Un	4	79,00	316,00
441	632 - ARO DE PNEUS PARA CARRINHO DE MAO CANAL	Un	20	18,50	370,00
442	629 - DISCO PARA CORTE DE MADEIRA BOSCH	Un	10	27,85	278,50
443	630 - LIMA REDONDA KF	Un	10	7,00	70,00
444	631 - TABUA PARA ANDAIME 30CM X 3.00MT PINHO	Un	15	33,00	495,00
447	636 - MARRETA DE 1KG MOMFORT	Un	2	31,50	63,00
448	637 - MARRETA DE 1/2 MOMFORT	Un	2	25,00	50,00
449	638 - MARRETA DE 3KG MOMFORT	Un	2	87,80	175,60
450	641 - MARRETA DE 4KG MOMFORT	Un	2	120,80	241,60
452	643 - MASCARA DESCARTAVEL DELTA PLUS	Un	200	1,60	320,00
453	644 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA MOMFORT	Un	5	13,20	66,00
454	645 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA MOMFORT	Un	5	13,20	66,00
455	654 - BALDES DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 20 LITROS CID	Un	30	13,00	390,00
456	657 - PENEIRA PARA AREIA GROSSA XAVIER	Un	3	18,00	54,00
457	658 - PENEIRA PARA AREIA FINA XAVIER	Un	3	28,00	84,00
458	660 - VASSOURA TIPO GARI 40CM MOMFORT	Un	200	12,00	2.400,00
459	661 - IRRIGADOR GIRATORIO PARA JARDIM ECCOFIR	Un	5	9,70	48,50
460	662 - VENENO GRANULADO ISCA MIREX'S	Un	30	7,50	225,00
461	690 - REGADORES PARA JARDIM ASTRA	Un	5	26,95	134,75
462	692 - TABUA DE 20CM DE LARGURA PINHO	MT	25	23,00	575,00
464	700 - LUVA LATEX CANO LONGO DA GROSSA (SERVIÇO DE ESGOTO) ATLAS	PAR	50	11,50	575,00
466	713 - CAIXA DE MEDIDOR TRIFASE CANAL	Un	100	105,00	10.500,00
467	715 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFASE CANAL	Un	5	42,50	212,50
468	721 - HASTE DE ATERRAMENTO CANAL	MT	10	8,50	85,00
469	731 - CAIXA DE ATERRAMENTO CANAL	Un	200	3,70	740,00
470	735 - DISJUNTOR TRIFASE DE 32A ALUMBRA	Un	30	7,90	237,00
471	737 - DISJUNTOR MONOFASE DE 15A ALUMBRA	Un	5	7,50	37,50
472	757 - DISJUNTOR MONOFASE DE 20A ALUMBRA	Un	20	7,50	150,00
473	776 - FIO 1.5 MM FLEXIVEL ALNOL	MT	400	0,70	280,00
474	778 - FIO 2.5 MM FLEXIVEL COBRECOM	MT	2.000	1,20	2.400,00
475	780 - FIO 6.0 MM FLEXIVEL COBRECOM	MT	400	2,60	1.040,00
476	787 - TUBO ELETRODUTO 3/4 KRONA	PÇ	250	7,25	1.812,50
477	788 - ELETRODUTO CONJUGADO 3/4 KRONA	MT	1.000	1,50	1.500,00
478	789 - LAMPADA FLORESCENTE DE 40 WTS PHILIPS	Un	20	6,20	124,00
479	790 - LAMPADA FLORESCENTE DE 20 WTS PHILIPS	Un	20	6,20	124,00
480	792 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 36 W LORENZETTI	Un	400	41,00	16.400,00
481	793 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 85 W LORENZETTI	Un	50	90,75	4.537,50
482	794 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 55 WTS ESPIRAL LLUM	Un	400	57,00	22.800,00
483	795 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 20 WTS LLUM	Un	300	14,95	4.485,00

484	799 - START DE 40 WATTS LORENZETTI	Un	30	1,30	39,00
485	803 - CAIXA DE LUZ 2X4 DE PLASTICO CANAL	Un	50	0,50	25,00
486	821 - CAIXA DE LUZ 4X4 DE PLASTICO KRONA	Un	40	0,80	32,00
487	824 - ITERRUPTOR 01 SEÇAO MECTRONIC	Un	30	3,70	111,00
488	827 - ITERRUPTOR 02 SEÇAO MECTRONIC	Un	20	5,85	117,00
489	828 - ITERRUPTOR 03 SEÇAO MECTRONIC	Un	20	7,95	159,00
490	829 - ITERRUPTOR COM 01 TECLA E TOMADA MECTRONIC	Un	30	6,99	209,70
491	831 - ITERRUPTOR COM 02 TECLAS E TOMADA MECTRONIC	Un	30	8,99	269,70
492	832 - ITERRUPTOR COMUM EXTERNA 10A MECTRONIC	Un	10	2,90	29,00
493	834 - TOMADA COMUM MECTRONIC	Un	10	3,95	39,50
494	837 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES MECTRONIC	Un	10	4,65	46,50
495	842 - TOMADA COMUM EXTRENA 20A MECTRONIC	Un	15	4,80	72,00
499	847 - PLUG FEMEA MECTRONIC	Un	20	2,85	57,00
500	848 - PLUG MACHO MECTRONIC	Un	20	2,20	44,00
501	849 - ESPELHO CEGO 4X2 BRANCO MECTRONIC	Un	20	1,35	27,00
502	850 - ESPELHO CEGO 4X4 BRANCO MECTRONIC	Un	20	2,20	44,00
503	851 - FIXA FIO MECTRONIC	PCT	50	2,40	120,00
504	852 - FITA ISOLANTE 3M ROLO COM 20 METROS MECTRONIC	Un	40	5,40	216,00
505	854 - TOMADA SISTEMA X RIBEIRO	Un	40	5,50	220,00
506	860 - FIO 2 X 1.0 MM FIO PARALELO KRONA	MT	1.000	1,00	1.000,00
507	861 - FIO 2 X 1.50 MM FIO PARALELO MECTRONIC	MT	1.000	1,40	1.400,00
508	863 - FIO 2 X 2.50 MM FIO PARALELO COBRECOM	MT	1.000	2,30	2.300,00
509	955 - CABO PARA EXTENSAO 6 MM PARALELO COBRECOM	MT	300	4,60	1.380,00
510	956 - CABO PARA EXTENSAO 4 MM PARALELO COBRECOM	MT	300	3,90	1.170,00
511	958 - CAIXA DE IDROMETRO PADRAO CAERN INPLAST	Un	6	28,00	168,00
512	959 - REATORES PARA LAMPADAS DE 20 WTS PHILIPS	Un	20	20,15	403,00
514	962 - BOCAL COM RABICHO MECTRONIC	Un	100	2,50	250,00
515	965 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 40 WTS PARA UMA LAMPADA RCG	Un	20	22,00	440,00
516	968 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 20 WTS PARA UMA LAMPADA RCG	Un	30	20,15	604,50
517	971 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 40 WTS PARA DUAS LAMPADAS RCG	Un	30	22,00	660,00
518	972 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 20 WTS PARA DUAS LAMPADAS RCG	Un	25	24,20	605,00
520	976 - GUIA COM 20 MT PARA FIO MEGATEC	Un	10	22,65	226,50
521	979 - FITA ISOLANTE DE ALTA 10 MT MECTRONIC	Un	5	2,75	13,75
522	982 - BOCAL DECORATIVO MECTRONIC	Un	300	4,20	1.260,00
523	984 - TUBO ELETRODUTO 1 1/2 KRONA	Un	50	20,25	1.012,50
524	988 - CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/2 KRONA	Un	50	6,95	347,50
525	990 - CURVA ELETRODUTO 180º KRONA	Un	50	6,95	347,50
526	1002 - LUVA ELETRODUTO 1 1/2 KRONA	Un	50	2,95	147,50
527	1003 - TUBO ELETRODUTO 32 KRONA	Un	50	11,90	595,00
528	1006 - CURVA 90º ELETRODUTO 32 KRONA	Un	50	4,75	237,50
529	1009 - CURVA 180º ELETRODUTO 32 KRONA	Un	60	2,35	141,00
530	1015 - REATOR ELETRONICO 2X40W RCG	Un	60	22,00	1.320,00
531	1018 - ARMAÇAO CANAL	Un	60	9,60	576,00
532	1020 - ISOLADOR CANAL	Un	60	4,55	273,00
534	1105 - CORRENTE DE FERRO Nº 8 VONDER	KG	60	21,85	1.311,00
535	1110 - ROSETA PARA FIXA ROSETA	Un	20	0,50	10,00
536	1113 - KLITS KLITS	PAR	50	0,50	25,00
537	1680 - CANELETA SISTEMA X MECTRONIC	Un	50	5,50	275,00
Total					414.502,35

Cerro Corá/RN, 16/02/2017

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3DB6AE80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2017 - PG, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

33 - MARCONIO GALVAO - EPP (08.132.623/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	269 - SUPERCAL 5 KG HIDROTINTAS	PCT	1.500	5,40	8.100,00
2	270 - SUPERLAVÁVEL 18 LITROS SUPERLAVAVÉL18LITROSABASEDE RESINAAGRILICADEEXCELENTE ACABAMENTO,FACILAPLICAÇÃO, SECAGEMRAPIDA,BAIXO ODORE MINIMORESPINGAMENTOSUPERLG, PARAAMBIENTESINTENOSE EXTERNOS. HIDROTINTAS	LAT	200	87,00	17.400,00
3	271 - TINTA ESMALTE SINTETICA GL 3.6L HIDROTINTAS	GL	200	68,50	13.700,00
4	272 - SOLVENTE 900 ML HIDROTINTAS	LAT	300	12,40	3.720,00
5	273 - LIXA DE PAREDE Nº 100 NORTON	Un	100	1,00	100,00
6	274 - LIXA DE FERRO Nº 100 NORTON	Un	50	2,50	125,00
7	275 - LIXA DE ÁGUA N° 220 NORTON	Un	50	1,40	70,00
8	276 - LIXA DE ÁGUA N° 120 NORTON	Un	50	1,70	85,00
9	277 - LIXA DE MADEIRA N° 80 NORTON	Un	50	0,90	45,00
10	278 - CONJUNTO CABO SR + ROLO DE LÃ MISTA ATLAS	Un	50	13,85	692,50
11	279 - ROLO DE PELE 23 CM ATLAS	Un	10	13,85	138,50
12	280 - BROXA RETANGULAR 18 CM ATLAS	Un	40	3,75	150,00
13	281 - TRINCHA 3 POLEGADA ATLAS	Un	20	7,80	156,00
14	282 - TRINCHA 2 POLEGADA ATLAS	Un	30	3,95	118,50
15	283 - TRINCHA DE 1/2 POLEGADA ATLAS	Un	30	1,25	37,50
16	284 - VERNIZ COPAL 3.6 ML HIDROTINTAS	GL	20	71,65	1.433,00
17	285 - ZARCÃO 3.6 ML HIDROTINTAS	GL	30	52,75	1.582,50
18	286 - DECORANTE TEXTURA 28 KG HIDROTINTAS	Un	50	110,20	5.510,00
19	287 - MASSA CORRIDA C/27 KG HIDROTINTAS	Un	30	38,50	1.155,00
20	288 - LIXA MASSA 80 NORTON	Un	100	1,00	100,00
21	289 - LIXA MASSA 120 NORTON	Un	100	1,00	100,00
22	290 - ROLO DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO 15 CM ATLAS	Un	10	8,80	88,00
23	291 - TRINCHA 2.1/2 ATLAS	Un	30	5,00	150,00
24	292 - TRINCHA 1.1/2 ATLAS	Un	30	3,10	93,00
25	293 - MASCARAS DESCARTAVEIS ATLAS	Un	300	1,60	480,00
26	294 - APARELHAMENTO DE PORTA FUNDO BRANCO 3,6 LTS HIDROTINTAS	Un	20	45,95	919,00
27	295 - MASSA ACRILICA 18 LT HIDROTINTAS	Un	100	109,00	10.900,00
28	296 - MASSA ACRILICA 3,6 LT HIDROTINTAS	Un	30	22,20	666,00
29	297 - ROLO PARA TEXTURA RUSTICA 23 CM ATLAS	Un	5	16,50	82,50
31	299 - SELADOR ACRILICO 18 LT HIDROTINTAS	LAT	20	95,00	1.900,00
32	300 - TEXTURA RUSTICA 28 KG HIDROTINTAS	Un	50	110,20	5.510,00
33	301 - HIPERMEABILIZANTE PARA CISTERNAS E CAIXA D'ÁGUA 3,6 LT IMPERIAL	GL	10	45,00	450,00
34	302 - TINTA SPRAY CORES PRIMARIAS COLORE	Un	30	14,40	432,00
35	303 - ESPATULAS DE AÇO CARBONO 10 CM ATLAS	Un	50	7,20	360,00
36	304 - REMOVEDOR PARA TINTA 900 ML STARLUX	LAT	30	11,50	345,00
37	305 - KIT PINTURA E ACABAMENTO 5 PÇ	KIT	5	22,20	111,00

	ATLAS				
38	306 - TINTA SPRAY CORES METALICAS COLORE	Un	30	16,90	507,00
39	307 - TINTA EM PACOTE EM VARIAS CORES HIDROTINTAS	Un	200	4,50	900,00
40	308 - DOBRADIÇA DE CANTO 3 X 1/2 SILVANA	Un	200	1,95	390,00
41	309 - DOBRADIÇA DE CANTO 02 POLEGADAS SILVANA	Un	1.000	1,25	1.250,00
42	310 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR SILVANA	Un	200	3,50	700,00
43	311 - FECHADURA COMUM SILVANA	Un	10	7,80	78,00
44	313 - FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA SILVANA	Un	200	38,00	7.600,00
45	314 - FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA SILVANA	Un	200	29,50	5.900,00
46	315 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA BANHEIRO SILVANA	Un	30	28,95	868,50
47	316 - PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE CANTO CISCER	Un	1.000	0,10	100,00
48	317 - PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE CHUMBAR CISCER	Un	1.000	0,50	500,00
49	318 - FERROLHO CHATO 700 X 4 POLEGADA SILVANA	Un	30	4,55	136,50
50	319 - TARJETA MEDIA 1/2 2 SILVANA	Un	50	1,10	55,00
51	320 - PARAFUSO PARA FERROLHO CHATO CISCER	Un	100	0,10	10,00
52	321 - PARAFUSO PARA TARGETA CISCER	Un	100	0,10	10,00
53	322 - FERROLHO CHATO P/ PORTA 450 X 5 SILVANA	Un	20	3,00	60,00
54	323 - TARJETA GRANDE "3" SILVANA	Un	20	2,20	44,00
55	324 - TARJETA PEQUENA 1 1/2 SILVANA	Un	20	1,10	22,00
56	325 - GONZO PARA JANELÃO SILVANA	Un	20	4,30	86,00
57	326 - FERRO 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	240	2,40	576,00
58	327 - FERRO 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	200	3,30	660,00
59	328 - FERRO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	200	4,90	980,00
60	329 - FERRO 4.2 MEGA NORDESTE	KG	300	5,65	1.695,00
61	330 - ARAME RECUSIDO MEGA NORDESTE	KG	50	10,80	540,00
62	331 - METALON 20 X 20 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	500	5,40	2.700,00
63	332 - METALON 20 X 30 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	600	7,40	4.440,00
64	333 - METALON 20 X 40 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	8,00	960,00
65	334 - METALON 30 X 50 CHAPA MM 8 MEGA NORDESTE	MT	120	11,50	1.380,00
66	335 - METALON 25 X 25 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	6,80	816,00
67	336 - METALON 16 X 16 CHAPA MM 18 MEGA NORDESTE	MT	120	3,35	402,00
68	337 - TUBO 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	5,10	612,00
69	338 - TUBO 1 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	9,80	1.176,00
70	339 - TUBO 1 POLEGADA INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	7,35	882,00
71	340 - TUBO 2 POLEGADA INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	10,75	1.290,00
72	341 - TUBO 2 1/2 INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	13,15	1.578,00
73	342 - TUBO 3 POLEGADAS INDUSTRIAL MEGA NORDESTE	MT	120	17,25	2.070,00
74	343 - TIRA ARTICULADA MEGA NORDESTE	MT	360	6,40	2.304,00
75	344 - FOLHA DE FERRO N° 14 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	162,00	486,00
76	345 - FOLHA DE FERRO N° 16 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	145,00	435,00
77	346 - FOLHA DE FERRO N° 20 2 X 1 MEGA NORDESTE	Un	3	104,00	312,00
78	347 - CANTONEIRA L 1/8 X 1 P MEGA NORDESTE	MT	6	7,35	44,10
79	348 - CANTONEIRA 1/8 X 1 1/2 MEGA NORDESTE	MT	10	8,15	81,50
80	349 - CANTONEIRA DE 2 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	6	8,65	51,90
81	350 - CANTONEIRA U 1 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	6	9,80	58,80
82	351 - FERRO LISO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	PÇ	5	31,25	156,25
83	352 - FERRO LISO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	2,50	150,00
84	353 - FERRO LISO 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,40	204,00
88	357 - FERRO LISO DE 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,30	198,00
89	358 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	10,50	630,00

90	359 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	60	3,70	222,00
91	360 - FERRO QUADRADO DE 1/2 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	5,95	71,40
92	361 - FERRO QUADRADO DE 1/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	2,65	31,80
93	362 - FERRO QUADRADO DE 3/4 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	3,95	47,40
94	363 - FERRO QUADRADO DE 3/8 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	5,50	66,00
95	364 - FERRO QUADRADO DE 3/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	2,45	29,40
96	365 - FERRO QUADRADO 5/16 VERGALHÃO MEGA NORDESTE	MT	12	4,20	50,40
98	367 - PERFILO DE 2 POLEGADA MEGA NORDESTE	MT	30	10,56	316,80
100	369 - PERFILO DE 3 POLEGADA MEGA NORDESTE	MT	30	12,60	378,00
101	370 - ROLDANA DE 1 POLEGADA VONDER	Un	10	16,00	160,00
102	371 - ROLDANA DE 1.1/2 POLEGADA VONDER	Un	10	18,90	189,00
103	372 - ROLDANA DE 2 POLEGADA VONDER	Un	20	21,80	436,00
104	373 - ARAME FARPADO GROSSO 400 METROS ELEFANTE	Un	2	265,00	530,00
105	374 - ARAME FARPADO DO FINO 500 MTS GI	Un	2	248,00	496,00
106	375 - ARAME FARPADO GROSSO 250 MTS ELEFANTE	Un	2	175,00	350,00
107	376 - ARAME FARPADO FINO 250 MTS GI	Un	2	138,00	276,00
108	377 - PARAFUSO DE POLEGADAS 1/4 X 2 FRANCES CISCER	Un	50	0,50	25,00
109	378 - PARAFUSO DE POLEGADAS 1/4 X 3 FRANCES CISCER	Un	50	0,55	27,50
110	379 - PARAFUSO DE 1/4 X 4 POLEGADAS FRANCES CISCER	Un	50	0,75	37,50
111	380 - PARAFUSO DE 1/4 X 5 POLEGADAS FRANCES CISCER	Un	50	1,00	50,00
112	381 - FERROLHO CHATO DO GRANDE P/ CADEADO SILVANA	Un	10	9,25	92,50
113	382 - CANO DE FERRO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS COM 6 MTS ARCELORMITTAL	Un	8	160,00	1.280,00
114	383 - TORNO DE BANCADA Nº 8 TRAMONTINA	Un	1	590,00	590,00
115	384 - MAQUINA DE SOLDA ELETRICA VONDER	Un	1	884,90	884,90
116	385 - TESOURA DE MÃO DE CORTAR VERGALHÃO VONDER	Un	1	245,60	245,60
117	386 - MOTOR ESMERIL DE BANCADA MEDIO TRAMONTINA	Un	3	210,50	631,50
119	388 - KIT DE BROCAS PARA FURAR MADEIRA DISMA	Un	2	23,90	47,80
120	389 - KIT DE BROCA PARA FURAR CONCRETO DISMA	Un	2	22,00	44,00
121	390 - ESTOJO DE CHAVE DE FENDA C/5 PEÇAS BELLOTA	Un	2	30,50	61,00
122	391 - ESTOJO DE CHAVE ESTRELA BELLOTA	Un	2	39,00	78,00
123	392 - ESTOJO DE CHAVE DE MECANICA DA CHAVE N° 6 A 22 ECOFER	Un	2	83,00	166,00
124	393 - VASSOURA DE METAL GRAMA BELLOTA	Un	3	25,85	77,55
125	394 - GRAMPO P/ ARAME FARPADO GERDAU	KG	5	8,30	41,50
126	395 - FURADEIRA PROFISSIONAL BOSCH	Un	5	375,00	1.875,00
127	396 - LAMINA DE SERRA WURTH	Un	50	2,50	125,00
128	397 - LIMA TRIÂNGULAR K&F	Un	5	8,25	41,25
129	398 - LIMA CHATA 8 K&F	Un	15	13,50	202,50
130	399 - ELETRODO 2.50 MM TORK	KG	100	12,50	1.250,00
131	400 - ELETRODO 4.00 MM CONARCO	KG	100	25,00	2.500,00
132	401 - BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 MEGA NORDESTE	MT	30	2,25	67,50
133	402 - BARRA CHATA DE 3/16 X 1 MEGA NORDESTE	MT	30	5,50	165,00
136	405 - CHAPA BUZIO PRETO 2.1 CH 20 MEGA NORDESTE	Un	20	106,00	2.120,00
141	410 - BOBINA DE ZINCO 60 CM MEGA NORDESTE	KG	20	8,80	176,00
143	412 - BOBINA DE ZINCO 1 METRO MEGA NORDESTE	KG	20	8,80	176,00
144	413 - LINHA 3 X 6 GUAJARÁ	MT	100	26,50	2.650,00
145	414 - LINHA 3 X 5 GUAJARÁ	MT	100	23,50	2.350,00
146	415 - LINHA 3 X 4 GUAJARÁ	MT	150	19,50	2.925,00
147	416 - BARROTE 3 X 3 GUAJARÁ	MT	250	12,80	3.200,00
148	417 - BARROTE 3 X 2 GUAJARÁ	MT	250	10,50	2.625,00
149	418 - PRANCHA 3 X 8	MT	60	40,80	2.448,00

	GUAJARÁ				
150	419 - CAIBRO GUAJARÁ	MT	1.800	4,30	7.740,00
151	420 - RIPA GUAJARÁ	MT	2.800	2,10	5.880,00
152	421 - PREGO 3 X 8 GERDAU	KG	20	9,90	198,00
153	422 - PREGO DE TELHA BRASILITE GERDAU	KG	5	19,90	99,50
154	423 - PREGO RIPAR 1.1/2 X 14 GERDAU	KG	20	9,90	198,00
155	424 - PREGO 2 X 10 GERDAU	KG	20	8,50	170,00
156	425 - PREGO 2.1/2 X 10 GERDAU	KG	20	9,50	190,00
157	663 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 100 MM KRONA	MT	1.000	8,70	8.700,00
158	664 - CANO DE ESGOTO DE 1ª 75 MM KRONA	MT	30	7,50	225,00
159	665 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 50 MM KRONA	MT	30	4,50	135,00
160	666 - CANO DE ESGOTO DE 1ª DE 40 MM KRONA	MT	40	2,85	114,00
161	667 - JOELHO DE ESGOTO 1ª DE 100 MM KRONA	Un	100	3,80	380,00
162	668 - JOELHO DE ESGOTO 1ª DE 75 MM KRONA	Un	60	2,75	165,00
163	669 - JOELHO DE ESGOTO 50 MM KRONA	Un	60	1,30	78,00
164	670 - JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM KRONA	Un	100	0,60	60,00
165	671 - T DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	40	7,50	300,00
166	672 - T DE ESGOTO DE 75 MM KRONA	Un	50	7,30	365,00
167	673 - T DE ESGOTO DE 50 MM KRONA	Un	30	3,40	102,00
168	674 - T DE ESGOTO DE 40 MM KRONA	Un	70	1,25	87,50
169	675 - Y DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	5	13,50	67,50
170	676 - REDUÇÃO EXCENTRICAS KRONA	Un	5	4,45	22,25
171	677 - RALO SANFONADO 150 X 150 X 50 MM KRONA	Un	20	21,95	439,00
172	678 - RALO SANFONADO 100 X 100 X 50 MM KRONA	Un	20	6,75	135,00
173	679 - CANO DE PVC 50 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	8,50	42,50
174	680 - CANO DE PVC 40 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	6,95	34,75
175	681 - CANO DE PVC 32 MM SOLDAVEL KRONA	MT	5	4,50	22,50
176	682 - CANO DE PVC 25 MM SOLDAVEL KRONA	MT	30	2,50	75,00
177	683 - CANO DE PVC 20 MM SOLDAVEL KRONA	MT	50	1,80	90,00
178	684 - JOELHO LL 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	2,80	140,00
179	685 - JOELHO LL 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	2,60	78,00
180	686 - JOELHO LL 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	1,80	36,00
181	687 - JOELHO LL 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	0,60	30,00
182	688 - JOELHO LL 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	0,50	25,00
183	689 - JOELHO LR 25 P/ 1/2 PVC SOLDAVEL KRONA	Un	50	1,25	62,50
184	691 - T DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	6,85	137,00
185	693 - T DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	20	6,50	130,00
186	695 - T DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	15	2,50	37,50
187	696 - T DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,75	22,50
188	697 - T DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,50	15,00
189	698 - CURVA DE ESGOTO DE 45 GRAUS 100 MM KRONA	Un	10	5,45	54,50
190	699 - LUVA DE ESGOTO DE 100 MM KRONA	Un	5	3,45	17,25
191	701 - LUVA DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	2,45	24,50
192	702 - LUVA DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	1,99	19,90
193	703 - LUVA DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	10	1,00	10,00
194	704 - LUVA DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,60	18,00
195	706 - LUVA DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	30	0,30	9,00
196	707 - LUVA LR DE 25 P/ 1/2 PVC KRONA	Un	50	0,80	40,00
197	708 - ADAPTADOR DE 50 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	2,90	14,50
198	709 - ADAPTADOR DE 40 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	2,20	11,00

199	710 - ADAPTADOR DE 32 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	1,30	6,50
200	711 - ADAPTADOR DE 25 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	0,65	3,25
201	712 - ADAPTADOR DE 20 MM PVC SOLDAVEL KRONA	Un	5	0,50	2,50
202	714 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 50 MM KRONA	Un	5	13,00	65,00
203	716 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 40 MM KRONA	Un	5	13,60	68,00
204	717 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 32 MM KRONA	Un	5	11,75	58,75
205	718 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 25 MM KRONA	Un	5	6,50	32,50
206	719 - ADAPTADOR AJUSTAVEL DE FRANGE 20 MM KRONA	Un	5	5,60	28,00
209	723 - REGISTRO COM CANOPLA DE 3/4 PRESSÃO INOX KELLY	Un	5	47,80	239,00
210	724 - REGISTRO COM CANOPLA DE 1/2 PRESSÃO INOX KELLY	Un	5	47,80	239,00
212	726 - REGISTRO DE PVC 40 MM KRONA	Un	10	12,00	120,00
213	727 - REGISTRO DE PVC 32 MM KRONA	Un	10	8,70	87,00
214	728 - REGISTRO DE 25 MM KRONA	Un	20	5,85	117,00
215	729 - REGISTRO DE PVC 20 MM KRONA	Un	20	4,50	90,00
216	730 - REGISTRO DE ESFERA 1.1/2 KRONA	Un	20	14,50	290,00
217	732 - REGISTRO DE ESFERA 1.1/4 KRONA	Un	10	12,00	120,00
218	733 - ENGATE 40 CM KRONA	Un	50	2,50	125,00
219	734 - BOIA DE 1/2 KRONA	Un	15	5,90	88,50
220	736 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 P/ 40 MM PVC KRONA	Un	10	1,20	12,00
221	738 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 P/ 32 MM PVC KRONA	Un	5	2,50	12,50
222	739 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	1,80	9,00
223	740 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 50 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,95	9,75
224	741 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 32 MM PVC KRONA	Un	5	1,20	6,00
225	742 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	2,10	10,50
226	743 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 40 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,60	8,00
227	744 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25 MM PVC KRONA	Un	5	0,75	3,75
228	745 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 20 MM PVC KRONA	Un	5	1,20	6,00
229	746 - BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 20 MM KRONA	Un	5	0,25	1,25
230	747 - TORNEIRA DE METAL DE 1/2 PARA JARDIM KELLY	Un	20	23,50	470,00
231	748 - TORNEIRA DE PLASTICO DE 1/2 PARA JARDIM KRONA	Un	20	1,80	36,00
232	749 - TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO KELLY	Un	10	65,00	650,00
233	750 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA LAVATORIO 1/2 HERC	Un	20	8,00	160,00
234	751 - TORNEIRA DE METAL PARA PIA KELLY	Un	20	50,00	1.000,00
235	752 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA DE 1/2 HERC	Un	20	5,80	116,00
236	753 - VALVULA DE PLASTICO PARA LAVATORIO N° 8 KRONA	Un	30	1,80	54,00
237	754 - SIFÃO EXTENSIVO UNIVERSAL KRONA	Un	20	6,60	132,00
238	755 - SIFÃO MULTIUSO DUPLO UNIVERSAL KRONA	Un	20	13,95	279,00
239	756 - PLUG ROSCAVEL DE 1/2 KRONA	Un	30	0,35	10,50
240	758 - CAP SOLDAVEL DE 50 MM KRONA	Un	5	3,45	17,25
241	759 - CAP SOLDAVEL DE 40 MM KRONA	Un	5	1,85	9,25
242	760 - CAP SOLDAVEL DE 32 MM KRONA	Un	5	0,90	4,50
243	761 - CAP SOLDAVEL DE 25 MM KRONA	Un	25	0,70	17,50
244	762 - CAP SOLDAVEL DE 20 MM KRONA	Un	30	0,60	18,00
245	763 - COLA DE PVC FRASCO COM 75 GRAMAS KRONA	Un	30	4,20	126,00
246	764 - FITA VEDA ROSCA ROLO COM 25 M X 3/4 KRONA	Un	40	6,20	248,00
247	765 - SANITARIO DECA	Un	10	106,00	1.060,00
248	766 - CAIXA DE DESCARGA ASTRA	Un	50	28,00	1.400,00
249	767 - BENGALA PARA CAIXA DE DESCARGA KRONA	Un	10	7,15	71,50
250	768 - ESPUD OU BOLSA PARA SANITARIO KRONA	Un	40	2,95	118,00
251	769 - LAVATORIO PARA COLUNA	Un	20	63,00	1.260,00

	DECA				
252	770 - COLUNA PARA LAVATORIO DECA	Un	20	51,00	1.020,00
253	771 - LAVATORIO PLÁSTICO KRONA	Un	20	10,50	210,00
254	772 - PIA DE COZINHA FIBRA 1.20 MT INDIMEL	Un	15	75,00	1.125,00
255	773 - PIA DE COZINHA FIBRA 1.60 MT INDIMEL	Un	8	87,75	702,00
256	774 - PIA INOX 1.50 MTS GHELPLUS	Un	8	151,80	1.214,40
257	775 - VALVULA PARA PIA INOX GHELPLUS	Un	10	11,15	111,50
258	777 - LAVANDERIA DE FIBRA 1.20 MT INDIMEL	Un	5	78,00	390,00
259	779 - LAVANDERIA DE FIBRA 1.50 MT INDIMEL	Un	5	89,00	445,00
261	782 - KIT PARA BANHEIRO ASTRA	Un	20	30,15	603,00
262	783 - ASSENTO SANITARIO PLASTICO KRONA	Un	20	13,00	260,00
263	784 - ARMARIO PARA BANHEIRO ASTRA	Un	5	42,00	210,00
264	785 - ESGUICHO PARA MANGUEIRA ASTRA	Un	10	5,15	51,50
265	786 - ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1/2 INCA	Un	40	0,95	38,00
267	796 - MANGUEIRA PARA CARRO PIPA DE 2 POLEGADA MANGOTE 2 POL MANGOTE	MT	50	19,50	975,00
268	797 - PE DE VALVULAS DE 2 POLEGADA PVC KRONA	Un	10	63,45	634,50
269	798 - PE DE VALVULA DE 1 POLEGADA KRONA	Un	10	23,00	230,00
270	800 - VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2 DOCOL	Un	10	101,70	1.017,00
271	801 - PIA MÁRMORE 1.20 MT INDIMEL	Un	10	75,75	757,50
272	802 - PIA MÁRMORE 1.50 MT INDIMEL	Un	5	92,25	461,25
273	804 - PIA COZINHA INOX 1.20 MT GHELPLUS	Un	2	145,00	290,00
274	805 - PIA COZINHA INOX 1.80 MT GHELPLUS	Un	2	335,00	670,00
275	806 - PIA COZINHA INOX 2.00 MT GHELPLUS	Un	2	315,00	630,00
276	807 - PIA COZINHA INOX 1.50 MT GHELPLUS	Un	8	175,00	1.400,00
278	809 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 150 P/ 100 MM KRONA	Un	10	11,25	112,50
279	810 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 100 P/ 75 MM KRONA	Un	25	5,00	125,00
280	811 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 100 P/ 50 MM KRONA	Un	50	4,45	222,50
281	812 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 75 P/ 50 MM KRONA	Un	20	4,20	84,00
283	814 - REDUÇÃO P/ CANO DE ESGOTO DE 50 P/ 40 MM KRONA	Un	10	1,20	12,00
284	815 - VEDA ROSCA GRANDE 25 MT KRONA	Un	30	6,25	187,50
285	816 - VEDA ROSCA PEQUENO 10 MT KRONA	Un	30	1,85	55,50
288	819 - LUVA DE ESGOTO DE 75 MM KRONA	PÇ	5	2,35	11,75
289	820 - LUVA DE ESGOTO DE 50 MM KRONA	PÇ	5	1,60	8,00
291	823 - PIA FIBRA 1.50 MT INDIMEL	PÇ	5	89,35	446,75
292	825 - MICTORIO P/ BANHEIRO MASCULINO CELITE	Un	5	148,70	743,50
294	830 - CHUVEIRO ELETRICO DE 3.200 W LORENZETTI	Un	4	52,40	209,60
295	833 - CHUVEIRO COMUM P/ BANHEIRO KRONA	Un	10	7,35	73,50
296	835 - SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA DECA	Un	4	141,35	565,40
297	836 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DECA	Un	4	144,60	578,40
298	838 - BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA ASTRA	Un	5	6,25	31,25
299	839 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BLUKIT	Un	10	69,20	692,00
300	840 - RALO DE METAL PARA BANHEIRO KRONA	Un	30	7,40	222,00
301	841 - RALO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO KRONA	Un	5	4,15	20,75
302	853 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 5.000 LITROS FORTLEV	Un	1	2.040,00	2.040,00
303	855 - CHUVEIRO ELÉTRICO 4.500 W LORENZETTI	Un	4	52,00	208,00
304	856 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 3.000 LITROS FORTLEV	Un	3	1.220,00	3.660,00
305	857 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 1.000 LITROS FORTLEV	Un	2	331,60	663,20
306	858 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 500 LITROS FORTLEV	Un	7	180,00	1.260,00
307	859 - CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA 250 LITROS FORTLEV	Un	1	142,75	142,75
308	426 - CAIXA DE PONTA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	5	95,00	475,00

309	427 - CAIXA DE PORTA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	5	95,00	475,00
310	428 - CAIXA DE PORTA DE 80 X 2.10 M. COSTA	Un	15	95,00	1.425,00
311	429 - CAIXA DE PORTA DE 90 X 2.10 M. COSTA	Un	70	95,00	6.650,00
312	430 - PORTA LAMINADA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	4	95,00	380,00
313	431 - PORTA LAMINADA DE 90 X 2.10 M. COSTA	Un	40	100,00	4.000,00
314	432 - PORTA LAMINADA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	4	95,00	380,00
315	434 - PORTA LAMINADA 80 X 2.10 M. COSTA	Un	10	95,00	950,00
316	436 - PORTA ALMOFADA DE 60 X 2.10 M. COSTA	Un	5	329,00	1.645,00
317	438 - PORTA ALMOFADA DE 70 X 2.10 M. COSTA	Un	5	349,00	1.745,00
318	439 - PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10 M. COSTA	Un	8	369,00	2.952,00
319	441 - PORTA ALMOFADA DE 90 X 2.10 M. COSTA	Un	20	389,00	7.780,00
320	442 - PORTA DO PARA ROLADA M. COSTA	Un	5	94,00	470,00
321	443 - JANELAO 1.50 X 0.80 CM M. COSTA	Un	10	265,00	2.650,00
322	445 - COMPENSADO 10 MM 2.20 X 1.60 M. COSTA	Un	30	88,00	2.640,00
323	446 - MADERIT 10 MM 2.20 X 1.20 M. COSTA	Un	50	90,85	4.542,50
324	448 - JANELÃO 1.20 X 80 M. COSTA	Un	10	159,00	1.590,00
325	449 - JANELÃO 1 X 80 M. COSTA	Un	8	139,00	1.112,00
326	451 - PORTA DE FICHA FISCHER	Un	6	94,00	564,00
327	453 - JANELA DE FICHA FISCHER	Un	6	47,00	282,00
331	469 - PEDRA MARRUADA PEDRA	M³	20	80,00	1.600,00
332	470 - TIJOLO FURADO C. LUCIANO	MLH	25	349,00	8.725,00
333	472 - TIJOLO COMUM COMUM	MLH	10	199,00	1.990,00
334	473 - TELHA DE CERAMICA C. LUCIANO	MLH	25	299,00	7.475,00
337	479 - TELHAS BRASILITE 1.83 X 1.10 5 MM BRASILITE	Un	30	48,90	1.467,00
338	480 - TELHAS BRASILITE 2.44 X 1.10 5 MM BRASILITE	Un	30	65,00	1.950,00
340	485 - CERAMICA 50 X 50 EMBRAMACO	MT	100	20,00	2.000,00
341	487 - CERAMICA 40 X 40 INCENOR	MT	100	14,70	1.470,00
343	490 - CERAMICA 42 X 42 INCENOR	MT	100	17,75	1.775,00
344	492 - PISO ANTIDERRAPANTE PISO A PI 5 INCENOR	MT	50	21,00	1.050,00
345	494 - PISO API 5 PARA CALÇADA 42 X 42 EMBRAMACO	MT	80	20,00	1.600,00
346	496 - PISO API4 (42 X 42) EMBRAMACO	MT	20	17,45	349,00
347	497 - PISO API4 (46 X 46) EMBRAMACO	MT	20	17,50	350,00
348	498 - PISO API4 (38 X 38) INCENOR	MT	20	14,80	296,00
349	433 - ENXADA COM CABO VIAT	Un	20	29,90	598,00
350	435 - PÁ DE BICO TRAMONTINA	Un	15	27,40	411,00
351	437 - PÁ QUADRADA TRAMONTINA	Un	15	27,40	411,00
352	440 - CHIBANCA COM CABO TRAMONTINA	Un	15	45,50	682,50
353	444 - PICARETA COM CABO TRAMONTINA	Un	15	45,50	682,50
354	447 - CISCADOR GRANDE ANCINHO TRAMONTINA	Un	10	6,50	65,00
355	450 - TESOURA BICO DE PAPAGAIO PARA PODA ARVORE IRWIN	Un	5	98,75	493,75
356	452 - TESOURA PARA CORTAR GRAMA FAMASTIL	Un	5	22,55	112,75
358	458 - MANGUEIRA PARA FOGAO DE GAS DE 1.20 PLASTIMAR	Un	30	8,40	252,00
359	459 - REGISTRO PARA FOGAO A GAS ALIANÇA	Un	30	32,00	960,00
360	460 - LUVA DE COURO TAMANHO M COURO	PAR	40	11,90	476,00
361	461 - LUVA DE COURO TAMANHO G COURO	PAR	40	19,85	794,00
362	462 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO M MUCAMBO	PAR	40	3,99	159,60
363	463 - LUVA DE BORRACHA TAMANHO G MUCAMBO	PAR	40	3,99	159,60
365	465 - BOTAS DE COURO TAMANHO VARIADOS SETE LEGUAS	PAR	30	56,00	1.680,00
366	466 - BOTAS DE BORRACHA VULCANIZADA TAMANHOS VARIADOS PEGADA FORTE	PAR	60	32,00	1.920,00
367	467 - ALAVANCA 1 1/2 METROS	Un	4	125,00	500,00

	VONDER				
368	468 - CARRINHO DE MAO DE FERRO POWERTRANS	Un	15	105,30	1.579,50
369	471 - CARRINHO DE MAO CAÇAMBA DE PLASTICO TRAMONTINA	Un	3	162,50	487,50
370	476 - PNEU DE CARRINHO DE MAO LEVORIN	Un	30	40,80	1.224,00
371	478 - CAMARA DE AR DE CARRINHO DE MAO LEVORIN	Un	30	18,00	540,00
372	481 - ARAME GALVANIZADO 1.8MM GERDAL	KG	20	12,70	254,00
374	483 - ANTI-FERRUGEM WURTH	Un	5	9,90	49,50
375	486 - BROCA Nº 03 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	4,20	21,00
376	488 - BROCA Nº 05 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	7,60	38,00
377	491 - BROCA Nº 08 PARA FURAR FERRO IRWIN	Un	5	14,70	73,50
378	493 - BROCA Nº 10 PARA FURAR FERRO 11/32 IRWIN	Un	5	15,70	78,50
379	495 - BROCA Nº 12 PARA FURAR FERRO 11/32 IRWIN	Un	5	18,25	91,25
380	499 - ESCOVA DE AÇO MAX	Un	5	5,50	27,50
381	500 - MARRETA DE 5KG MOMFORT	Un	2	102,40	204,80
382	503 - MARTELO DE UNHA TRAMONTINA	Un	6	32,20	193,20
383	505 - ALICARTE DE BICO DISMA	Un	2	18,95	37,90
384	506 - TORQUES 12 IRWIN	Un	6	25,85	155,10
385	510 - COLA DE SILICONE GRANDE 280G WURTHIRWIN	Un	15	15,40	231,00
386	512 - BROCA 04MM PARA FURAR CONCRETO 5/32 IRWIN	Un	5	4,75	23,75
387	514 - BROCA 06MM PARA FURAR CONCRETO 7/32 IRWIN	Un	5	6,75	33,75
388	516 - BROCA 08MM PARA FURAR CONCRETO 9/32 IRWIN	Un	5	13,20	66,00
389	517 - BROCA 10MM PARA FURAR CONCRETO 3/8 IRWIN	Un	5	13,00	65,00
390	519 - BROCA 03MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	2,40	12,00
391	520 - BROCA 06MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	3,90	19,50
392	522 - BROCA 08MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	11,00	55,00
393	524 - BROCA 10MM PARA FURAR MADEIRA IRWIN	Un	5	13,00	65,00
394	526 - BROCA RETANGULAR 5/8 IRWIN	Un	5	18,95	94,75
395	528 - BROCA RETANGULAR 1/2 IRWIN	Un	5	18,99	94,95
396	530 - BUCHA 06MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,15	15,00
397	532 - BUCHA 08MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,20	20,00
398	533 - BUCHA 10MM PARA PAREDE IRWIN	Un	100	0,30	30,00
399	535 - FOICE TRAMONTINA	Un	4	17,50	70,00
400	537 - CABO PARA FOICE MOMFORT	Un	10	11,00	110,00
401	551 - COLA MASSA 250G DUREPOX	Un	10	8,50	85,00
402	553 - LINHA DE NYLON Nº 80 DOURADO	Un	3	9,90	29,70
403	554 - CAPACETE PARA CONSTRUÇAO VONDER	Un	20	12,85	257,00
404	556 - CONE DE SINALIZAÇAO 75CM REFLETIVO VONDER	Un	40	38,00	1.520,00
405	561 - TALHADEIRA VONDER	Un	5	15,30	76,50
406	562 - TRENA DE 50 METROS THOMPSON	Un	4	41,55	166,20
407	564 - TRENA DE 30 METROS THOMPSON	Un	4	48,95	195,80
408	565 - TRENA DE 20 METROS BELLOTA	Un	4	27,45	109,80
409	567 - VASSOURA PARA GRAMA COM CABO TRAMONTINA	Un	10	25,85	258,50
410	569 - ARCO DE SERRA IRWIRN	Un	3	27,00	81,00
411	571 - DISCO DIAMANTADO LISO IRWIRN	Un	10	14,20	142,00
412	574 - OCULOS POLICARBO BRANCO E FUMER KALIPSON	Un	20	4,25	85,00
413	576 - CORDA DE SEDA 10MM ATLANTI CORDAS	KG	100	17,70	1.770,00
414	577 - CORDA DE SEDA 08MM ATLANTI CORDAS	KG	100	17,70	1.770,00
415	578 - SERROTE 22 CM TRAMONTINA	Un	4	41,50	166,00
416	579 - CADEADO Nº 20 STAM	Un	15	9,15	137,25
417	580 - CADEADO Nº 35 STAM	Un	15	15,65	234,75

418	581 - CADEADO Nº 45 STAM	Un	15	20,50	307,50
419	582 - MACHADO DUAS CARAS	Un	4	46,00	184,00
420	584 - CABO PARA MACHADO MONFORT	Un	4	11,50	46,00
421	586 - CABO DE MADEIRA PARA PA MONFORT	Un	10	10,90	109,00
422	588 - COLHER DE PEDREIRO DE 8 POLEGADAS MONFORT	Un	10	39,30	393,00
423	592 - DESEMPENADEIRA DENTARIA ATLAS	Un	5	6,50	32,50
424	593 - ESPUMA PARA ACABAMENTO ATLAS	Un	5	4,40	22,00
425	594 - ESQUADRO DE ALUMINIO MOMFORT	Un	10	7,25	72,50
426	596 - FACAO DE 12 POLEGADAS TRAMONTINA	Un	5	18,30	91,50
427	597 - FORMAO DE 1 MOMFORT	Un	5	13,30	66,50
428	598 - FORMAO DE 3/4 MOMFORT	Un	5	13,30	66,50
429	601 - LAPIS DE CARPINTEIRO DISMA	Un	3	1,00	3,00
430	603 - NIVEL DE ALUMINIO MOMFORT	Un	5	23,75	118,75
431	605 - PE DE CABRA	Un	4	27,00	108,00
432	606 - PONTEIRO DE AÇO DE 1/2 BELLOTA	Un	5	13,00	65,00
433	609 - PRUMO 700G MOMFORT	Un	4	27,60	110,40
434	611 - REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS FAMACOL	Un	2	27,30	54,60
435	612 - REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS FAMACOL	Un	2	47,75	95,50
436	614 - MARTELO DE BORRACHA PORTELA	Un	3	8,70	26,10
438	621 - REBITE DE REPUXO REF 525 CISER	Un	1.500	0,15	225,00
439	624 - LANTERNA GUIA GB	Un	5	31,00	155,00
440	628 - SERROTE PODADOR PARA ARVORE TRAMONTINA	Un	4	79,00	316,00
441	632 - ARO DE PNEUS PARA CARRINHO DE MAO CANAL	Un	20	18,50	370,00
442	629 - DISCO PARA CORTE DE MADEIRA BOSCH	Un	10	27,85	278,50
443	630 - LIMA REDONDA KF	Un	10	7,00	70,00
444	631 - TABUA PARA ANDAIME 30CM X 3.00MT PINHO	Un	15	33,00	495,00
447	636 - MARRETA DE 1KG MOMFORT	Un	2	31,50	63,00
448	637 - MARRETA DE 1/2 MOMFORT	Un	2	25,00	50,00
449	638 - MARRETA DE 3KG MOMFORT	Un	2	87,80	175,60
450	641 - MARRETA DE 4KG MOMFORT	Un	2	120,80	241,60
452	643 - MASCARA DESCARTAVEL DELTA PLUS	Un	200	1,60	320,00
453	644 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA MOMFORT	Un	5	13,20	66,00
454	645 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA MOMFORT	Un	5	13,20	66,00
455	654 - BALDES DE FERRO PARA CONSTRUÇAO 20 LITROS CID	Un	30	13,00	390,00
456	657 - PENEIRA PARA AREIA GROSSA XAVIER	Un	3	18,00	54,00
457	658 - PENEIRA PARA AREIA FINA XAVIER	Un	3	28,00	84,00
458	660 - VASSOURA TIPO GARI 40CM MOMFORT	Un	200	12,00	2.400,00
459	661 - IRRIGADOR GIRATORIO PARA JARDIM ECCOFIR	Un	5	9,70	48,50
460	662 - VENENO GRANULADO ISCA MIREX'S	Un	30	7,50	225,00
461	690 - REGADORES PARA JARDIM ASTRA	Un	5	26,95	134,75
462	692 - TABUA DE 20CM DE LARGURA PINHO	MT	25	23,00	575,00
464	700 - LUVA LATEX CANO LONGO DA GROSSA (SERVIÇO DE ESGOTO) ATLAS	PAR	50	11,50	575,00
466	713 - CAIXA DE MEDIDOR TRIFASE CANAL	Un	100	105,00	10.500,00
467	715 - CAIXA DE MEDIDOR MONOFASE CANAL	Un	5	42,50	212,50
468	721 - HASTE DE ATERRAMENTO CANAL	MT	10	8,50	85,00
469	731 - CAIXA DE ATERRAMENTO CANAL	Un	200	3,70	740,00
470	735 - DISJUNTOR TRIFASE DE 32A ALUMBRA	Un	30	7,90	237,00
471	737 - DISJUNTOR MONOFASE DE 15A ALUMBRA	Un	5	7,50	37,50
472	757 - DISJUNTOR MONOFASE DE 20A ALUMBRA	Un	20	7,50	150,00
473	776 - FIO 1.5 MM FLEXIVEL ALNOL	MT	400	0,70	280,00

474	778 - FIO 2.5 MM FLEXIVEL COBRECOM	MT	2.000	1,20	2.400,00
475	780 - FIO 6.0 MM FLEXIVEL COBRECOM	MT	400	2,60	1.040,00
476	787 - TUBO ELETRODUTO 3/4 KRONA	PÇ	250	7,25	1.812,50
477	788 - ELETRODUTO CONJUGADO 3/4 KRONA	MT	1.000	1,50	1.500,00
478	789 - LAMPADA FLORESCENTE DE 40 WTS PHILIPS	Un	20	6,20	124,00
479	790 - LAMPADA FLORESCENTE DE 20 WTS PHILIPS	Un	20	6,20	124,00
480	792 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 36 W LORENZETTI	Un	400	41,00	16.400,00
481	793 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 85 W LORENZETTI	Un	50	90,75	4.537,50
482	794 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 55 WTS ESPIRAL LLUM	Un	400	57,00	22.800,00
483	795 - LAMPADA ECONOMICA ELETRONICA 20 WTS LLUM	Un	300	14,95	4.485,00
484	799 - START DE 40 WATTS LORENZETTI	Un	30	1,30	39,00
485	803 - CAIXA DE LUZ 2X4 DE PLASTICO CANAL	Un	50	0,50	25,00
486	821 - CAIXA DE LUZ 4X4 DE PLASTICO KRONA	Un	40	0,80	32,00
487	824 - ITERRUPTOR 01 SEÇAO MECTRONIC	Un	30	3,70	111,00
488	827 - ITERRUPTOR 02 SEÇAO MECTRONIC	Un	20	5,85	117,00
489	828 - ITERRUPTOR 03 SEÇAO MECTRONIC	Un	20	7,95	159,00
490	829 - ITERRUPTOR COM 01 TECLA E TOMADA MECTRONIC	Un	30	6,99	209,70
491	831 - ITERRUPTOR COM 02 TECLAS E TOMADA MECTRONIC	Un	30	8,99	269,70
492	832 - ITERRUPTOR COMUM EXTERNA 10A MECTRONIC	Un	10	2,90	29,00
493	834 - TOMADA COMUM MECTRONIC	Un	10	3,95	39,50
494	837 - TOMADA 2P+T 10 AMPERES MECTRONIC	Un	10	4,65	46,50
495	842 - TOMADA COMUM EXTRENA 20A MECTRONIC	Un	15	4,80	72,00
499	847 - PLUG FEMEA MECTRONIC	Un	20	2,85	57,00
500	848 - PLUG MACHO MECTRONIC	Un	20	2,20	44,00
501	849 - ESPELHO CEGO 4X2 BRANCO MECTRONIC	Un	20	1,35	27,00
502	850 - ESPELHO CEGO 4X4 BRANCO MECTRONIC	Un	20	2,20	44,00
503	851 - FIXA FIO MECTRONIC	PCT	50	2,40	120,00
504	852 - FITA ISOLANTE 3M ROLO COM 20 METROS MECTRONIC	Un	40	5,40	216,00
505	854 - TOMADA SISTEMA X RIBEIRO	Un	40	5,50	220,00
506	860 - FIO 2 X 1.0 MM FIO PARALELO KRONA	MT	1.000	1,00	1.000,00
507	861 - FIO 2 X 1.50 MM FIO PARALELO MECTRONIC	MT	1.000	1,40	1.400,00
508	863 - FIO 2 X 2.50 MM FIO PARALELO COBRECOM	MT	1.000	2,30	2.300,00
509	955 - CABO PARA EXTENSAO 6 MM PARALELO COBRECOM	MT	300	4,60	1.380,00
510	956 - CABO PARA EXTENSAO 4 MM PARALELO COBRECOM	MT	300	3,90	1.170,00
511	958 - CAIXA DE IDROMETRO PADRAO CAERN INPLAST	Un	6	28,00	168,00
512	959 - REATORES PARA LAMPADAS DE 20 WTS PHILIPS	Un	20	20,15	403,00
514	962 - BOCAL COM RABICHO MECTRONIC	Un	100	2,50	250,00
515	965 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 40 WTS PARA UMA LAMPADA RCG	Un	20	22,00	440,00
516	968 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 20 WTS PARA UMA LAMPADA RCG	Un	30	20,15	604,50
517	971 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 40 WTS PARA DUAS LAMPADAS RCG	Un	30	22,00	660,00
518	972 - REATOR ELETRONICO PARTIDA RAPIDA 20 WTS PARA DUAS LAMPADAS RCG	Un	25	24,20	605,00
520	976 - GUIA COM 20 MT PARA FIO MEGATEC	Un	10	22,65	226,50
521	979 - FITA ISOLANTE DE ALTA 10 MT MECTRONIC	Un	5	2,75	13,75
522	982 - BOCAL DECORATIVO MECTRONIC	Un	300	4,20	1.260,00
523	984 - TUBO ELETRODUTO 1 1/2 KRONA	Un	50	20,25	1.012,50
524	988 - CURVA ELETRODUTO 90º 1 1/2 KRONA	Un	50	6,95	347,50
525	990 - CURVA ELETRODUTO 180º KRONA	Un	50	6,95	347,50
526	1002 - LUVA ELETRODUTO 1 1/2 KRONA	Un	50	2,95	147,50
527	1003 - TUBO ELETRODUTO 32 KRONA	Un	50	11,90	595,00
528	1006 - CURVA 90º ELETRODUTO 32	Un	50	4,75	237,50

	KRONA				
529	1009 - CURVA 180º ELETRODUTO 32 KRONA	Un	60	2,35	141,00
530	1015 - REATOR ELETRONICO 2X40W RCG	Un	60	22,00	1.320,00
531	1018 - ARMAÇAO CANAL	Un	60	9,60	576,00
532	1020 - ISOLADOR CANAL	Un	60	4,55	273,00
534	1105 - CORRENTE DE FERRO Nº 8 VONDER	KG	60	21,85	1.311,00
535	1110 - ROSETA PARA FIXA ROSETA	Un	20	0,50	10,00
536	1113 - KLITS KLITS	PAR	50	0,50	25,00
537	1680 - CANELETA SISTEMA X MECTRONIC	Un	50	5,50	275,00
Total					414.502,35

Cerro Corá/RN, 23/02/2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4555E20F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0282017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP:
59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 028/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2017 com início 24 de fevereiro de 2017, realizada em 16 de março de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP, CNPJ nº 12.704.516/0001-04, conforme tabela abaixo:

Item nº: 1 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R13							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	115,0000	Valor Total:	2.070,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 2 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17570R14							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	140,0000	Valor Total:	2.520,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 3 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 700X16							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	250,0000	Valor Total:	4.500,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 4 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 20575R16							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	255,0000	Valor Total:	4.590,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 5 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 25575R16							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	330,0000	Valor Total:	5.940,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 6 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 21575R16							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	275,0000	Valor Total:	4.950,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 7 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 16.9X24							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.780,0000	Valor Total:	32.040,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 8 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 82520 10 LONAS							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	385,0000	Valor Total:	6.930,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 9 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 60016							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	195,0000	Valor Total:	3.900,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 10 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 750X16 10 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	330,0000	Valor Total:	6.600,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 11 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 75018 10 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	365,0000	Valor Total:	7.300,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 12 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 90020 14 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	440,0000	Valor Total:	8.800,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 13 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 100020							

Quantidade:	30,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	470,0000	Valor Total:	14.100,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 14 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 27580 R 22,5							
Quantidade:	36,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	550,0000	Valor Total:	19.800,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 15 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12X16,5 10 LONAS							
Quantidade:	14,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	770,0000	Valor Total:	10.780,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 16 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.580X18 10 LONAS							
Quantidade:	14,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	840,0000	Valor Total:	11.760,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 17 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 19.5x24 10 LONAS							
Quantidade:	18,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.440,0000	Valor Total:	25.920,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 18 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 1400X24 12 LONAS							
Quantidade:	14,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	950,0000	Valor Total:	13.300,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 19 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 12.4X24 R 1 06 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	950,0000	Valor Total:	19.000,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 20 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 14X9X24 08 LONAS							
Quantidade:	14,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.250,0000	Valor Total:	17.500,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 21 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X30 10 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.740,0000	Valor Total:	34.800,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 22 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 18.4X34 10 LONAS							
Quantidade:	20,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.780,0000	Valor Total:	35.600,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 23 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU REF. 17.5X25 10 LONAS							
Quantidade:	16,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	1.840,0000	Valor Total:	29.440,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
Item nº: 24 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO A AR FRIO(C0NSERTO) PARA PNEUS DE MÁQUINAS PESADA.							
Quantidade:	60,00	Unidade:	Serv.	Valor Unitário:	240,0000	Valor Total:	14.400,00
Aceito para : REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA - EPP - CNPJ 12.704.516/0001-04							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 336.540,00							

Jardim de Piranhas, 17 de março de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:71C9A5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 17 9, Centro - CEP: 59.770-000
Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 028/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2017 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº **19.189.534/0001-36**, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017**, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	
CNPJ/MF n°: 07.055.280/0001-84	**Telefone: 84.3321.5054**
Endereço: Rua. Edmar Francisco Pereira, 508 – Bairro Aeroporto – Mossoró – RN – CEP: 59.607.240	
Representante Legal: Francisco Bezerra Irmão	
RG n°: 87.577.885 SSP/CE	**CPF/MF n°:** 673.151.434-91

LOTE Nº 01 MEDICAMENTOS.						
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇ UNIT**	**PREÇO TOTAL**
01	Ácido fólico 5 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	NATULAB	24,00	960,00
02	Aminofilina 100 mg caixa c/ 100 comprimidos.	CX	100	VITAMEDIC	5,90	590,00
03	Amoxicilina 250mg/5ml susp 60ml caixa c/ 100 frascos.	CX	500	PRATI	314,62	157.310,00
04	Amoxicilina 500mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	120	TEUTO	79,90	9.588,00
05	Benzoato de benzila solução 60 ml.	FR	2.000	PHARMACIENSE	1,69	3.380,00

06	Brometo de ipratropio (atrovent) gotas frascos 20 ml.	FR	300	HIPOLABOR	0,79	237,00
07	Cefalexina 250mg/5ml susp frascos c/ 60 ml.	FR	3.000	TEUTO	5,45	16.350,00
08	Cefalexina cap 500 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	50	TEUTO	185,00	9.250,00
09	Cimetidina 200mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	80	PRATI	27,00	2.160,00
10	Dexametasona creme 0,1% 10g caixa c/ 100 bisnagas.	CX	60	PRATI	84,00	5.040,00
11	Dexametasona elixir frascos c/100 ml.	FR	3.000	FARMACE	1,24	3.720,00
12	Dexclofeniramina 2 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	GEOLAB	39,90	1.596,00
13	Dexclofeniramina 2 mg xarope 100ml caixa c/ 50 frascos.	CX	60	NATULAB	50,99	3.059,40
14	Diclofenaco potassico 50 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	150	GEOLAB	29,89	4.483,50
15	Diclofenaco sodio 50 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	200	PRATI	19,90	3.980,00
16	Dimeticona gotas frascos com 10 ml.	FR	2.000	HIPOLABOR	0,99	1.980,00
17	Dipirona 500 mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	100	PRATI	19,90	1.990,00
18	Dipirona gotas frascos com 10 ml.	FR	4.020	FARMACE	0,69	2.773,80
19	Hidroxido de aluminio frascos com 100 ml.	FR	3.010	SOBRAL	2,42	7.284,20
20	Lidocaina geleia c/30 g.	BISN	500	HIPOLABOR	1,39	695,00
21	Mebendazol 100mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	65	SOBRAL	24,90	1.618,50
22	Mebendazol suspensão 30ml.	FR	4.000	NATULAB	0,99	3.960,00
23	Metronidazol 250mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	65	PRATI	57,50	3.737,50
24	Metronidazol creme vaginal bisnaga c/ 50 g.	BISN	3.010	SOBRAL	3,75	11.287,50
25	Metronidazol suspensão caixa c/ 50 frascos de 100 ml.	CX	65	PRATI	109,99	7.149,35
26	Neomicina + bacitracina pomada c/10 g.	BISN	5.010	SOBRAL	1,14	5.711,40
27	Nistatina creme vaginal bisnagas de 50 g.	BISN	3.000	GREENFARMA	2,85	8.550,00
28	Nistatina suspensão oral frascos c/60 ml.	FR	2.000	PRATI	2,19	4.380,00
29	Paracetamol 200 mg/ml gotas c/10 ml.	FR	4.000	FARMACE	0,55	2.200,00
30	Paracetamol 500mg caixa c/ 250 comprimidos.	CX	130	PRATI	12,48	1.622,40
31	Sulfametoxasol + trimetropina 40 + 8 mg frascos c/ 100ml.	FR	5.005	PRATI	1,29	6.456,45
32	Sulfametoxasol + trimetropina 400 + 80 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	64	PRATI	42,50	2.720,00
33	Sulfato ferroso 109 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	90	NATULAB	22,50	2.025,00
34	Sulfato ferroso gotas frascos c/ 30ml.	FR	1.000	NATULAB	0,82	820,00
35	Tiabendazol pomada bisnaga c/20 g.	BISN	500	BELFAR	4,67	2.335,00
TOTAL DO LOTE Nº 001						**301.000,00**

LOTE Nº 03 MEDICAMENTOS DOS GRUPOS ASMA E RENITE						
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
54	Prednisona 20 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	60	SANVAL	93,00	5.580,00
55	Prednisona 5 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	SANVAL	36,75	1.470,00
56	Salbutamol xarope frascos c/100 ml.	FR	5.000	TEUTO	0,89	4.450,00
TOTAL DO LOTE Nº 003						**11.500,00**

LOTE Nº 04 MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
57	Adrenalina injetavel amp 10 ml caixa c/ 50 amp.	CX	20	HIPOLABOR	149,48	2.989,60
58	Agua para injeção com 10 ml caixa c/ 100 und.	CX	400	FARMACE	12,90	5.160,00
59	Ampicilina 1 g caixa c/ 50 amp.	CX	40	TEUTO	374,00	14.960,00
60	Benzilpenicilina 1200 caixa c/ 50 amp.	CX	220	TEUTO	169,50	37.290,00
61	Benzilpenicilina 400 caixa c/ 50 amp.	CX	60	NOVA FARMA	183,62	11.017,20
62	Benzilpenicilina 600 caixa c/ 50 amp.	CX	803	TEUTO	122,00	97.966,00
63	Buscopan composto caixa c/ 100 amp de 5 ml.	CX	100	FARMACE	69,50	6.950,00
64	Cefalotina 1 mg caixa c/ 50 amp.	CX	60	BIOCHIMICO	94,50	5.670,00
65	Ceftriaxona 1 g caixa c/ 50 amp.	CX	100	TEUTO	94,50	9.450,00
66	Cimetidina caixa c/ 100 amp 2 ml.	CX	65	HYPOFARMA	74,00	4.810,00
67	Complexo b caixa c/ 100 amp 2 ml.	CX	150	HYPOFARMA	73,90	11.085,00
68	Dexametasona 2 mg caixa c/ 100 amp de 1 ml.	CX	50	FARMACE	49,00	2.450,00
69	Dexametasona 4 mg caixa c/ 100 amp de 2,5 ml.	CX	90	FARMACE	59,00	5.310,00
70	Diclofenaco potassico 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml.	CX	100	TEUTO	64,00	6.400,00
71	Diclofenaco sodio 75mg caixa c/ 100 amp de 3 ml.	CX	120	TEUTO	49,90	5.988,00
72	Dipirona injetavel caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	100	TEUTO	41,90	4.190,00
73	Furosemida caixa c/ 50 amp de 2 ml.	CX	105	FARMACE	21,90	2.299,50
74	Gentamicina 10 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	30	SANTISA	22,49	674,70
75	Gentamicina 20 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	60	SANTISA	22,50	1.350,00
76	Gentamicina 40 mg caixa c/ 50 amp de 1 ml.	CX	60	SANTISA	22,50	1.350,00
77	Gentamicina 80 mg caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	80	HYPOFARMA	59,00	4.720,00
78	Glicose 25% caixa c/ 200 amp de 10 ml.	CX	50	FARMACE	44,00	2.200,00
79	Glicose 50% caixa c/ 200 amp de 10 ml.	CX	50	FARMACE	44,00	2.200,00
80	Hidrocortizona 100 mg caixa c/ 50 amp.	CX	60	TEUTO	159,50	9.570,00
81	Hidrocortizona 500 mg caixa c/ 50 amp.	CX	90	TEUTO	309,50	27.855,00
82	Lidocaina 2% caixa c/ 50 amp de 20 ml.	CX	60	HYPOFARMA	112,50	6.750,00
83	Metoclopramida caixa c/ 100 amp de 2 ml.	CX	100	ISOFARMA	29,90	2.990,00
84	Prometazina caixa c/ 50 amp de 2 ml.	CX	60	SANVAL	64,50	3.870,00
85	Transamin caixa c/ 5 amp de 5 ml.	CX	100	HIPOLABOR	9,95	995,00
86	Vitamina c caixa c/ 100 amp de 5 ml.	CX	100	FARMACE	54,90	5.490,00
TOTAL DO LOTE Nº 004						**304.000,00**

LOTE Nº 06 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (Descartáveis e Mat. de Consumo).						
ITEM	**OBJETO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
238	Abaixador de lingua pct c/100 und.	PCT	200	THEOTO	3,29	658,00
239	Agulha desc. 13 x 4,5.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
240	Agulha desc. 25 x 7.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
241	Agulha desc. 25 x 8.	UND	3.000	SOLIDOR	0,07	210,00
242	Alcool 70% caixa com 12 litros embalagem plástica reforçada, com tampa lacrada com suas devidas especificações.	CX	210	JALLES	49,80	10,458,00
243	Alcool absoluto caixa com 12 litros.	CX	80	JALLES	54,90	4.392,00
244	Algodão hidrofilo rolo com 500 g.	RL	360	NEVOA	7,90	2.844,00
245	Atadura 10cm.	RL	1.630	TEXCARE	0,23	374,90
246	Atadura 15cm.	RL	1.405	TEXCARE	0,38	533,90
247	Atadura 20cm.	RL	1.605	TEXCARE	0,44	706,20
248	EQUIPO MACROGOTAS caixa com 50 und.Estéril para solução venosa com infusão por gravidade, apirogênico, com tampa protetora na entrada e	CX	100	TKL	49,50	4.950,00

	saída, ponta perfurante trifacetada, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento transparente, flexível e com filtro de partículas, tubo extensor em pvc atóxico com 1,50cm e pinça roller com carta fluxo e descanso, com bom deslize e que permita o controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral com protetor para dedos e pontos de infusão auto cicatrizante, mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha 40x12, não apresente vazamento, conecto intermediário luer lock, reversível e adaptável a qualquer tipo caráter, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétalas e dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro do fabricante no Ministério da Saúde.					
249	Esparadrapo 10cm x 4,5m.	RL	370	MISSNER	4,79	1.772,30
250	Espátula de ayres pct c/100.	PCT	110	THEOTO	5,35	588,50
251	Fio cirúrgico catgut cromado nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
252	Fio cirúrgico catgut cromado nº 1 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
253	Fio cirúrgico catgut cromado nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica de 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
254	Fio cirúrgico catgut simples nº 0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,8 a 5,0 cm embalagem pgc e/ou aluminizada e reg MS, c/24 unidades.	CX	60	SHALON	67,90	4.074,00
255	Fio cirúrgico catgut simples nº 2-0 com 90 cm com agulha 1/2 circulo cilíndrica 4,8 a 5.0 cm embalagem pcg e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	40	SHALON	67,90	2.716,00
256	Fio cirúrgico de algodão preto/azul nº 0 (15 x 45 por envelope) sem agulha embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	50	SHALON	37,40	1.870,00
257	Fio cirúrgico de algodão preto/azul nº 1, sem agulha embalagem pgc e/ou aluminizada e reg. MS, c/24 unidades.	CX	40	SHALON	37,40	1.496,00
258	Fio de nylon nº 3.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
259	Fio de nylon nº 4.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
260	Fio de nylon nº 5.0 c/24 unidades de 45 cm.	CX	50	SHALON	27,20	1.360,00
261	Fio de sutura VECRYL, c/24 Unidades.	CX	30	SHALON	27,20	816,00
262	Fita hospitalar 16 mm x 50 m.	RL	250	MISSNER	2,69	672,50
263	Fita para autoclave 16 mm x 50 m.	RL	360	MISSNER	3,95	1.422,00
264	Gaze 7,5x7,5 pct c/500 und.	PCT	1.200	BIOTEXTIL	6,90	8.280,00
265	Gaze em rolo.	RL	90	BIOTEXTIL	14,50	1.305,00
266	Lamina de bisturi nº 10 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	40	WILTEX	17,90	716,00
267	Lamina de bisturi nº 11 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
268	Lamina de bisturi nº 12 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
269	Lamina de bisturi nº 15 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	30	WILTEX	17,90	537,00
270	Lamina de bisturi nº 20 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
271	Lamina de bisturi nº 21 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
272	Lamina de bisturi nº 23 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
273	Lamina de bisturi nº 24 de aço carbono inoxidável cx c/100 und.	CX	50	WILTEX	17,90	895,00
274	Lugol 5% GL 10.	LT	30	VICPHARMA	16,50	495,00
275	LUVA CIRÚRGICA 7,5 caixa c/ 200 pares, descartável, estéril, em látex, natural , textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, asséptica , padrão hospitalar de mão direita e esquerda, em invólucro interno com dobras para a abertura embalado individualmente , aos pares em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação.	CX	50	MAXITEX	218,00	10.900,00
276	LUVA CIRÚRGICA 8,0 caixa c/ 200 pares, descartável, estéril em látex, natural , textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, com bainha, lubrificada com pó bioabsorvível, padrão hospitalar de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para a abertura embalado individualmente , aos pares em papel grau cirúrgico e filme termoplástico abertura em pétalas e com dados de identificação.	CX	50	MAXITEX	218,00	10.900,00
277	LUVA LÁTEX p/procedimento descartável tamanho médio não estéril, natural ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração,comprimento minimo de 26 cm com bainha, lubrificada com pó bio-absorvível, dobrada conforme padrão hospitalar (CX c/100 UNID) contendo externamente dados de identificação.	CX	200	NUGARD	15,40	3.080,00
278	Luva para procedimento p caixa c/100 und.	CX	200	NUGARD	15,40	3.080,00
279	MASCARA DESCART. CIRU. semi-facial com filtro, 3 camadas de proteção, sendo a interna em material hipoalérgico, com clipes nasal embutido que permita ajuste adequado ao conforto do rosto produzido em aluminio suave e flexível, não traumatizante inodora, bordas bem acabadas e que apresentem eficiência de filtração bacteriana(e.f.b.), para partículas de 1,0 micron, de 95% c/elástico, cx c/50 unid.	CX	200	SKY	5,59	1.118,00
280	Povidine degermante caixa c/ 12 litros.	CX	20	VICPHARMA	154,80	3.096,00
281	Povidine topico caixa c/ 12 litros.	CX	30	VICPHARMA	154,80	4.644,00
282	Scalp 19 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	100	SOLIDOR	17,90	1.790,00
283	Scalp 21 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	100	SOLIDOR	17,90	1.790,00
284	Scalp 23 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	145	SOLIDOR	17,90	2.595,50
285	Scalp 25 estéril atóxico e apirogênico embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, caixa c/ 100 und.	CX	150	SOLIDOR	17,90	2.685,00
286	Seringa descartável 01ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	10.000	SR	0,15	1.500,00
287	Seringa descartável 03 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	20.000	SR	0,16	3.200,00
288	Seringa descartável 05 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	30.500	SR	0,17	5.185,00
289	Seringa descartável 10 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	40.500	SR	0,25	10.125,00

290	Seringa descartável 20 ml c/agulha estéril, em polipropileno transparente, atóxica embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UND	30.000	SR	0,38	11.400,00
291	Soro fisiologico caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	415	FARMACE	64,56	26.792,40
292	Soro glico-fisiologico caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	80	FARMACE	64,56	5.164,80
293	Soro glicosado caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	350	FARMACE	65,28	22.848,00
294	Soro ringer lactado caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	60	FARMACE	66,96	4.017,60
295	Soro ringer simples caixa c/ 24 amp de 500 ml.	CX	60	FARMACE	66,96	4.017,60
TOTAL DO LOTE Nº 006						**213.192,20**
TOTAL GERAL DOS LOTES 01,03,04,06						**829.692,20**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta **ARP**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está **ARP**, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do FUNDO

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
Representante da Empresa
F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3D253A68

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 - W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 179, Centro - CEP: 59.770-000
Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 029/2017

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 19.189.534/0001-36, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por RIVELINO CÂMARA, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME	
CNPJ/MF n°: 10.212.250/0001-49	Telefone:
Endereço: Rua. Delfino Freire, 544 – A – Bairro Boa Vista – Mossoró – RN – CEP: 59.605.160.	
Representante Legal: Kaio César Lucena Melo	
RG n°: 1.995.297 SSP/RN	CPF/MF n°: 009.875.324-05

LOTE Nº 05 MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
87	Acido condicionante p/ esmalte (acido fosfórico 37%) bisnaga de 4 g.	Bis	200,00	CAITHEC	1,35	270,00
88	Ácido gel a 37%(ácido fosfórico).	Und.	200,00	CAITHEC	1,35	270,00
89	Adesivo Masterbond Refil 5ML pacote c/3.	Pct.	150,00	BIODINAMICA	48,52	7.278,00
90	Adesivo para dentina.	UN	120,00	DENTSPLY	35,00	4.200,00
91	Água Oxigenada 10VOL 1000ML.	Fsco	150,00	RIOQUIMICA	3,84	576,00
92	Agulha Gencival Desc. 27G- CURTA C/100.	Cx.	100,00	INJECTA	31,07	3.107,00
93	Agulha Gencival Desc. 30G- CURTA C/100.	Cx.	150,00	INJECTA	28,47	4.270,50
94	Agulhas odontológicas caixa com 100 unidades.	Cx	260,00	INJECTA	28,47	7.402,20
95	Alavanca Seldin Curva Curva.	Und.	80,00	FAVA	17,55	1.404,00
96	Alavanca Seldin Curva Direita.	Und.	80,00	FAVA	17,55	1.404,00
97	Alavanca Seldin Reta 2.	Und.	100,00	FAVA	17,55	1.755,00
98	Algodão rollete C/100.	Pct.	1.500,00	CREMER	2,44	3.660,00
99	Alveolotomo Curvo Esteótomo.	Und.	50,00	PREMIUM	35,10	1.755,00
100	Amalgama 30 gramas.	Und.	120,00	METALMS	90,09	10.810,80
101	Amalgama limalha+ mercurio.	Und.	250,00	K DENT	4,60	1.150,00
102	Anest. Odonto. Prilocaina 3% 1.8 ML CX/50.	Cx.	50,00	DENTSPLY	54,60	2.730,00
103	Anestésico tópico (lidocaína a 2%) bisnagas de 30 gramas.	Bis	40,00	HIPORLABOR	2,07	82,80
104	Anestésico tópico local.	Cx.	80,00	DFL	6,76	540,80
105	Anestésicos com vaso constrictor tubetes de 1,8 ml cx. Com 100 un.	Cx	320,00	SS WHITE	33,98	10.873,60
106	Anestésicos sem vaso constrictor tubetes de 1,8 ml cx. Com 50 un.	Cx	100,00	DENTSPLY	76,70	7.670,00
107	Aplicador Brush C/100.	Cx.	150,00	ANGELUS	11,17	1.675,50
108	Aplicador Dycal Duplo Reto.	Und.	80,00	PRATA	3,71	296,80
109	Broca Aço Carbono N. 014 22.5 MM Mallefer.	Fsco	100,00	DENTSPLY	32,37	3.237,00
110	Broca diamantada esférica Nº1014.	Und.	200,00	FAVA	2,00	400,00
111	Broca Diamantada Ref. 1011.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
112	Broca Diamantada Ref. 1012.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
113	Broca Diamantada Ref. 1013.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
114	Broca Diamantada Ref. 1015.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
115	Broca Diamantada Ref. 1016.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
116	Broca Diamantada Ref. 3118 N/EST Dianew.	Und.	300,00	FAVA	2,00	600,00
117	Brunidor Simples Nº 29.	Und.	70,00	FAVA	4,98	348,60
118	Cabo Bisturi Nº 03 Inox.	Und.	100,00	FAVA	5,99	599,00
119	Calcador de Paiva C/4 Peças.	Conj.	30,00	PRATA	10,92	327,60
120	Calcador de Paiva Nº 1.	Und.	50,00	PREMIUM	2,47	123,50
121	Calcador de Paiva Nº 2.	Und.	100,00	PREMIUM	2,47	247,00
122	Caneta de Alta Rotação.	Und.	20,00	DENTFLEX	403,33	8.066,60
123	Cápsula de amálgama.	Und.	2.000,00	SDI	1,94	3.880,00
124	Carbono Oclusal.	Und.	150,00	MAQUIRA	6,37	955,50
125	Cartela para Rx.	Und.	1.000,00	GRAFICA PRESSING	3,90	3.900,00
126	Cimento de ionômero de vidro forrador(liquido) frasco de 10 ml.	Fsco	40,00	SS WHITE	8,97	358,80
127	Cimento de ionômero de vidro forrador(po) frasco de 10 gramas.	Fsco	40,00	SS WHITE	32,50	1.300,00
128	Cinzel Monobizel Reto.	Und.	50,00	PRATA	16,90	845,00
129	Clorexidina 2% Degermante.	Und.	100,00	MAQUIRA	8,05	805,00

130	Colgadura.	estojo	100,00	MAC	2,59	259,00
131	Compressor para gabinete odontológico.	Und.	5,00	AIRZAP	2.400,00	12.000,00
132	Contra ângulo.	Und.	10,00	DENTFLEX	337,03	3.370,30
133	Cotosol.	Lt.	100,00	VIGODENTE	12,57	1.257,00
134	Cunha Madeira Cervical C/100 UND.	Pct.	100,00	IODONTOSU L	5,59	559,00
135	Cureta Lucas Nº 85.	Und.	100,00	PRATA	5,14	514,00
136	Cureta Lucas Nº 86.	Und.	100,00	PRATA	5,14	514,00
137	Escova Robson CA Branca Reta.	Pct.	1.000,00	PREVEN	0,98	980,00
138	Espátula n° 24.	Und.	50,00	PRATA	5,49	274,50
139	Espátula n° 31.	Und.	50,00	PRATA	5,49	274,50
140	Espátula n° 36.	Und.	50,00	PRATA	5,49	274,50
141	Espátula n° 7.	Und.	50,00	PRATA	5,49	274,50
142	Espátula Nº 24.	Und.	50,00	PRATA	5,49	274,50
143	Espátula Para Resina.	Und.	80,00	INDUSBELL O	33,80	2.704,00
144	Espelho Bucal Nº 5 com cabo.	Und.	400,00	IODONTOSU L	4,67	1.868,00
145	Filme Dental Intraoral E-Speed C/150 PEL.	Und.	50,00	KODAK	100,75	5.037,50
146	Fio de sutura (algodão) nº. 3.0 caixa com24 unidades.	Cx	400,00	SHALON	37,50	15.000,00
147	Fio dental.	Cx.	300,00	PREVEN	2,21	663,00
148	Fios de sututa agulhados SEDA trançada preta fio USP4/0.	Und.	120,00	SHALON	35,10	4.212,00
149	Flúor Gel(Topex) Cereja C/200ML- DFL.	Cx.	500,00	DFL	4,94	2.470,00
150	Fluoreto de sódio 2% frasco 200 ml.	Und	80,00	MAQUIRA	5,14	411,20
151	Fluorniz.	Fsco	80	SS WHITE	20,93	1.674,40
152	Foco auxiliar / iluminador dental.	Und.	10	MEDPEJ	388,57	3.885,70
153	Fórceps Infantil Odontológica Nº 1.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
154	Fórceps Infantil Odontológica Nº 2.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
155	Fórceps Infantil Odontológica Nº 3.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
156	Fórceps Infantil Odontológica Nº 4.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
157	Fórceps Infantil Odontológica Nº 5.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
158	Fórceps Infantil Odontológica Nº 6.	Und.	100	FAVA	50,82	5.082,00
159	Fórceps Odontológico Adulto Nº 101.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
160	Fórceps Odontológico Adulto Nº 150.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
161	Fórceps Odontológico Adulto Nº 151.	Und.	150	FAVA	63,52	9.528,00
162	Fórceps Odontológico Adulto Nº 16.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
163	Fórceps Odontológico Adulto Nº 17.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
164	Fórceps Odontológico Adulto Nº 18 R.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
165	Fórceps Odontológico Adulto Nº 18L.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
166	Fórceps Odontológico Adulto Nº 65.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
167	Fórceps Odontológico Adulto Nº 69.	Und.	100	FAVA	63,52	6.352,00
168	Formocresol Liquido 10ML.	Fsco	100	BIODINAMICA	5,07	507,00
169	Fotopolimerizador.	Und.	5	SHUSTER	599,82	2.999,10
170	Gorros descartáveis caixas com 50 unidades.	Cx	80	LABOR IMPORT	7,54	603,20
171	Hemostop.	Fsco	100	DENTSPLY	27,37	2.737,00
172	Hidróxido de Cálcio Dycal 24 Gr.	Und.	60	DENTSPLY	59,62	3.577,20
173	Hidrpxido Cálcio PA. 10 GR.	CX.	100	MAQUIRA	4,80	480,00
174	Ionômero de vidro F.	Fsco	100	SS WHITE	40,13	4.013,00
175	Ionômero de vidro R.	Und.	120	SS WHITE	40,13	4.815,60
176	Irm- Restaurador Interm. Pó+ Liq.	Und.	80	DENTSPLY	69,90	5.592,00
177	Jet Sonic (ultrassom e jato de bicarbonato frequência 30000 hz).	Und.	5	SHUSTER	2.200,50	11.002,50
178	Jogo de Posicionadores rx.	Und.	50	MAQUIRA	44,07	2.203,50
179	Lima Para Osso Nº 11.	Und.	80	FAVA	23,34	1.867,20
180	Lixa de amálgama.	Kit	150	FAVA	5,69	853,50
181	Lixa para resina.	Pct.	150	PREVEN	1,17	175,50
182	Lixas de acabamento para amalgama pacotes com 12 unidades.	Pct	46	FAVA	6,27	288,42
183	Lixas de acabamento para resina caixa com 150 unidades.	Cx	40	PREVEN	5,19	207,60
184	Matriz de Aço Inox 5MM-Injecta.	Und.	300	INJECTA	1,24	372,00
185	Matriz de Aço Inox 7MM –Injecta.	Und.	200	INJECTA	1,39	278,00
186	Microaplicadores descartáveis caixa com100 unidades.	Cx	80	ANGELUS	11,17	893,60
187	Micromotor.	Und.	30	DENTFLEX	404,43	12.132,90
188	Novocol CX C/50 TUBX1+8ML (Cloridrato de Lidocaina).	Und.	300	SS WHITE	33,98	10.194,00
189	Nylon 3-0 C/AG 2Cm 3/8CIR C/24.	Cx.	100	SHALON	26,00	2.600,00
190	Nylon 4-0 C/AG 2Cm 3/8 Cor. C/24.	Cx.	100	SHALON	26,00	2.600,00
191	Óleo Lubrif. P/ Baixa Rotação Spray 100 Ml.	Cx.	100	MAQUIRA	9,88	988,00
192	Óleo lubrificante de alta rotação frasco 200 ml.	Und	40	MAQUIRA	16,17	646,80
193	Papel Carbono Para Articulação Dupla Face.	Und.	350	MAQUIRA	6,37	2.229,50
194	Pasta de hidróxido de cálcio para proteção11 gramas.	CX	80	TECHNEW	15,02	1.201,60
195	Pasta Profilática 90 Gr.	Env.	200	MAQUIRA	5,15	1.030,00
196	Pedra Pomes.	tab.	200	MAQUIRA	4,90	980,00
197	Película para raio x infantil.	Cx.	20	KODAK	149,50	2.990,00
198	Periótomo.	Und.	50	FAVA	82,32	4.116,00
199	Pinça para Algodão 317.	Und.	200	PRATA	5,85	1.170,00
200	Pinças Miller.	Und.	200	PRATA	12,65	2.530,00
201	Placa de Vidro Média Polida.	Und.	200	PREVEN	7,09	1.418,00
202	Ponta diamantada 1012.	Und	40	FAVA	2,00	80,00
203	Ponta diamantada 1013.	Und	40	FAVA	2,00	80,00
204	Ponta diamantada 2135.	Und	40	FAVA	2,00	80,00
205	Ponta diamantada 3118 f.	Und	40	FAVA	2,00	80,00
206	Porta Agulha Mayo Hegar 14CM.	Und.	200	PRATA	22,62	4.524,00
207	Porta Algodão Limpo 8x8 CM AC-034.	Und.	200	MAC	29,90	5.980,00
208	Porta Algodão Servido com Mola 8x8.	Und.	200	FAVA	28,26	5.652,00
209	Porta Amálgama Plást. Delrin P.A.	Und.	200	MAQUIRA	6,92	1.384,00
210	Porta Matriz Toflemire Adulto.	Und.	150	PRATA	18,20	2.730,00
211	Pote Dappen Silicone Grande.	Und.	200	PREVEN	5,20	1.040,00
212	Pulpo – sam (liquido) frasco de 20 ml.	Fsco	40	SS WHITE	11,18	447,20
213	Pulpo – sam (pó) frasco de 50 gramas.	Fsco	40	SS WHITE	12,91	516,40
214	Removedor de Manchas 30 ML (Tartarite).	Cx	30	IODONTOSUL	10,27	308,10
215	Resina composta para restauração (a2) 4 gramas.	Und	80	DENTSPLY	25,00	2.000,00
216	Resina composta para restauração (a3) 4 gramas.	Und	80	DENTSPLY	25,00	2.000,00
217	Resina composta para restauração (a3, 5) 4 gramas.	Und	80	DENTSPLY	25,00	2.000,00
218	Resina composta para restauração (b2) 4 gramas.	Und	80	DENTSPLY	25,00	2.000,00

219	Resina Foto Prisma APH A2 4GR.	Fsco	50	DENTSPLY	29,90	1.495,00
220	Resina Foto Prisma APH A3 4GR.	Und.	50	DENTSPLY	29,90	1.495,00
221	Resina Foto Prisma APH A3.5 4GR.	Und.	30	DENTSPLY	29,90	897,00
222	Revelador Dental 475 (Solução Pronta P/U).	Und.	45	CAITHEC	5,79	260,55
223	Roletes dentais (algodão em rolo) pacotes com 100 unidades.	Pct	240	CREMER	2,44	585,60
224	Rolo de fio dental 500m.	Und	40	PREVEN	6,38	255,20
225	Seringa Carpule C/Refluxo.	Und.	150	FAVA	24,70	3.705,00
226	Sindesmotomo.	Und.	100	PRATA	5,49	549,00
227	Solução esterelizante frasco de 1 litro.	Fsco	80	IODONTOSUL	5,98	478,40
228	Sonda Exploradora Adulto Nº 5.	Und.	50	FAVA	4,51	225,50
229	Sugador Desc. Colorido.	Fsco	250	MAQUIRA	0,91	227,50
230	Sugadores plásticos descartáveis pacote com 40 unidades.	Pct	160	A.GOMES	3,90	624,00
231	Tesoura Joseph 14 Cm Reta.	Und.	80	FAVA	17,97	1.437,60
232	Tira de Lixa Poliéster C/50.	Pct.	150	PREVEN	1,20	180,00
233	Tiras de matriz 0,5 mm.	Und	120	PREVEN	0,87	104,40
234	Tiras de matriz 0,7 mm.	Und	120	PREVEN	0,99	118,80
235	Tiras de poliéster pacote com 50 unidades.	Pct	40	PREVEN	1,20	48,00
236	Verniz Cavitine 15 Ml SS White.	Cx.	50	SS WHITE	6,84	342,00
237	Verniz forrador para amalgama vidro de 15 ml.	Vdro	80	BIODINAMICA	8,97	717,60
TOTAL DO LOTE Nº 005						386.703,77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017-FMS, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO , o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, Será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela FMS, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento
enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo Definido no item 5.5, alínea “e” deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os Produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, nos termos da Legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS e seus anexos, bem como a proposta da Empresa W. S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME classificada, no certame supra enumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de Acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 demarço de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

KAIO CÉSAR LUCENA MELO
Representante da Empresa
W. S Comercio e Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33F3EB91

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – REABILITAR COMERCIO E REP. DE AP. MED HOSPITALAR EIRELLI-ME

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 17 9, Centro - CEP: 59.770-000
Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 030/2017
Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº **19.189.534/0001-36**, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017**, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME	
CNPJ/MF n°: 22.007.302/0001-24	**Telefone: 84.3361.2870**
Endereço: Rua Capitão Jose Severino, 111 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000	
Representante Legal: Jalliny de Lima Fernandes	
RG n°: 2.146.317 SSP/PB	**CPF/MF n°:** 001.238.504-28

LOTE Nº 07 MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (Equipamentos).

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
296	Aparelho de pressão arterial adulto (esfigmomanômetro) com braçadeira em nylon, fecho em velcro, pêra com válvula em metal reforçado, mostrador graduado e manômetro.	UND.	50	ACCUMED	55,50	2.775,00
297	Balança digital para uso pessoal, com capacidade de divisão 150kg/100g, visor de cristal liquido, automática, funcionamento com pilhas AAA.	UND.	20	MONDIAL	40,00	800,00
298	Central de nebulização c/ 4 saídas sem carro suporte (contém: compressor suporte para máscara e 04 kit de nebulização (micronebulizadores) com régua e válvula de impacto.	UND.	4	ND	1.600,00	6.400,00
299	Estetoscópio simples adulto.	UND.	50	ACCUMED	15,50	775,00
300	Termômetro digital clínico, com precisão elevada +/- 0,1° C, com visor externo, com gama de medição entre 32,0° C até 43,9° C.	UND.	150	ACCUMED	13,00	1.950,00
TOTAL DO LOTE Nº 007						**12.700,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta **ARP**.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividadepertinente ao objeto desta **ARP**.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.
5.2 –A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.
5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.
5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.
5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

JALLINY DE LIMA FERNANDES
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Reabilitar Comercio e Representação de Aparelhos Medicos Hospitalar EIRELI – ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:134E371D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 – MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 17 9, Centro - CEP: 59.770-000 Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 031/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2017 – MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº **19.189.534/0001-36**, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por **RIVELINO CÂMARA**, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017**, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP						
CNPJ/MF nº: 07.969.641/0001-06			Telefone:			
Endereço: Rua. Frei Miguelinho, 811 – A – 59.603.350. Doze Anos – Mossoró – RN – CEP:						
Representante Legal: Jose Herivelton Dias Junior						
RG nº: 002.120.424 SSP/RN			CPF/MF nº: 066.622.304-13			
LOTE Nº 08 MATERIAIS PARA LABORATORIO.						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
301	Acido Urico enzimatico completo 250 ml.	KIT	12	VIDA	73,08	876,96
302	Albumina Monoreagente 200 ml.	KIT	6	VIDA	21,67	130,02
303	Fosfatase alcalina 100 ml.	KIT	6	VIDA	92,50	555,00
304	Bilirrubina direta + total 490 ml.	KIT	6	VIDA	39,88	239,28
305	Calcio Arsenazo 100 ml.	KIT	6	VIDA	41,61	249,66
306	Colesterol Hdl Precipitação 50 ml.	KIT	12	VIDA	13,61	163,32
307	Colesterol enzimatico Kit completo 500 ml.	KIT	24	VIDA	153,85	3.692,40
308	Creatinina Kit completo 250 ml.	KIT	12	VIDA	41,59	499,08
309	Gama Gt cinetica Kit completo 100 ml.	KIT	6	VIDA	107,49	644,94
310	Glicose enzimatica Kit completo 1000 ml.	KIT	24	VIDA	78,03	1.872,72
311	Ldh See Mod Liquiuv Kit completo 100 ml.	KIT	6	VIDA	99,43	596,58
312	Proteinas Totais 250 ml.	KIT	6	VIDA	22,54	135,24
313	Sodio Rapido Kit completo 60 ml.	KIT	6	VIDA	98,08	588,48
314	Tgo cinetico Kit completo 100 ml.	KIT	12	VIDA	49,60	595,20
315	Tgp cinetico Kit completo 100 ml.	KIT	12	VIDA	49,60	595,20
316	Tmrli.glicerideos enzimatico Kit completo 500	KIT	24	VIDA	328,41	7.881,84
317	Ureia enzimatico Kit completo 500 ml.	KIT	12	VIDA	77,91	934,92
318	Anti A Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	13,62	326,88
319	Anti B Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	13,62	326,88
320	Anti D Monoclonal 1 x 10 ml.	FR	24	EBRAM	16,59	398,16
321	Fita de Urina - 10 Areas - 100 Tiras.	FR	36	WAMA	23,84	858,24
322	Hev 40 Testes - Teste Rapido.	KIT	6	WAMA	179,84	1.079,04
323	Hiv 1e2 40 Testes - Teste Rapido.	KIT	6	WAMA	49,04	294,24
324	Kit Aslo 2 ml.	KIT	12	EBRAM	49,04	588,48
325	Kit corante panotico rapido 3x500ml.	KIT	24	RENYLAB	26,62	638,88
326	Kit fator Reumatoide 2 ml.	KIT	12	EBRAM	28,62	343,44
327	Kit Pcr 2,5 ml.	KIT	12	EBRAM	40,72	488,64
328	Teste rapido Dengue Igg/Igm 25 testes.	KIT	6	WAMA	295,57	1.773,42
329	Teste rapido Hcg 40 testes.	KIT	12	WAMA	32,69	392,28
330	Vdrl 250 testes (5,0 ml) c/ controle.	KIT	12	WAMA	35,42	425,04
331	Ague Deonizada 5000 ml.	GL	24	FORTSAN	8,05	193,20
332	Anticoagulante Citrato 20 ml.	FR	12	VIDA	13,72	164,64
333	Anticoagulante Edta 20 ml.	FR	12	VIDA	6,93	83,16
334	Anticoagulante Fluoreto 20 ml.	FR	12	VIDA	7,36	88,32
335	Camara de Neubauer dupla espelhada.	UND	6	QUALIVIDRO	136,24	817,44
336	Coletor Graduado 80 ml.	UND	5.000	CRAL	0,24	1.200,00
337	Coletor Mat Perfuro 13 Lts Box.	UND	12	CRAL	5,20	62,40
338	Coletor Mat Perfuro 20 Lts Box.	UND	12	CRAL	8,25	99,00
339	Curativo Adesivo infantil Hipoalergico c/500.	UND	6	CRAL	11,47	68,82
340	Curativo Cure Aid cor da pele c/ 500.	UND	6	CRAL	14,05	84,30
341	Estante arame 40 furos.	UND	2	CRAL	17,80	35,60
342	Estante arame 60 furos.	UND	2	CRAL	17,34	34,68
343	Estante arame 72 furos.	UND	2	CRAL	24,77	49,54
344	Lamina 26x76mm fosca lapidada c/ 50.	CX	30	CRAL	2,65	79,50
345	Liquido de Turk 500 ml.	FR	12	RENYLAB	23,53	282,36
346	Lugol forte 500 ml.	FR	12	RENYLAB	26,75	321,00
347	Micropipeta volume fixo 1000 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
348	Micropipeta volume fixo 100 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
349	Micropipeta volume fixo 10 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
350	Micropipeta volume fixo 20 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
351	Micropipeta volume fixo 500 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
352	Micropipeta volume fixo 50 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
353	Micropipetador Monocanal vol fixo 200 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
354	Micropipetador volume fixo 250 ul.	UND	2	CRAL	92,00	184,00
355	Mif - Liq conserv p/ fezes 1000 ml.	LT	2	RENYLAB	15,59	31,18
356	Pipeta grad 10 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	1,90	19,00
357	Pipeta grad 2 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	1,90	19,00
358	Pipeta grad 20 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	4,90	49,00
359	Pipeta grad 5 ml - 1/10.	UND	10	CRAL	9,35	93,50
360	Pipetador de segurança - Pera.	UND	6	CRAL	10,05	60,30
361	Ponteira tipo Gilson 0-200ul Pt c/ 1000.	PCT	12	CRAL	6,20	74,40
362	Ponteira tipo Gilson 200-1000ul Pt c/ 1000.	PCT	12	CRAL	22,35	268,20
363	Tubo capilar Heparinizado c/ 500.	UND	12	CRAL	15,20	182,40
364	Tubo capilar S/ Heparina c/ 500.	UND	24	CRAL	10,55	253,20
365	Tubo conico esteril 15 ml com tampa uroanalise.	UND	500	CRAL	0,20	100,00
366	Tubo de vidro 15x100mm caixa c/ 100	CX	6	QUALIVIDRO	21,00	126,00
367	Tubo Li citrado 3,2% 3,6 ml Plast c/100.	CX	6	IMBRASUL	43,30	259,80
368	Tubo Li Edta K3 4,5 ml vidro c/ 100.	CX	6	IMBRASUL	43,20	259,80
369	Tubo Li siliconizado 5ml Vidro c/ 100.	CX	6	IMBRASUL	43,30	259,80
370	Tubo Li vidro 12x75mm c/ 250.	UND	24	QUALIVIDRO	26,00	624,00
TOTAL DO LOTE Nº 008						36.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 –ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS**, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta **ARP**, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividadepertinente ao objeto desta **ARP**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FMS**, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS** que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea "e" deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 – A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN** submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS** e seus anexos, bem como a proposta da Empresa **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI** classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

JALLINY DE LIMA FERNANDES
Representante da Empresa
Reabilitar Comercio e Representação de Aparelhos Medicos HospitalaR EIRELI – ME

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:5B9415BD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - DROGA FONTE LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU
Rua Capitão José Severino, 179, Centro - CEP: 59.770-000

Telefone (84) 3361-2390 - CNPJ: 19.189.534/0001-36
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017
ARP Nº 032/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2017 - DROGA FONTE LTDA

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e 2017 o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 19.189.534/0001-36, com sede a Rua. Capitão José Severino, 179, Centro - Patu/RN, CEP 59770-000, representado por RIVELINO CÂMARA, CPF Nº 565.187.574-34, brasileiro, convivente de união estável, residente na Rua Jovelina Ernestina, 75 Bairro Padre Jose Cruza - Patu/RN – CEP: 59.770.000, na qualidade de Gestor Municipal, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal n] 275 de 29 de março de 2011. Conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2017, homologado em 16/03/2017, resolver registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Empresa: DROGA FONTE LTDA						
CNPJ/MF nº: 08.778.201/0001-26				Telefone:		
Endereço: Rua. Barão de Bonito, 408, anexo 424/450 – Várzea – Recife - PE – CEP: 50.740.080						
Representante Legal: Fabio Daniel Anselmo Pereira						
RG nº: 3.441.011 SSP/PE				CPF/MF nº: 867.889.574-87		
LOTE Nº 02 MEDICAMENTOS DOS GRUPOS DIABETES E HIPERTENSÃO						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL
36	Atenolol 100 mg caixa c/ 420 comprimidos.	CX	130	PRATI DONAD (PR)	21,00	2.730,00
37	Atenolol 25 mg caixa c/ 420 comprimidos.	CX	75	PRATI DONAD (PR)	12,60	945,00
38	Atenolol 50 mg caixa c/ 650 comprimidos.	CX	110	PRATI DONAD (PR)	21,45	2.359,50
39	Brometo de fenoterol (berotec) gotas frascos 20 ml.	FR	300	HIPOLABOR-M (MG)	3,27	981,00
40	Captopril 25 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	320	GEOLAB-GO (GO)	9,00	2.880,00
41	Captopril 50 mg caixa c/ 750 comprimidos.	CX	70	PRATI DONAD (PR)	15,00	1.050,00
42	Digoxina 0,25 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	50	PHARLAB- MG (MG)	31,45	1.572,50
43	Enalapril 10 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	220	MEDQUIMICA- (MG)	17,50	3.850,00
44	Enalapril 20 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	160	VITAMEDIC (GO)	20,00	3.200,00
45	Enalapril 5 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	100	BELFAR(MG)	30,00	3.000,00
46	Furosemida 40 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	100	HIPMO(LMAGB)OR-	13,00	1.300,00
47	Gcolimbepnricmlaidmoisd.a 5mg caixa c/ 500	CX	100	MEDQUIMICA- (MG)	10,00	1.000,00
48	ida 25 mg caixa c/ 500 cHoidmropcrilmoriodtoiasz.	CX	310	MEDQUIMICA- (MG)	10,00	3.100,00
49	Metformina 850 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	100	PRATI DONAD (PR)	35,00	3.500,00
50	Metildopa 250 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	400	FARSMUNACE (SP)	68,68	27.472,00
51	Metildopa 500 mg caixa c/ 500 comprimidos.	CX	40	FARSMUNACE (GO)	100,00	4.000,00
52	Nifedipina 10 mg caixa c/ 480 comprimidos.	CX	60	GEOLAB- GO(GO)	13,00	780,00
53	Nifedipina 20 mg caixa c/ 480 comprimidos.	CX	60	GEOLAB- GO(GO)	13,00	780,00
TOTAL DO LOTE Nº 002						64.500,00

LOTE Nº 09 MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
371	Acido valpróico susp. 250mg/ml 100ml.	Frasco	500	HIPOLABO R-M (MG)	2,75	1.375,00
372	Acido valpróico 500mg. CPR.	CPR	700	BIOLAB SANU(SP)	0,83	581,00
373	Alprazolam 0,5mg.	CPR	700	NEO QUIMICA (GO)	0,16	112,00
374	Alprazolam 1,0mg.	CPR	1.000	NEO QUIMICA (GO)	0,17	170,00
375	Alprazolam 2,0mg.	CPR	3.000	EMS (SP)	0,27	810,00
376	Amitriptilina 25mg.	CPR	3.000	NEO QUIMICA(GO)	0,04	120,00
377	Biperideno 2mg.	CPR	11.000	CRISTALIA-S (SP)	0,23	2.530,00
378	Bromazepan 3mg.	CPR	40.000	TEUTO-GO(GO)	0,16	6.400,00
379	Bromazepan 6mg.	CPR	40.000	TEUTO-GO(GO)	0,07	2.800,00
380	Carbamazepina 2% susp. 100ml.	Frasco	300	UNIAO QUIMI (DF)	7,00	2.100,00
381	Carbamazepina 200MG.	CPR	20.000	TEUTO-GO(GO)	0,08	1.600,00
382	Carbamazepina 400MG.	CPR	5.000	CRISTALIA -S (SP)	0,43	2.150,00
383	Carbonato de Lítio 300MG.	CPR	2.000	HIPOLABO R-M (MG)	0,20	400,00
384	Citalopram 20MG.	CPR	4.000	AUROBINDO (GO)	0,17	600,00
385	Citrato de fentanila 5MG, 10ML. INJ.	AMP	200	HIPOLABO R-M (MG)	2,33	466,00
386	Clonazepam 0,5MG.	CPR	10.000	GEOLAB- GO (GO)	0,06	600,00
387	Clonazepam 2MG.	CPR	30.000	GEOLAB- GO (GO)	0,08	2.400,00
388	Clonazepam 2,5MG/ML gotas 20ML.	Frasco	500	HIPOLABO R-M (MG)	2,00	1.000,00
389	Cloridrato de notripilina 75MG.	CPR	500	MEDLEY- SP (SP)	1,02	510,00
390	Cloridrato de paroxetina 20MG.	CPR	10.000	ZYDUS (RJ)	0,22	2.200,00
391	Cloridrato de sertralina 50MG.	CPR	5.000	GEOLAB- GO (GO)	0,17	850,00
392	Cloridrato de tioridazina 25MG.	CPR	1.000	UNIAO QUIMI (DF)	0,39	390,00
393	Cloridrato de tioridazina 50MG.	CPR	1.000	UNIAO QUIMI (DF)	0,48	480,00
394	Cloridrato de tramadol 100MG. 2ML. INJ.	AMP	1.000	HIPOLABO R-M (MG)	0,83	830,00
395	Clorpromazina 100MG.	CPR	20.000	CRISTALIA -S (SP)	0,22	4.400,00
396	Clorpromazina 25MG.	CPR	25.000	CRISTALIA -S (SP)	0,25	6.250,00
397	Clorpromazina 5MG.	CPR	500	HYPOFAR MA-M (MG)	1,37	685,00
398	Divalproato de sodio (depakote er) 500MG.	CPR	1.000	ZYDUS (RJ)	0,98	890,00
399	Diazepam 10MG.	CPR	50.000	SANTISA- SP (SP)	0,04	2.000,00
400	Diazepam 10MG/ML.2ML.INJ.	AMP	600	SANTISA- SP (SP)	0,75	450,00
401	Diazepam 5MG.	CPR	40.000	SANTISA- SP (SP)	0,04	1.600,00
402	Fenitoína 100MG.	CPR	5.000	TEUTO-GO (GO)	0,29	1.450,00
403	Fenitoína 250MG/ML.5ML.INJ.	AMP	300	HIPOLABO R-M (MG)	2,00	600,00
404	Fenobarbital 100MG.	CPR	20.000	TEUTO-GO (GO)	0,09	1.800,00
405	Fenobarbital gotas 4% 20ML.	Frasco	500	CRISTALIA -S (SP)	3,33	1.665,00
406	Fenobarbital sódio 200MG/ML.2ML.INJ.	AMP	400	CRISTALIA -S (SP)	1,79	716,00
407	Fluoxetina 20MG.	CPR	40.000	TEUTO- GO (GO)	0,06	2.400,00
408	Levomepromazina 100MG.	CPR	20.000	CRISTALIA -S (SP)	0,83	16.600,00
409	Levomepromazina 25MG.	CPR	20.000	CRISTALIA -S (SP)	0,40	8.000,00
410	Levomepromazina gotas 4% 20ML.	Frasco	500	CRISTALIA -S (SP)	10,14	5.070,00
411	Lorazepam 2MG.	CPR	700	TEUTO-GO (GO)	0,08	56,00
412	Midazolam 15MG.3ML.INJ.	AMP	700	HIPOLABO R-M (MG)	1,17	819,00
413	Morfina 1MG/ML INJ.	AMP	600	CRISTALIN A-S (SP)	5,50	3.300,00
414	Morfina sulfato 30MG.	CPR	700	CRISTALIN A-S (SP)	1,67	1.169,00
415	Oxcarbazepina 300MG.	CPR	3.000	UNIAO QUIMI (DF)	0,47	1.410,00

416	Oxcarbazepina 600MG.	CPR	3.000	UNIAO QUIMI (DF)	0,93	2.790,00
417	Oxcarbazepina SUSP 6% 100ML.	Frasco	100	UNIAO QUIMI (DF)	36,67	3.667,00
418	Periciazina 1% gotas 20ML.	Frasco	300	SANOFI- AVENTIS	11,27	3.381,00
419	Periciazina 10MG.	CPR	700	SANOFI- AVEN (SP)	0,55	385,00
420	Periciazina 4% gotas 20ML.	Frasco	500	SANOFI- AVEN (SP)	21,84	10.920,00
421	Quetiapina 100MG.	CPR	500	ZYDUS (RJ)	0,83	415,00
422	Quetiapina 25MG.	CPR	1.000	ZYDUS (RJ)	0,36	360,00
423	Rispiridona 2MG.	CPR	4.000	CRISTALIA - S (SP)	0,23	920,00
424	Rispiridona 1MG.	CPR	3.000	CRISTALIA - S (SP)	0,23	690,00
425	Haloperidol 5MG.	CPR	20.000	UNIAO QUIMIC (DF)	0,12	2.400,00
426	Haloperidol 5MG/ML.1ML.INJ.	AMP	500	HYPOFAR MA-M (MG)	0,97	485,00
427	Decanoato de haloperidol 70,52 MG 1ML INJ.	AMP	400	CRISTALIA - S (SP)	8,39	3.356,00
428	Haloperidol gotas 2MG/ML.20ML.	Frasco	1.000	PRATI DONAD (PR)	4,11	4.110,00
429	Escitalopram 15MG.	CPR	1.000	UNIAO QUIMIC (DF)	3,16	3.160,00
430	Sulfato de morfina 10MG	CPR	1.000	CRISTALIA - S (SP)	0,69	690,00
431	Petidina 50MG/ML.2ML.INJ.	AMP	600	UNIAO QUIMIC (DF)	2,02	1.212,00
TOTAL DO LOTE Nº 009						131.825,00
TOTAL GERAL DOS LOTES 02,09						196.325,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HENDERSON JOSINO BANDEIRA DE MOURA E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017- FMS, e de acordo com as requisições das Secretarias.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Chefe do Executivo Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela FMS, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços e desde que o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte(m) pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os especificados em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - FMS que a precedeu e a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no item 5.5, alínea “e” deste Edital, contados a partir da data de entrega das Ordens de Compras.

5.2 – A entrega deverá ser imediata, em perfeitas condições, sem defeitos, em local indicado pela CONTRATADA, observando critérios quanto à localização e padrões de segurança necessários.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar os produtos acondicionados adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, exceto combustíveis.

5.4 - Após a entrega dos produtos pela licitante vencedora ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os produtos entregues e os especificados na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I, deverá o Secretário Municipal da pasta requisitante, comunicar de imediato ao Gestor Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado até o 5° (quinto) dia útil após a liquidação da despesa, a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN, nos termos da legislação em vigor, mediante emissão de ordem bancária para crédito na conta corrente do fornecedor ou cheque nominativo ao fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram está ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – FMS e seus anexos, bem como a proposta da Empresa DROGA FONTE LTDA classificada, no certame supra enumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n° 007/2011, de 05 de maio de 2011, com a Lei Municipal nº 275, de 29 de março de 2011 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patu/RN, em 17 de março de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo

FABIO DANIEL ANSELMO PEREIRA
Representante da Empresa Droga Fonte LTDA

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B77D7E9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP SRP 005/2017

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Riachuelo/RN.

Critério de Julgamento: Maior Percentual de Desconto por Item.

Mapa de Apuração Final – "Vencedores por Item e Percentuais de Descontos Finais Ofertados "

ITEM	VEÍCULO	VR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO FINAL	Empresa Vencedora
1	03 (três) Ônibus 15/190 VW, Ano 2010, 2001/2012, 2013	36.000,00	26.7%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
2	Micro-ônibus Marcopolo/Volare, V8L – Ano 2013	36.000,00	26.7%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
3	Caminhão Basculante FORD, Ano 2013	36.000,00	27%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
4	Caminhão tipo Pipa INTERNACIONAL 2013	36.000,00	27%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
5	Ônibus – Mercedes Bens 13/13, ano 2004	36.000,00	27.1%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
6	F14000/FORD, ano 2002/2003	36.000,00	27.2%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
7	C20 cabine dupla/GM, ano 1987	36.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
8	Doblô/FIAT, Ano 2010	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
9	02 (dois) Uno Mille Fire/FIAT, Ano 2005 e 2006	25.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
10	03 (três) Fiorino/FIAT, Anos 2002, 2006 e 2014	30.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
11	Prisma/GM, ano 2009/2010	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
12	S10/GM, ano 2002/2003	20.000,00	27%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
13	Triton/MITSUBISHI, ano 2012	25.000,00	27.1%	Trok Lub Comercio e Serviços LTDA-ME
14	Trator Valtra A850, Ano 2010	35.000,00	26.7%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP

15	Trator, New Holland TL 75E, Ano 2007	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
16	Trator John Deere 5403, ano 2002	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
17	Trator 4610, FORD, ano 1989	35.000,00	26.8%	Paulo Eduardo de Medeiros Dantas ME
18	Motoniveladora RG 140B, New Holland, ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
19	Enchedeira Hyundai 4L74095, ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP
20	Retroescavadeira 416, Caterpillar, Ano 2013	35.000,00	27%	Paiva Auto & Serviços Ltda - EPP

Valor Total Estimado da Licitação: R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais).

Data: 22 de fevereiro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:5A3CE8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP019/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP019/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP019/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP019/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME
C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP019/2016 SRP.

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 409, N. S. Aparecida, São Paulo do Potengi RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDER GUILHERME DANTAS LOPES, C.P.F. nº 059.551.054-09, R.G. nº 2410355 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.*	PEROLA	40	UNIDADE	400,00	16.000,00
02	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ----------	PEROLA	20	UNIDADE	10,00	200,00

	Especificação: urna funerária especial, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m					
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL POPULAR S/ VISOR C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX --------- *Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, med. 70 cm a 1,50m*	PEROLA	12	UNIDADE	100,00	1.200,00
04	VESTIMENTAS PARA CORPOS	MODIAL	70	UNIDADE	10,00	700,00
05	ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA VELÓRIO	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	10,00	500,00
06	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	63,30	1.899,00
07	HIGIENIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
09	TRASLADO FÚNEBRE/KM RODADO	JESUS DE NAZARÉ	10.000	QUILÔMETRO	1,10	11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**39.499,00**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9B71C5B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2016 SRP - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis , o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP021/2016 SRP,** RESOLVE registrar os preços para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° PP021/2016 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP021/2016 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RUY BARBOSA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Dezembro de 2016

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA
C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07
Contratante

P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70
Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP021/2016 SRP.

Empresa: P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV AFONSO PENA, 1066 - LOJA 02, TIROL, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES, C.P.F. nº 751.153.444-91.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RELE FOTOCELULA NORMAL FECHADO 800W	EXATRON	150	UNIDADE	13,36	2.004,00
02	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	100	UNIDADE	4,55	455,00
03	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT	OLIVO	80	UNIDADE	15,58	1.246,40
04	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	400	METRO	0,84	336,00
05	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	6	UNIDADE	129,74	778,44
06	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO	INTELLI	150	UNIDADE	4,21	631,50
07	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	30	UNIDADE	3,57	107,10
08	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	EMPALUX	200	UNIDADE	20,00	4.000,00
09	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	EMPALUX	80	UNIDADE	26,00	2.080,00
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - OVOIDE	OUROLUX	50	UNIDADE	5,00	250,00
11	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W	OUROLUX	50	UNIDADE	42,47	2.123,50
12	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	SAMA	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
13	REATOR 250W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	30	UNIDADE	60,00	1.800,00
14	REATOR 400W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	25	UNIDADE	67,74	1.693,50
15	REATOR VAPOR SODIO 150W	SAMA	80	UNIDADE	45,00	3.600,00

16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 16	NEO CABLE	600	METRO	3,00	1.800,00
17	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-27 PARA POSTE	OLIVO	100	UNIDADE	20,82	2.082,00
18	PARAFUSO DE POSTE 8 POL	OLIVO	30	UNIDADE	5,72	171,60
19	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA GRANDE	GUERMER	30	UNIDADE	3,96	118,80
20	ALÇA AMARRAÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM/25MM	PLP	80	UNIDADE	1,92	153,60
21	FIO PLAST CHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	300	METRO	1,78	534,00
22	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGACAMPOS	300	METRO	2,00	600,00
23	CABO PP 2 X 4,0MM	MEGACAMPOS	100	METRO	3,54	354,00
24	CABO PP 2 X 6,0MM	COBREMACK	100	METRO	5,49	549,00
25	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-40 PARA POSTE	OLIVO	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
26	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 02MT	OLIVO	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
27	FIO FLEXIVEL 4,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,10	880,00
28	FIO FLEXIVEL 6,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,32	1.056,00
29	FIO FLEXIVEL 2,50MM	MEGACAMPOS	900	METRO	0,59	531,00
30	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	500	METRO	0,84	420,00
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	EMPALUX	30	UNIDADE	18,72	561,60
32	SUPORTE COM BASE PLÁSTICA PARA LÂMPADA E27	ROMAZI	150	UNIDADE	3,07	460,50
33	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT GALVANIZADO	OLIVO	30	UNIDADE	14,39	431,70
34	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 3 FIOS	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
35	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 30 LEDS/M	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
36	PISCA LED DECORATIVO C/10M	TASCHIBRA	50	UNIDADE	19,00	950,00
37	CORDÃO NATALINO 100 LÂMPADAS	TASCHIBRA	50	UNIDADE	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**46.899,24**

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7DB82529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 939/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN poderá efetuar a contratação de professores para rede municipal de ensino, nas condições e prazos definidos a seguir, conforme anexo I.
Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a não paralisação de serviços públicos essenciais, especialmente no que tange a Educação.
Art. 3º. – As contratações de que trata essa lei serão realizadas pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser renovadas por igual período em conformidade com a legislação federal.
Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.
Art. 5º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato,
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.
Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste "caput" implicará na rescisão do contrato.

Art. 6º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenham relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.
Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual,
II - por iniciativa da contratante ou do contratado.
Parágrafo 1º - A extinção do contrato, nos casos do Art. 8º, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do município, dar-se-á em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal ou de interesse público.
Art. 8º. - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 9º. - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de São Paulo do Potengi.
Art. 10. Para contratação temporária de pessoal para as vagas previstas na presente Lei, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado.
Parágrafo único. O processo seletivo para preenchimento dos cargos contidos na presente Lei será regulamentado por Ato do Prefeito Municipal.
Art. 11. A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, pessoal para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, até que se realize processo seletivo.
Parágrafo único. Os contratos firmados na forma do caput deste artigo serão rescindidos por ocasião da posse e nomeação dos contratados por meio de processo seletivo previsto na presente Lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017, exclusivamente, na hipótese de contratação na estabelecida na forma do art. 11 da presente Lei.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2017.
196º ano da Independência e 129º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIOS R$	Nº DE MESES DO PROJETO	VALOR MENSAL	TOTAL
PROFESSOR(a)	30 horas	06	1.300,00	05	7.800,00	39.000,00
Total	-	**06**		-	**7.800,00**	**39.000,00**

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de março de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROFESSOR
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; 3. Seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrandose à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; 8. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. 10. Realizar outras atividades correlatas com a função.
VENCIMENTO: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:70752C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 04/2017

Processo número150204/2017
Licitação: Pregão nº 04/2017.
Assunto: Pregão Presencial com Registro de Preços para Contratação de clínica médica especializada em consultas e exames.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO,** pessoa jurídica de direito privado, sita rua Juvenal Lamartine, 119, centro, Mossoró, RN, inscrita no CNPJ 40.996.860/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eleno Cantido de Medeiros CPF nº 170.148.774-27, adjudicatária do Pregão nº 04/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de clínica médica especializada em consultas e exames, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos serviços, constantes da ordem de prestação de serviço..

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Serviço	Quant	P. Unit	P. Total
13	Ecocardiograma Trans-torácico	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00
14	Teste Ergométrico	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00
15	Eletroencefalograma em sono/vagilia	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00

16	Mamografia bilateral	500	R$ 145,00	R$ 72.500,00
18	Eletrocardiograma com laudo	350	R$ 32,00	R$ 11.200,00
19	Raio X de Tórax	350	R$ 46,00	R$ 16.100,00
20	Raio X de abdômen agudo	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
21	Raio X de abdômen simples	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
22	Raio X de membros superiores	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
23	Raio X de membros inferiores	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
24	Raio x de crânio	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00
27	Densitometria óssea	80	R$ 138,00	R$ 11.040,00
28	Ressonância Magnética com ou sem contrate Abdômen Superior	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
29	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
30	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
31	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
32	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
33	Ressonância Magnética de Crânio	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
34	Ressonância Magnética de Membros Superior / Inferior (unilateral)	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
35	Ressonância Magnética de Tórax	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
36	Ressonância Magnética da Sela Túrcica	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
37	Ressonância Magnética Mamaria	80	R$ 630,00	R$ 50.400,00
38	TC Computadorizada Abdome Bacia / Pelve	60	R$ 680,00	R$ 40.800,00
39	Tomografia Computadorizada Abdome Superior	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
40	Tomografia de Crânio	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
41	Tomografia de Coluna Cervical	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
42	Tomografia de Tórax	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
43	Tomografia de Coluna Dorsal	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
44	TC Lombar	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
45	TC computadorizada de Face / Seios da Face / Articulações	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
46	TC computadorizada de Pelve / Bacia	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
47	TC Computadorizada de Pescoço	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
48	TC computadorizada Sela Túrcica	60	R$ 400,00	R$ 24.000,00
49	Holter 24 Hs	60	R$ 162,00	R$ 9.720,00
				R$ 1.049.210,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 1.049.200,00 (um milhão e quarenta e nove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecida
s na Lei Federal 10,520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 15 de março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
Contratante

CLÍNICA OITAVA ROSADO
Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO
Testemunha

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:F5D2B9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.972.454-**, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o № -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, empresário, CPF № ***.567.004-**, Cédula de Identidade № 1.464.340 – SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2017, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE MERENDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** consoante especificações constantes do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg.	IN NATURA	1.000	UND	**R$ 3,60**	**R$ 3.600,00**
2	**ACHOCOLATADO:** mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor,sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar condicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	CHOCO FORTE	1.300	PCT	**R$ 5,15**	**R$ 6.695,00**
3	**AÇUCAR CRISTAL:** de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - emb. 1Kg	ALLINCE	1.300	KG	**R$ 2,94**	**R$ 3.822,00**
4	**ALHO:** bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	8	KG	**R$ 28,90**	**R$ 231,20**
5	**PRESUNTO QUILO:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	RESENDE	600	KG	**R$ 18,95**	**R$ 11.370,00**
6	**ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1:** características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	FORTELI	1.300	KG	**R$ 3,90**	**R$ 5.070,00**
7	**BANANA PRATA:** Tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do Manuseio e transporte.	IN NATURA	700	KG	**R$ 4,00**	**R$ 2.800,00**
8	**BATATA INGLESA:** lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.150	KG	**R$ 5,15**	**R$ 5.922,50**
9	**BISCOITO CREAM CRACKER:** Embalagem contendo no mínimo 330 g.	ESTRELA	1.000	PCT	**R$ 2,82**	**R$ 2.820,00**
10	**BOLACHA MAISENA:** deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assadas ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo 400g.	ESTRELA	800	PCT	**R$ 4,15**	**R$ 3.320,00**
11	**BOLACHA COMUM:** (amanteigada) 300 gramas	RENASCER	700	PCT	**R$ 5,00**	**R$ 3.500,00**
12	**CAFÉ:** torrado, moagem fina, embalagem tipo almofada, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC, 500 g.	MARATA	200	PCT	**R$ 4,34**	**R$ 868,00**
13	**COCO RALADO:** produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra,atóxica, contendo 050g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses.	INDIANO	140	UND	**R$ 3,99**	**R$ 558,60**
14	**CALDO DE GALINHA CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	200	CX	**R$ 13,90**	**R$ 2.780,00**
15	**CALDO DE CARNE CAIXA:** Especificação: Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	150	CX	**R$ 11,79**	**R$ 1.768,50**
16	**CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	IN NATURA	750	KG	**R$ 25,75**	**R$ 19.312,50**
17	**CARNE BOVINA DO SOL QUILO:** Especificação: Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99	IN NATURA	750	KG	**R$ 21,60**	**R$ 16.200,00**

18	**CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA:** tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg.Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	IN NATURA	850	KG	**R$ 19,48**	**R$ 16.558,00**
19	**CARNE DE CHARQUE PACOTE:** Especificação: Carne bovina salgada curada ponta de agulha, data de fabricação, data de validade, peso liquido KG.	RIO GRANDE	250	KG	**R$ 19,90**	**R$ 4.975,00**
20	**CARNE DE BODE:**	IN NATURA	150	KG	**R$ 18,90**	**R$ 2.835,00**
21	**CEBOLA DE CABEÇA:** tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	300	KG	**R$ 5,60**	**R$ 1.680,00**
22	**CENOURA:** nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquerlesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	400	KG	**R$ 4,70**	**R$ 1.880,00**
23	**COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM PACOTE:** Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	NORDESTNO	330	PCT	**R$ 0,90**	**R$ 297,00**
24	**COENTRO:** Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.Extra, molhos pequenos.	IN NATURA	660	MÇ	**R$ 1,80**	**R$ 1.188,00**
25	**CHUCHU:** verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com cascasã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	260	KG	**R$ 2,65**	**R$ 689,00**
26	**DOCES DE FRUTAS – Sabores GOIABA, BANANA Embalagem pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, integro, com tampa e lacre de proteção, contendo 600g, prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.**	APODI	150	UND	**R$ 5,60**	**R$ 840,00**
27	**ERVILHA EM CONSERVA:** ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	SO FRUTA	210	UND	**R$ 1,60**	**R$ 336,00**
28	**EXTRATO DE TOMATE:** características técnicas:concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	QUERO	190	UND	**R$ 3,80**	**R$ 722,00**
29	**FARINHA LÁCTEA:** enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230g cada. Prazo de validade mínimo 06meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRIME	300	UND	**R$ 5,15**	**R$ 1.545,00**
30	**FARINHA DE MANDIOCA:** branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	CURIMATAU	150	KG	**R$ 7,53**	**R$ 1.129,50**
31	**FARINHA DE TRIGO:** características técnicas: Tipo I, sem fermento Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	FINNA	210	KG	**R$ 5,95**	**R$ 1.249,50**
32	**FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 QUILO:** Especificação: Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	CURIMATAU	600	KG	**R$ 9,50**	**R$ 5.700,00**
33	**FEIJÃO:** preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CURIMATAU	300	KG	**R$ 8,25**	**R$ 2.475,00**
34	**FLOCOS DE MILHO:** farina de milho pré-cozida. Embalagem com 500 g	NOVO MILHO	800	PCT	**R$ 2,20**	**R$ 1.760,00**
35	**POLPA DE FRUTA NATURAL 400g:** Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	SERIDO	600	PCT	**R$ 4,90**	**R$ 2.940,00**
36	**LEITE DE COCO:** produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espressante, 500 ml.	INDIANO	150	UND	**R$ 6,50**	**R$ 975,00**
37	**LEITE IN NATURA:** Litro	IN NATURA	600	LITRO	**R$ 3,00**	**R$ 1.800,00**
39	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** caracterísitcas técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 1kg do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ITAMBE	300	PCT	**R$ 24,30**	**R$ 7.290,00**
40	**MACARRÃO ESPAGUETE:** macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FORTALEZA	1.100	PCT	**R$ 4,45**	**R$ 4.895,00**
41	**MELANCIA:** Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	300	KG	**R$ 1,90**	**R$ 570,00**
42	**MAMÃO FORMOSA:** de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas,sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	2.700	KG	**R$ 2,50**	**R$ 6.750,00**
43	**MARGARINA:** Pote com 500g.	PRIMOR	500	UND	**R$ 4,35**	**R$ 2.175,00**
44	**MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU:** sabores	CREMOGEMA	440	CX	**R$ 10,95**	**R$ 4.818,00**

	(tradicional, milho verde, chocolate, baunilha ou morango), caixa com 500g.					
45	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	FUGINI	210	UND	**R$ 2,70**	**R$ 567,00**
46	**NATA:** Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 500g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	CLAN	150	UND	**R$ 8,80**	**R$ 1.320,00**
47	**ÓLEO DE SOJA:** características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LIZA	210	UND	**R$ 4,55**	**R$ 955,50**
48	**OVOS:** características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com no mínimo 12 unidades, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	SÃO MIGUEL	600	BANDEJA	**R$ 7,90**	**R$ 4.740,00**
49	**PÃO SEDA:** fabricação própria, com peso aproximadamente 50g.	POTIGUAR	800	KG	**R$ 9,40**	**R$ 7.520,00**
50	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO:** cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta,polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	BOM TODO	1.800	KG	**R$ 11,91**	**R$ 21.438,00**
51	**PIMENTÃO:** fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	IN NATURA	60	KG	**R$ 5,50**	**R$ 330,00**
52	**POLPA DE FRUTA: ABACAXI:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 8,95**	**R$ 3.580,00**
53	**POLPA DE FRUTA: ACEROLA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 8,11**	**R$ 3.244,00**
54	**POLPA DE FRUTA: CAJU:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 7,98**	**R$ 3.192,00**
55	**POLPA DE FRUTA: GOIABA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 6,08**	**R$ 2.432,00**
56	**POLPA DE FRUTA: MANGA:** Embalagem individual de 1 (um) Kg.	SERIDO	400	PCT	**R$ 5,66**	**R$ 2.264,00**
57	**QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO:** Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GIROLAND	600	KG	**R$ 28,00**	**R$ 16.800,00**
58	**RAPADURA EM TABLETES/BARRINHAS:** a base de cana de açúcar, Embalagem de 1 Kg contendo aproximadamente 40 tabletes.	PADRE CICERO	400	PCT	**R$ 6,50**	**R$ 2.600,00**
59	**REFRIGERANTE:** a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.	SCHIN	500	PET	**R$ 5,15**	**R$ 2.575,00**
60	**SAL:** refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LEBRE	150	KG	**R$ 0,98**	**R$ 147,00**
61	**SALSICHA:** tipo Hot Dog, a base de carnes íntegras bovinas / sal / água, conservado em salmoura, contendo data de fabricação, validade e ingredientes. Não pode conter soja.	RESENDE	400	KG	**R$ 7,68**	**R$ 3.072,00**
62	**SARDINHAS:** sardinhas ao próprio suco / óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 130g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	COQUEIRO	600	UND	**R$ 4,10**	**R$ 2.460,00**
63	**TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA:** a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem com 500 ml.	REGINA	260	FRASCO	**R$ 1,80**	**R$ 468,00**
64	**TOMATE:** de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	860	KG	**R$ 3,45**	**R$ 2.967,00**
65	**VINAGRE DE VINHO BRANCO:** composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil.	REGINA	80	CX	**R$ 2,05**	**R$ 164,00**
66	**CREME DE LEITE:** UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ELEGE	260	UND	**R$ 1,83**	**R$ 475,80**
67	**LEITE CONDENSADO:** Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	300	CX	**R$ 4,79**	**R$ 1.437,00**
TOTAL						**R$ 253.458,60**

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços, objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria de Educação, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **10 (dez)** dias consecutivos de acordo com as ordens de **compra emitidas** pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de **15 (quinze)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.3 Dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa
3.3.90.30

Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A licitante deverá garantir a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Conforme item 14 do EDITAL

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 22 de março de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretário de Assistência Social

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS
Representante Legal

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município
Contratante
órgão Gerenciador

Testemunhas:_____
CPF:_____
Testemunhas:_____
CPF:_____

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:73A21E4C